



## Ministério da Educação

Secretaria-Executiva - SE  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO  
Coordenação-Geral de Finanças - CGF  
Coordenação de Contabilidade e Custos - CCON

# **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS**

Unidade Prestadora de Contas – UPC/MEC  
(Administração Direta)

**2023**



## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS - Divulgação

A divulgação das demonstrações contábeis e das notas explicativas constitui mais um instrumento de transparência pública dos órgãos e entidades do Setor Público. Exigida pelo Tribunal de Contas da União - TCU a partir da publicação do seu Acórdão Plenário nº 2698/2016-P, fundamenta-se no dever do Estado de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão.

Em 2020, essa Corte de Contas publicou a Instrução Normativa nº 84<sup>1</sup>, de 22/04/2020, redefinindo as normas sobre a tomada e prestação de contas e passou a exigir também a publicação das demonstrações contábeis e suas notas explicativas no sítio eletrônico institucional das Unidades Prestadoras de Contas – UPCs, em seção específica com chamada na página inicial sob o título “**Transparência e Prestação de Contas**”. No âmbito do MEC as informações estão disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/transparencia-e-prestacao-de-contas/demonstracoes-contabeis>.

Tendo por base o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, elaborado em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público - NBC TSP, o presente documento apresenta previamente às demonstrações contábeis – DOCNs e notas explicativas, o contexto operacional, a cadeia de valor e a estrutura organizacional da UPC do Ministério da Educação – UPC/MEC conforme definição estabelecida pelo TCU; apresenta também a situação contábil da UPC/MEC com os principais fatos contábeis; a base de preparação das demonstrações contábeis – DCONs; os critérios e políticas contábeis adotados e o processo da Conformidade Contábil.

Posteriormente, é apresentado um capítulo sobre o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, um capítulo sobre Partes Relacionadas e outro sobre a Auditoria da CGU no MEC 2022-2023; e ao final contera um Anexo das DCONs tomadas em conjunto dos institutos de educação especial sediados no Rio de Janeiro que, embora integrantes da Administração Direta do MEC, constituem UPCs independentes na definição do TCU: Instituto Benjamin Constant – IBC e Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES que farão sua prestação de contas de forma individualizada.

As notas explicativas abrangem os demonstrativos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320, de 1964 (Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (obrigatória para as empresas públicas).

Em cada período, os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial demonstram o impacto gerado no patrimônio público dos órgãos (e não o lucro ou prejuízo obtido), resultante da consecução das políticas públicas financiadas com os tributos pagos pela sociedade, provedora e usuária dos serviços. Portanto, “no setor público, a principal razão de se manterem ativos imobilizados e outros ativos é voltada para o potencial de serviços desses ativos e, não, para a sua capacidade de gerar fluxos de caixa” (NBC TSP: Estrutura Conceitual, item 14).

**O Resultado Orçamentário** apresentado no Balanço Orçamentário foi deficitário de R\$ 1,473 bilhão, resultado do confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas empenhadas. Este déficit não representa propriamente uma inconsistência em função da metodologia de elaboração do Balanço Orçamentário, cuja estrutura foi concebida para atender à visão de ente público (União – OFSS, estados, Distrito Federal e municípios); portanto, o Balanço Orçamentário de um Órgão ou unidade(s) gestora(s), inclusive da UPC/MEC, apresentará desequilíbrio entre a previsão/arrecadação da receita e a dotação/despesas empenhadas, pois nas colunas da "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita estarão demonstrados apenas os valores correspondentes aos recursos próprios<sup>2</sup> e aos valores referentes a recursos vinculados a fundos, órgãos ou programas específicos, consignados na LOA. Caso um órgão não possua arrecadação própria ou recursos vinculados, o BO não apresentará valores na coluna da Previsão da Receita, demonstrará apenas os valores na coluna da Dotação da Despesa e sua execução na coluna das “Despesas Empenhadas”.

<sup>1</sup> Em 2022 foi publicada a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23/03/2022 estabelecendo normas complementares à IN-TCU nº 84/2020 sobre a prestação de contas.

<sup>2</sup> São considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos (Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021, art. 3º).

Exemplos: doações financeiras de diversas origens; prestação de serviços; refeições dos restaurantes universitários; inscrições em cursos; venda de livros; comercialização de hortifrutigranjeiros; doces, queijos etc.



**O Resultado Financeiro** apresentado no Balanço Financeiro e a Geração Líquida de Caixa apresentada na Demonstração dos Fluxos de Caixa foi negativo em igual montante de R\$ 328,552 milhões, resultado do confronto entre as disponibilidades financeiras de Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial e Final do período. A igualdade entre os resultados desses demonstrativos se dá em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), em cumprimento ao Decreto nº 93.872, de 1986; logo, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa da DFC corresponde ao resultado financeiro apurado no BF. Segundo o MCASP, um resultado negativo não representa uma insuficiência de caixa e não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento do Órgão. Assim como uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público.

**O Resultado Patrimonial** apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais foi positivo de R\$ 318,382 milhões, resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, e reflete as mutações/alterações ocorridas no patrimônio da UPC/MEC, reflexo das variações ocorridas nos itens do Balanço Patrimonial (aumento/redução de ativos e passivos). Este resultado é incorporado ao Patrimônio Líquido - PL da UPC/MEC, evidenciado no Balanço Patrimonial na conta Resultado do Exercício.

**O Balanço Patrimonial da UPC/MEC**, composto pelos bens, direitos e obrigações apresentou um Ativo Total de R\$ 6,259 bilhões e um Passivo Total de R\$ 693,039 milhões, resultando num Patrimônio Líquido de R\$ 5,566 bilhões. Os bens e direitos que compõem o Ativo e as obrigações que compõem o Passivo, constituem os meios, isto é, os instrumentos para se atingir as finalidades e a entrega dos produtos das políticas educacionais do Ministério.

**O Patrimônio Líquido do UPC/MEC** apresentou um crescimento de 6,45% em relação a 31/12/2022 e está associado, em grande parte, ao Resultado Patrimonial apurado na DVP que foi positivo de R\$ 318,382 milhões, também denominado Resultado do Exercício, que passou de R\$ 975,832 milhões (negativo) em 2022 para R\$ 318,382 milhões (positivo) em 2023. Este resultado compõe os demais itens do PL da UPC/MEC, juntamente com os Resultados e Ajustes de Exercícios Anteriores e as Reservas.

Embora o PL da UPC/MEC tenha sido positivo de R\$ 5,566 bilhões, esta situação é atípica, pois a ocorrência de PL negativo é comum em países que adotam as normas internacionais de contabilidade no setor público, como é o caso do Brasil, em face da exigência de reconhecimento e evidenciação de **todos os passivos (obrigações)**, como também de provisões trabalhistas, cívicas, fiscais, previdenciárias etc.

O cronograma de prazos para implantação desses procedimentos no âmbito da União e dos entes federados foi estabelecido pela STN por meio de sua Portaria nº 548/2015.



## Sumário

<b>1. CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – UPC/MEC</b> .....	8
1.1 Definição de Unidade Prestadora de Contas - UPC.....	8
1.2 Administração Direta (unidades gestoras sediadas em Brasília) – UPC/MEC.....	9
1.3 Administração Direta (Unidades gestoras sediadas no Rio de Janeiro) – UPCs independentes.....	9
1.4 Contexto Operacional da UPC/MEC.....	10
1.5 Cadeia de Valor da UPC/MEC.....	11
1.6 Estrutura Organizacional da UPC/MEC.....	17
1.6.1 Unidades extintas, criadas e recriadas em 2023.....	18
1.6.2 Unidades extintas em anos anteriores em processo de desativação no Siafi.....	20
<b>2. SITUAÇÃO CONTÁBIL DA UPC/MEC</b> .....	23
2.1 Link para acesso às demonstrações contábeis e notas explicativas.....	23
2.2 Principais fatos contábeis da UPC/MEC.....	23
<b>2.2.1 Ativo</b> .....	25
l) Saldos alongados em contas do Ativo.....	25
a) <i>Obras em Andamento</i> .....	27
b) <i>Bens Moveis em Trânsito</i> .....	29
c) <i>Importações em andamento</i> .....	30
d) <i>Programa de Crédito Educativo - Creduc</i> .....	33
ll) Ausência de cálculo da depreciação e amortização.....	35
<b>2.2.2 Passivo</b> .....	37
<i>Fornecedores de longo prazo</i> .....	37
<b>3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA UPC/MEC</b> .....	40
<i>Regime de competência</i> .....	41
<i>BO no âmbito da UPC/MEC: recursos próprios e recursos vinculados</i> .....	42
<i>Fundeb</i> .....	42
<i>Fipem</i> .....	43
<i>Fies</i> .....	44
<i>FG-Fies</i> .....	44
<i>Fgeduc</i> .....	44
<i>Salário-Educação</i> .....	45
<i>Órgãos Gestores do Salário-Educação:</i> .....	46
3.1 Base de preparação das demonstrações contábeis.....	46



3.2	Resumo dos principais critérios e políticas contábeis.....	48
3.3	Detalhamento dos critérios contábeis adotados .....	50
3.4	Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis .....	73
3.5	Balanço Patrimonial.....	75
3.6	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido .....	78
3.7	Demonstração das Variações Patrimoniais .....	79
3.8	Balanço Orçamentário .....	81
3.9	Balanço Financeiro .....	83
3.10	Demonstração dos Fluxos de Caixa .....	85
<b>4.</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....</b>	<b>87</b>
<b>4.1</b>	<b>Notas Explicativas do Balanço Patrimonial.....</b>	<b>87</b>
	<i>Estrutura do BP .....</i>	<i>87</i>
	<b>Nota 1 – BP: Caixa e Equivalentes de Caixa .....</b>	<b>88</b>
	<i>Vinculação de Pagamento.....</i>	<i>88</i>
	<i>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.....</i>	<i>89</i>
	<b>Nota 2 – BP: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo .....</b>	<b>90</b>
	<b>Nota 3 – BP: Ativo Realizável a Longo Prazo: Empréstimos e Financiamentos .....</b>	<b>91</b>
	<b>Nota 4 – BP: Imobilizado.....</b>	<b>91</b>
	<i>Controle de bens .....</i>	<i>92</i>
	<i>Nova rotina de bens cedidos estabelecida pela STN .....</i>	<i>92</i>
	<i>Imobilizado no âmbito da UPC/MEC .....</i>	<i>93</i>
	<b>Nota 5 – BP: Depreciação do Imobilizado .....</b>	<b>96</b>
	<b>Nota 6 – BP: Ativos Intangíveis.....</b>	<b>97</b>
	<b>Nota 7 – BP: Ativos Contingentes.....</b>	<b>100</b>
	<i>Diversos responsáveis.....</i>	<i>100</i>
	<b>Nota 8 – BP: Passivo Circulante e Não Circulante .....</b>	<b>103</b>
	<b>Nota 9 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar .....</b>	<b>103</b>
	<b>Nota 10 – BP: Demais Obrigações a Curto Prazo.....</b>	<b>105</b>
	<b>Nota 11 – BP: Obrigações Contratuais .....</b>	<b>106</b>
	<b>Nota 12 – BP: Provisões .....</b>	<b>109</b>
	<b>Nota 13 – BP: Precatórios.....</b>	<b>110</b>
	<b>Nota 14 – BP: Patrimônio Líquido (Mudança de Critério Contábil 3º Trim/2023: Reclassificação da conta de Reavaliação de Bens Imóveis de VPA para conta de PL).....</b>	<b>111</b>
	<b>Nota 15 – BP: Ajustes de Exercícios Anteriores (Administração Direta).....</b>	<b>112</b>
<b>4.2</b>	<b>Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.....</b>	<b>113</b>



<b>Nota 16 – DMPL: Administração Direta (Órgão 26000)</b> .....	113
<b>4.3 Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP</b> .....	114
<b>Nota 17 - DVP: Resultado Patrimonial do Período</b> .....	114
<b>Nota 18 – DVP: Variações Patrimoniais Aumentativas - VPAs</b> .....	115
<b>Nota 19 – DVP: Variações Patrimoniais Diminutivas - VPDs</b> .....	116
<b>Nota 20 - DVP: Depreciação e Amortização</b> .....	118
<b>4.4. Notas Explicativas do Balanço Orçamentário</b> .....	119
<i>Estrutura do Balanço Orçamentário</i> .....	119
<i>Aspectos importantes sobre o BO e o Siafi</i> .....	119
<i>Elaboração do Orçamento-Geral da União</i> .....	120
<i>Regime Fiscal do Teto de Gastos (2016) x Regime Fiscal Sustentável (2023)</i> .....	122
<i>Acompanhamento da execução do Orçamento-Geral da União</i> .....	123
<b>Nota 21 – BO: Receitas Orçamentárias</b> .....	124
<i>Previsão e Arrecadação de Receitas</i> .....	125
<i>Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas</i> .....	126
<b>Nota 22 – BO: Despesas Orçamentárias</b> .....	127
<i>Movimentação de créditos: Destaque e Provisão</i> .....	130
<b>Nota 23 – BO: Créditos Adicionais</b> .....	131
<b>Nota 24 – BO: Restos a Pagar</b> .....	131
<b>Nota 25 – BO: Restos a Pagar – Decreto nº 9.428, de 2018</b> .....	133
<b>Nota 26 – BO: Restos a Pagar - Lei nº 14.212, de 2021</b> .....	135
<b>Nota 27 – BO: Restos a Pagar dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022</b> .....	135
<b>4.5. Notas Explicativas do Balanço Financeiro</b> .....	137
<i>Estrutura do Balanço Financeiro</i> .....	137
<i>Contabilização de Retenções (Macrofunção 02.11.15 - Retenção de Tributos.)</i> .....	137
<b>Nota 28 – BF: Ingressos Financeiros</b> .....	138
<b>Nota 29 – BF: Dispêndios Financeiros</b> .....	140
<i>Nova Estrutura de Fontes de Recursos (Projeto STN)</i> .....	143
<b>Nota 30 – BF: Resultado Financeiro</b> .....	145
<b>4.6. Notas Explicativas da Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC</b> .....	147
<i>Elaboração da DFC</i> .....	147
<i>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</i> .....	148
<i>Caução</i> .....	149
<i>Fiança bancária</i> .....	149
<i>Seguro-garantia</i> .....	150



<i>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no âmbito da UPC/MEC</i> .....	150
<b>Nota 31 – DFC: Ingressos de Caixa</b> .....	151
<i>Atividades Operacionais - Ingressos</i> .....	152
<i>Atividades de Investimento - Ingressos</i> .....	153
<b>Nota 32 – DFC: Desembolsos de Caixa</b> .....	153
<i>Atividades Operacionais - Desembolsos</i> .....	153
<i>Atividades de Investimento - Desembolsos</i> .....	154
<b>5. SUPERÁVIT FINANCEIRO</b> .....	156
<i>Superávit Financeiro e o Regime Fiscal do Teto de Gastos: EC 95/2016</i> .....	157
<i>Superávit Financeiro e o Regime Fiscal Sustentável: Lei Complementar nº 200/2023</i> .....	160
<b>6. PARTES RELACIONADAS</b> .....	163
<i>Conflito de Interesses e Nepotismo</i> .....	167
<i>Portal da Transparência da CGU</i> .....	169
<i>Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MEC</i> .....	169
<b>7. AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1112626 - AAC – 2022-2023</b> .....	181
<b>8. ANEXO - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - INES e IBC (tomadas em conjunto)</b> .....	192
<i>Balanco Patrimonial</i> .....	192
<i>Demonstração das Variações Patrimoniais</i> .....	195
<i>Balanco Orçamentário</i> .....	197
<i>Balanco Financeiro</i> .....	199
<i>Demonstração dos Fluxos de Caixa</i> .....	200



## 1. CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – UPC/MEC

### 1.1 Definição de Unidade Prestadora de Contas - UPC

Unidade Prestadora de Conta (UPC), segundo a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 84/2020, art. 5º, é uma unidade ou arranjo de unidades da administração pública federal, que possua comandos e objetivos comuns cujos administradores e responsáveis estão sujeitos ao dever de prestar contas, apresentando e divulgando informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

A partir do exercício de 2022, nos termos dos arts. 2º, § 2º, e 13 da [Decisão Normativa-TCU nº 198, de 2022](#), a atualização e divulgação anual da relação das UPC que devem apresentar e divulgar prestação de contas na internet e daquelas que terão processo de prestação de contas formalizado para julgamento das contas dos responsáveis será feita mediante Portaria da Presidência do Tribunal, a ser publicada até o final do mês de março do exercício a que se referem as contas. <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/unidades-prestadoras-de-contas-upc/relacao-atualizada-de-upc.htm>

Até 2018 o TCU definia como UPC/MEC todas as unidades gestoras da Administração Direta do MEC, tanto as sediadas em Brasília quanto aquelas sediadas na cidade do Rio de Janeiro (Instituto Benjamin Constant – IBC e Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES). Todas essas unidades vinculadas à Administração Direta constituem no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi o Órgão Subordinado 26000 (Ministério da Educação – Administração Direta)<sup>3</sup>.

A partir de 2019 o TCU redefiniu a forma de apresentação das prestações de contas e passou a considerar como UPCs independentes as unidades gestoras sediadas no Rio de Janeiro, conforme Decisão Normativa nº 178, de 23/10/2019.

De 2019 a 2022 as notas explicativas das demonstrações contábeis – DCONs foram apresentadas de forma segregada por grupo de UPCs para atender à nova estruturação/definição do TCU, da seguinte forma:

- a) Administração Direta (unidades gestoras sediadas em Brasília) – UPC/MEC; e
- b) Administração Direta (Unidades gestoras sediadas no Rio de Janeiro) - UPCs independentes

Considerando consulta<sup>4</sup> feita ao TCU pela Coordenação de Contabilidade e Custos do MEC (Setorial Contábil/MEC) sobre a forma de apresentação das DCONs e notas explicativas, se no conjunto das

<sup>3</sup> No âmbito do MEC, tanto o Órgão Subordinado (Administração Direta) quanto o Órgão Superior (Administração Direta e Indireta) possuem o mesmo código no Siafi [26000].

<sup>4</sup> As regras estabelecidas nas normas de prestação de contas não são detalhadas no sentido de tratar a forma como a UPC deve construir e apresentar as informações orçamentárias e contábeis.

No entanto, considerando algumas diretrizes gerais constantes no Guia de elaboração do RG (veja link mais abaixo), o MEC até pode manter dentro de suas informações contábeis e orçamentárias os valores das unidades que são UPC individualmente, desde que isso seja deixado claro, esses valores não sejam materialmente significativos em relação ao todo da gestão e ainda que haja uma participação significativa dessas unidades nos resultados do ministério.

Se essas condições não se materializam, seria recomendável que o ministério exclua de suas informações contábeis e orçamentárias os valores referentes à gestão dessas duas unidades que já são UPC.

No entanto, as diretrizes acima não estão, como eu mencionei, estabelecidas de modo rígido e definido nas regras de prestação de contas. Assim, caberá aos órgãos de controle, em suas atividades de acompanhamento e fiscalização, avaliar a adequação das informações apresentadas pela UPC na prestação de contas.





unidades integrantes da administração direta ou se manteria a apresentação de forma segregada como ocorreu nos anos 2019 a 2022, o TCU facultou ao MEC a forma de apresentação.

Portanto, a partir do exercício de 2023, optou-se pela divulgação das informações de **forma consolidada**, isto é, incluindo as unidades INES e IBC juntamente com os dados das unidades sediadas em Brasília que correspondem ao **Órgão Subordinado 26000 (MEC – Administração Direta)** no Siafi.

## 1.2 Administração Direta (unidades gestoras sediadas em Brasília) – UPC/MEC

Conforme definição acima e relação de UPCs divulgada pela Portaria TCU nº 75, de 29/03/2023, disponível no site, as informações contábeis da UPC do Ministério da Educação – UPC/MEC correspondem aos dados das unidades gestoras da Administração Direta sediadas em Brasília que compreendem as secretarias finalísticas responsáveis pela consecução das políticas públicas do Ministério. <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/unidades-prestadoras-de-contas-upc/relacao-atualizada-de-upc.htm>

Em 1º de janeiro de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.342, que extinguiu a Secretaria de Alfabetização (Sealf) e a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp) e recriou as unidades Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e a Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (Sase).

Em 5 de setembro de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.691, que embora tenha revogado o decreto anterior, manteve as secretarias acima e criou a Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais (Segape); houve também a transformação da Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA) em Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA).

## 1.3 Administração Direta (Unidades gestoras sediadas no Rio de Janeiro) – UPCs independentes

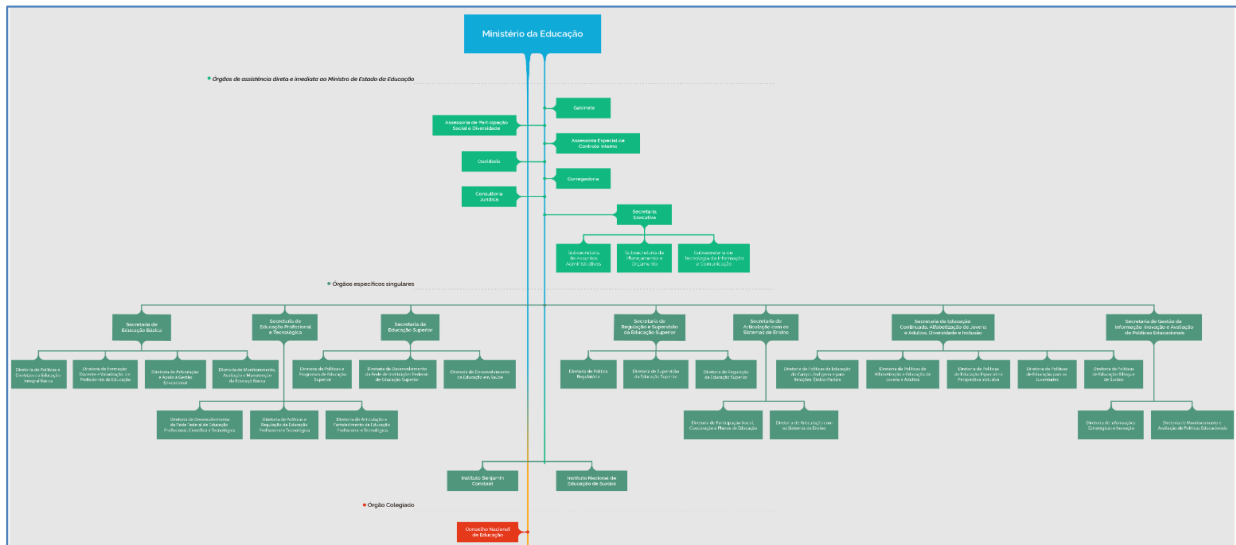
Na estrutura da Administração Direta do MEC estão incluídos os institutos de educação especial com sede na cidade do Rio de Janeiro, o Instituto Benjamin Constant (IBC) e o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

Conforme definição acima e relação de UPCs divulgada pela Portaria TCU nº 75, de 29/03/2023, disponível no site, as unidades sediadas no Rio de Janeiro apresentarão suas contas de forma individualizada, ou seja, constituem unidades prestadoras de contas independentes.

Por estarem vinculadas à estrutura da Administração Direta do MEC, essas duas unidades terão seus dados apresentados conjuntamente nas demonstrações contábeis da UPC/MEC e mencionados nas notas explicativas vez que as unidades da Administração Direta configuram no Siafi o **Órgão 26000 (Administração Direta)**.



Figura 1 - Organograma estendido: unidades integrantes da UPC/MEC



Fonte: [organograma\\_mec\\_2023.png \(1574x1080\) \(www.gov.br\)](#)

### 1.4 Contexto Operacional da UPC/MEC

Nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, que revogou o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, o Ministério da Educação – MEC, órgão da administração pública federal direta, tem por competência constitucional os seguintes assuntos:

- I - política nacional de educação;
- II - educação em geral, compreendidos educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnológica, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;
- III - avaliação, informação e pesquisa educacional;
- IV - pesquisa e extensão universitária;
- V - magistério e demais profissionais da educação; e
- VI - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.

Como órgão federal responsável pela formulação, implantação e execução de políticas públicas relacionadas à educação nacional em todos os níveis, possui uma ampla estrutura organizacional e de financiamento público condizentes com a complexidade e pluralidade de atividades que desenvolve.

Entre essas atividades destaca-se a realização de pesquisas acadêmico-científicas que contribuem para o desenvolvimento social e econômico do país. As atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas universidades e institutos possuem peculiaridades e singularidades que as diferenciam dos demais órgãos da administração pública federal.



## 1.5 Cadeia de Valor da UPC/MEC

A Cadeia de Valor do MEC está inserida no Plano Estratégico Institucional (PEI), produto do Planejamento Estratégico do Ministério que traz os conteúdos relacionados à cadeia de valor, aos referenciais estratégicos (missão, visão e valores), ao mapa estratégico, ao conjunto de objetivos estratégicos, ao painel de indicadores e às metas estabelecido para o monitoramento e a avaliação, e ao portfólio dos projetos estratégicos. Encontra-se no segundo ciclo 2020-2023<sup>5</sup> e está disponível no site institucional do MEC: <http://portal.mec.gov.br/institucional/plano-estrategico>

### *Referenciais estratégicos*

**MISSÃO:** “Garantir o pleno exercício do direito à educação, em articulação e colaboração com os entes federados, em benefício da sociedade.”

**VISÃO DE FUTURO:** “Ser protagonista no desenvolvimento de indivíduos capazes de atuar em um mundo de constante transformação, elevando os níveis de aprendizagem e inovação.”

**VALORES:** Transparência | Integridade | Pluralismo | Equidade | Inclusão e Acessibilidade | Participação social | Cooperação | Compromisso com resultados | Inovação

<sup>5</sup> O primeiro ciclo do PEI foi de 2015-2018:



### Mapa Estratégico



Fonte: PEI-MEC: <http://portal.mec.gov.br/institucional/plano-estrategico>



A cadeia de valor apresentada no PEI-MEC segue a definição conceitual, organizando os macroprocessos da instituição em três perspectivas: macroprocessos de suporte, macroprocessos de governança e macroprocessos finalísticos, relacionadas à finalidade dos macroprocessos que expressam de forma mais clara a formação da cadeia de valor:

- **Processos de governança:** relacionados ao gerenciamento da organização e que visam promover as atividades necessárias à consecução dos seus objetivos;
- **Processos finalísticos:** relacionados à produção e/ou entrega dos bens e serviços finais ofertados pela organização; e
- **Processos de suporte:** relacionados às atividades que dão sustentação aos processos finalísticos e de governança.



Cadeia de Valor



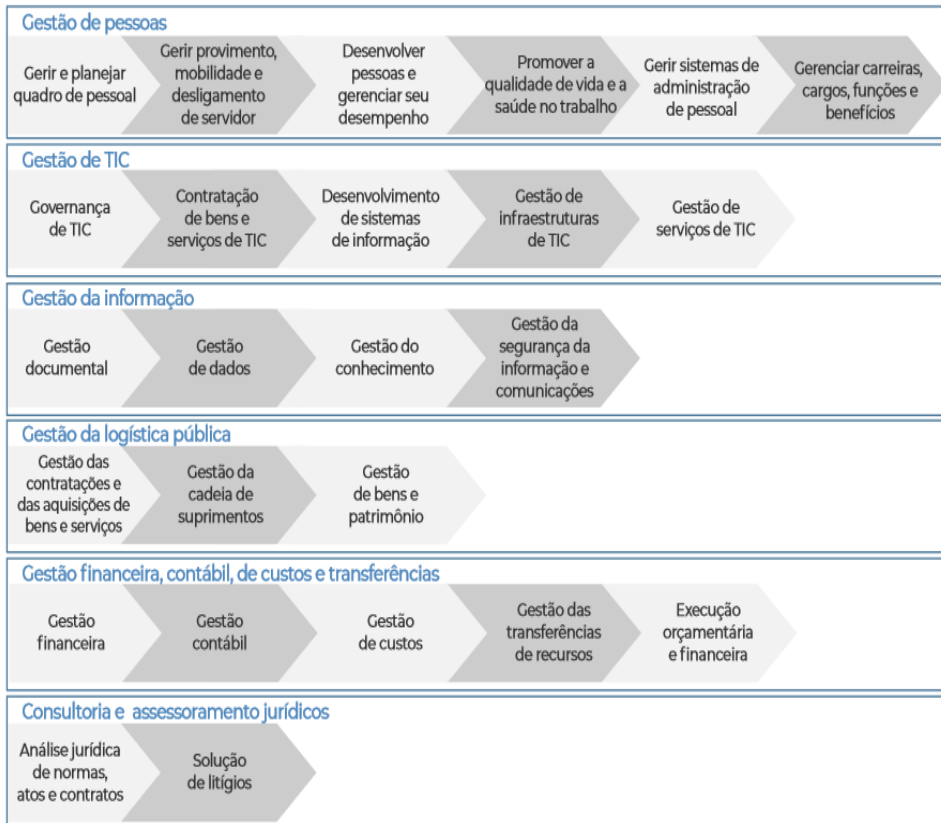
Fonte: PEI-MEC: <http://portal.mec.gov.br/institucional/plano-estrategico>



### Macroprocessos de Suporte e de Governança

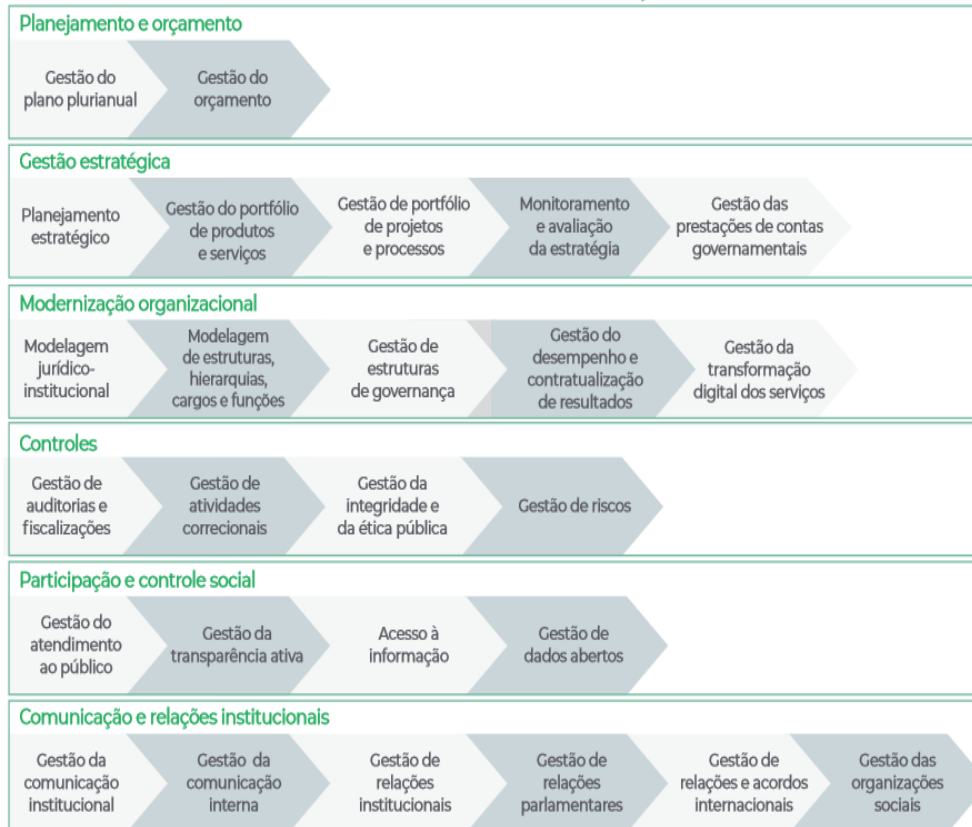
#### CADEIA DE VALOR DETALHADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

##### MACROPROCESSOS DE SUPORTE



#### CADEIA DE VALOR DETALHADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

##### MACROPROCESSOS DE GOVERNANÇA



Fonte: PEI-MEC: <http://portal.mec.gov.br/institucional/plano-estrategico>





## Macroprocessos Finalísticos



Fonte: PEI-MEC: <http://portal.mec.gov.br/institucional/plano-estrategico>





## 1.6 Estrutura Organizacional da UPC/MEC

A Administração Direta do MEC (Órgão Subordinado 26000) é composta pelas secretarias finalísticas responsáveis pelas áreas de ensino básico, técnico e superior; regulação e articulação com os sistemas de ensino; alfabetização, diversidade e inclusão. Inclui também os institutos de educação especial sediados na cidade do Rio de Janeiro (Instituto Benjamin Constant - IBC e o Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES), que são Unidades Gestoras Executoras no Siafi.

Entende-se por **Órgão** as entidades constituídas sob a forma de autarquias, fundações, empresas públicas. Ex: universidades, institutos, centros e outras unidades aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias - UO ou unidades gestoras - UGs.

**Unidade Gestora** compreende uma unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

**Unidade orçamentária** corresponde à repartição da Administração Federal a quem o orçamento da União consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho. (<http://www.portaltransparencia.gov.br/glossario> )

**Órgão subordinado**<sup>6</sup> compreende uma entidade supervisionada por um Órgão da Administração Direta.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 11.691, de 2023 que revogou o Decreto nº 11.342, de 2023, a Administração Direta do MEC tem a seguinte estrutura organizacional:

### I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Educação:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria de Participação Social e Diversidade;
- c) Assessoria Especial de Controle Interno;
- d) Ouvidoria;
- e) Corregedoria;
- f) Consultoria Jurídica; e
- g) Secretaria-Executiva:**
  1. Subsecretaria de Gestão Administrativa;
  2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; e
  3. Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

### II - órgãos específicos singulares:

#### a) Secretaria de Educação Básica:

1. Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica;
2. Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação;
3. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional; e
4. Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica;

#### b) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica:

1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
2. Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica; e
3. Diretoria de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica;

#### c) Secretaria de Educação Superior:

1. Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior;
2. Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior; e
3. Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

#### d) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:

1. Diretoria de Política Regulatória;
2. Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e
3. Diretoria de Regulação da Educação Superior;

<sup>6</sup> <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi> 010400 - Glossário.

**e) Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino:**

1. Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino; e
2. Diretoria de Articulação Intersetorial;

**f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão:**

1. Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Ambiental;
2. Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos;
3. Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
4. Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola; e
5. Diretoria de Políticas de Educação Bilingue de Surdos;

**g) Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais:**

1. Diretoria de Informações Estratégicas e Inovação; e
2. Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Educacionais;

**h) Instituto Benjamin Constant; e****i) Instituto Nacional de Educação de Surdos;**

**III - órgão colegiado: Conselho Nacional de Educação.**

### 1.6.1 Unidades extintas, criadas e recriadas em 2023

Em 1º de janeiro de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.342, que extinguiu a Secretaria de Alfabetização (Sealf) e a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp) e recriou as unidades Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (Sase).

Em 5 de setembro de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.691, que embora tenha revogado o decreto anterior, manteve as secretarias acima e criou a Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais (Segape); houve também a transformação da Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA) em Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA).

**Quadro 1– Síntese das Unidades gestoras integrantes da Administração Direta do MEC**

N.	Unidades	Sigla	UG/Gestão	UG Executora
<b>Secretaria Executiva</b>				
1	Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA), (anteriormente SAA)**	SGA	150002/1	SIM
2	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SPO	150014/1	SIM
3	Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária	CGSO	152734/1	SIM
4	Subsecretaria de Tecnologia da Informação**	STIC	150004/1	SIM
5	Conselho Nacional de Educação***	CNE	150007/1	NÃO
6	Coordenação de Contabilidade e Custos (Setorial Contábil)	-	150003/1	NÃO
<b>Secretarias Finalísticas</b>				
7	Secretaria de Educação Básica	SEB	150019/1	SIM
8	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica	SETEC	150016/1	SIM
9	Secretaria de Educação Superior	SESu	150011/1	SIM
10	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior	SERES	152389/1	SIM
11	<b>Secretaria Articulação Intersecretorial com os Sistemas de Ensino (recriada 2023)</b>	<b>SASE</b>	<b>157054/1</b>	<b>SIM</b>
12	<b>Secretaria Educ.Cont, Alfabetiz. de Jov.e Adultos, Divers. e Inclusão (recriada 2023)</b>	<b>SECADI</b>	<b>157055/1</b>	<b>SIM</b>
13	<b>Secretaria de Gestão Inf., Inovação e Av. Políticas Educacionais (criada em 2023)****</b>	<b>SEGAPE</b>	-	-
<b>Institutos de Educação Especial</b>				
14	Instituto Benjamin Constant	IBC	152004/1	SIM
15	Instituto Nacional de Educação de Surdos	INES	152005/1	SIM
<b>Unidades Extintas***</b>				
1	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão (extinta 2019)	SECADI	150028/1	-
2	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (extinta 2011)	SECAD	152009/1	-
3	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (extinta 2019)	SASE	152389/1	-
4	Coordenação de Serviços Gerais (extinta na década de 1990)	CSG	150005/1	-
5	Delegacia do MEC em Rondônia (extinta na década de 1990)	DEMEC/RO	150061/1	-
6	Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (extinta 2023)	SEMESP	156570/1	-
7	Secretaria de Alfabetização (extinta 2023)	SEALF	156575/1	-

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC.

**Quadro 1 – Notas****Observações:**

\* A SAA foi transformada em Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA) em set/2023 com a publicação do Decreto nº 11.691/2023 em 05/09/2023, com entrada em vigor em 25/09/2023.

\*\*A STIC teve sua execução realizada pela SAA (150002/1) até exercício de 2021. A partir de janeiro de 2022 a execução passou a ser realizada na sua UG própria (150004/1).

\*\*\* O CNE tem toda a sua execução realizada pela SGA (150002/1).

\*\*\*\* Até 31/12/2023 não havia sido criada a UG no Siafi para Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais - [Segape](#). Até que seja criada a UG, a execução das despesas será realizada pela SGA (150002/1).

**Unidades extintas**

- As unidades CSG (150005/1) e DEMEC/RO (150061/1) possuem saldo em contas de bens imóveis e os procedimentos de transferência estão sendo tratados nos processos SEI-MEC (23000.022256/2016-49, inicial) e 23000.047720/2017-91, atual).

- Os saldos da SECAD (extinta 2011) e da SECADI (extinta 2019) foram transferidos em 2020 para a UG Sucessora (SEMESP 156575/1). Parte dos saldos da SASE (extinta 2019) foram baixados e parte transferida para a Sealf UG 156575/1) em 2021.

- Em janeiro, junho e outubro/2023 houve a transferência de parte de saldos da UG 156570/1 (Semesp) para a UG Sucessora 157055/1 (SECADI), pela Setorial Contábil/MEC documentos Siafi 2023NS000001/2/3/4; e em 28 de novembro/2023 houve transferência do total dos saldos restantes pela STN, documentos 2023NS000005/6/7, processo SEI-MEC 23000.034481/2023-57.

- Para a transferência de saldos da Sealf (UG 156575/1) não havia sido definida a UG Sucessora até 31/12/2023, processo SEI-MEC 23000.035095/2023-82.



### 1.6.2 Unidades extintas em anos anteriores em processo de desativação no Siafi

No âmbito da administração direta, unidades gestoras extintas em exercícios anteriores encontram-se em processo de desativação no Siafi.

As Delegacias Regionais do MEC (DEMECs) foram extintas pelo Decreto nº 2.890, de 21/12/1998, sendo o processo de encerramento autorizado pela Portaria MEC nº 1.477, de 28/12/1998, por meio da qual se instituiu Comissão Especial com o objetivo de coordenar e acompanhar os procedimentos administrativos necessários à extinção das 26 delegacias. Tendo em vista a existência de saldo remanescente pendente de regularização/transferência para as unidades sucessoras, em 2016, foi formalizado o processo SEI 23000.022256/2016-49 pela Setorial Contábil/MEC contendo o levantamento dos saldos registrados no Balancete para providências pela SAA/MEC, unidade sucessora da maioria das UGs extintas.

Na administração direta há também um saldo na conta de **Obras em Andamento** no montante de R\$ 676.127.135,29 registrados na UG 150002/1 (SGA) decorrente da construção dos CAICs - Centros de Atenção Integral à Criança, projeto implantado por ocasião do Governo Collor, instituído pela Lei nº 8.642, de 31 de março de 1993 que instituiu o Programa Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente - Pronaica. O saldo é proveniente da antiga Secretaria de Projetos Educacionais Especiais – Sepespe, UG 150085/1, criada pelo Lei nº 8.479, de 6 de novembro de 1992 exclusivamente para execução do projeto dos CAICs, e extinta na década de 1990. O saldo está registrado no Balancete da SGA/MEC (UG 150002/1), unidade sucessora da extinta Sepespe.

A regularização de saldos relativos a imóveis possui procedimentos mais complexos e, com o intuito de auxiliar a SGA/SE/MEC na regularização do saldo relativo a Obras em Andamento referente à **construção dos CAICs**, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo SEI nº **23000.047720/2017-91** e tratou do assunto no Memorando nº 492/2017/GAB/SPO/SPO, de 8 de dezembro de 2017 (Sei-MEC 0924231). Em 2018, para subsidiar a SGA/SE/MEC no levantamento dos dados relativos aos CAICs, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo **23000.0027167/2018-51** e anexou a este os documentos de que dispunha, como os seguintes: Tabela CAICs SPU (Sei-MEC 1219086), Planilha Relação Imóveis CAICs (Sei-MEC 1219107), Relatório CAICs SPO (Sei-MEC 1219109) e Memória SAA e SPO – Regularização de Imóveis (Sei-MEC 1219112).

Por sua vez, para auxiliar a SGA/SE/MEC nos procedimentos de levantamento de dados perante os cartórios de registro de imóveis nos estados do Distrito Federal – DF para regularização dos saldos das **extintas DEMECs (DEMEC/RO, DEMEC/PA e DEMEC/PE)**, a Setorial de Contabilidade do MEC, de posse do processo nº **23000.047720/2017-91**, tratou do assunto no Memorando nº 239/2018/GAB/SPO, de 29 de junho de 2018 (SEI nº 1158844). Em seguida, a SGA/SE/MEC providenciou o envio dos ofícios às respectivas SPUs regionais em 04/09/2018: Ofício nº 110/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1236492); Ofício nº 111/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1236498). Reiteração em 2019 pela SGA/SE/MEC: Ofício nº 2268/2019/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1742296); Ofício nº 2269/2019/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1742325).

Em fevereiro de 2020, a Setorial Contábil verificou no processo 23000.027167/2018-51 que a Assessoria Especial de Controle Interno do MEC – AEC/MEC havia identificado no Sistema Monitor da CGU E-Aud (Recomendação 66129) acerca de providências quanto à baixa do saldo da conta de obras concluídas relacionadas ao CAICs, com data-limite estipulada para 24/03/2019 (SEI nº 1888425).

Em outubro de 2020, a SPO/SE/MEC deu conhecimento do assunto à Assessoria Especial de Controle Interno – AECI/MEC por meio do Ofício nº 553/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 2310135), no âmbito do processo 23000.047720/2017-91.



Em 2021, a SPO/SE/MEC reiterou as solicitações de providências à SGA/SE/MEC por meio dos ofícios: nº 259/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 27/05/2021 (SEI nº 2679285) e nº 820/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021 (SEI nº 3056482), ambos no âmbito do processo 23000.047720/2017-91.

Em 19/01/2022 foi enviado o Despacho 36 pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/MEC (SEI nº 3091152) à Coordenação de Documentação e Gestão de Processos solicitando levantamento, catalogação e separação dos processos físicos ao Arquivo Central do MEC. Em Despacho de nº 2, de 25/01/2022, o Arquivo Central apresentou uma relação de processos CAICs (SEI nº 3100504) para o Grupo de Trabalho responsável: processo 23000.027167/2018-51.

**A partir de janeiro de 2022, as informações e providências adotadas pela SPO/SE/MEC e SGA/SE/MEC passaram a ser detalhadas no processo SEI nº 23000.047720/2017-91.**

**Em relação ao CAICs**, em janeiro de 2022 foi anexado ao processo pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, vinculada à SGA/SE/MEC, um Plano de Ação (SEI nº 3093482) com etapas e prazos, cujas ações constam a elaboração de ofício à SPU/DF para solicitação de informações atualizadas referentes aos 444 CAICs. **Em relação às DEMECs**, em maio de 2022, foram anexados ao processo pela CGRL o contato dos superintendentes da SPU de Rondônia (SEI 3291130), Pará (SEI 3291134) e Pernambuco (SEI 3291149).

Em julho de 2022, a SPO/SE/MEC reiterou novamente as solicitações de providências em relação aos CAICs e às DEMECs à SGA/SE/MEC por meio do Ofício nº 463/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3444354).

Em 24/08/2022, foram enviados ofícios pela SAA/SE/MEC à SPU/RO e SPU/PA relativos à **DEMECs**:

- a) Ofício nº 1467/2022/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 3519666) à **SPU/RO** com reiteração ao Ofício nº 110/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (1236492), no sentido de realizar baixa no Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) de utilização nº 0003.00151.500-9 e do Imóvel nº 0003.00347.500-4, na UG 150061, da extinta Delegacia Regional do MEC em Rondônia;
- b) Ofício nº 1468/2022/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 3519669) à **SPU/PA** com reiteração ao Ofício nº 111/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (1236498), no sentido de realizar baixa no Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) de utilização nº 0447.00078.500-0 e nº 0427.00414.500-0, vinculados à UG 150005 (Coordenação de Serviços Gerais).

**Em relação aos CAICs**, a SAA/SE/MEC enviou o Ofício nº 1466/2022/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI 3519651) de 24/08/2022 à **SPU/DF** com reiteração de pedido de informação sobre imóveis relativos aos Centros de Atenção Integral à Criança (CAICs).

Em 06/12/2022, a SPO/SE/MEC fez nova reiteração à SAA/SE/MEC das solicitações de providências por meio do Ofício nº 699/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3707388) solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência relativa às DEMECs e CAICs, objeto dos processos SEI nº 23000.047720/2017-91 e 23000.027167/2018-51.

Em despacho interno da CGRL à CSL no processo 23000.047720/2017-91, Despacho nº 1055/2022/GAB/CGRL/SAA/MEC (SEI nº 3743959), de 27/12/2022, foi referenciado o Ofício nº 282/2022/GAB/CGRL/SAA-MEC, de 23/12/2022, enviado à SAA/SE/MEC (SEI nº 3744045), constante do processo SEI nº **23000.015193/2018-36**, em que a CGRL dá conhecimento das recentes medidas adotadas para sanar as pendências relacionadas as regularizações dos imóveis dos CAICs e extintas DEMECs, como a reiteração dos ofícios às respectivas SPU/RO e SPU/PA. Foi mencionado no referido Despacho “que conforme especificado no item 4 do citado expediente que a finalização do monitoramento das recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o assunto não encerra a responsabilidade do gestor na adoção das medidas necessárias ao seu atendimento.”





Em 20/01/2023 a AECI/MEC deu conhecimento à Secretaria Executiva da situação acerca das pendências e providências tratadas no âmbito do processo SEI-MEC 23000.047720/2017-91 e 23000.047720/2017-91 por meio do Ofício nº 3/3/2023/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº 3786110), com o seguinte teor: “a situação está sendo tratada pela SGA/SE/MEC e que tão logo forem coletadas todas as informações necessárias para proceder a baixa das pendências contábeis o processo poderá ser finalizado. Feito este relato e não havendo, neste momento, providências a cargo da AECI o processo está sendo concluído nesta unidade, sem prejuízo de posterior reabertura, quando necessário.”

Em 12/12/2023, a SPO/SE/MEC encaminhou a Nota Técnica nº 59/2023/GAB/SPO/SPO (SEI nº [4521604](#)) por meio do Ofício nº 602/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº [4521606](#)) apresentando a cronologia e o histórico de providências adotadas desde o ano de 2017 para subsidiar a baixa dos saldos alongados pela SGA/SE/MEC, com a **Conclusão:** Considerando que a situação acerca de saldos alongados relativos a bens imóveis e Obras em Andamento tem sido objeto da Auditoria da Controladoria Geral da União - AAC MEC - 1112626 - CGU 2022 e o será também na Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União no MEC, iniciada em outubro de 2023, e que os referidos saldos também têm sido objeto de restrição na Conformidade Contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150002/00001 e no órgão 26000 – MEC (Administração Direta), por não refletirem adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do Ministério, e de forma a evitar apontamentos no Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas - UPC/MEC exigido pelo TCU, na Declaração Anual do Contador do Órgão Superior MEC e no Relatório Anual de Inconsistências Contábeis do Órgão Superior MEC, a serem encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional - STN pela Setorial Contábil/MEC, em 31/01/2024 e 09/02/2024, respectivamente, conforme estabelecido na Macrofunção 02.03.18 - Encerramento do Exercício, disponível no endereço <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi/020318>, a SPO/SE/MEC solicita providências para a regularização dos saldos e compartilha o teor desta Nota Técnica com a AECI/MEC para apoio nas providências para a regularização das pendências em questão.

#### Quadro 2 - Saldo de bens imóveis remanescentes - UGs extintas

Situação anterior (R\$)				Situação atual (R\$)		
UG extinta (década de 1990)		Conta contábil	Balancete UG extinta	UG Sucessora	Conta Contábil	Balancete UG sucessora
150065/1	DEMEC/PA	12321.01.01	-	150005/1 – CSG/MEC	12321.01.01	65.208,32
		12321.01.07	-		12321.01.07	173.350,00
150005/1	CSG/MEC	12321.01.01	65.208,32	150002/1 - SAA*		
		12321.01.07	173.350,00			
150061/1	DEMEC/RO	12321.02.00	-	150002/1 - SAA	12321.02.00	1,34
		12321.01.03	38.400,00	150002/1 – SAA**		
150077/1	DEMEC/PE	12321.99.05	-	150002/1 - SAA	12321.99.05	0,01
		12321.99.99	-		12321.99.99	0,02
152009/1	SECAD/MEC	não há bens	-	150028/1 - SECADI	não há bens	-
UGs extintas (2019)		Conta contábil	Balancete UG extinta	UG Sucessora	Conta contábil	Balancete UG sucessora
150028/1	SECADI/MEC	não há bens	não há bens	156570/1 - SEMESP	não há bens	-
152389/1	SASE/MEC	não há bens	não há bens	não há sucessora	não há bens	-

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC, com dados do Siafi (Balancete).

\* Embora a UG 150002/1 seja a sucessora da UG 150005/1, os imóveis permanecem registrados na UG 150051/1.

\*\* Embora a UG 150002/1 seja a sucessora da UG 150061/1, o imóvel permanece registrado na UG 150061/1.



## 2. SITUAÇÃO CONTÁBIL DA UPC/MEC

### 2.1 Link para acesso às demonstrações contábeis e notas explicativas

As demonstrações contábeis são apresentadas na íntegra com suas respectivas notas explicativas em arquivo único disponível no site institucional do MEC ([www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec)) - **Assuntos – Transparência e Prestação de Contas – Demonstrações Contábeis**, link: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/transparencia-e-prestacao-de-contas/demonstracoes-contabeis>



### 2.2 Principais fatos contábeis da UPC/MEC

Este item apresenta, inicialmente, a síntese das demonstrações contábeis em grandes números tomadas em conjunto que correspondem ao **Órgão Subordinado 26000 (Administração Direta do MEC)**, extraídas do Siafi Web, contendo os principais saldos e sua evolução de 2022 para 2023.

Conforme mencionado anteriormente, as unidades gestoras sediadas no Rio de Janeiro, INES e IBC, constituem UPCs independentes para fins de prestação de contas e por estarem vinculadas à Administração Direta suas DCONs (tomadas em conjunto) serão apresentadas como anexo ao final das notas explicativas, no endereço: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/transparencia-e-prestacao-de-contas/demonstracoes-contabeis>

#### a) Balanço Patrimonial

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL	2023	2022	Evolução
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>6.259.173.623,82</b>	<b>5.943.254.608,74</b>	<b>5,32%</b>
Ativo Circulante	4.736.174.078,14	4.410.848.976,37	7,38%
Ativo Não Circulante	1.522.999.545,68	1.532.405.632,37	-0,61%
<b>PASSIVO EXIGÍVEL</b>	<b>693.039.444,20</b>	<b>714.186.498,87</b>	<b>-2,96%</b>
Passivo Circulante	692.784.056,91	713.931.111,58	-2,96%
Passivo Não Circulante	255.387,29	255.387,29	0,00%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>5.566.134.179,62</b>	<b>5.229.068.109,87</b>	<b>6,45%</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>6.259.173.623,82</b>	<b>5.943.254.608,74</b>	<b>5,32%</b>

Fonte: Siafi Web, Órgão 26000.



## b) Demonstração das Variações Patrimoniais

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>Evolução</b>
Variações Patrimoniais Aumentativas	183.016.782.378,40	156.943.002.427,35	16,61%
Variações Patrimoniais Diminutivas	-182.698.399.447,12	-157.918.834.800,07	15,69%
<b>Resultado Patrimonial</b>	<b>318.382.931,28</b>	<b>-975.832.372,72</b>	<b>-132,63%</b>

Fonte: Siafi Web, Órgão 26000.

## c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>Evolução</b>
Saldo Inicial do Exercício	5.229.068.109,87	6.154.214.267,87	-15,03%
Saldo Final do Exercício	5.566.134.179,62	5.229.068.109,87	6,45%
<b>Mutações do PL (Saldo Final – Saldo Inicial)</b>	<b>337.066.069,75</b>	<b>-925.146.158,00</b>	<b>-136,43%</b>

Fonte: Siafi Web, Órgão 26000.

## d) Balanço Orçamentário

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>Evolução</b>
<b>Previsão Atualizada da Receita</b>	<b>18.159.761.195,00</b>	<b>17.657.231.400,00</b>	<b>2,85%</b>
Receitas Realizadas	4.782.657,68	1.495.855,05	219,73%
<b>Dotação Atualizada da Despesa</b>	<b>3.569.942.036,00</b>	<b>3.103.788.063,00</b>	<b>15,02%</b>
Despesas Empenhadas	1.477.941.670,83	1.252.492.958,44	18,00%
<b>Déficit Orçamentário (Receitas Realizadas - Despesas Empenhadas)</b>	<b>-1.473.159.013,15</b>	<b>-1.250.997.103,39</b>	<b>17,76%</b>

Fonte: Siafi Web, BO 2023 e 2022, Órgão 26000.

## e) Balanço Financeiro

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>BALANÇO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>Evolução</b>
Ingressos do Exercício	181.919.884.098,77	155.605.995.837,85	16,91%
Caixa e Equivalentes de Caixa - Ex. Anterior	522.533.671,50	670.670.714,70	-22,09%
<b>TOTAL INGRESSOS</b>	<b>182.442.417.770,27</b>	<b>156.276.666.552,55</b>	<b>16,74%</b>
Dispêndios do Exercício	182.248.436.490,62	155.754.132.881,05	17,01%
Caixa e Equivalentes de Caixa - Ex. Seguinte	193.981.279,65	522.533.671,50	-62,88%
<b>TOTAL DISPÊNDIOS</b>	<b>182.442.417.770,27</b>	<b>156.276.666.552,55</b>	<b>16,74%</b>
<b>Resultado Financeiro (Ingressos – Dispêndios do Exercício)</b>	<b>-328.552.391,85</b>	<b>-148.137.043,20</b>	<b>121,79%</b>

Fonte: Siafi Web, BF, Órgão 26000.





## f) Demonstração dos Fluxos de Caixa

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	2023	2022	Evolução
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	193.981.279,65	522.533.671,50	-62,88%
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	522.533.671,50	670.670.714,70	-22,09%
<b>Geração Líquida de Caixa (Saldo Final - Inicial)</b>	<b>-328.552.391,85</b>	<b>-148.137.043,20</b>	<b>121,79%</b>

Fonte: Siasi Web, Órgão 26000.

**Em relação ao detalhamento dos PRINCIPAIS FATOS CONTÁBEIS**, cabe mencionar que estão relacionados às restrições contábeis consideradas relevantes pela Setorial Contábil/MEC e registradas na Conformidade Contábil ao longo do exercício, inclusive no mês de dezembro, de acordo com a Macrofunção 02.03.15 do Manual Siasi, cujos valores têm impactado o Balanço Patrimonial da UPC/MEC (Administração Direta do MEC) por não apresentarem a real situação econômica.

### 2.2.1 Ativo

O Ativo apresentado no Balanço Patrimonial do MEC está superavaliado devido à permanência de saldos alongados que não refletem adequadamente a real situação patrimonial em relação a contas de créditos a receber, imobilizado (bens móveis e imóveis) e intangíveis.

#### I) Saldos alongados em contas do Ativo

A ressalva considerada de maior relevância pela Setorial Contábil/MEC na Administração Direta do MEC refere-se à restrição de código 632 (Saldos Alongados/Indevidos em Contas Transitórias do Ativo Não Circulante/Imobilizado), que foi registrada na Conformidade Contábil de Unidade Gestora e de Órgão ao longo do exercício e no mês de encerramento (dezembro) na UG/Gestão 150002/1 (Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA) e 150011/1 (Secretaria de Educação Superior (SESu)).

O histórico das inconsistências e respectivas providências adotadas e/ou em andamento pelas unidades mencionadas para regularização das inconsistências estão detalhadas nos processos SEI-MEC relacionados abaixo e nas **notas explicativas**: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/transparencia-e-prestacao-de-contas/demonstracoes-contabeis>

**Quadro 3 – Restrições Contábeis e Processos SEI-MEC**

<b>Restrições 632 (Saldos Alongados/Indevidos em Contas Transitórias do Ativo Não Circulante/Imobilizado) e 318 (Não Atend. Orientação Órgão Cont Setorial/Central)</b>	<b>Processo SEI – MEC</b>
<b>SGA (150002/1):</b> saldo alongado na conta de “ <b>Obras em Andamento</b> ” decorrente da construção dos Centros de Atenção Integral à Criança - CAICs, na década de 1990, projeto implantado por ocasião do Governo Collor.	23000.022256/2016-49 23000.047720/2017-91 23000.027167/2018-51
<b>SGA (150002/1):</b> saldo pendente de baixa na conta <b>Bens Móveis em Trânsito</b> referente a doação de bens à Ebserh em 2015, no valor total de R\$ 6.533.135,06. Ao longo dos anos baixas foram realizadas, restando o saldo em <b>2023</b> no valor de <b>R\$ 2.409.982,99</b> .	23000.007610/2015-24 23000.047668/2017-72 23477.006383/2020-81 23000.044975/2023-40
<b>SESu (150011/1):</b> saldo na conta de “ <b>Importações em Andamento</b> ” – Bens Móveis em Andamento - decorrente de compras de equipamentos realizadas por meio de licitações internacionais na década de 1990, destinados aos hospitais universitários e universidades.	23000.022489/2019-94
<b>SESu (150011/1):</b> saldo alongado na conta de “ <b>Empréstimos e Financiamentos Concedidos</b> ” relativo ao antigo Programa de Crédito Educativo (Ceduc), proveniente de exercícios anteriores a 2003.	23000.021461/2016-97

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil.

Cabe mencionar que em relação aos **Bens Móveis em Trânsito, conta 12311.99.05**, no valor de **R\$ 2.409.982,99**, a baixa foi realizada em 29/12/2023 pela SGA (150002/1), documento Siafi: **2023NS008495 (2023PA000041)** em atendimento ao Despacho 157/2023/SPAT/CSL/CGES/SGA/SGA-MEC (SEI nº 4563656), objeto do Processo SEI 23000.044975/2023-40.

Mesmo após a baixa do saldo acima, as inconsistências referentes à restrição 632 ainda impactam o **Ativo Não Circulante** do MEC - Administração Direta, superavaliando-o no montante de quase **R\$ 1 bilhão**.

A superavaliação que somava R\$ 993.317.558,46 teve redução com a baixa realizada em 29/12/2023 e passou a apresentar o saldo de R\$ 990.907.575,47.

**Quadro 4 – Contas de Ativo com Saldos Alongados**

<b>Contas de Ativo</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Conta 12321.06.01 - Obras em Andamento	R\$ 676.127.135,29
Conta 12311.07.02 - Importações em Andamento	R\$ 3.094.194,59
Conta 12111.03.01 - Empréstimos Concedidos a Receber	R\$ 311.293.832,17
Conta 12311.99.05 - Bens em Trânsito	R\$ 2.802.396,41
<b>Total com Bens Móveis em Trânsito</b>	<b>R\$ 993.317.558,46</b>
Conta 12311.99.05 - Bens em Trânsito – Baixa realizada em 2023	- R\$ 2.409.982,99
<b>Total sem Bens Móveis em Trânsito</b>	<b>R\$ 990.907.575,47</b>
<b>TOTAL DO ATIVO MEC – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 6.259.173.623,82</b>
<b>% Saldos Alongados / TOTAL ATIVO</b>	<b>15,83%</b>

Fonte: Siafi, Balancete.

Os saldos de R\$ 676,127 milhões e de R\$ 311,293 milhões foram objeto de questionamento da Controladoria-Geral da União no âmbito da Auditoria Anual de Contas (AAC), exercício de 2023, que está sendo realizada no órgão supervisor MEC (órgão 26000), conforme **Tarefa 1501038** disponível no e-Aud.



No decorrer dos trabalhos, a CGU solicitou acesso aos processos SEI da Administração Direta relacionados acima e, após análise dos autos, a equipe de auditoria propôs a transferência dos saldos de maiores montantes para Contas de Controle no tocante aos saldos das Obras em Andamento (UG 150002) e dos Empréstimos e Financiamentos Concedidos (UG 150011), conforme texto transcrito a seguir:

Em análise aos processos 23000.022256/2016-49, 23000.047720/2017-91, 23000.027167/2018-51 e 23000.021461/2016-97, foram observadas as dificuldades operacionais enfrentadas para regularizar essas situações, que já estão sendo apontadas há anos nas Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, bem como nos Relatórios de Gestão anuais.

Apesar de não terem sido gerados no exercício, a manutenção desses registros no ativo do Órgão tende a gerar um apontamento de distorção tipo superavaliação do ativo no Relatório da auditoria de contas do presente exercício.

A equipe de auditoria, visando a evitar esses apontamentos no Relatório, procurou as áreas técnicas da CGU **para sugerir proposta quanto à possibilidade de realizar um ajuste contábil no Siafi com a transferência dos saldos dessas contas para contas de controle**, de modo a tornar a situação contábil mais fidedigna. (Grifo nosso)

O ajuste contábil não resultaria na eliminação da questão, mas tornaria o balanço mais próximo da realidade, considerando-se que as questões operacionais poderiam ser acompanhadas por esse Órgão e pela CGU com mais calma.

A Setorial Contábil do MEC submeteu a demanda à apreciação da Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional - CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica nº 2023/3933896, em 26/12/2023, e aguarda manifestação da STN para dar continuidade às tratativas de regularização das pendências com a SGA, a SESu e a CGU.

#### *a) Obras em Andamento*

Do valor total contabilizado no grupo de **Bens Imóveis em Andamento** (tabela acima), cabe destacar que na administração direta há um saldo na conta de **Obras em Andamento** no montante de R\$ 676.127.135,29 registrados na UG 150002/1 (SGA) decorrente da construção dos CAICs - Centros de Atenção Integral à Criança, projeto implantado por ocasião do Governo Collor, instituído pela Lei nº 8.642, de 31 de março de 1993 que instituiu o Programa Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente - Pronaica. O saldo é proveniente da antiga Secretaria de Projetos Educacionais Especiais – Sepespe, UG 150085/1, criada pelo Lei nº 8.479, de 6 de novembro de 1992 exclusivamente para execução do projeto dos CAICs, e extinta na década de 1990. O saldo está registrado no Balancete da SGA/MEC (UG 150002/1), unidade sucessora da extinta Sepespe.

Em reunião realizada em 13/12/2017 entre as equipes da SAA e da SPO, diante da sugestão do Assessor Especial de Controle Interno - AEI do MEC, foi definido o encaminhamento de ofício solicitando as informações necessárias à Secretaria do Patrimônio da União - SPU quanto aos procedimentos de baixa do saldo mencionado.

Em 20/08/2018, após formalizado o processo/SEI nº 23000.027167/2018-51 pela Setorial Contábil/MEC contendo informações acrescidas de tabelas e planilhas sobre os CAICs (SEI 23000.047720/2017-91), a SAA encaminhou, no mesmo dia, o Ofício nº 94/2018/GAB/SAA/SAA-MEC, de 20/08/18, à Secretaria do Patrimônio da União - SPU solicitando informação sobre a real situação dos 444 imóveis relacionados no referido projeto, de maneira a viabilizar a baixa definitiva do saldo na conta contábil em questão.



Em janeiro de 2020, a SPU informou à SAA que o levantamento dos CAICs está sendo providenciado, objeto do processo SEI-SPU 10154.156962/2019-31.

Em fevereiro de 2020, a AECI identificou **no Sistema Monitor da CGU** (Recomendação 66129) acerca de providências quanto à baixa do saldo da conta de obras concluídas relacionadas ao CAICs, com data-limite estipulada para 24/03/2019 (SEI-MEC 1888425). Em 18/08/2021 AECI concluiu processo informando não haver mais tratativas a serem realizadas no âmbito daquela Assessoria.

Em maio de 2021 foi enviado o Ofício nº 259/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 27/05/2021, solicitando à SAA/SE/MEC informações sobre o andamento das providências adotadas para resolução da pendência e em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 820/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, à SAA reiterando o Ofício nº 259/2021 com as mesmas solicitações.

Em 19/01/2022 foi enviado Despacho pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/MEC (SEI-MEC 3091152) à Coordenação de Documentação e Gestão de Processos solicitando levantamento, catalogação e separação dos processos físicos ao Arquivo Central do MEC. Em Despacho de 25/01/2022, o Arquivo Central apresentou uma relação de processos CAICs (SEI-MEC 3100504) para o Grupo de Trabalho responsável.

Até a data acima, as informações e demais providências adotadas pela SAA foram detalhadas no processo SEI-MEC **23000.027167/2018-51**.

A partir de janeiro de 2022, as informações e providências adotadas pela SAA passaram a ser detalhadas no processo SEI-MEC **23000.047720/2017-91**.

Em janeiro de 2022 foi anexado ao processo pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL vinculada à SAA um Plano de Ação (SEI-MEC 3093482) com etapas e prazos, e entre as ações a elaboração de ofício à SPU/DF para solicitação de informações atualizadas referentes aos 444 CAICs.

Em julho de 2022, a SPO/SE/MEC reiterou as solicitações de providências à SAA/MEC por meio do Ofício nº 463/2022/GAB/SPO/SPO-MEC.

Em 24/08/2022 foi enviado o Ofício nº **1466/2022/GAB/SAA/SAA-MEC** (SEI-MEC 3519651) à SPU/DF com reiteração dos Ofícios encaminhados em 2018 e 2019 e solicitação de apoio para o fornecimento de dados da situação atual dos 444 imóveis listados, conforme especificações, de modo a viabilizar o procedimento de baixa definitiva da referida Conta. Foram anexados ao ofício os seguintes documentos:

- a) Tabela encaminhada pela SPU em 2015 – CAICs ([1219086](#));
- b) Relação completa dos imóveis – CAICs ([1219107](#));
- c) Ofício nº 94/2018/GAB/SAA/SAA-MEC ([1219113](#)); e
- d) Ofício nº 2262/2019/GAB/SAA/SAA-MEC ([1741671](#)).

Em **06/12/2022** foi enviado o Ofício SPO nº **699/2022/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI 3707388) à SAA solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência relativa às DEMECs e CAICs, objeto dos processos SEI nº [23000.047720/2017-91](#) e [23000.027167/2018-51](#).

Em despacho interno da CGRL à CSL no processo 23000.047720/2017-91, Despacho nº 1055/2022/GAB/CGRL/SAA/MEC (SEI-MEC [3743959](#)), de 27/12/2022, foi referenciado o Ofício nº 282/2022/GAB/CGRL/SAA-MEC, de 23/12/2022, enviado à SAA (SEI-MEC [3744045](#)), constante do processo SEI-MEC [23000.015193/2018-36](#), em que a CGRL dá conhecimento das recentes medidas adotadas para sanear as pendências relacionadas as regularizações dos imóveis dos CAICs e extintas



Demecs, como a reiteração do Ofício nº **1466/2022/GAB/SAA/SAA-MEC** (SEI-MEC [3519651](#)) à SPU/DF (item 5 do ofício). Foi mencionado no referido Despacho “que conforme especificado no item 4 do citado expediente que a finalização do monitoramento das recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o assunto não encerra a responsabilidade do gestor na adoção das medidas necessárias ao seu atendimento.”

**Em 20/01/2023** a AECI deu conhecimento à Secretaria Executiva da situação acerca das pendências e providências tratadas no âmbito do processo SEI-MEC 23000.047720/2017-91 em relação às DEMECs, por meio do **Ofício nº 3/3/2023/AECI/GM/GM-MEC** (SEI-MEC 3786110), com o seguinte teor: “a situação está sendo tratada pela SAA/MEC e que tão logo forem coletadas todas as informações necessárias para proceder a baixa das pendências contábeis o processo poderá ser finalizado.”

Em dezembro de 2023, a SPO/SE/MEC encaminhou a **Nota Técnica nº 59/2023/GAB/SPO/SPO** (SEI nº [4521604](#)) por meio do Ofício nº **602/2023/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI nº [4521606](#)) apresentando a cronologia e o histórico de providências adotadas para subsidiar a baixa dos saldos alongados na SGA/SE/MEC desde o ano de 2017 e relatando na **Conclusão** que a situação de bens imóveis e de Obras em Andamento tem sido objeto da Auditoria da Controladoria Geral da União - AAC MEC - 1112626 - CGU 2022 e o será também na Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União no MEC iniciada em outubro de 2023, e que os referidos saldos também têm sido objeto de restrição na Conformidade Contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150002/00001 e no órgão 26000 – MEC (Administração Direta), por não refletir adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do Ministério, como também tem sido objeto de apontamentos no Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas - UPC/MEC exigido pelo TCU, na Declaração Anual do Contador do Órgão Superior MEC e no Relatório Anual de Inconsistências Contábeis do Órgão Superior MEC a serem encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional - STN pela Setorial Contábil/MEC, respectivamente em 31/01/2024 e 09/02/2024, respectivamente, conforme estabelecido na Macrofunção 02.03.18 - Encerramento do Exercício, disponível no endereço <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi/020318>, a SPO/SE/MEC solicita providências para a regularização dos saldos e compartilha o teor desta Nota Técnica com AECI para apoio nas providências para a regularização das pendências em questão.

#### *b) Bens Moveis em Trânsito*

Em 2015 a SAA/SE/MEC (UG 150002) efetuou doação de 316 bens permanentes à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh (UG 155007) no valor total de R\$ 6.533.135,06, conforme Termo de doação MEC disponível nos autos do processo SEI-MEC 23000.047668/2017-72.

Conforme Relatório - SEI nº 13/2022/SGPA/CGS/DAI-EBSERH (Vide comunica 2023/3106147 da UG 155007):

*A doação surgiu da necessidade da Ebserh, na época, de estruturar a infraestrutura de tecnologia da informação de suas filiais. E considerando que o MEC havia passado por uma recente atualização tecnológica existiam equipamentos, como switch e servidores, disponíveis para doação (informações constantes na Nota Técnica 002/2015 MEC/SE/DTI/CGI página 5 do Anexo Proc\_23000.007610\_2015\_24 MEC (SEI nº 15404178)).*

*Contudo observou-se falhas administrativas no processo de formalização da doação, resultando em divergências quando comparada a lista constante no termo de doação, a lista de bens constantes*





*nos documentos de retiradas físicas do material junto ao MEC, os bens registrados pela Ebserh e os bens com evidenciação física nas dependências das filiais Ebserh.*

Em 07/08/2020, foi feita uma regularização pela SAA/MEC no valor de R\$ 2.629.656,46. Em 03/02/2021, houve regularização no valor de R\$ 375.838,90; e em 31/03/2021, houve mais uma regularização de R\$ 725.243,29, restante o montante de **R\$ 2.802.396,41** pendente de regularização na conta de Bens Móveis em Trânsito (12311.99.05).

De acordo com informações apresentadas pela Ebserh no Ofício - SEI nº 37/2021/SGPA/CGS/DAI-EBSERH, de 16/04/2021, o montante de **R\$ 2.802.396,41** refere-se a 89 (oitenta e nove) itens que estão pendentes de regularização:

(...)

*" b) Pendentes de regularização 89 (oitenta e nove), no total de **R\$ 2.802.396,41** (dois milhões, oitocentos e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), transferência não recebida via Siafi conforme Anexo - Bens MEC pendentes (SEI 13031957) e Anexo - transferência Siafi (SEI nº 13032235)".*

(...)

*"Importante destacar que em contrapartida aos 89 itens pendentes de regularização, foram identificados em posse da Ebserh outros 79 (setenta e nove) que possuem características dos bens MEC, os quais não constam no termo de doação, todavia a maioria possui identificação de patrimônio MEC, como ainda constam mencionados e descritos nos documentos do processo original da doação, sendo estes apresentados pelo documento Anexo - Lista outros Bens MEC não doados (SEI nº 13032191)."*

Conforme do Despacho nº 321/2021/GAB/CSL/CGRL/SAA-MEC, o montante de R\$ 664.308,16 refere-se a bens de informática que foram localizados no MEC. Os equipamentos sob os números de patrimônio 074220, 074215 e 074216 não foram localizados no MEC.

Em 18/07/2022, por meio do Ofício nº 466/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, a SPO/SE/MEC orientou a unidade a efetuar o ajuste no Siafi dos bens localizados e recomendou adoção de medidas para a localização dos demais equipamentos. A solicitação de providências para a regularização foi reiterada no Ofício nº 698/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, enviado à SAA/SE/MEC com cópia para a AECI/MEC em de 06/12/2022.

O assunto foi tratado em processos do MEC e da Ebserh, são eles: **SEI-MEC** 23000.007610/2015-24, 23000.047668/2017-72, 23000.044975/2023-40; **SEI-Ebserh**: 23477.006383/2020-81.

Em **29/12/2023**, foi realizada a baixa pela SGA (150002/1) do saldo que permanecia em 2023 na conta **12311.99.05 - Bens Móveis em Trânsito**, no valor de **R\$ 2.409.982,99**, documento Siafi: **2023NS008495 (2023PA000041)**, em atendimento ao Despacho 157/2023/SPAT/CSL/CGES/SGA/SGA-MEC (SEI nº 4563656), objeto do Processo SEI 23000.044975/2023-40, com a seguinte descrição:

*REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIA CONTÁBIL, CONFORME SEI 4563656. REF. REGISTRO DA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MEC À EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - TERMO DE BAIXA NR. 201500032, DE 08/10/2015, SUBSTITUÍDO PELO TERMO DE BAIXA 202300002, DE 13/01/2023. PROCESSO 23000.007610/2015-24 E PROCESSO 23000.044975/2023-40.*

### *c) Importações em andamento*

Com relação ao item de **Bens Móveis em Andamento**, consta saldo alongado na conta de **Importações em Andamento** no valor de R\$ 3.094.194,59 registrado no Balancete da SESu, UG 150011/1, que se refere a saldo pendente de regularização decorrente da compra de equipamentos realizadas por meio licitações internacionais na década de 1990 com destinação às universidades, mas que se encontra em conta transitória.



Em 01/08/2019 houve uma reunião com a equipe da SPO e da SESu para dar prosseguimento às tratativas do processo. Foi apontado que em função da aquisição dos bens remontar à década de 1990, seja provável que os equipamentos estejam completamente obsoletos, inservíveis ou deteriorados. Assim, ficou definido o envio, pela SESu, de documento-circular às IFES contempladas, em observância às orientações sugeridas pelo AECI, para obtenção de comprovação, certificação ou declaração do recebimento dos equipamentos, à época.

Em 15/08/2019, a Setorial Contábil/MEC formalizou novo processo (SEI 23000.022489/2019-94) e enviou por meio do Ofício nº 352/2019/GAB/SPO/SPO-MEC, a documentação de que dispunha relativa às publicações no DOU, o número das concorrências internacionais, a relação de processos cadastrados e a legislação referente à gestão de bens públicos para subsidiar as providências de circularização às universidades e HUs.

Em setembro de 2020, a SESu enviou o Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 25/09/2020, aos dirigentes das Instituições Federais de Ensino solicitando o encaminhamento de comprovação, certificação, declaração, termo do recebimento, ou documentos similares, referentes aos equipamentos adquiridos por meio do citado Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e de seus Hospitais Universitários.

Em maio de 2021 a SPO/MEC enviou o Ofício nº 252/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 25/05/2021 solicitando posicionamento acerca do assunto e em resposta a SESu informou por meio do Ofício SESU/MEC nº 143/2021/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 22/06/2021, da reiteração (por e-mail) do Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC às universidades federais.

Em setembro de 2021 a SPO/SE/MEC enviou à AECI/MEC o Ofício nº 565/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 17/09/2021, com o histórico sobre as inconsistências relacionadas à Importação em Andamento da SESU/MEC e solicitou apoio na resolução da pendência.

Em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 819/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, à SESu reiterando o Ofício nº 561/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência.

**Em julho de 2022** foi enviado o Ofício nº 464/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 18/07/2022, à SESu reiterando os Ofícios nº 561/2021 e 819/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência como também consolidação de informações referentes às respostas recebidas das Universidades e seus respectivos Hospitais Universitários, relativamente aos saldos pendentes de regularização referentes à aquisição de equipamentos, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica da IFES e seus HUs na década de 1990.

**Em setembro de 2022**, a SESu elaborou a **Nota Informativa nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC** (SEI-MEC 3070237) em resposta aos ofícios da SPO informando que do Ofício-Circular nº **17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC** enviado a 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, obtiveram resposta de 7 universidades (UFLA, UFCE, UFMG, UFSC, UFU, UFSCAR e UNIFAL), conforme Quadro II da Nota Informativa; e com o objetivo de corroborar com as tratativas de levantamento das informações requeridas das demais universidades federais, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº **17/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC**, de 20/09/2022 (SEI-MEC 3551868) às 31 IFES que ainda não haviam enviado resposta, conforme relação constante do Quadro I da Nota Informativa, com prazo de resposta para **07/10/2022**.



**Em outubro**, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº 19/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 25/10/2022 (SEI-MEC 3638019) e em **dezembro** foi enviado o Ofício-Circular nº 23/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI-MEC 3718864), de 13/12/2022, reiterando os Ofícios anteriores nº **17/2020** (SEI-MEC 2247543) e **17/2022** (SEI-MEC 3551868) às IFES que ainda não enviaram resposta, com prazo de resposta para 10/11/2022 e 23/12/2022, respectivamente.

Em reunião realizada no dia 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU), foram deliberados os seguintes encaminhamentos:

- 1) a SESu irá produzir uma Nota Técnica e/ou Nota Informativa à SPO relatando todas as ações para resolução do empasse para regularização contábil e irá solicitar à SPO uma consulta à STN; e
- 2) a SPO fará a consulta à STN.

Em 29/12/2022 a SESu elaborou a **Nota Técnica nº 53/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu** (SEI-MEC 3718845) apontando que das 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, 10 (dez) não enviaram resposta (UFBA, UFES, UFPA, UFSM, UFRRJ, UFMA, UFAC, UFOP, UFS e UFSJ), conforme Quadro I da Nota Técnica. A referida nota foi encaminhada pela SESu à SPO/MEC e AECI/MEC em conformidade com reunião realizada em 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU).

**Em 23/01/2023** a Setorial Contábil/MEC formalizou consulta à CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI-MEC 3789787) acerca dos saldos pendentes na UG 150011/1, quanto à unidade responsável pela realização da baixa/regularização no Siafi dos saldos alongados.

**Em 09/03/2023**, a SPO enviou a resposta da STN à SESu por meio do Ofício nº 98/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 3868112) a qual menciona que compete ao gestor da SESu a análise e baixa dos saldos.

**Em novembro de 2023**, a SPO enviou o Ofício nº **566/2023/GAB/SPO/SPO-MEC** à SESu (SEI nº 4475083) contendo a **Nota Técnica nº 48/CCON/CGF/SPO** (SEI nº 4475047) relatando o histórico das providências adotadas no âmbito da SPO/MEC. Diante da apresentação dos fatos, a SPO apresentou o seguinte manifestação na Conclusão: A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001, registrado no Ativo (contas 12311.07.02 - Importações em Andamento - Bens Móveis), no montante de R\$ 3.094.194,59 e no Passivo (conta 22311.01.00 - Fornecedores Nacionais), no montante de R\$ 255.387,29, decorrentes de compras de equipamentos realizadas por meio de licitações internacionais na década de 1990, destinados aos hospitais universitários e universidades.

A SESu/MEC realizou levantamentos das unidades que receberam os citados equipamentos e não tiveram o saldo patrimonial transferido para a sua respectiva unidade gestora (UG) conforme Notas Informativas nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3070237](#)) e a de nº 2/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3609730](#)), considerando, porém, que 15 universidades não se manifestaram.

A Coordenação-Geral de Contabilidade da União da STN – CCONT/STN/MF por meio das Mensagens Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI nº [3789787](#)) e 2023/3178131 (SEI nº [3856991](#)) **esclarece que compete ao gestor a análise e a baixa dos saldos.**

À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, como setorial de órgão superior integrante dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Federal, compete





prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa dos órgãos vinculados ao MEC, nos termos da Lei nº 10.180/2001 e do Decreto nº 6.976/2009 (art. 8º), e que, dessa forma, os órgãos setoriais não possuem competência normativa, faculdade ou prerrogativas para a prática de atos de gestão

O acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC consta do processo SEI-MEC 23000.022489/2019-94.

#### *d) Programa de Crédito Educativo - Creduc*

No Ativo de longo prazo consta saldo também na conta **12111.03.01 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos**, no total R\$ 311.293.832,17, registrado no Balancete da UG/Gestão 150011/1 - SESu, proveniente de exercícios anteriores a 2003, inclusive, quando foram feitos os últimos registros no SIAFI. Os lançamentos referem-se à transferência de recursos financeiros da SESu/MEC para a Caixa Econômica Federal - CEF, por meio do documento “Ordem Bancária”, para financiamento do antigo Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDUC, institucionalizado pela Lei nº 8.436, de 25/06/1992 e extinto pela Medida Provisória nº 1.827-1, de 24/06/1999 que criou o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES. A Lei nº 10.846, de 12/03/2004, possibilitou a renegociação dos saldos devedores dos contratos do CREDUC, cujos aditamentos ocorreram após 31/05/1999.

Os recursos deste programa, à época em que a Caixa Econômica Federal atuava como executora do programa<sup>7</sup>, estão sendo objeto de apuração por determinação do TCU no seu Acórdão nº 2.790/2015- 2ª Câmara, de 26/05/2016, e a SESu tem prestado as informações necessárias acerca do julgamento das contas do Fies do exercício de 2012, referente ao período de 1999-2013, objeto do processo SEI 23000.008170/2015-22. Embora o TCU não mencione expressamente o termo “CREDUC”, mas com referência ao Fies, as determinações têm objetivos comuns.

Em 2016 a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo SEI 23000.021461/2016-97 e encaminhou o Memorando SPO/MEC nº 56/2016/GAB/SPO/SPO, de 06/05/2019 à SESu com as informações de que dispunha para providências. Em resposta, no dia 28/12/2016, a SESu/MEC, agente supervisor do Fies encaminhou à SPO/SE/MEC a Nota Técnica nº 754/2016/CGRAG/DIPES/SESU (anexa ao Processo SEI nº 23000.021461/2016-97 e o Memorando nº 1056/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU), na qual apresenta a agenda de monitoramento das providências adotadas pelos atores envolvidos no processo do CREDUC (Caixa Econômica Federal e FNDE) para o atendimento das determinações do Acórdão TCU nº 2.790/2015- 2ª Câmara.

Em 2019 a SPO/SE/MEC enviou o Ofício nº 351/2019/GAB/SPO/SPO-MEC, de 15/08/2019, reiterando os termos do Memorando nº 56/2016/GAB/SPO/SPO.

Em 27/05/2021 a SPO/SE/MEC enviou o Ofício SPO/SE/MEC nº **258/2021/GAB/SPO/SPO-MEC** apresentando o encaminhamento de reunião realizada no dia 17/08/2020 que contou com a participação de representantes da SESu/MEC, do FNDE, da Consultoria Jurídica - CONJUR/MEC, da AECI/MEC, e da SPO/SE/MEC. Diante da apresentação de dados e informações levantados pelo FNDE relacionados aos saldos pendentes, foi mencionado que os saldos seriam transferidos da UG/Gestão 150011/00001 (SESu) para a UG/Gestão 151714/15253 (FIES/FNDE), e que o FNDE providenciaria a elaboração de

<sup>7</sup> Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.436/92, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior – SESu, era o órgão responsável pela supervisão das operações do Programa de Crédito Educativo.



uma Nota Técnica com as justificativas necessárias para respaldar a transferência dos saldos, a qual seria enviada até o final de outubro de 2020 para apreciação da SESu, da CONJUR/MEC e da AECI/MEC.

Em junho de 2021 a SESu enviou documentação ao FNDE, incluindo o Termo de Cessão de Crédito do FIES à Caixa por meio do Ofício SESU/MEC nº 390/2021/GAB/SESU/SESu-MEC, de 15/06/2021.

Em dezembro de 2021 a SPO/SE/MEC enviou o Ofício nº **821/2021/GAB/SPO/SPO-MEC**, de 23/12/2021, reiterando o Ofício nº 258/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência.

Em 18/07/2022 a SPO/SE/MEC enviou o Ofício nº **465/2022/GAB/SPO/SPO-MEC** solicitando providências acerca do saldo pendente de regularização referente ao Creduc, objeto de ofício da SESu/MEC ao FNDE em que foi acordada a elaboração de uma nota técnica pelo FNDE a respeito das justificativas sobre a transferência dos saldos da UG/Gestão 150011/00001 para a UG do FIES/FNDE 151714/15253.

Em 06/12/2022 a SPO/SE/MEC enviou o Ofício nº **700/2022/GAB/SPO/SPO-MEC** à SESu/MEC com cópia para a AECI/MEC reiterando os termos do Ofício 465/2022 acerca do saldo pendente de regularização referente ao Creduc registrado na UG/Gestão 150011/1 na conta 12111.03.01 - Empréstimos Concedidos a Receber no montante de R\$ 311.293.832,17.

Em 19/01/2023 a AECI/MEC enviou o Despacho nº 8/2023/AECI/GM/GM-MEC à Chefia de Gabinete da Secretaria Executiva do MEC para informar “*sobre saldo pendente de regularização na conta “Empréstimos e Financiamentos Concedidos” referente ao antigo Programa de Crédito Educativo (CREDUC), proveniente da década de 1990 e sugeriu que a SPO/SE/MEC “peça orientação técnica, por meio de consulta, à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para instrução e resolução do caso”.*

**Em janeiro de 2023** a Secretaria Executiva encaminhou à SPO o Despacho nº 143 (SEI-MEC [3787370](#)), de 24/01/2023, a pedido do AECI em Despacho de nº 8 (SEI-MEC [3785534](#)) de 19/01/2023, que sugeriu que a SPO pedisse orientação técnica à Secretaria do Tesouro Nacional para instrução e resolução do caso.

**Em novembro de 2023** a SPO enviou o Ofício nº **567/2023** à SESu (SEI nº [4477399](#)) contendo a **Nota Técnica nº 50/SPO/CGF/CCON** (SEI nº [4477397](#)) relatando o histórico das providências adotadas no âmbito da SPO/MEC. Diante da apresentação dos fatos, a SPO apresentou a seguinte manifestação na Conclusão: A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar a respeito do saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001 relativo ao Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDUC registrado no Ativo, na conta 12111.03.01 - Empréstimos Concedidos Receber, no montante de R\$ 311.293.832,17 proveniente de exercícios anteriores a 2003.

Em reunião realizada em 17/09/2020 (item 3.3.4 desta nota), ficou acordado que o FNDE elaboraria uma Nota Técnica com as justificativas necessárias para respaldar a transferência dos saldos, a qual seria submetida à apreciação da SESu, da CONJUR/MEC e da AECI/MEC. Contudo, esta subsecretaria ainda não recebeu informações sobre a elaboração da Nota Técnica. Diante disso, recomenda-se que a SESu consulte o FNDE sobre o andamento das providências para elaboração da referida Nota Técnica, com vistas a providenciar a transferência de saldos.

Por fim, cabe ressaltar que o saldo alongado no montante de R\$ 311.293.832,17 é objeto de restrição na conformidade contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150011/00001 e no órgão 26000 - MEC, por



não refletir adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do MEC. Assim, de forma a evitar apontamentos no Relatório Contábil de Órgão Superior - MEC, no Relatório Anual de Inconsistências Contábeis - MEC e no Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas do MEC - UPC/MEC, recomenda-se que sejam adotadas as providências necessárias para a regularização.

O acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC consta do processo SEI-MEC 23000.021461/2016-97.

## II) Ausência de cálculo da depreciação e amortização

As ressalvas apresentadas no quadro abaixo estão relacionadas, em grande parte, ao não início do cálculo da depreciação dos bens móveis e da amortização de intangíveis em decorrência da não implantação completa do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – **Siads**, a qual é feita por módulos, nas unidades gestoras da Administração Direta do MEC. Em decorrência da ausência de cálculo da depreciação e da amortização, o Ativo apresenta superavaliação.

Cabe mencionar que em relação ao Siads, a Setorial Contábil/MEC formalizou em 2020 o processo SEI-MEC **23000.016999/2020-66** informando dos prazos para implantação do **Siads** estabelecidos pela **Portaria ME nº 232/2020** e dos procedimentos para adesão ao sistema perante à STN, por meio do Ofício-Circular nº **49/2020/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI 2098456). Reiteraões e informação sobre a publicação da **Portaria ME nº 4.378/2022**, que prorrogou o prazo para **1º de julho de 2023**, foram feitas por meio dos seguintes documentos:

- a) Ofício-Circular nº 67/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, de 24/09/2020 (SEI 2257609);
- b) Ofício-Circular nº 38/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 24/05/2021 (SEI 2673018);
- c) Ofícios nº 825/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 29/12/2021 (SEI 3063699) à SGA;
- d) Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460).

No âmbito da administração direta do MEC (**unidades sediadas em Brasília**), foi enviado o Ofício nº 825/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3063699), em 29/12/2021, à SGA/SE/MEC. Em janeiro de 2022, a SGA/SE/MEC (UG 150002/1) mencionou que Setor de Patrimônio apontou algumas dificuldades operacionais reportadas entre Siads e Serpro que impediram a implantação do Siads que havia sido prevista para abril/2022, conforme Ofício nº 6/2022/GAB/SAA/SAA-MEC, de 04/01/2022 (SEI-MEC 3070743), processo SEI 23000.016999/2020-66. Em maio de 2022, foi enviado o Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460). Em junho de 2023, foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023. Em dezembro de 2023, a SGA/SE/MEC informou que “módulo do Siads está em fase de implantação. No entanto, cabe informar que atualmente estão inseridos na plataforma de implantação do SIADS cerca de 80% do total de itens que compõem o acervo patrimonial do MEC. As dificuldades enfrentadas pelo órgão para a finalização da implantação do módulo inventário tem se dado em decorrência de diferenças contábeis apresentadas entre o Sistema Administração de Patrimônio - SAP e o Siafi, como também em decorrência da inoperância constante do sistema Rede SERPRO, o que tem impossibilitado a migração dos dados de forma automatizada.” Salientou também que com o encerramento do inventário físico anual de 2023, irá iniciar uma revisão detalhada dos itens já em implantação em comparativo aos bens inventariados objetivando a consolidação da futura implantação definitiva; e em



relação aos bens intangíveis, o controle fica a cargo da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC /SE/MEC (UG 150004/1), a qual não apresentou informações acerca do Siads<sup>8</sup>.

No âmbito da administração direta do MEC (**unidades sediadas na cidade do Rio de Janeiro**), em maio de 2022, foi enviado o Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460). Em junho de 2023, foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023. Em dezembro de 2023, o INES (UG 152005/1) informou em 2023 que o Instituto tem enfrentado diversas dificuldades para avançar na implantação do SIADS, dentre elas, excesso de bens registrados, inconsistências financeiras e ausência de sistema informatizado. Mencionou que ainda não realiza o lançamento da amortização dos intangíveis devido a inconsistência financeira entre os sistemas (ASIS e Siafi) e que esse problema será resolvido com a regularização dessas diferenças financeiras quando da migração para o SIADS. A previsão para que o sistema seja 100% implantado é primeiro semestre de 2025, dada a complexidade envolvida na demanda. Informou também que o inventário realizado em 2021 proporcionou obter informações atualizadas sobre o acervo de bens móveis, entretanto, novo inventário se faz necessário e para isso já iniciou o processo de contratação de uma empresa para realizar a migração dos bens móveis de forma informatizada (Processo INES nº 23121.001097/2023-00); e o IBC (UG 152004/1) informou em dezembro de 2023 que o Siads foi implantando e que ajustes estão sendo realizados.

#### Quadro 4 – Restrições contábeis e Processos SEI

Restrições Contábeis aplicadas	Restrição 318 (Macrofunção Manual SIAFI, Processo SEI-MEC e Ofícios)
<b>302:</b> Não envio à Setorial Contábil do Relatório de Movimentação de Almoarifado – RMA ou do Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis – RMBI.	Macrofunção 02.11.01 – Relatório de Movimento de Almoarifado e Relatório de Movimento de Bens Móveis e Intangíveis Ofício nº 132/2022/GAB/SPO/SPO-MEC ( <b>IBC</b> )
<b>642:</b> Falta/Registro.Incomp.Depreciação	Macrofunção 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fundacional 23000.022903/2019-65 ( <b>STIC</b> ); 23000.027811/2017-18 ( <b>DTI</b> ); 23000.025238/2017-08 ( <b>SGA</b> ) 23000.016999/2020-66 ( <b>SGA</b> ); <b>IBC, INES</b>
<b>643:</b> Falta/Evol.Incompatível Amortiz. At. Intangível	Macrofunção 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fundacional 23000.022903/2019-65 ( <b>STIC</b> ); 23000.027811/2017-18, ( <b>DTI</b> ); 23000.025238/2017-08 ( <b>Ofício-Circular</b> ) 23000.016999/2020-66 ( <b>SGA</b> ); <b>IBC, INES</b>

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil.

<sup>8</sup> Para subsidiar a elaboração da Declaração Anual do Contador e do Relatório de Inconsistências Contábeis do 4º trimestre de cada ano, a Setorial Contábil disponibiliza dois questionários para coleta de informações perante os órgãos e unidades vinculados, sendo: **Questionário 1:** Aspectos da informação contábil: Macrofunção 020315 (Conformidade Contábil) e **Questionário 2:** Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Portaria STN nº 548/2015).



## 2.2.2 Passivo

O Passivo apresentado no Balanço Patrimonial do MEC – Administração Direta - está superavaliado devido à permanência de saldos alongados na SESu (UG 150011/1) em conta de Fornecedores Nacionais de longo prazo, no valor de **R\$ 255.387,29**, que não reflete adequadamente a real situação patrimonial.

A inconsistência tem sido objeto de registro na Conformidade Contábil mensal de UG e Órgão da restrição 674 (Saldos alongados/indevidos em contas transitórias de passivo circulante), como também da restrição 318 (**Não Atendimento de Orientação do Órgão de Contabilidade Setorial/Central**).

### Quadro 5– Passivo SESu

Saldos alongados em contas de Fornecedores de longo prazo (SESu)	Processo SEI - MEC
<b>SESu (150011):</b> saldo na conta de “Fornecedores Nacionais” de longo prazo” – 22311.01.00 decorrente de compras de equipamentos realizadas por meio de licitações internacionais na década de 1990, destinados aos hospitais universitários e universidades, tem correlação com saldo da conta 12311.07.02 - Importações em Andamento, no valor de R\$ 255.387,29.	23000.022489/2019-94

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil.

Cabe mencionar que a CGU solicitou acesso ao processo SEI 23000.022489/2019-94 que se refere aos saldos registrados na UG 150002 na conta 12311.07.02 - Importações em Andamento - Bens Móveis - R\$ 3.094.194,59, mencionado no item 1.1 – ATIVO, e na conta 22311.01.00 - Fornecedores Nacionais - longo prazo - R\$ 255.387,29. Contudo não houve manifestação sobre análise dos autos até o encerramento do exercício de 2023.

### *Fornecedores de longo prazo*

No âmbito da administração direta do MEC, na UG 150011/1 (SESu), existe um passivo contabilizado na conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo (223110100) no valor de **R\$ 255.387,29**, decorrente da aquisição de equipamentos médico-hospitalares para as universidades e seus hospitais universitários, no âmbito Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica da IFES e seus HUs, na década de 1990 (contrapartida da conta de Importações em Andamento, conta 123110702).

Em 15/08/2019, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo (SEI-MEC 23000.022489/2019-94) e enviou por meio do Ofício nº 352/2019/GAB/SPO-MEC, a documentação de que dispunha relativa às publicações no DOU, o número das concorrências internacionais, a relação de processos cadastrados e a legislação referente à gestão de bens públicos para subsidiar as providências de circularização às universidades e HUs.

Em setembro de 2020, a SESu enviou o Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 25/09/2020, aos dirigentes das Instituições Federais de Ensino solicitando o encaminhamento de comprovação, certificação, declaração, termo do recebimento, ou documentos similares, referentes aos equipamentos adquiridos por meio do citado Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e de seus Hospitais Universitários.





Em maio de 2021 a SPO/MEC enviou o Ofício nº 252/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 25/05/2021 solicitando posicionamento acerca do assunto e em resposta a SESu informou por meio do Ofício nº 143/2021/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 22/06/2021, da reiteração (por e-mail) do Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC às universidades federais.

Em setembro de 2021 a SPO/SE/MEC enviou à AECI/MEC o Ofício nº 565/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 17/09/2021 com o histórico sobre as inconsistências relacionadas à Importação em Andamento da SESU/MEC e solicitou apoio na resolução da pendência.

Em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 819/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, à SESu reiterando o Ofício nº 561/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência.

**Em julho de 2022** foi enviado o Ofício nº 464/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 18/07/2022, à SESu reiterando os Ofícios nº 561/2021 e 819/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência como também consolidação de informações referentes às respostas recebidas das Universidades e seus respectivos Hospitais Universitários, relativamente aos saldos pendentes de regularização referentes à aquisição de equipamentos, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica da IFES e seus HUs na década de 1990.

**Em setembro de 2022**, a SESu elaborou a Nota Informativa nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI-MEC 3070237) em resposta aos ofícios da SPO informando que do **Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC** enviado a 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, obtiveram resposta de 7 universidades (UFLA, UFCE, UFMG, UFSC, UFU, UFSCAR e UNIFAL), conforme Quadro II da Nota Informativa; e com o objetivo de corroborar com as tratativas de levantamento das informações requeridas das demais universidades federais, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº **17/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC**, de 20/09/2022 (SEI-MEC 3551868) às 31 IFES que ainda não enviaram resposta, conforme relação constante do Quadro I da Nota Informativa, com prazo de resposta para **07/10/2022**.

**Em outubro de 2022**, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº 19/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 25/10/2022 (SEI-MEC 3638019) e em **dezembro** foi enviado o Ofício-Circular nº 23/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI-MEC 3718864), de 13/12/2022, reiterando os Ofícios anteriores nº **17/2020** (SEI-MEC 2247543) e **17/2022** (SEI-MEC 3551868) às IFES que ainda não enviaram resposta, com prazo de resposta para 10/11/2022 e 23/12/2022, respectivamente.

Em reunião realizada no dia 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU), foram deliberados os seguintes encaminhamentos:

- 1) a SESu irá produzir uma Nota Técnica e/ou Nota Informativa à SPO relatando todas as ações para resolução do empasse para regularização contábil e irá solicitar à SPO uma consulta à STN; e
- 2) a SPO fará a consulta à STN.

**Em 29/12/2022** a SESu elaborou a **Nota Técnica nº 53/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu** (SEI-MEC 3718845) apontando que das 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, 10 (dez) não enviaram resposta (UFBA, UFES, UFPA, UFSM, UFRRJ, UFMA, UFAC, UFOP, UFS e UFSJ), conforme Quadro I da Nota Técnica. A referida nota foi encaminhada pela SESu à SPO/MEC e AECI/MEC em conformidade com reunião realizada em 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e



Controladoria-Geral da União (CGU).

**Em 23/01/2023** a Setorial Contábil/MEC formalizou consulta à CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI-MEC 3789787) acerca dos saldos pendentes na UG 150011/1, quanto à unidade responsável pela realização da baixa/regularização no Siafi dos saldos alongados.

**Em 09/03/2023**, a SPO enviou a resposta da STN à SESu por meio do Ofício nº 98/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 3868112) que compete ao gestor da SESu a análise e baixa dos saldos.

**Em novembro de 2023**, a SPO enviou o Ofício nº **566/2023/GAB/SPO/SPO-MEC** à SESu (SEI nº 4475083) contendo a **Nota Técnica nº 48/CCON/CGF/SPO** (SEI nº 4475047) relatando o histórico das providências adotadas no âmbito da SPO/MEC. Diante da apresentação dos fatos, a SPO apresentou o seguinte manifestação na Conclusão: A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001, registrado no Ativo (contas 12311.07.02 - Importações em Andamento - Bens Móveis), no montante de R\$ 3.094.194,59 e no Passivo (conta 22311.01.00 - Fornecedores Nacionais), no montante de R\$ 255.387,29, decorrentes de compras de equipamentos realizadas por meio de licitações internacionais na década de 1990, destinados aos hospitais universitários e universidades.

A SESu/MEC realizou levantamentos das unidades que receberam os citados equipamentos e não tiveram o saldo patrimonial transferido para a sua respectiva unidade gestora (UG) conforme Notas Informativas nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3070237](#)) e a de nº 2/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3609730](#)), considerando, porém, que 15 universidades não se manifestaram.

A Coordenação-Geral de Contabilidade da União da STN – CCONT/STN/MF por meio das Mensagens Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI nº [3789787](#)) e 2023/3178131 (SEI nº [3856991](#)) **esclarece que compete ao gestor a análise e a baixa dos saldos.**

À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, como setorial de órgão superior integrante dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Federal, compete prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa dos órgãos vinculados ao MEC, nos termos da Lei nº 10.180/2001 e do Decreto nº 6.976/2009 (art. 8º), e que, dessa forma, os órgãos setoriais não possuem competência normativa, faculdade ou prerrogativas para a prática de atos de gestão

O acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC consta do processo SEI-MEC 23000.022489/2019-94.



### 3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA UPC/MEC

De acordo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP<sup>9</sup>, Parte V, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP), as demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade.

O objetivo das demonstrações contábeis do setor público é o fornecimento de informações úteis sobre a entidade que reporta a informação, voltadas para fins de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e para a tomada de decisão.

A situação econômico-financeira da entidade/UPC compreende a sua situação patrimonial, o seu desempenho e os seus fluxos de caixa em determinado período ou exercício financeiro.

As demonstrações contábeis são as seguintes:

- a) Balanço Patrimonial - BP: é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle);
- b) Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP: evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício;
- c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL: demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período;
- d) Balanço Orçamentário - BO: demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e apresenta os quadros de execução dos restos a pagar;
- e) Balanço Financeiro - BF: evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte; e
- f) Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC: apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

#### Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais. A DVP evidencia as alterações (mutações) ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

As VPAs são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o MEC e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências recebidas que seguem a lógica do regime de caixa.

<sup>9</sup> MCASP, 9ª edição, válido a partir de 2022. Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021, Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2021/26>





As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para o MEC, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após esse processo, o resultado obtido é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na DVP. Com função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado, o resultado patrimonial apurado não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais do órgão.

### *Regime de competência*

É o regime contábil segundo o qual transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). Portanto, as transações e os eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência, são ativos, passivos, patrimônio líquido, variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.

### **Resultado financeiro**

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Sua análise permite a comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

### **Resultado orçamentário**

O regime orçamentário da União segue o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário; enquanto o superávit é apresentado junto às despesas.



Em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. (MCASP, Parte V, DCASP)

#### *BO no âmbito da UPC/MEC: recursos próprios e recursos vinculados*

No âmbito da UPC/MEC, as colunas de "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita conterão os valores correspondentes às receitas próprias e aos recursos vinculados a fundos, órgãos ou programas relacionados à Educação, com prioridade para a Educação Básica e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Os valores recebidos pelas unidades da Administração Direta, por exemplo, provenientes do MEC ou de outros órgãos decorrentes de movimentação de créditos (TEDs e outros Destaques), não são mais visualizados no "BO", na coluna "Dotação Atualizada", desde 2011, quando foi reformulada a sua estrutura pela STN. Na nota explicativa do BO serão apresentadas informações detalhadas acerca da metodologia do BO.

São considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos (Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021, art. 3º).

Os recursos vinculados a Fundos, Órgãos e Programas no âmbito da UPC/MEC estão relacionados à Educação, com prioridade para a Educação Básica e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. No âmbito da Administração Indireta do MEC os recursos da Educação Básica estão relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) custeado com os recursos do Salário-Educação, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

#### *Fundeb*

O Fundeb é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

O Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Independentemente da fonte de origem dos valores que compõem o Fundo, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

Além das fontes de receita de impostos e de transferências constitucionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, integram a composição do Fundeb os recursos provenientes da União a título de complementação aos entes federados que não atingiram o valor mínimo por aluno/ano definido nacionalmente ou que efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução dos indicadores a serem definidos sobre atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução das desigualdades.



A contribuição da União neste novo Fundeb sofrerá um aumento gradativo, até atingir o percentual de 23% (vinte e três por cento) dos recursos que formarão o Fundo em 2026. Passará de 10% (dez por cento), do modelo do extinto Fundeb, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro de 2020, para 12% (doze por cento) em 2021; em seguida, para 15% (quinze por cento) em 2022; 17% (dezesete por cento) em 2023; 19% (dezenove por cento) em 2024; 21% (vinte e um por cento) em 2025; até alcançar 23% (vinte e três por cento) em 2026. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb>

### Fipem

Em 2023 foi criado o **Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio – FIPEM** pela Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, para custear a permanência de estudantes no Ensino Médio mediante poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, conforme disposto no art. 1º, § 1º:

Art. 1º (...)

§ 1º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, são elegíveis à poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar de jovens de baixa renda regularmente matriculados no ensino médio nas redes públicas de ensino e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com prioridade àquelas que tenham renda per capita mensal até o limite estabelecido no inciso II do caput do art. 5º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

São objetivos da poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar, de acordo com o art. 2º:

- I - democratizar o acesso e a permanência dos jovens no ensino médio;
- II - mitigar os efeitos das desigualdades sociais, raciais e de gênero na permanência e conclusão do ensino médio;
- III - reduzir as taxas de retenção, abandono e evasão escolar;
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação; e
- V - estimular a mobilidade social.

Nos termos do art. 7º da MP nº 1.198, de 2023, o fundo tem natureza privada (CNPJ 53.302.259/0001-53) e será administrado pela Caixa Econômica Federal.

O patrimônio do fundo será formado (ar. 7º, § 3º):

- I - pela integralização de cotas;
- II - pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos; e
- III - por outras fontes estabelecidas no estatuto do fundo.

A MP promoveu alterações na Lei nº 12.304, de 2010, para incluir mais uma fonte de recursos destinada ao financiamento do fundo, com aplicabilidade a partir de 2025, conforme art. 11:

Art. 11. A Lei nº 12.304, de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

§ 9º A partir de 2024, os leilões para a comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União poderão prever que o proponente vencedor do leilão fará aporte, como contrapartida adicional de caráter social, a título de integralização de cotas, ao fundo de que trata a Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, que institui poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio.

§ 10. Na hipótese prevista no § 9º, o proponente vencedor poderá, nos termos estabelecidos no edital, ceder os direitos de representação decorrentes das cotas correspondentes à integralização à União, que exercerá os respectivos direitos de representação de cotista relativos ao aporte de que trata o § 9º, na forma estabelecida no [inciso V do caput do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967](#).

§ 11. O disposto no § 9º somente se aplica a leilões cujos recursos ingressem a partir de 2025.



## Fies

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é um programa do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que tem como objetivo conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e ofertados por instituições de educação superior não gratuitas aderentes ao programa. A partir de 2018, o FIES possibilita juros zero a quem mais precisa e uma escala de financiamento que varia conforme a renda familiar do candidato. O financiado começará a pagar as prestações respeitando o seu limite de renda, fazendo com que os encargos a serem pagos diminuam consideravelmente. <https://acessounico.mec.gov.br/fies>

## FG-Fies

O Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - FG-Fies é um fundo privado, constituído sob o amparo da Lei nº 13.530, de 07/12/2017, com patrimônio próprio dividido em cotas, separado do patrimônio dos cotistas e da administradora, sendo sujeito a direitos e obrigações próprias.

Compete à CAIXA a administração, gestão e representação judicial e extrajudicialmente do FG-Fies.

O Fundo tem por finalidade garantir ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies o crédito do financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos, contratados a partir do primeiro semestre de 2018 (Novo Fies).

A partir da publicação da Lei nº 13.530, de 2017, para adesão ao Fies as entidades mantenedoras das instituições de ensino precisam fazer aportes ao FG-Fies em percentuais estabelecidos na Lei sobre os encargos educacionais, conforme cálculo definido na Resolução do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil do FNDE nº 56<sup>10</sup>, de 30 de novembro de 2023. Em termos práticos, o FG-Fies funciona como um avalista/seguro para alunos inadimplentes.

A honra da garantia ocorre por solicitação do Agente Operador do FIES, quando o estudante estiver inadimplente há mais de 360 dias. Assim que efetuado o pagamento, o FG-Fies torna-se credor do contrato do financiamento estudantil. <https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/sicfg/fundos/FG-Fies/detalhe/sobre/>

O Fundo tem balanço próprio e a prestação de contas apresentada para apreciação do TCU conforme norma daquela Corte e está subordinado às decisões da Assembleia de Cotistas.

## Fgeduc

O Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - Fgeduc é um fundo garantidor privado, que tem a União como cotista única, foi criado em novembro de 2009 (Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009), visando dar garantias nos financiamentos para os estudantes do ensino superior que tinham dificuldade de conseguir fiadores para contratar o financiamento educacional, concedido com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

O Fgeduc proporciona segurança e facilidades aos diversos agentes participantes do FIES. No caso dos estudantes, o FGEDUC elimina a necessidade de apresentação de fiador no momento da contratação do financiamento. Já para as mantenedoras, o fundo garante até 90% do risco de inadimplência das operações de crédito educativo.

Por força da adesão das entidades mantenedoras ao Fies e ao Fgeduc, os contratos formalizados a partir de 1º de fevereiro de 2014, garantidos por fiança convencional ou solidária, terão como garantia colateral o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (Fgeduc). Assim, em caso de inadimplemento das parcelas do financiamento, os fiadores e o Fgeduc serão chamados a honrarem a dívida inadimplida. [FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR \(mec.gov.br\)](https://www.mec.gov.br/fundofinanciamento/estudante-do-ensino-superior)

O FGEDUC garante o risco de crédito do estudante que possui financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), relativamente aos financiamentos estudantis das operações contratadas até

<sup>10</sup> A Resolução FNDE nº 56/2023 revogou a Resolução nº 12, de 13 de dezembro de 2017, e o art. 4º da Resolução nº 20, de 30 de janeiro de 2018. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fies/comite-gestor-fies-cg-fies/2023/Resolu56eAnexoRetificado.pdf>



31/12/2017. Criado e administrado inicialmente pelo Banco do Brasil, a partir de agosto de 2018 o FGEDUC passou a ser administrado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA).

[https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/arquivos/2021\\_06\\_29FGEDUC\\_JUN2021\\_29.pdf](https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/arquivos/2021_06_29FGEDUC_JUN2021_29.pdf)

Embora a União seja cotista única, o Fundo é classificado como um fundo privado, porque tem patrimônio próprio, separado do patrimônio dos cotistas e da administradora, e está sujeito a direitos e obrigações próprias, sendo que a União se obriga a executar garantias limitadas ao patrimônio do Fundo.

Para remuneração dos riscos assumidos nas operações de financiamento, o FGEDUC recebe Comissão de Concessão de Garantia (CCG), cujo valor corresponde a 6,25% sobre a parcela das operações de financiamento garantidas pelo Fundo. Esta CCG é cobrada mensalmente, sendo debitada do valor pago pelo FIES às entidades mantenedoras de instituição de ensino, por ocasião do pagamento dos encargos educacionais.

O Fgeduc tem por finalidade garantir parte do risco em operações de crédito do Fies concedidas pelo agente financeiro a estudantes beneficiários de bolsas parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni), estudantes matriculados em cursos de licenciatura e àqueles estudantes cuja renda familiar mensal bruta per capita seja de até 1,5 salário-mínimo. Com o fundo, os estudantes podem contratar o financiamento sem a exigência de fiador.  
(<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/fgeduc>)

Assim, o FGEDUC garante o risco de crédito do estudante que possui financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), relativamente aos financiamentos estudantis das operações contratadas até 31/12/2017.

### Salário-Educação

O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Os recursos do Salário-Educação são repartidos em cotas, sendo os destinatários a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, da seguinte forma: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao>

- a) 10% da arrecadação líquida ficam com o próprio FNDE, que os aplica no financiamento de projetos, programas e ações da educação básica;
- b) 90% da arrecadação líquida são desdobrados e automaticamente disponibilizados aos respectivos destinatários, sob a forma de quotas, sendo:
  - i) quota federal – correspondente a 1/3 dos recursos gerados em todas as Unidades Federadas, o qual é mantido no FNDE, que o aplica no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios, estados e regiões brasileiras;
  - ii) quota estadual e municipal – correspondente a 2/3 dos recursos gerados, por Unidade Federada (Estado), o qual é creditado, mensal e automaticamente, em contas bancárias específicas das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, na proporção do número de matrículas, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica (art. 212, § 6º da CF).

As Quotas-partes do Salário-Educação pertencentes aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são repassadas de forma automática, em favor dos entes da Federação, sem necessidade de convênio ou outro instrumento similar, em contas bancárias específicas, abertas pelo FNDE e mantidas, a critério do respectivo ente federado, em instituição financeira oficial (Parágrafo Único, art. 2º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998).



### Órgãos Gestores do Salário-Educação:

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB): planeja, executa, acompanha e avalia as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição social do Salário-Educação;

FNDE: reparte e distribui os recursos do Salário-Educação;

INEP: realiza o censo escolar e disponibiliza os dados ao FNDE;

Banco do Brasil: distribui os recursos das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação e mantém as contas específicas dos estados, Distrito Federal e municípios; e

Caixa Econômica Federal: mantém as contas específicas dos estados, Distrito Federal e municípios.

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao>

## 3.1 Base de preparação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Contábeis - DCONs da UPC/MEC são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320, de 1964, do Decreto-Lei nº 200, de 1967, do Decreto nº 93.872, de 1986, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Abrangem também as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP (aprovadas pelas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade): NBC TSP (Estrutura Conceitual e NBCs TSP nº 01 a 34)<sup>11</sup>; as instruções do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) (Portaria STN nº 700/2014), bem como o Manual SIAFI, que contém orientações e procedimentos específicos por assunto (Macrofunções).

Além de ser uma ferramenta para a consolidação das contas nacionais e instrumento para a adoção das normas internacionais de contabilidade, o PCASP permitiu diversas inovações, por exemplo:

- a. Segregação das informações orçamentárias e patrimoniais: no PCASP as contas contábeis são classificadas segundo a natureza das informações que evidenciam – orçamentária, patrimonial e de controle, de modo que os registros orçamentários não influenciem ou alterem os registros patrimoniais, e vice-versa;
- b. Registro dos fatos que afetam o patrimônio público segundo o regime de competência: as variações patrimoniais aumentativas (VPA) e as variações patrimoniais diminutivas (VPD) registram as transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, devendo ser reconhecidas nos períodos a que se referem, segundo seu fato gerador, sejam elas dependentes ou independentes da execução orçamentária; e
- c. Registro de procedimentos contábeis gerais em observância às normas internacionais, como as provisões, os créditos tributários e não tributários, os estoques, os ativos imobilizados e intangíveis, dentre outros. Incluem-se também os procedimentos de mensuração após o reconhecimento, tais como a reavaliação, a depreciação, a amortização, a exaustão e a redução ao valor recuperável (*impairment*), dentre outros. (MCASP, 9ª edição, Parte Geral)

<sup>11</sup> Informações disponíveis em: <http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>



**Figura 1: Critérios de registros contábeis de acordo com o PCASP**

<b>Registros Contábeis – Contabilidade Aplicada ao Setor Público</b>					
<b>Contas de Natureza de Informação Orçamentária</b>			<b>Contas de Natureza de Informação Patrimonial</b>		
<b>Evento</b>	<b>Critério</b>	<b>Base Normativa</b>	<b>Evento</b>	<b>Critério</b>	<b>Base Normativa</b>
Receita Orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/1964 art. 35	Variação Patrimonial Aumentativa	Competência	NBC TSP – Estrutura Conceitual
Despesa Orçamentária	Empenho	Lei nº 4.320/1964 art. 35	Variação Patrimonial Diminutiva	Competência	NBC TSP – Estrutura Conceitual

Fonte: MCASP, 9ª edição, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, item 4.5.

As NBC TSP guardam correlação com as *International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*, por ser o Brasil um dos países signatários da convergência às normas internacionais, conforme tabela adiante.

O quadro abaixo apresenta a correlação entre as NBC TSP e as IPSAS.

**Quadro 6 – Correlação IPSAS e NBC TSP**

NBC	Resolução CFC	Descrição da Norma	IFAC
<u>NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL</u>	DOU 04/10/16	Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público	Conceptual Framework
<u>NBC TSP 01</u>	DOU 28/10/16	Receita de Transação sem Contraprestação	IPSAS 23
<u>NBC TSP 02</u>	DOU 28/10/16	Receita de Transação com Contraprestação	IPSAS 9
<u>NBC TSP 03</u>	DOU 28/10/16	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	IPSAS 19
<u>NBC TSP 04</u>	DOU 06/12/16	Estoques	IPSAS 12
<u>NBC TSP 05</u>	DOU 06/12/16	Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente	IPSAS 32
<u>NBC TSP 06</u>	DOU 28/9/17	Propriedade para Investimento	IPSAS 16
<u>NBC TSP 07</u>	DOU 28/9/17	Ativo Imobilizado	IPSAS 17
<u>NBC TSP 08</u>	DOU 28/9/17	Ativo Intangível	IPSAS 31
<u>NBC TSP 09</u>	DOU 28/9/17	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa	IPSAS 21
<u>NBC TSP 10</u>	DOU 28/9/17	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa	IPSAS 26
<u>NBC TSP 11</u>	DOU 31/10/18	Apresentação das Demonstrações Contábeis	IPSAS 1
<u>NBC TSP 12</u>	DOU 31/10/18	Demonstração dos Fluxos de Caixa	IPSAS 2
<u>NBC TSP 13</u>	DOU 31/10/18	Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis	IPSAS 24
<u>NBC TSP 14</u>	DOU 31/10/18	Custos de Empréstimos	IPSAS 5
<u>NBC TSP 15</u>	DOU 31/10/18	Benefícios a Empregados	IPSAS 39
<u>NBC TSP 16</u>	DOU 31/10/18	Demonstrações Contábeis Separadas	IPSAS 34
<u>NBC TSP 17</u>	DOU 31/10/18	Demonstrações Contábeis Consolidadas	IPSAS 35
<u>NBC TSP 18</u>	DOU 31/10/18	Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto	IPSAS 36
<u>NBC TSP 19</u>	DOU 31/10/18	Acordos em Conjunto	IPSAS 37
<u>NBC TSP 20</u>	DOU 31/10/18	Divulgação de Participações em Outras Entidades	IPSAS 38
<u>NBC TSP 21</u>	DOU 31/10/18	Combinações no Setor Público	IPSAS 40
<u>NBC TSP 22</u>	DOU 28/11/19	Divulgação sobre Partes Relacionadas	IPSAS 20
<u>NBC TSP 23</u>	DOU 28/11/19	Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	IPSAS 3
<u>NBC TSP 24</u>	DOU 28/11/19	Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis	IPSAS 4
<u>NBC TSP 25</u>	DOU 28/11/19	Evento Subsequente	IPSAS 14
<u>NBC TSP 26</u>	DOU 26/11/19	Ativo Biológico e Produto Agrícola	IPSAS 27
<u>NBC TSP 28</u>	DOU 04/11/2020	Divulgação de Informação Financeira do Setor Governo Geral	IPSAS 22
<u>NBC TSP 29</u>	DOU 04/11/2020	Benefícios Sociais	IPSAS 42
<u>NBC TSP 30</u>	<u>DOU 10/12/2021</u>	Instrumentos Financeiros: Apresentação	IPSAS 28
<u>NBC TSP 31</u>	<u>DOU 10/12/2021</u>	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	IPSAS 41
<u>NBC TSP 32</u>	<u>DOU 10/12/2021</u>	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (Contabilidade de Hedge – Aplicação Residual)	IPSAS 29
<u>NBC TSP 33</u>	<u>DOU 10/12/2021</u>	Instrumentos Financeiros: Divulgações	IPSAS 30
<u>NBC TSP 34</u>	<u>DOU 10/12/2021</u>	Custos no Setor Público	Não há
<u>CTSP 01</u>	<u>DOU 25/05/2023</u>	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	Não há

Fonte: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

**3.2 Resumo dos principais critérios e políticas contábeis**

- **Orçamento público:** a estrutura institucional e funcional-programática do orçamento público federal é estabelecida pela Secretaria de Orçamento Federal no Manual Técnico de Orçamento - MTO, elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF e é inserida no Siafi para controlar o registro e a execução da receita e da despesa consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

- **Ente público:** os gastos do governo são custeados com recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS que é considerado como “ente” público para fins de elaboração do orçamento, execução e



consolidação das contas públicas, a qual ocorre no momento da escrituração contábil por meio dos critérios de compensação e de exclusão de itens (contas) nas transações realizadas entre os órgãos que compõem o OFSS.

- **Órgão:** denominação dada aos ministérios, Ministério Público, entidades supervisionadas, tribunais, casas do Poder Legislativo e secretarias da Presidência da República. Os órgãos orçamentários correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias (agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964). As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações. Cabe ressaltar que um órgão orçamentário ou uma unidade orçamentária não correspondem necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, com alguns fundos especiais e com as unidades orçamentárias “Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios”, “Encargos Financeiros da União”, “Operações Oficiais de Crédito”, “Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal” e “Reserva de Contingência”. (Glossário do Manual Siafi e MCASP, 9ª ed., Parte I – PCO)

- **Órgão subordinado**<sup>12</sup>: Entidade supervisionada por um Órgão da Administração Direta. Exemplo de órgãos subordinados ao MEC: universidades (autarquias e fundações públicas), institutos (autarquias) e empresas públicas. Fonte: Glossário do Manual Siafi 010400 – GLOSSÁRIO.

- **Unidade gestora executora**<sup>13</sup>: é a Unidade Gestora responsável pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, responsável pela geração de registros contábeis no SIAFI.

- **Restos a Pagar:** as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, são contabilizadas como Restos a Pagar, ou seja, “resíduos passivos” (por não ter havido a entrega, em tempo hábil, dos produtos adquiridos ou da prestação integral dos serviços), e serão financiadas à conta de recursos arrecadados durante o exercício financeiro em que ocorreu a emissão do empenho. Portanto, Restos a Pagar, referem-se a dívidas resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deveria ocorrer o pagamento.

- **Elemento de despesa:** o elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto de gasto que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Assim, o elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, sendo recomendável a sua utilização sempre quando for possível o conhecimento do objeto do gasto (Ex: Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Obras etc). (MCASP, 9ª edição, Parte I - PCO)

- **Despesas de Exercícios Anteriores:** referem-se a despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, de acordo com as condições estabelecidas no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no Decreto nº 93.872/1986. Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:

- a. Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- b. Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor; e

<sup>12</sup> Fonte: Glossário do Manual Siafi 010400 – GLOSSÁRIO : <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/010400>

<sup>13</sup> Fonte: Glossário do Manual Siafi 010400 – GLOSSÁRIO : <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/010400>



c. Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente. (MCASP, 9ª edição, Parte I - PCO)

**- Recursos orçamentários e recursos financeiros:** na Contabilidade Pública, recursos orçamentários e recursos financeiros são figuras distintas. Os recursos financeiros decorrem da arrecadação das receitas (tributos) pelos entes públicos. “A execução orçamentária e financeira ocorre concomitantemente, por estarem atreladas uma a outra. Havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer a despesa. Por outro lado, pode haver recurso financeiro, mas não se poderá gastá-lo, se não houver a disponibilidade orçamentária. Em consequência, pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados no Orçamento ou Lei Orçamentária Anual - LOA. Já a execução financeira, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias pelo Orçamento.” Fonte: ENAP<sup>14</sup>.

**- Revisão analítica:** a análise dos dados de cada demonstrativo para elaboração das **notas explicativas** é feita com base na técnica da “revisão analítica”, considerando os valores e/ou percentuais mais relevantes e a materialidade do item/conta contábil consolidados dos órgãos vinculados, por meio da análise horizontal (evolução) e vertical (composição), como também a análise interdemonstrativos (identificação da contrapartida dos registros - análise cruzada).

As tabelas (leiaute das planilhas) seguem o modelo desenvolvido pela Secretaria do Tesouro Nacional como forma de padronização de apresentação das informações. Estão disponíveis no seguinte endereço: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/uniao/setoriais-contabeis>

### 3.3 Detalhamento dos critérios contábeis adotados

Os principais critérios contábeis adotados no âmbito da UPC/MEC têm por base as normas contábeis e a classificação estabelecida pelo PCASP.

#### a) Moeda funcional e saldos em moeda estrangeira

A moeda funcional da União é o Real utilizada por todos os órgãos e unidades da administração pública federal direta e indireta. Na UPC/MEC não há moeda estrangeira. Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.05 - Conta Única do Tesouro Nacional.

#### b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa na Conta Única do Tesouro Nacional, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata.

**Caixa:** compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Equivalentes de caixa: são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valor conhecido de caixa e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

---

<sup>14</sup> Fonte: ENAP, Orçamento Público – Conceitos Básicos:

(<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2210/1/Or%C3%A7amento%20P%C3%ABlico%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20-%20M%C3%B3dulo%2020%285%29.pdf>)



Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e, não, para investimento ou outros fins. Para que o investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele deve ser prontamente conversível em quantia conhecida de caixa e estar sujeito a risco insignificante de mudanças de valor.

Portanto, o investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa somente quando tiver vencimento de curto prazo de, por exemplo, três meses ou menos a partir da data de aquisição. Em regra, os investimentos em ações de outras entidades são excluídos dos equivalentes de caixa. (MCASP, Parte V, item 6.2)

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Normativos: MCASP, Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.05 - Conta Única do Tesouro Nacional; 02.03.47 – Aplicações Financeiras.

### c) Créditos a Curto e Longo Prazos

Compreende os valores a receber que incluem créditos tributários, como tributos a compensar; depósitos restituíveis e valores vinculados (cauções/depósitos); adiantamentos concedidos a Pessoal e a Órgãos/entidades (adiantamentos de Termos de Execução Descentralizada - TEDs); créditos a receber por dano ao patrimônio; empréstimos e financiamentos concedidos; entre outros.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. O ajuste para perdas é calculado com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunções 02.03.37: Créditos a Receber – Clientes; 02.03.38: Créditos Oriundos de Transferências a Receber – Doações; 02.03.39: Créditos Decorrentes de Empréstimos e Financiamentos Concedidos; 02.03.41: Créditos a Receber – Tributos a Recuperar ou Compensar; 02.03.42: Ajustes para Perdas Estimadas; 02.11.12: Dívida Ativa da União; 02.11.38: Diversos Responsáveis.

### d) Ajuste para Perdas Estimadas

#### *Ajustes para Perdas de Créditos a Receber*

O ajuste de perdas de créditos compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores do ativo (créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos, demais créditos), por inadimplência de terceiros e outras.

Para a mensuração do valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização da metodologia baseada no histórico de recebimentos passados, apresentada abaixo:

#### Cálculo do ajuste para perdas baseado no histórico de recebimentos passados

Nesta metodologia, a perda estimada é calculada aplicando-se o quociente médio de recebimento sobre o saldo atualizado da conta de valores a receber e subtraindo-se este resultado do saldo atualizado da conta valores a receber. Em termos matemáticos:

Perda estimada = Saldo atualizado da conta de valores a receber - (quociente médio de recebimentos x Saldo atualizado da conta de valores a receber)

Para encontrar o valor da variável quociente médio de recebimentos deve-se calcular, primeiramente, a média mensal de recebimentos e a média mensal dos saldos da conta de valores a receber para cada um dos últimos três exercícios. Em termos matemáticos:

- a) Média mensal de recebimentos = Total de recebimentos no exercício/12.
- b) Média mensal dos saldos da conta de valores a receber = soma dos saldos mensais/12.



Após o cálculo destas duas variáveis deve-se calcular o quociente de recebimento para cada exercício, dividindo-se a respectiva média mensal de recebimentos pela média mensal dos saldos das contas de valores a receber. Em termos matemáticos:

- a) Quociente de recebimento para o exercício x1 = Média mensal de recebimentos do exercício x1 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x1.
- b) Quociente de recebimento para o exercício x2 = Média mensal de recebimentos do exercício x2 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x2.
- c) Quociente de recebimento para o exercício x3 = Média mensal de recebimentos do exercício x3 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x3.

A partir dos quocientes de recebimento de cada exercício, calcula-se o quociente médio de recebimento, somando-se os quocientes de recebimento dos exercícios x1, x2 e x3 e dividindo-se o resultado da soma por três.

Em termos matemáticos:

$$\frac{(\text{Quociente de recebimento para o exercício x1} + \text{Quociente de recebimento para o exercício x2} + \text{Quociente de recebimento para o exercício x3})}{3}$$

### *Dívida Ativa da União*

A dívida ativa da União é gerenciada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Os critérios de reconhecimento dos créditos e respectivo ajuste para perdas estão descritos no Manual Siafi, Macrofunção 02.11.12 (Dívida Ativa da União).

O MCASP estabelece no item Ajuste para Perdas de Dívida Ativa que:

Os créditos inscritos em dívida ativa, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros.

Assim, as perdas esperadas referentes à dívida ativa devem ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo.

A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é da unidade competente para a gestão da dívida ativa.

O ajuste para perdas deverá ser registrado no ativo em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD), independentemente da metodologia utilizada para sua mensuração.

A Advocacia-Geral da União (AGU)<sup>15</sup> é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a **Dívida Ativa da União** e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- I. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 73/1993, art. 12);
- II. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 73/1993, art. 9º); I
- III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (Lei nº 10.480/2002, art. 10); e
- IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650/1998, art. 4º)

<sup>15</sup> Informações constantes do BGU 2022, Item 18 - Atos Potenciais Passivos e Passivos Contingentes, tópico (b.1): [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:46468](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:46468)





Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.42 - Ajustes para Perdas Estimadas.

## Estoques

Compreendem os produtos em almoxarifado (material de consumo).

Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

Nas saídas, o método para mensuração e avaliação é o Custo Médio Ponderado.

No âmbito da UPC/MEC o método foi implantando em 2015.

Normativos: Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.48 – Estoques; 02.03.42 - Ajustes Para Perdas Estimadas.

### *Ajustes para Perdas em Estoques (Macrofunção 02.03.42)*

O ajuste de perdas de estoques compreende o registro das perdas conhecidas em estoques e calculadas por estimativa, relativas a estoques deteriorados ou obsoletos e para dar cobertura a diferenças físicas, quando tais perdas não puderem ser baixadas das próprias contas, pelo fato de não estarem identificados os itens específicos e por constituírem estimativas.

Compreende também o registro do ajuste de perdas para os estoques que tiverem o valor de mercado inferior ao seu custo, em razão da diminuição do seu valor de venda ou aumento dos custos estimados de acabamento ou dos custos estimados a serem incorridos na venda.

Nesses casos, é necessário reconhecer e registrar o ajuste de perdas de estoques, para adequar o valor contábil desses ativos ao seu valor realizável líquido.

### e) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo como empréstimos e financiamentos concedidos.

Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.

Normativos: MCASP, Manual Siafi, macrofunções: 02.03.38: Créditos Decorrentes de Empréstimos e Financiamentos Concedidos.

### f) Investimentos

São compostos por participações permanentes avaliadas pelo Método do Custo. No âmbito da UPC/MEC, o registro nessa conta está relacionado a títulos/ações de telefonia adquiridos em décadas anteriores.

Normativos: MCASP, Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.35 Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.

### g) Imobilizado: Bens Móveis e Imóveis

#### *Definições do MCASP*

De acordo com o MCASP, ativo imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício). O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis.

Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. Ao final de cada exercício financeiro recomenda-se que a entidade realize a revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo. Ao fim da depreciação e da exaustão o valor líquido contábil deve ser igual ao valor residual.



### *Conceitos da Macrofunção: 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável*

Avaliação patrimonial é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo e do passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos administrativos.

Mensuração é a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

Valor de aquisição é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou liquidado um passivo, entre partes interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor da reavaliação é a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou valor justo, com base em laudo técnico.

Valor recuperável é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Reavaliação é a adoção do valor de mercado ou do valor justo para os bens do ativo.

Redução ao valor recuperável (*impairment*) é o reconhecimento da perda dos benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviço de um ativo adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviço que se efetua normalmente.

Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor Depreciável é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Depreciação é a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil.

Exaustão é a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais, florestais, ou outros recursos naturais esgotáveis.

Vida útil é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Ajustes de Exercícios Anteriores são considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas.

### *Reconhecimento inicial - MCASP*

Nos termos do MCASP, a entidade deverá aplicar o princípio geral de reconhecimento para todos os ativos imobilizados no momento em que os custos são incorridos, incluindo os custos iniciais e os subsequentes. Antes de efetuar a avaliação ou mensuração de ativos, faz-se necessário o reconhecimento do bem como ativo. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.



O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo sempre que for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e se o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança. Partindo dessa premissa, o item do imobilizado deve ter uma base monetária confiável.

Itens como peças de reposição, equipamentos sobressalentes e equipamentos de manutenção devem ser reconhecidos como ativo imobilizado, quando atenderem à definição. Caso não atendam a definição de ativo imobilizado, devem ser classificados como estoques.

Os estoques, imobilizados e intangíveis devem ser mensurados inicialmente pelo custo ou valor justo, adotando-se, posteriormente, procedimentos de mensuração após o reconhecimento inicial (como a depreciação para o caso do ativo imobilizado). O órgão ou entidade deve reconhecer os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos como ajuste de exercícios anteriores no período em que é reconhecido pela primeira vez de acordo com as novas normas contábeis para, após isto, adotar os procedimentos de mensuração descritos nesse capítulo.

### *Mensurações posteriores ao reconhecimento inicial - MCASP*

Segundo o MCASP, após o reconhecimento inicial do ativo imobilizado, a entidade deve mensurar esses itens escolhendo entre o Modelo do Custo - onde o item do ativo é evidenciado pelo custo menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo Modelo da Reavaliação - onde o item do ativo, cujo valor justo possa ser mensurado confiavelmente, deve ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo à data da reavaliação menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes, devendo a política adotada ser uniforme em cada classe de ativos imobilizados.

No âmbito do MEC é adotado o Modelo de Custo pelas autarquias, fundações públicas e administração direta. Cabe mencionar que as empresas públicas (Ebserh e HCPA) estão sujeitas às regras da Lei nº 6.404/1976.

Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. É importante salientar que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada.

### *Reavaliação – Macrofunção: 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável*

A Macrofunção orienta que as reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

- a) Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
- b) A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

A reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

Quando o valor de mercado ou valor justo de um ativo difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação.

Para se proceder à reavaliação deve ser formada uma comissão de no mínimo três servidores, ou contratando peritos, ou empresa especializada. Esses deverão elaborar o laudo de avaliação.

**Os bens imóveis** da União compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Nos termos do MCASP, os bens imóveis possuem a seguinte classificação:



**a. Bens de uso especial:** compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros;

**b. Bens dominiais/dominicais:** compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, dentre outros;

**c. Bens de uso comum do povo:** podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público;

**d. Bens imóveis em andamento:** compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros; e

**e. Demais bens imóveis:** compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.

### *SPIUnet*

Os bens imóveis possuem sistema próprio de controle e gerenciamento estabelecido pela Secretaria de Patrimônio da União, denominado Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial – SPIUnet, utilizado pelos Órgãos Federais (autarquias, fundações públicas e administração direta), integrado ao Siafi. Os bens imóveis desses órgãos devem obrigatoriamente serem registrados nesse sistema.

A **Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023**<sup>16</sup>, dispõe sobre mensuração, atualização, reavaliação e depreciação de bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a serem cadastrados nos sistemas corporativos da Secretaria de Patrimônio da União.

Os procedimentos para avaliação de imóveis estão disponíveis no site da SPU, inclusive o documento **Relatório de Valor de Referência – RVR** exigido pela IN SPU nº 67/2022: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/avaliacao-de-imoveis-da-uniao>

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.44 - Bens Imóveis; Macrofunção: 02.03.43: Bens Móveis; Macrofunção: 02.11.34 - Movimentação e Alienação de Bens; Macrofunção: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund.; Macrofunção: 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.

### **h) Depreciação de bens móveis**

O cálculo da depreciação dos bens móveis dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional será realizado pelo Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads), integrado ao Siafi, seguindo as orientações e critérios da Macrofunção: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fundações, conforme descritos adiante. O prazo para utilização obrigatória do Siads é 1º de julho de 2023, conforme previsto na Portaria do Ministério da Economia nº 4.378/2022.

### *Método, base de cálculo e registro da Depreciação*

A entidade pública necessita apropriar, ao resultado de um período, o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, por meio do registro da despesa de depreciação, em obediência ao princípio da competência

<sup>16</sup> A Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023 revogou a Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014 publicada equivocadamente sob o nº 703, conforme retificação constante na página 26 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014 (edição nº 247).



Ao longo do tempo, com o desgaste pelo uso, a obsolescência e a ação da natureza, os ativos vão perdendo valor, e essa perda de valor é reconhecida pela contabilidade, periodicamente, até que esse ativo atinja o valor residual. A reparação e a manutenção de um ativo não evitam a necessidade de depreciá-lo.

A aquisição de bens que sofrem depreciação, amortização ou exaustão representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária.

A base de cálculo para contabilização da depreciação é o custo do ativo imobilizado.

O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional e o método utilizado é o das **quotas constantes**, de acordo com a classe ativos.

A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizada a reavaliação do bem atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. A partir daí, pode-se iniciar um novo período de depreciação.

Como regra geral, a depreciação será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, em casos cujo custo de registro seja pequeno tendo em vista o benefício da informação, ou quando valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que 1 (um) mês.

#### *Vida útil, valor residual e taxa de Depreciação*

Conforme quadro a seguir constante da Macrofunção 02.03.30, são apresentados a vida útil e valor residual aplicáveis aos Bens Móveis da Administração Pública Federal. Verifica-se que quanto menor a vida útil do bem maior será a taxa de depreciação; ou seja, para os bens que possuem uma vida útil de 5 anos, a taxa de depreciação será de 20% ao ano; para os bens que possuem uma vida útil de 10 anos, a taxa de depreciação será de 10% ao ano, e assim por diante.

**Quadro 7 - Vida útil e valor residual aplicável aos Bens Móveis da Administração Pública Federal**

CONTA	Descrição	Vida Útil (anos)	Valor residual (%)
12311.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	5	10%
12311.01.12	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS P/AUTOMOVEIS	5	10%
12311.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
12311.04.03	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	5	10%
12311.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	20%
12311.01.04	APARELHO E EQUIPAMENTO P/ESPORTES E DIVERSOES	10	10%
12311.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
12311.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
12311.01.09	AQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10%
12311.01.11	EQUIPAMENTO E MATERIAIS SIGILOSO E RESERVADOS	10	10%
12311.01.19	EQUIPAMENT DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	10	10%
12311.01.20	MAQUINAS E UTENSILIOS AGROPECUARIO/RODOVIARIO	10	10%
12311.01.22	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
12311.01.24	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS	10	10%
12311.01.25	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
12311.01.99	OUTRAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10%
12311.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
12311.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
12311.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
12311.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	10	10%
12311.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	10%
12311.04.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DIDATICOS	10	10%
12311.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCAC E DE COMUN	10	10%
12311.10.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	10%
12311.99.04	ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA	10	10%
12311.99.09	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%
12311.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	10%
12311.01.03	EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS, ODONTO, LAB E HOSP	15	20%
12311.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	15	10%
12311.01.13	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	15	10%
12311.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	10%
12311.05.01	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCAC E DE COMUN	15	10%
12311.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	15	10%
12311.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10%
12311.01.18	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	20	10%
12311.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	20	10%
12311.01.23	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONSTRUCAO CIVIL	20	10%
12311.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	20	10%
12311.09.00	ARMAMENTOS	20	15%
12311.01.14	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS AERONAUTICOS	30	10%
12311.01.15	EQUIPAM. PECAS E ACESSORIOS PROTECAO AO VOO	30	10%
12311.05.02	VEICULOS FERROVIARIOS	30	10%
12311.05.04	CARROS DE COMBATE	30	10%
12311.01.17	EQUIPAM DE MAQUINAS E MOTORES NAVIOS ESQUADRA	-	-
12311.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	-	-
12311.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	-	-
12311.05.05	AERONAVES	-	-
12311.05.06	EMBARCACOES	-	-

Fonte: Manual Siasi STN: Macrofunção 02.03.30 - <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siasi/020330>





### i) Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

De acordo a **Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023** (art. 11) o valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais será apurado mensal e automaticamente pelo sistema sobre o valor depreciável da benfeitoria, utilizando-se para tanto o **Método da Parábola de Kuentzle**, expressa na seguinte equação:

**$Kd = (n^2 - x^2) / n^2$ , onde:**

**Kd = coeficiente de depreciação**

**n = vida útil da acessão**

**x = vida útil transcorrida da acessão**

§1º O resultado da equação indicará a depreciação acumulada do bem imóvel pelo prazo transcorrido de sua vida útil, a partir da data de reavaliação do imóvel.

§2º O valor mensal que será contabilizado é o resultado da diferença entre o valor calculado e o valor acumulado do mês anterior.

§3º Até que os sistemas corporativos da Secretaria do Patrimônio da União estejam parametrizados para efetuarem registros contábeis automáticos, a depreciação será contabilizada mensalmente no SIAFI pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§4º **O acompanhamento e conciliação de depreciação** de cada Registro Imobiliário Patrimonial - RIP - será de responsabilidade de cada órgão, observados os valores já depreciados e disponibilizados para consulta pela Secretaria de Patrimônio da União, disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>.

§6º Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, **a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor**, devendo o seu saldo acumulado anteriormente ser contabilmente baixado, em movimentação a ser acompanhado pelo órgão setorial responsável.

§7º Qualquer alteração no conjunto de dados que compõe a Conta Corrente da depreciação, deverá ser refletida nos lançamentos contábeis.

§8º **O valor depreciável** deve corresponder **a oitenta por cento do valor da benfeitoria**.

§9º Os imóveis a serem depreciados devem estar cadastrados como de propriedade da União, fundação ou autarquia federal e não podem estar registrados com o tipo de destinação como Terrenos e Espelho D'Água, assim como o regime de utilização não poderá estar cadastrado como Locação de Terceiros, Doação Com Encargo, Doação Sem Encargo e Transferência de Imóvel.

§10. Os imóveis possuídos pelas unidades gestoras, nos termos do art. 1.196 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, também serão objeto de depreciação mensal.

### *Vida útil e fator de Depreciação dos bens imóveis*

Conforme previsto no §5º do art. 11, a **vida útil** foi definida pela SPU para fins da depreciação dos bens imóveis, conforme tabela disponível no sítio eletrônico: Documento: Tabela de Classificação de Vida Útil.

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis/2023/tabel-de-classificacao-de-vida-util.xlsx/view>

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis/2023/tabel-de-classificacao-de-vida-util.xlsx/@@download/file>

**Quadro 8 - Vida útil e fator de Depreciação de Bens Imóveis da União**

Tipo de Destinação	Grupo	Projeto padrão	Vida Útil	Fator de Depreciação
Açude	1	CUB MEDIO	67	1,2
Aeródromo	1	CUB MEDIO	67	1,2
Postos Policiais	1	CUB MEDIO	67	1,2
Garagens	1	CUB MEDIO	67	1,2
Postos de Fiscalização	1	CUB MEDIO	67	1,2
Passarelas e Viadutos	1	CUB MEDIO	67	1,2
Pontes	1	CUB MEDIO	67	1,2
Via Férrea	1	CUB MEDIO	67	1,2
Subestações de Transm. e Distr. Energ. Elétrica	1	CUB MEDIO	67	1,2
Oficina - Ferrovia	1	CUB MEDIO	67	1,2
Pátio Ferroviário	1	CUB MEDIO	67	1,2
Aeroporto	1	CUB MEDIO	67	1,2
Alfândega	1	CUB MEDIO	67	1,2
Apartamento	2	R16-N	50	1,6
Armazém	3	GI	75	1,1
Autarquia / Fundação	4	CAL8-N	67	1,2
Base Militar	1	CUB MEDIO	67	1,2
Biblioteca	1	CUB MEDIO	67	1,2
Casa	5	R1-N	50	1,6
Cemitério	1	CUB MEDIO	67	1,2
Clube	1	CUB MEDIO	67	1,2
Complexo	1	CUB MEDIO	67	1,2
Conjunto	1	CUB MEDIO	67	1,2
Consulado	1	CUB MEDIO	67	1,2
Convento	1	CUB MEDIO	67	1,2
Presidíos/Delegacias	1	CUB MEDIO	67	1,2
Edifício / Prédio	2	R16-N	50	1,6
Embaixada	1	CUB MEDIO	67	1,2
Escola	4	CAL8-N	67	1,2
Estação	1	CUB MEDIO	67	1,2
Estacionamento	1	CUB MEDIO	67	1,2
Estádio	1	CUB MEDIO	67	1,2
Estaleiro	3	GI	75	1,1
Fábrica	3	GI	75	1,1
Faculdade	4	CAL8-N	67	1,2
Instrumentos de Auxílio à Navegação	1	CUB MEDIO	67	1,2
Fazenda	1	CUB MEDIO	67	1,2
Forte	1	CUB MEDIO	67	1,2
Galpão	3	GI	75	1,1
Gleba	1	CUB MEDIO	67	1,2
Hospital / Posto de Saúde	4	CAL8-N	67	1,2
Hotel	4	CAL8-N	67	1,2
Ilha (ilhota)	1	CUB MEDIO	67	1,2
Laboratório	4	CAL8-N	67	1,2
Loja	4	CAL8-N	67	1,2
Museu	4	CAL8-N	67	1,2
Observatório	1	CUB MEDIO	67	1,2
Palácio	1	CUB MEDIO	67	1,2
Parque	1	CUB MEDIO	67	1,2
Porto	1	CUB MEDIO	67	1,2
Presídio	1	CUB MEDIO	67	1,2
Quartel	1	CUB MEDIO	67	1,2

Continua...



Tipo de Destinação	Grupo	Projeto padrão	Vida Útil	Fator de Depreciação
Represa	1	CUB MEDIO	67	1,2
Reserva	1	CUB MEDIO	67	1,2
Residência	5	R1-N	50	1,6
Sala	6	CSL8-N	67	1,2
Teatro	1	CUB MEDIO	67	1,2
Terreno	0		0	0
Universidade	4	CAL8-N	67	1,2
Usina	1	CUB MEDIO	67	1,2
Outros	1	CUB MEDIO	67	1,2

Fonte: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis/2023/tabel-de-classificacao-de-vida-util.xlsx/view>

Atualizado em 10/07/2023 16h30

## j) Intangíveis

É um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. São direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. Destaca-se por ser um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços (MCASP e Macrofunção: 02.03.45 - Ativos Intangíveis)

Exemplos de ativos intangíveis:

- marcas,
- softwares,
- licenças e franquias,
- fórmulas, modelos, protótipos,
- gastos com desenvolvimento (excluídos os gastos com pesquisas), direitos autorais e outros que venham a atender os critérios de reconhecimento.

Os ativos intangíveis são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

### Conceitos (Macrofunção 02.03.45 - Ativos Intangíveis)

**Amortização** é a alocação sistemática do valor amortizável do ativo intangível ao longo da vida útil dele.

**Benefícios econômicos futuros:** possibilidade de os recursos esperados serem utilizados para: i) gerar entradas de caixa para a entidade; ou ii) reduzir saídas de caixa para a entidade.

**Desenvolvimento:** é a aplicação dos resultados da pesquisa ou de outros conhecimentos em plano ou projeto visando à produção de materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou substancialmente aprimorados, antes do início da produção comercial ou do uso do ativo.

**Mensuração:** é a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.

**Patrimônio Cultural Intangível:** ativos que, devido a relevância cultural, ambiental ou histórica, são definidos como patrimônio cultural intangível.



**Pesquisa:** é a investigação original e planejada realizada com a expectativa de adquirir novo conhecimento científico ou técnico.

**Potencial de serviços:** capacidade de um recurso controlado por uma entidade contribuir para a oferta de bens e serviços públicos, de acordo com a finalidade da entidade. O objetivo primordial não é gerar fluxos de caixa para a entidade e sim gerar prestação de serviços ou bens públicos à sociedade.

**Reavaliação:** é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

**Redução ao valor recuperável (*impairment*):** é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente, ou seja, acima do que normalmente se reconhece por meio da depreciação.

**Valor Bruto Contábil:** é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

**Valor Amortizável:** é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.

**Valor Realizável Líquido:** é a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.

**Valor Recuperável:** é o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

**Valor Residual:** é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica (após baixa da depreciação, amortização ou exaustão), deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

**Vida útil econômica:** é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios econômicos futuros de um ativo.

**Ajustes de Exercícios Anteriores:** são considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas.

### *Reconhecimento inicial - MCASP*

Um ativo intangível deve ser reconhecido inicialmente ao custo após o reconhecimento inicial, o ativo intangível deve ser apresentado pelo custo menos qualquer amortização e perda por redução ao valor recuperável acumulados.

Um ativo enquadra-se na condição de ativo intangível quando pode ser identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Controlar um ativo intangível significa dizer que a entidade detém o poder de: a) obter benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços; e b) restringir o acesso de terceiros a esses benefícios ou serviços.

Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna deve ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva.

O reconhecimento de um item como ativo intangível exige que a entidade demonstre que ele atenda:

- a. A definição de ativo intangível; e
- b. Os critérios de reconhecimento, ou seja, quando:
  - i. For provável que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e
  - ii. O custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

- a. Aquisição separada;



- b. Geração interna; e
- c. Aquisição por meio de transações sem contraprestação.

Em relação à Geração interna, o MCASP apresenta as seguintes informações:

Os gastos relativos a projeto de pesquisa ou desenvolvimento em andamento, adquiridos em separado e reconhecidos como ativo intangível ou incorridos após a aquisição desse projeto devem ser contabilizados de acordo com a fase de pesquisa ou de desenvolvimento.

Caso a entidade não consiga diferenciar a fase de pesquisa da fase de desenvolvimento de projeto interno de criação de ativo intangível, o gasto com o projeto deve ser tratado como incorrido apenas na fase de pesquisa.

Os gastos incorridos com marcas, títulos de publicações, listas de usuários de um serviço e outros itens de natureza similar gerados internamente, não podem ser separados dos custos relacionados ao desenvolvimento das operações da entidade, por este motivo esses itens não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.

### *Mensurações posteriores ao reconhecimento inicial - MCASP*

Após o seu reconhecimento inicial, um ativo intangível pode ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo à data da reavaliação menos qualquer amortização acumulada. O valor justo deve ser apurado em relação a um mercado ativo. A reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, utilizando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis.

Diversos fatores podem fazer com que o valor contábil de um ativo não corresponda ao seu valor justo. Assim, se após o reconhecimento inicial de uma classe de ativo intangível a entidade adotar o modelo de reavaliação é necessário que periodicamente esses bens passem por um processo visando à adequação do seu valor contábil.

A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo intangível que serão reavaliados. Quando o valor justo de um ativo intangível difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.

O ativo intangível deve ser desreconhecido:

- a. Por ocasião de sua alienação; ou
- b. Quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.

Os ganhos ou perdas decorrentes do desreconhecimento de ativo intangível devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do ativo.

A importância a receber pela alienação deve ser reconhecida inicialmente pelo seu valor justo.

### *Amortização de Intangíveis (Macrofunção 02.03.30)*

O método de amortização que deve ser utilizado para toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional será o das **quotas constantes**, devendo constar em notas explicativas.

A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

O método de amortização deve ser compatível com a vida útil econômica do ativo e aplicados uniformemente durante esse período.



### *Intangíveis com vida útil definida e indefinida*

A entidade deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida.

Os ativos intangíveis com vida útil definida estão sujeitos à amortização.

A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

A amortização deve cessar na data em que o ativo é classificado como mantido para venda, quando estiver totalmente amortizado ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

Deve-se presumir que o valor residual de ativo intangível com vida útil definida é zero.

O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual. Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado. A entidade deve testar a perda de valor dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, ou aqueles ainda não disponíveis para o uso, comparando o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que ativo intangível pode ter perdido valor.

A vida útil de um ativo intangível que não é amortizado deve ser revisada periodicamente para determinar se eventos e circunstâncias continuam a consubstanciar a avaliação de vida útil indefinida. Caso contrário, a mudança na avaliação de vida útil de indefinida para definida deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil.

No âmbito da UPC/MEC a maior parte dos intangíveis está relacionada a Softwares, tanto de vida útil definida, os chamados softwares de prateleira, quanto de vida útil indefinida, que se referem aos sistemas desenvolvidos institucionalmente<sup>17</sup>. Pode-se citar os seguintes exemplos de sistemas desenvolvidos institucionalmente:

- *O Simec é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É no Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em suas cidades;*
- *O e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC;*
- *O Sistema de Seleção Unificada (Sisu) é o sistema informatizado, gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC), pelo qual instituições públicas de educação superior oferecem vagas a candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).*

O cálculo da amortização dos intangíveis dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional será realizado pelo **Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads)**, conforme disposto na Portaria do Ministério da Economia nº 4.378/2022:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, para o gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos.

§ 1º O Siads constitui ferramenta informatizada destinada ao gerenciamento e controle dos bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos, com a finalidade de viabilizar o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação desse acervo em consonância com as normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, e do Sistema de Serviços Gerais - Sisg.

<sup>17</sup> Informações extraídas do Portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br>





O prazo para utilização obrigatória do Siads é 1º de julho de 2023.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunções: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund.; 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável; 02.03.45 - Ativos Intangíveis.

#### k) Passivos Circulante e Não Circulante

De acordo com o MCASP, o passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:

- a. espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b. o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- c. o passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- d. a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não circulantes.

No Balanço Patrimonial, o passivo é classificado em passivo financeiro e passivo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320, de 1964:

§3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

§4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

As obrigações do MEC são evidenciadas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii) empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; (iv) obrigações fiscais; (v) obrigações de repartições a outros entes; (vi) provisões; e (vii) demais obrigações.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.11.40 - Reconhecimento de Passivos; 02.03.17 - Restos a Pagar.

#### l) Empréstimos e Financiamentos

No âmbito da UPC/MEC compreendem as obrigações financeiras externas.

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

- Dívida Pública Federal Externa (DPFe): é avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

**Em 2018** o MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, contraiu operação de crédito externa<sup>18</sup> com o Banco Interamericano para o Desenvolvimento e Reconstrução – BIRD, no total de US\$ 250 milhões, para Reestruturação do Novo Ensino Médio – Tempo Integral (Lei nº 13.415, de 2017).

---

<sup>18</sup> Resolução do Senado Federal nº 4 de 2018 e Despacho do Ministério da Fazenda nº 17, de maio de 2018). Portaria MEC nº 1.145 de 10/10/2016, DOU de 11/10/2016, Seção I, página 23. O FNDE é o órgão responsável pela execução do programa (UG 156357/15253). **Resolução CD/FNDE nº 7, de 3 de novembro de 2016:** Estabelece os procedimentos para a transferência de recursos de fomento à implantação de escolas de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos Estados e do Distrito Federal.



**Em 2022** o MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, contraiu nova operação de crédito externo com o BIRD para implementação do Programa Educa Mais Norte e Nordeste<sup>19</sup> no período de 2022 a 2026, com vistas a mitigar os impactos da pandemia no Ensino Fundamental.

Embora os recursos sejam destinados ao MEC, o empréstimo é registrado no balanço patrimonial do Tesouro Nacional, instituição signatária de empréstimos externos contraídos pela União.

Os recursos são incorporados à Dotação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (órgão responsável pela execução dos programas da Educação Básica, incluído o Ensino Médio no âmbito do MEC)<sup>20</sup>, na fonte de recursos 48 – Operações de Crédito Externa e são por ele executados, nas seguintes unidades gestoras criadas especificamente para esse fim, em conformidade com o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira:

- a) UG 156357/15253: FNDE – BIRD (Novo Ensino Médio); e
- b) UG 156967/15253: Educa Mais Norte e Nordeste – BIRD.

### m) Provisões

De acordo com o MCASP, Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

O termo provisão não deve remeter a elementos do ativo, como ajuste para perdas de recebíveis, por exemplo. Dessa forma, embora sejam comumente conhecidos como “provisões”, não são provisões nos termos deste capítulo os ajustes de perdas estimadas com ativos, como, por exemplo, os ajustes para perdas com investimentos e para créditos de liquidação duvidosa, inclusive o ajuste para créditos de dívida ativa. No PCASP, tais ajustes são reconhecidos como contas redutoras do ativo.

As provisões estão segregadas em: (i) riscos trabalhistas; (ii) riscos fiscais; (iii) riscos cíveis; (iv) repartição de créditos tributários; e (vi) outras.

São reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor.

As provisões devem ser reavaliadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e ajustadas para refletir a melhor estimativa corrente.

Quando não houver mais incertezas quanto ao valor e ao prazo de determinado passivo este deixará de ser uma provisão, devendo ser reconhecida a obrigação a pagar correspondente. O valor da obrigação a pagar poderá ser exatamente igual ao valor provisionado, situação na qual haverá o registro de um fato meramente permutativo. Entretanto, o valor da obrigação a pagar poderá ser inferior ou superior ao valor da provisão. Nesses casos, deverá ser registrada uma variação patrimonial diminutiva com a complementação ou uma variação patrimonial aumentativa com a reversão da provisão, respectivamente.

As provisões se distinguem dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção. As provisões não se confundem com os demais passivos, tais

<sup>19</sup> Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/programas-e-acoes/educa-mais-norte-e-nordeste>.

<sup>20</sup> **Portaria MEC nº 1.145, de 10 de outubro de 2016:** Institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. **Resolução CD/FNDE nº 7, de 3 de novembro de 2016:** Estabelece os procedimentos para a transferência de recursos de fomento à implantação de escolas de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos Estados e do Distrito Federal.



como passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de bens ou serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo os valores devidos aos empregados, como, por exemplo, valores relacionados ao pagamento de férias e décimo terceiro salário.

### *Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes)*

As provisões referentes às ações judiciais, nas quais a União (MEC – Administração Direta, suas autarquias, fundações e empresas públicas) figura diretamente no polo passivo, são registradas em conformidade com a **Portaria Normativa da Advocacia-Geral da União - AGU nº 68<sup>21</sup>, de 18 de novembro de 2022** (classificação dos riscos em: provável, possível e remoto), e a Portaria Conjunta STN/PGF<sup>22</sup>, nº 8 de 30 de dezembro de 2015. De acordo com a Portaria Normativa da AGU nº 68/2022, art. 2º, para fins de classificação de risco, serão consideradas as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

### *Advocacia-Geral da União*

A Advocacia-Geral da União (AGU)<sup>23</sup> é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- V. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 73/1993, art. 12);
- VI. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 73/1993, art. 9º);
- VII. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (Lei nº 10.480/2002, art. 10); e
- VIII. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650/1998, art. 4º)

### *Registros no Siafi (Macorufunção: 02.03.36 – Provisões, Passivos e Ativos Contingentes)*

As provisões são registradas somente com ISF P (Permanente), que compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização e resgate. Antes do empenho, a provisão deve ser reclassificada para a conta de passivo que representa a obrigação a pagar, utilizando uma das situações do item 4.6.

No momento do empenho, a UG deverá preencher S - SIM no campo PASSIVO ANTERIOR da tela inicial do empenho e informar a conta de passivo que representa a obrigação a pagar. Dessa forma, o passivo de ISF P será baixado contra o passivo de ISF F, possibilitando que seja feito o pagamento posteriormente

Toda provisão é baseada em uma estimativa, que pode ou não se confirmar. Dependendo do caso, o valor da obrigação pode ser maior ou menor do que o valor inicialmente provisionado:

Se o valor provisionado não for suficiente, a diferença deve ser lançada em contrapartida de uma conta de VPD, no momento do reconhecimento da respectiva obrigação a pagar.

<sup>21</sup> Portaria Normativa AGU nº 68, de 18/11/2022 (publicada em Boletim Interno) revogou a Portaria AGU nº 40, de 10/02/2015: <https://www.gov.br/agu/pt-br/normas-da-agu/PORTARIANORMATIVA068INFORMAESDEAESJUDICIAISQUEREPRESENTAMRISCOSFISCAISUNIO.pdf>

<sup>22</sup> Esta Portaria estabelece os procedimentos a serem observados pelas Setoriais Contábeis de órgãos das Autarquias e Fundações Públicas Federais, pelas Setoriais Contábeis de Órgãos Superiores que supervisionem as Autarquias e Fundações Públicas Federais e pela Procuradoria-Geral Federal em relação à evidenciação nas demonstrações contábeis e em notas explicativas das ações judiciais ajuizadas contra as Autarquias e Fundações Federais.

<sup>23</sup> Informações constantes do BGU 2022, Item 18 - Atos Potenciais Passivos e Passivos Contingentes, tópico (b.1): [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:46468](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:46468)



Se o valor do passivo correspondente for menor do que o provisionado e a provisão tenha sido reconhecida em exercícios anteriores (exceto por erro, omissão ou mudança de critério contábil), a diferença deve ser revertida, em contrapartida a uma VPA específica de reversão de provisões.

Se a reversão de provisão reconhecida em exercícios anteriores for decorrente de erro, omissão ou mudança de critérios contábeis, o lançamento é feito diretamente no patrimônio, de acordo com o Procedimento 02.11.41 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.36 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

## n) Ativos e Passivos Contingentes

### Ativos Contingentes

Nos termos do MCASP, Ativo Contingente é um ativo possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.

Ativos contingentes usualmente decorrem de eventos não planejados ou não esperados que não estejam totalmente sob o controle da entidade e que acarretam a possibilidade de um ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial de serviços. Assim, há incerteza quanto ao ingresso de recursos. É o caso, por exemplo, de uma reivindicação por meio de processo judicial cujo resultado é incerto.

Os ativos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais, uma vez que podem resultar no reconhecimento de receitas que nunca virão a ser realizadas. No entanto, quando uma entrada de recursos for considerada provável, eles deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas.

### Figura 2: Registro Ativo Contingente

Quando, em consequência de eventos passados, possa existir um <b>ativo possível</b> , cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.		
Probabilidade de ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial prestação de serviços	Classificação	Forma de evidenciação
Certeza	Ativo	Balanco Patrimonial e Notas Explicativas
Provável	Ativo Contingente	Notas Explicativas
Pouco provável	Ativo Contingente	Não é divulgado

Fonte: MCASP: Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 17.6.3.

### Passivos Contingentes

De acordo com o MCASP, Passivo contingente é:

- a. Uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou
- b. Uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - i. É improvável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção da obrigação; ou
  - ii. Não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

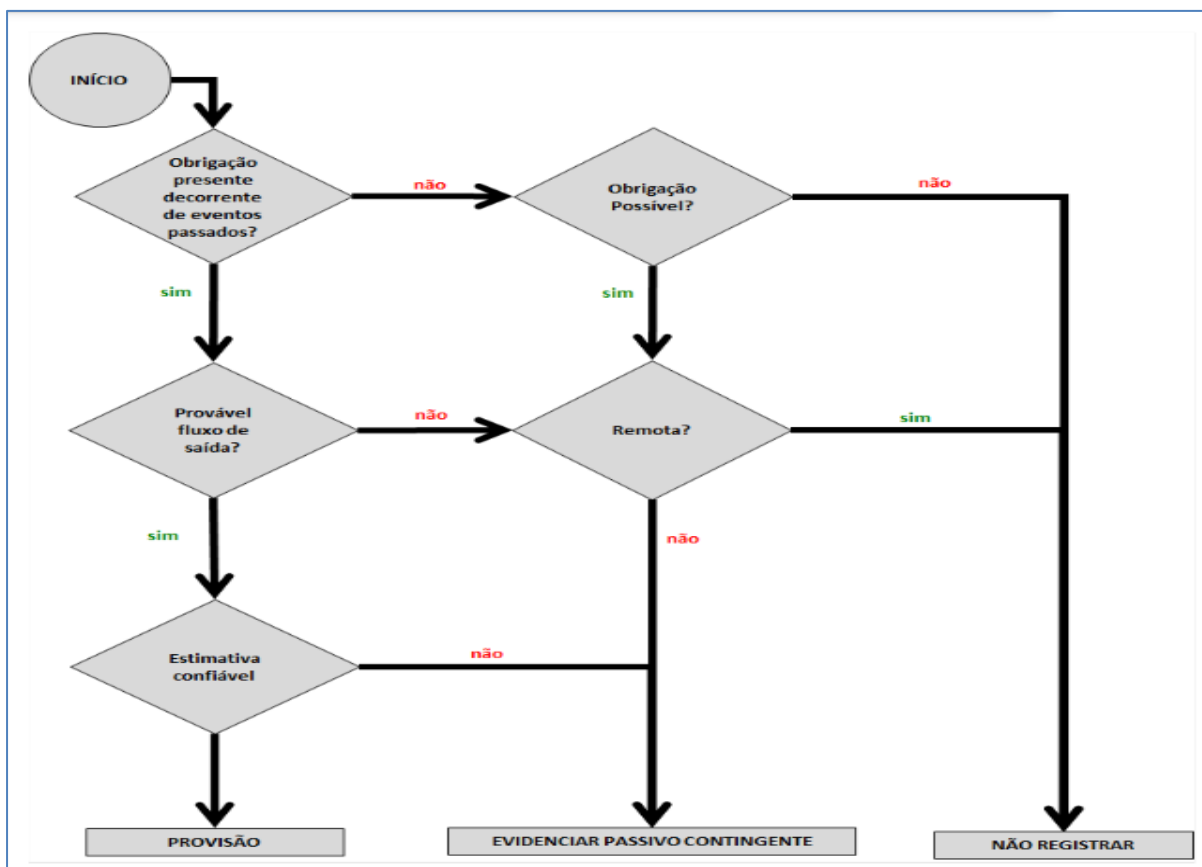


Os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas. A divulgação só é dispensada nos casos em que a saída de recursos for considerada remota.

Os passivos contingentes devem ser periodicamente avaliados para determinar se uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços se tornou provável. Caso a saída se torne provável, uma provisão deverá ser reconhecida nas demonstrações contábeis do período em que ocorreu a mudança na probabilidade.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.36 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Figura 3 – Árvore de Decisão Provisão e Passivo Contingente – MCASP



Fonte: MCASP, Árvore de Decisão, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 17.6.1.

**Figura 4 - Registro de Provisão e Passivo Contingente – MCASP**

Quando, em consequência de eventos passados, possa existir uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção de:				
a) Uma obrigação presente; ou				
b) Uma obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.				
Obrigação	Probabilidade de Saída de Recursos	Possibilidade de Estimativa Confiável do Valor	Classificação	Forma de Evidenciação
Presente	Provável	Possível	Provisão	Balço Patrimonial e Notas Explicativas
Presente	Provável	Não possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas
Presente	Pouco provável	Possível ou Não Possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas
Presente	Remota	Possível ou Não Possível	Passivo Contingente	Não é divulgado
Possível	Provável	Possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas

Fonte: MCASP: Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 17.6.2.

#### o) Nova Estrutura Fontes de Recursos 2023 – Portaria SOF nº 14.956/2021

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria da Secretaria de Orçamento Federal - SOF nº 14.956, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a classificação por fontes/destinação de recursos para aplicação no âmbito da União a partir do exercício de 2023, em conformidade com a Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, que estabeleceu a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos municípios. Ambas as portarias trouxeram alterações significativas na codificação/estrutura, definição e destinação das fontes de recursos.

Quanto às alterações trazidas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, destacam-se as seguintes:

Art. 1º (...)

§ 1º Denomina-se fonte ou destinação de recursos o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação da despesa.

§ 2º A estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos será composta por 3 dígitos;

§ 3º As fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas pela União serão definidas por meio de Portaria específica publicada pela Secretaria de Orçamento Federal, no intervalo de 000 a 499.

Art. 2º (...)

I – Identificar se os recursos disponíveis foram arrecadados no exercício atual ou em exercícios anteriores.





Quanto às alterações trazidas pela Portaria SOF nº 14.956/2021, elencam-se as principais com aplicabilidade no âmbito do Ministério da Educação:

1. Acréscimo de mais um dígito ao código da fonte de recursos: (Ex: fonte 50 – passará a ser 050);
2. Retorno da fonte 12 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) que havia sido extinta em 2017 pela Portaria SOF nº 1, de 12 de maio de 2017, cujo código será 012, que sucederá a fonte 86 (REC.VINC.A APLIC.EM POLITICAS PUB.ESPECIFICAS).
3. Desdobramento das fontes relativas a recursos próprios (048, 049,051), com destinações específicas:
  - a) 048: Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital na Seguridade Social;
  - b) 049: Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social;
  - c) 050: Recursos Próprios Livres da UO;
  - d) 051: Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital.
4. Criação de fontes de livre aplicação pela Unidade Orçamentária:
  - a) 052: Recursos Livres da UO; e
  - b) 053: Recursos Livres da UO, vedado o Pagamento de Dívida e de Pessoal.
5. A fonte 80 não mais registrará os rendimentos de aplicação financeira (os rendimentos terão o mesmo código da fonte objeto de aplicação), podendo ser criados detalhes reduzidos para controle dos rendimentos, conforme art. 3º:

Art. 3º Para os fins desta Portaria, são considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, **bem como o produto da aplicação financeira desses recursos**. (grifo nosso)
6. Alteração na destinação da fonte 80 (Recursos Próprios Financeiros) utilizado até 2022 para registro do produto da aplicação financeira de recursos próprios para (Pesquisas de Planejamento da Expansão do Sistema Energético, de Inventário e de Viabilidade de Aproveitamento dos Potenciais Hidroelétricos), a partir de 2023.
7. Criação de fontes especificadas destinadas à Educação Básica:
  - c) 008: Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica;
  - d) 133: Educação Básica, vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal;
8. Criação de novo código para a fonte destinada ao Salário-Educação (Transferência das Cotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação = fonte 113), que passará a ser 213.

Considerando a grande mudança trazida pelas portarias acima, a STN criou um Grupo de Trabalho - GT para discutir uma padronização de fontes de recursos mais ampla. Tendo por base a nova codificação, o GT definiu os seguintes parâmetros:

1. O código completo que compõe a fonte de recursos permanecerá com 10 (dez) dígitos, retirando-se o código do IDUso que precedia a codificação da fonte o qual passará a compor o Programa de Trabalho Resumido – PTRES, composto por 6 (seis dígitos) gerado automaticamente pelo sistema. O IDUso 8 será mantido para identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
2. O código da nova estrutura de fontes terá seguinte composição:
  - 2.1 O 1º dígito indicará o Grupo de Fonte, ou seja, se o recurso foi arrecadado no exercício corrente (1) ou em exercício(s) anterior(es) (2);
  - 2.2 Os três dígitos seguintes indicarão a código da respectiva fonte de recursos (Ex: 050, 012);
  - 2.3 Os seis dígitos seguintes corresponderão ao **Detalhe Órgão Central**, criado pela STN (composto somente por números), caso não haja **Detalhe Reduzido**, de criação facultativa pelo Órgão Subordinado. Havendo Detalhe Reduzido (que será precedido de letra e gerado automaticamente pelo sistema), a composição da fonte será da seguinte forma: (Ex: **1050A00005**). Não havendo Detalhe Reduzido, a composição da fonte será da seguinte forma: (Ex: **1050123456**)



De acordo com a STN, o registro da receita arrecadada será feito **exclusivamente** nas fontes com **Detalhe Órgão Central**. Para fontes pertencentes aos órgãos subordinados, haverá apenas 1 (um) detalhe por UO.

#### Quadro 9 – Correlação da nova estrutura de fontes de recursos 2022 para 2023 no âmbito do MEC

2022	FONTE 2022 - Descrição	2023	FONTE 2023 - Descrição
00	RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO	000	Recursos Livres da União
08	FUNDO SOCIAL-PARC.DEST.EDUCACAO PUBL.E SAUDE	014	<b>Recursos do Fundo Social destinados à Educação e à Saúde Públicas</b>
12	RECURSOS DEST.A MANUT.E DES.DO ENSINO	012	<b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>
13	CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	213	<b>Transf.Cotas Est.e Mun.do Salario-Educacao</b>
18	CONC.PROG.(SEGURIDADE SOCIAL)	123	Seguridade Social, com Recursos de Superavit Financeiro Vinculados a Amortização e ao Pagamento do Serviço da Dívida Pública Federal
27	CUSTAS JUDICIAIS	027	Serviços Afetos as Atividades Específicas da Justiça
29	PAGAM.RET.DE AREA EXPL.OU PROD.-ANP	052	Recursos Livres da UO-ANP
	BONUS DE ASSIN.CONTRATO CONCES/PARTILHA-STN	000	<b>Recursos Livres da União</b>
32	DIVALDO DIAS MANCANO	490	Recursos a Classificar-Fonte 32
36	REC.VINC.APLIC.OUTRAS POLITICAS PUBLICAS-MEC	012	<b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>
41	COMP.FINANC.REC.MINER. MME/ANM	053	Recursos Livres da UO, Vedado o Pagamento de Dívida e de Pessoal-ANM
42	PART.ESP./ANP-LEI 9478/97-ART.50,º2º,INC I	028	Financiamento de Estudos e Serviços de Geologia e Geofísica Aplicados a Prospecção de Combustíveis Fósseis
	PARC.EDUC.-ROY.MIN.PLATAF.º3ºART.2ºL.12858/13	008	<b>Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica</b>
44	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TNU-OUTRAS APLICACOES	444	Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro, Excetuado o Refinanciamento da Dívida Pública
48	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS-EM MOEDA	448	Objeto Contratual da Operação de Crédito Externa em Moeda-Obrigação 012421
50	<b>REC.PROPRIOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</b>	050	<b>Recursos Próprios Livres da UO</b>
		049	<b>Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social</b>
		052	<b>Recursos Livres da UO-ANEEL</b>
51	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	001	Recursos Livres da Seguridade Social
53	REC.DEST.ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL	002	Atividades-fim da Seguridade Social
56	CONTRIB.DO SERV.PARA O PLANO SEG.SOC.SERV.PUB	056	Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da União
63	REC.PROP.DECOR.ALIEN.BENS E DIR.DO PATR.PUB.	051	Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital
69	CONTR.PATRONAL PARA O PLANO SEG.SOC.SERV.PUB.	056	Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da União
70	REC.PROPRIOS PRIMARIOS APLIC.ESPECIFICA-CSJT	138	Melhoria da Prestação Jurisdicional-CSJT
		004	Assistência a Saúde Suplementar do Servidor Civil Ativo ou Inativo, Seus Dependentes e Pensionistas-FUF MS
		051	Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital-TELEBRAS
72	CONTRIB.P/FOMENTO RADIODIFUSAO PUBLICA-EBC	037	Melhoria dos Serviços de Radiodifusão Pública-EBC
74	TAXA DE AVALIACAO ENSINO SUPERIOR-INEP	128	<b>Custeio das Comissões de Avaliação - INEP</b>
	MULTAS PREV.LEG.S/LUBRIF.COMBUST-ANP	052	Recursos Livres da UO-ANP
75	TAXA DE AVALIACAO ENSINO SUPERIOR-INEP	128	Custeio das Comissões de Avaliação - INEP
76	CONTRIB.AO PROGR.DE ENSINO FUNDAMENTAL-FNDE	133	<b>Educação Básica, Vedado Pagamento de Despesas com Pessoal</b>
78	TES.NACIONAL-FUNDO FISCALIZ.DAS TELECOMUNIC.	000	Recursos Livres da União
79	MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	179	Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
80	<b>RECURSOS PROPRIOS FINANCEIROS</b>	050	<b>Recursos Próprios Livres da UO</b>
		049	<b>Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social</b>
81	RECEITAS DE CONVÊNIOS	081	Convênios
82	RESTIT. RECURSOS DE CONVENIOS E CONGENERES	050	<b>Recursos Próprios Livres da UO-FNDE</b>
	CONVENIO DEPENDEN/MJ (FNDE)		
	MUNICIPIO DE XANXERE (FNDE)		
	MUNICIPIO DE ITANHEM (FNDE)		
86	CANCELAMENTO DE PRECATORIOS OU RPV - MIN.EDUC	012	<b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>
	RECEITA DO CDE-CONTA DESENV.ENERGETICO-ANEEL	087	CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
88	RECURSOS FINANCEIROS DE LIVRE APLICACAO	000	Recursos Livres da União
93	PRODUTO DA APLIC.DOS REC.A CONTA DO SAL.EDUC.	134	<b>Recursos Próprios Destinados a Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal</b>
96	DOAC.PESSOAS FISICAS E INSTIT.PUB.E PRIV.NAC.	096	Doações Nacionais

Fonte: Elaboração própria com base na Tabela DE-PARA da STN.



### 3.4 Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis

A conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Siafi estão de acordo com a Lei nº 4.320/1964, com o MCASP e com os procedimentos descritos na Macrofunção 02.03.15 do Manual Siafi, além de permitir a sinalização de situações que possam causar distorções relevantes nos valores evidenciados.

O processo de conformidade contábil está estruturado da seguinte forma:

**I. Setorial Contábil de Unidade Gestora** – responsável pelo acompanhamento da execução contábil das unidades gestoras executoras da administração direta do MEC;

**II. Setorial Contábil de Órgão** – responsável pelo acompanhamento da execução contábil do órgão 26000 (MEC – Administração Direta), compreendendo as unidades gestoras a este pertencentes;

**III. Setorial Contábil de Órgão Superior** – unidade de gestão interna do MEC responsável pelo acompanhamento contábil dos órgãos e entidades vinculados; e

**IV. Secretaria do Tesouro Nacional** – órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, responsável pela conformidade do Balanço Geral da União - BGU.

A Conformidade Contábil é registrada mensalmente no Sistema Siafi, nos termos do Decreto 6.976/2009, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e do Manual SIAFI, e na Macrofunção 02.03.15, que trata da Conformidade Contábil.

No âmbito do MEC o registro da conformidade contábil abrange os seguintes níveis: a) Conformidade de UG; b) Conformidade de Órgão; e c) Conformidade de Órgão Superior.

Para o registro da conformidade contábil são utilizados os seguintes instrumentos e procedimentos para tratamento e análise dos dados:

- Levantamento, por meio da transação no Siafi Web Consulta Desequilíbrio Auditor (CONDESAUD), de todas as equações que apresentarem desequilíbrio. Com a implantação no novo Plano de Contas em 2015, foram criadas mais de 700 equações, tanto de rotinas quanto de demonstrativos contábeis.
- Levantamento de saldos invertidos no Tesouro Gerencial, por conta e conta-corrente em nível de UG e de Órgão;
- Extração de consulta/relatório no Tesouro Gerencial dos órgãos que fizeram o cálculo da Depreciação dos Bens Móveis e da Amortização de Intangíveis para verificação do registro no mês, bem como da compatibilidade ao longo do exercício, com base na média aritmética dos valores registrados em cada mês;
- Registro da ocorrência 302, tanto na Conformidade de UG quanto na Conformidade de Órgão para as unidades da administração direta que não tiverem enviado as informações referentes aos relatórios sobre o Relatório de Movimentação de Almoxarifado - RMA e o Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis - RMBI, exigidos pela Macrofunção do Manual Siafi 02.11.01 (REL. MOV.ALMOXARIFADO E REL.MOV.BENS MÓVEIS E INT e pela IN/SEDAP nº 205/88;
- Verificação em cada unidade gestora executora da administração direta da falta de registro da Conformidade de Registros de Gestão, bem como dos registros “com restrições”, por meio de consulta à transação >CONCONFREG;
- Análise individualizada na transação >BALANCETE dos órgãos que apresentaram desequilíbrio Equação 029 (Valores Recebidos por GRU ou OBTV) para verificação dos órgãos que providenciaram ou não a regularização no período (dentro do mês), conforme Macrofunção 02.10.06 (Manual de Regularizações Contábeis);



- Verificação de outras inconsistências, como por exemplo: falta de regularização de saldos alongados registrados em contas transitórias;
- Registro da ocorrência 318 por não atendimento de orientação Órgão Contabilidade Setorial/Central (Setorial Contábil - UG 150003 / CCON/STN - UG 170999), a critério do contador.

O registro mensal é efetuado por contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em dia com suas obrigações profissionais, lotado na Coordenação de Contabilidade e Custos da Coordenação-Geral da Finanças da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC - Setorial Contábil (UG 150003/1) e credenciado no Siafi para este fim. A segregação de funções é observada no processo de registro, em atendimento ao princípio da segregação de funções.

As notas explicativas abrangerão as seguintes demonstrações contábeis:

- Balço Orçamentário (BO);**
- Balço Financeiro (BF);**
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).**
- Balço Patrimonial (BP);**
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e**
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).**



## 3.5 Balanço Patrimonial

<b>Balanço Patrimonial</b>			
<b>26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO (Administração Direta)</b>			
ESPECIFICAÇÃO	NE	2023	2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>4.736.174.078,14</b>	<b>4.410.848.976,37</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<u>1</u>	193.981.279,65	522.533.671,50
<b>Créditos a Curto Prazo</b>		<b>4.539.395.654,59</b>	<b>3.884.906.662,09</b>
Demais Créditos e Valores	<u>2</u>	4.539.395.654,59	3.884.906.662,09
<b>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</b>		-	-
<b>Estoques</b>		<b>2.797.143,90</b>	<b>3.408.642,78</b>
<b>Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda</b>		-	-
<b>VPDs Pagas Antecipadamente</b>		-	-
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.522.999.545,68</b>	<b>1.532.405.632,37</b>
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<u>3</u>	<b>311.293.832,17</b>	<b>311.293.832,17</b>
Créditos a Longo Prazo		311.293.832,17	311.293.832,17
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		311.293.832,17	311.293.832,17
Créditos Previdenciários do RPPS		-	-
Estoques		-	-
<b>Investimentos</b>		-	-
Participações Permanentes		-	-
Propriedades para Investimento		-	-
Propriedades para Investimento		-	-
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades p/ Investimentos	-	-	-
(-) Redução ao Valor Rec. de Propriedades para Investimentos	-	-	-
Investimentos do RPPS de Longo Prazo		-	-
Investimentos do RPPS de Longo Prazo		-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	-	-	-
Demais Investimentos Permanentes		-	-
Demais Investimentos Permanentes		-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm.	-	-	-
<b>Imobilizado</b>	<u>4</u>	<b>1.088.283.966,14</b>	<b>1.097.690.052,83</b>
Bens Móveis		63.539.838,07	61.098.621,76
Bens Móveis		167.788.824,00	165.347.607,69
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	<u>5</u>	-104.248.985,93	-104.248.985,93
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-	-
Bens Imóveis		1.024.744.128,07	1.036.591.431,07
Bens Imóveis		1.026.177.115,40	1.037.685.730,54
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis		-1.432.987,33	-1.094.299,47
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-	-
<b>Intangível</b>	<u>6</u>	<b>123.421.747,37</b>	<b>123.421.747,37</b>
Softwares		123.317.607,70	123.317.607,70
Softwares		123.317.607,70	123.317.607,70
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-	-
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		104.139,67	104.139,67
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		104.139,67	104.139,67
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-	-
Direitos de Uso de Imóveis		-	-
Direitos de Uso de Imóveis		-	-
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-	-
<b>Diferido</b>		-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>6.259.173.623,82</b>	<b>5.943.254.608,74</b>



<b>PASSIVO</b>			
ESPECIFICAÇÃO	NE	2023	2022
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<u>8</u>	<b>692.784.056,91</b>	<b>713.931.111,58</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		53.255.685,41	44.215.169,97
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	<u>9</u>	5.026.349,15	8.316.471,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		-	-
Transferências Fiscais a Curto Prazo		1.336.595,28	4.336.595,28
Provisões a Curto Prazo	<u>12</u>	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	<u>10, 11</u>	633.165.427,07	657.062.874,82
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<u>8</u>	<b>255.387,29</b>	<b>255.387,29</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		255.387,29	255.387,29
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-
Transferências Fiscais a Longo Prazo		-	-
Provisões a Longo Prazo	<u>12</u>	-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo		-	-
<b>TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL</b>		<b>693.039.444,20</b>	<b>714.186.498,87</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
ESPECIFICAÇÃO		2023	2022
Patrimônio Social e Capital Social		-	-
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	-
Reservas de Capital		-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	-
Reservas de Lucros		-	-
Demais Reservas	<u>14</u>	68.629.425,78	-
<b>Resultados Acumulados</b>		<b>5.497.504.753,84</b>	<b>5.229.068.109,87</b>
Resultado do Exercício		318.382.931,28	-975.832.372,72
Resultados de Exercícios Anteriores		5.160.438.684,09	6.154.214.267,87
Ajustes de Exercícios Anteriores	<u>15</u>	18.683.138,47	50.686.214,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		-	-
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>5.566.134.179,62</b>	<b>5.229.068.109,87</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>6.259.173.623,82</b>	<b>5.943.254.608,74</b>





**QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>194.004.408,86</b>	<b>522.556.800,71</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>528.736.829,87</b>	<b>283.970.466,91</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>6.065.169.214,96</b>	<b>5.420.697.808,03</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>642.032.822,58</b>	<b>627.980.876,31</b>
			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>5.088.403.971,37</b>	<b>5.031.303.265,52</b>

**QUADRO DE COMPENSAÇÕES**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
<b>SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>191.107.163,74</b>	<b>191.264.675,50</b>	<b>SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>2.606.997.399,34</b>	<b>2.645.434.993,97</b>
Atos Potenciais Ativos	191.107.163,74	191.264.675,50	Atos Potenciais Passivos	2.606.997.399,34	2.645.434.993,97
Garantias e Contragarantias Recebidas	42.534.016,03	41.552.600,33	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	148.573.147,71	149.712.075,17	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	2.445.007.137,46	2.232.542.212,12
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	161.990.261,88	412.892.781,85
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>191.107.163,74</b>	<b>191.264.675,50</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.606.997.399,34</b>	<b>2.645.434.993,97</b>

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL – Capítulo 5**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
<b>Recursos Ordinários</b>	<b>-380.260.458,74</b>
<b>Recursos Vinculados</b>	<b>45.528.037,73</b>
Educação	-32.536.298,08
Seguridade Social (Exceto Previdência)	14.269.275,10
Previdência Social (RPPS)	95.426.637,07
Dívida Pública	-31.952.365,94
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	320.789,58
<b>TOTAL</b>	<b>-334.732.421,01</b>



## 3.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 16									
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO (Administração Direta)									
Especificação	Patrimônio/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações/Cotas em Tesouraria	Total
<b>Saldo Inicial do Exercício 2022</b>	-	-	-	-	-	<b>6.154.214.267,87</b>	-	-	<b>6.154.214.267,87</b>
Varição Cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	27.640.617,30	-	-	27.640.617,30
Aumento/Redução de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	23.045.597,42	-	-	23.045.597,42
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-975.832.372,72	-	-	-975.832.372,72
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo Final do Exercício 2022</b>	-	-	-	-	-	<b>5.229.068.109,87</b>	-	-	<b>5.229.068.109,87</b>
<b>Saldo Inicial do Exercício 2023</b>	-	-	-	-	-	<b>5.229.068.109,87</b>	-	-	<b>5.229.068.109,87</b>
Varição Cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	18.683.138,47	-	-	18.683.138,47
Aumento/Redução de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	68.629.425,78	-68.629.425,78	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	318.382.931,28	-	-	318.382.931,28
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo Final do Exercício 2023</b>	-	-	-	-	<b>68629425,78</b>	<b>5.497.504.753,84</b>	-	-	<b>5.566.134.179,62</b>



## 3.7 Demonstração das Variações Patrimoniais

<b>Demonstração das Variações Patrimoniais</b>			
<b>26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO (Administração Direta)</b>			
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>	<b>NE</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>18</b>	<b>183.016.782.378,40</b>	<b>156.943.002.427,35</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		-	-
Impostos		-	-
Taxas		-	-
Contribuições de Melhoria		-	-
<b>Contribuições</b>		-	-
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>2.113.840,05</b>	-
Vendas de Produtos		-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.113.840,05	-
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>		<b>10.815,27</b>	<b>2,25</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		-	-
Juros e Encargos de Mora		10.815,27	2,25
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		<b>181.471.147.444,55</b>	<b>155.360.852.325,24</b>
Transferências Intragovernamentais		181.471.136.518,62	155.360.820.405,74
Transferências de Pessoas Físicas		-	1.000,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		10.925,93	30.919,50
<b>Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		<b>1.534.829.949,74</b>	<b>1.568.413.415,78</b>
Reavaliação de Ativos		-	5.543.785,68
Ganhos com Alienação		-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.534.661.270,48	1.562.098.794,65
Ganhos com Desincorporação de Passivos		168.679,26	770.835,45
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		-	-
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		<b>8.680.328,79</b>	<b>13.736.684,08</b>
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		-	18.120,58
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		8.680.328,79	13.718.563,50



VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19	2023	2022
		182.698.399.447,12	157.918.834.800,07
<b>Pessoal e Encargos</b>		<b>333.594.197,30</b>	<b>328.036.123,42</b>
Remuneração a Pessoal		220.171.237,39	206.877.292,99
Encargos Patronais		33.783.759,85	34.470.417,32
Benefícios a Pessoal		15.524.962,22	12.780.055,40
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		64.114.237,84	73.908.357,71
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>		<b>313.378.461,34</b>	<b>308.920.798,58</b>
Aposentadorias e Reformas		207.443.291,89	204.976.663,05
Pensões		102.422.420,08	99.783.243,98
Benefícios de Prestação Continuada		-	-
Benefícios Eventuais		-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda		-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.512.749,37	4.160.891,55
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>		<b>284.608.472,65</b>	<b>204.575.459,64</b>
Uso de Material de Consumo		2.603.396,08	2.576.333,85
Serviços		281.666.388,71	201.738.815,51
Depreciação, Amortização e Exaustão		338.687,86	260.310,28
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	20	<b>42.886,19</b>	<b>19.307,64</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		-	-
Juros e Encargos de Mora		42.886,19	7.374,51
Variações Monetárias e Cambiais		-	-
Descontos Financeiros Concedidos		-	-
Aportes ao Banco Central		-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		-	11.933,13
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>		<b>180.788.100.589,05</b>	<b>154.686.133.528,93</b>
Transferências Intragovernamentais		180.578.965.924,09	154.398.586.497,40
Transferências Intergovernamentais		2.222.923,33	9.653.473,34
Transferências a Instituições Privadas		180.257.736,00	261.348.008,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		-	-
Transferências a Consórcios Públicos		-	-
Transferências ao Exterior		13.197.687,16	16.146.535,42
Execução Orçamentária Delegada a Entes		-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas		13.456.318,47	399.014,77
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>		<b>888.342.173,70</b>	<b>2.345.112.930,85</b>
Incorporação de Passivos		8.067.764,66	4.853.619,13
Desincorporação de Ativos		880.274.409,04	2.340.259.311,72
<b>Tributárias</b>		<b>152.567,51</b>	<b>163.734,49</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.808,35	3.467,41
Contribuições		148.759,16	160.267,08
<b>Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>90.180.099,38</b>	<b>45.872.916,52</b>
Incentivos		88.039.906,82	45.181.782,75
Constituição de Provisões		-	1.893,06
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.140.192,56	689.240,71
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	17	<b>318.382.931,28</b>	<b>-975.832.372,72</b>



### 3.8 Balanço Orçamentário

Balanço Orçamentário					
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO (Administração Direta)					
RECEITA					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	21	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>18.159.761.195,00</b>	<b>18.159.761.195,00</b>	<b>4.782.657,68</b>	<b>-18.154.978.537,32</b>
<b>Receitas Tributárias</b>		-	-	-	-
Impostos		-	-	-	-
Taxas		-	-	-	-
Contribuições de Melhoria		-	-	-	-
<b>Receitas de Contribuições</b>		-	-	-	-
Contribuições Sociais		-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-	-	-	-
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.		-	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>15.058.944.159,00</b>	<b>15.058.944.159,00</b>	-	<b>-15.058.944.159,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		-	-	-	-
Valores Mobiliários		-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos		-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais		15.058.944.159,00	15.058.944.159,00	-	-15.058.944.159,00
Exploração do Patrimônio Intangível		-	-	-	-
Cessão de Direitos		-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais		-	-	-	-
<b>Receita Agropecuária</b>		-	-	-	-
<b>Receita Industrial</b>		<b>3.093.784.787,00</b>	<b>3.093.784.787,00</b>	-	<b>-3.093.784.787,00</b>
<b>Receitas de Serviços</b>		-	-	<b>2.113.840,05</b>	<b>2.113.840,05</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		-	-	2.113.840,05	2.113.840,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde		-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras		-	-	-	-
Outros Serviços		-	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>		-	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>7.032.249,00</b>	<b>7.032.249,00</b>	<b>2.668.817,63</b>	<b>-4.363.431,37</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		7.032.249,00	7.032.249,00	2.668.817,63	-4.363.431,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		-	-	-	-
<b>Operações de Crédito</b>		-	-	-	-
<b>Alienação de Bens</b>		-	-	-	-
<b>Amortização de Empréstimos</b>		-	-	-	-
<b>Transferências de Capital</b>		-	-	-	-
<b>Outras Receitas de Capital</b>		-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DE RECEITAS</b>		<b>18.159.761.195,00</b>	<b>18.159.761.195,00</b>	<b>4.782.657,68</b>	<b>-18.154.978.537,32</b>
<b>REFINANCIAMENTO</b>		-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO</b>		<b>18.159.761.195,00</b>	<b>18.159.761.195,00</b>	<b>4.782.657,68</b>	<b>-18.154.978.537,32</b>
<b>DEFICIT</b>		-	-	<b>1.473.159.013,15</b>	<b>1.473.159.013,15</b>
<b>TOTAL</b>		<b>18.159.761.195,00</b>	<b>18.159.761.195,00</b>	<b>1.477.941.670,83</b>	<b>-16.681.819.524,17</b>
<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS</b>	<b>23</b>	-	<b>-2.561.899.729,00</b>	-	<b>2.561.899.729,00</b>



DESPESA							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	22	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES		5.346.843.397,00	2.793.219.770,00	1.413.365.635,14	1.082.419.927,55	1.034.397.778,39	1.379.854.134,86
Pessoal e Encargos Sociais		1.544.852.381,00	822.064.490,00	542.336.868,75	541.761.038,71	498.519.622,35	279.727.621,25
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		3.801.991.016,00	1.971.155.280,00	871.028.766,39	540.658.888,84	535.878.156,04	1.100.126.513,61
DESPESAS DE CAPITAL		784.998.368,00	776.722.266,00	64.576.035,69	953.650,76	776.639,91	712.146.230,31
Investimentos		784.998.368,00	776.722.266,00	64.576.035,69	953.650,76	776.639,91	712.146.230,31
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>6.131.841.765,00</b>	<b>3.569.942.036,00</b>	<b>1.477.941.670,83</b>	<b>1.083.373.578,31</b>	<b>1.035.174.418,30</b>	<b>2.092.000.365,17</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO		-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>		<b>6.131.841.765,00</b>	<b>3.569.942.036,00</b>	<b>1.477.941.670,83</b>	<b>1.083.373.578,31</b>	<b>1.035.174.418,30</b>	<b>2.092.000.365,17</b>
<b>TOTAL</b>		<b>6.131.841.765,00</b>	<b>3.569.942.036,00</b>	<b>1.477.941.670,83</b>	<b>1.083.373.578,31</b>	<b>1.035.174.418,30</b>	<b>2.092.000.365,17</b>

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	24, 25, 26, 27	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES		25.950.391,80	140.823.701,49	109.116.137,53	108.997.006,72	1.862.101,91	55.914.984,66
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		25.950.391,80	140.823.701,49	109.116.137,53	108.997.006,72	1.862.101,91	55.914.984,66
DESPESAS DE CAPITAL		25.764.425,52	5.240.940,04	3.528.989,70	3.528.989,70	94.622,58	27.381.753,28
Investimentos		25.764.425,52	5.240.940,04	3.528.989,70	3.528.989,70	94.622,58	27.381.753,28
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>51.714.817,32</b>	<b>146.064.641,53</b>	<b>112.645.127,23</b>	<b>112.525.996,42</b>	<b>1.956.724,49</b>	<b>83.296.737,94</b>

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES		1.356.685,23	82.059.117,29	82.022.515,20	22.087,28	1.371.200,04
Pessoal e Encargos Sociais		697.574,84	35.771.742,63	35.771.742,63	-	697.574,84
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		659.110,39	46.287.374,66	46.250.772,57	22.087,28	673.625,20
DESPESAS DE CAPITAL		1.028.614,28	1.489.848,78	1.489.848,78	-	1.028.614,28
Investimentos		1.028.614,28	1.489.848,78	1.489.848,78	-	1.028.614,28
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>2.385.299,51</b>	<b>83.548.966,07</b>	<b>83.512.363,98</b>	<b>22.087,28</b>	<b>2.399.814,32</b>





## 3.9 Balanço Financeiro

<b>Balanço Financeiro</b>			
<b>26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO (Administração Direta)</b>			
<b>INGRESSOS</b>	<b>28</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>Receitas Orçamentárias</b>		<b>4.782.657,68</b>	<b>1.495.855,05</b>
<b>Ordinárias</b>		-	-
<b>Vinculadas</b>		<b>4.782.657,68</b>	<b>1.495.855,05</b>
Educação		2.418.183,70	1.361.247,87
Seguridade Social (Exceto Previdência)		20.252,28	52.456,03
Previdência Social (RPPS)		-	-
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios		-	-
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		2.344.221,70	-
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		-	82.151,15
Recursos Extraorçamentários		-	-
Recursos Não Classificados		-	-
<b>(-) Deduções da Receita Orçamentária</b>		-	-
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>		<b>181.465.132.375,04</b>	<b>155.360.658.757,39</b>
Resultantes da Execução Orçamentária		169.412.888.644,65	143.406.847.439,88
Cota Recebida		167.278.339.935,67	141.317.331.142,21
Repasse Recebido		7.964.819,58	2.948.724,63
Sub-repasse Recebido		2.126.569.975,48	2.081.489.340,17
Repasse Devolvido		13.913,92	4.489.604,00
Sub-repasse Devolvido		-	588.628,87
Independentes da Execução Orçamentária		12.052.243.730,39	11.953.811.317,51
Transferências Recebidas para Pagamento de RP		12.041.677.211,51	11.945.165.265,13
Demais Transferências Recebidas		5.894.765,65	6.519.967,76
Movimentação de Saldos Patrimoniais		4.671.753,23	2.126.084,62
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>		<b>449.969.066,05</b>	<b>243.841.225,41</b>
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		48.199.160,01	80.535.133,16
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		394.568.092,52	146.064.641,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.165.164,99	993.712,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.036.648,53	16.247.737,95
Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento		14.322,10	-
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior		-	8.000,00
Arrecadação de Outra Unidade		6.022.326,43	12.223.710,70
Demais Recebimentos		-	4.016.027,25
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>		<b>522.533.671,50</b>	<b>670.670.714,70</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		522.533.671,50	670.670.714,70
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>182.442.417.770,27</b>	<b>156.276.666.552,55</b>



<b>DISPÊNDIOS</b>			
<b>DISPÊNDIOS</b>	<b>29</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>Despesas Orçamentárias</b>		<b>1.477.941.670,83</b>	<b>1.252.492.958,44</b>
<b>Ordinárias</b>		<b>1.100.321.617,46</b>	<b>658.779.130,37</b>
<b>Vinculadas</b>		<b>377.620.053,37</b>	<b>593.713.828,07</b>
Educação		82.678,98	291.718.606,49
Previdência Social (RPPS)		308.101.984,64	301.988.477,78
Dívida Pública		65.302.630,09	
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios			-
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		4.132.759,66	-
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas			6.743,80
Recursos Extraorçamentários			-
Recursos Não Classificados			-
<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>		<b>180.572.961.780,51</b>	<b>154.402.652.670,83</b>
Resultantes da Execução Orçamentária		168.373.037.302,81	141.750.076.853,29
Repasse Concedido		166.231.601.737,93	139.310.638.228,92
Sub-repasse Concedido		2.126.569.975,48	2.081.489.340,17
Cota Devolvida		14.865.589,40	357.360.655,33
Sub-repasse Devolvido			588.628,87
Independentes da Execução Orçamentária		12.199.924.477,70	12.652.575.817,54
Transferências Concedidas para Pagamento de RP		12.165.403.679,74	12.634.056.794,12
Demais Transferências Concedidas		25.828.245,21	4.792.647,19
Movimento de Saldos Patrimoniais		8.692.552,75	13.726.376,23
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>		<b>197.533.039,28</b>	<b>98.987.251,78</b>
Pagamento dos Restos a Pagar Processados		83.512.363,98	44.202.750,36
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		112.525.996,42	53.791.509,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.163.357,63	985.801,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários		331.321,25	7.190,00
Ordens Bancárias Sacadas - Cartão de Pagamento			7.190,00
Demais Pagamentos		331.321,25	
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>		<b>193.981.279,65</b>	<b>522.533.671,50</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		193.981.279,65	522.533.671,50
<b>TOTAL</b>		<b>182.442.417.770,27</b>	<b>156.276.666.552,55</b>



## 3.10 Demonstração dos Fluxos de Caixa

<b>Demonstração dos Fluxos de Caixa</b>			
<b>26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO (Administração Direta)</b>			
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>NE</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
		<b>-322.756.913,46</b>	<b>-136.399.933,10</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>31</b>	<b>181.477.102.524,14</b>	<b>155.379.396.063,16</b>
<b>Receita Tributária</b>		-	-
<b>Receita de Contribuições</b>		-	-
<b>Receita Agropecuária</b>		-	-
<b>Receita Industrial</b>		-	-
<b>Receita de Serviços</b>		<b>2.113.840,05</b>	-
<b>Remuneração das Disponibilidades</b>		-	-
<b>Outras Receitas Derivadas e Originárias</b>		<b>2.668.817,63</b>	<b>1.494.855,05</b>
<b>Transferências Recebidas</b>		-	<b>1.000,00</b>
Intergovernamentais		-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal		-	-
Dos Municípios		-	-
Intragovernamentais		-	-
Outras Transferências Recebidas		-	1.000,00
<b>Outros Ingressos Operacionais</b>		<b>181.472.319.866,46</b>	<b>155.377.900.208,11</b>
Ingressos Extraorçamentários		1.165.164,99	993.712,77
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior		-	8.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		181.465.132.375,04	155.360.658.757,39
Arrecadação de Outra Unidade		6.022.326,43	12.223.710,70
Demais Recebimentos		-	4.016.027,25



DESEMBOLSOS	32	2023	2022
		-181.799.859.437,60	-155.515.795.996,26
<b>Pessoal e Demais Despesas</b>		<b>-939.903.130,70</b>	<b>-824.079.819,19</b>
Legislativo		-	-
Judiciário		-	-
Essencial à Justiça		-	-
Administração		-28.476,53	-21.039,21
Defesa Nacional		-	-
Segurança Pública		-	-
Relações Exteriores		-5.023,60	-
Assistência Social		-	-
Previdência Social		-310.023.832,04	-302.752.185,13
Saúde		-	-
Trabalho		-	-
Educação		-629.829.024,63	-511.511.521,48
Cultura		-	-
Direitos da Cidadania		-	-
Urbanismo		-	-
Habitação		-	-
Saneamento		-	-
Gestão Ambiental		-	-
Ciência e Tecnologia		-	-
Agricultura		-	-
Organização Agrária		-	-
Indústria		-	-
Comércio e Serviços		-	-
Comunicações		-	-9.761.483,37
Energia		-	-
Transporte		-	-
Desporto e Lazer		-	-
Encargos Especiais		-31.096,00	-26.400,00
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento		14.322,10	-7.190,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Transferências Concedidas</b>		<b>-285.499.847,51</b>	<b>-288.077.704,44</b>
Intragovernamentais		-47.159.473,92	-43.210.955,68
Outras Transferências Concedidas		-238.340.373,59	-244.866.748,76
<b>Outros Desembolsos Operacionais</b>		<b>-180.574.456.459,39</b>	<b>-154.403.638.472,63</b>
Dispêndios Extraorçamentários		-1.163.357,63	-985.801,80
Transferências Financeiras Concedidas		-180.572.961.780,51	-154.402.652.670,83
Demais Pagamentos		-331.321,25	-
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		<b>-5.795.478,39</b>	<b>-11.737.110,10</b>
<b>INGRESSOS</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>		<b>-5.795.478,39</b>	<b>-11.737.110,10</b>
Aquisição de Ativo Não Circulante		-5.786.658,39	-8.693.852,25
Outros Desembolsos de Investimentos		-8.820,00	-3.043.257,85
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>-328.552.391,85</b>	<b>-148.137.043,20</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL</b>		<b>522.533.671,50</b>	<b>670.670.714,70</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>		<b>193.981.279,65</b>	<b>522.533.671,50</b>



## 4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### 4.1 Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

#### *Estrutura do BP*

De acordo com o MCASP, o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.

Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superavit / Deficit Financeiro

**Quadro principal:** tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título).

**Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:** apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais.

**Quadro das Contas de Compensação (Contas de Controle):** apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados. Será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP.

**Quadro do Superavit / Deficit Financeiro:** apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 –



Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos<sup>15</sup>. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

## Nota 1 – BP: Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa é apresentada no **Balço Patrimonial**, no **Balço Financeiro** (do lado dos Dispendios no item Saldo para o Exercício Seguinte), como também na **Demonstração dos Fluxos de Caixa**, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final.

Dentro da conta de Caixa e Equivalentes de Caixa há a conta Limite de Saque com Vinculação de Pagamento que registra o montante a que as unidades gestoras têm direito a sacar da Conta Única do Tesouro Nacional mantida no Banco Central do Brasil para atender às suas despesas.

O limite é disponibilizado pelo Órgão Central de Programação Financeira – Coordenação-Geral de Tesouraria - CGTES/STN à Setorial Financeira do MEC e desta às unidades gestoras integrantes da UPC/MEC, de acordo com o montante de liquidações efetuadas em cada mês. Os limites e o cronograma de desembolso são estabelecidos pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, (**Decreto nº 11.415, de 16/02/2023**).

Tabela 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa da UPC/MEC

R\$ 1,00

Item	31/12/2023	31/12/2022	AH %	AV % 2023
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.736.174.078,14</b>	<b>4.410.848.976,37</b>	<b>7,38%</b>	<b>100,00%</b>
Caixa e Equivalentes em Moeda Nacional	193.981.279,65	522.533.671,50	-62,88%	4,10%
Limite de Saque com Vinculação de Pagamento	151.701.262,92	444.727.747,54	-65,89%	78,20%

Fonte: Siafi Web, BP, Órgão 26000 e Balancete.

### Vinculação de Pagamento

A Vinculação de Pagamento é o processo pelo qual o órgão central de programação financeira controla os pagamentos dentro de cada Fonte de Recurso, vinculando a liberação do recurso financeiro com a respectiva despesa, portanto o recurso financeiro liberado por vinculação estabelecida pelo Órgão Central somente pode ser utilizado para pagamento de despesas relacionadas à vinculação de pagamento correspondente. Tal procedimento aplica-se ao pagamento de despesas com fontes do Tesouro Nacional, de acordo com as Categorias de Gastos previamente especificadas.

Como exemplo, as seguintes vinculações de pagamento podem ser estabelecidas para a Categoria de Gasto "A - Pessoal e Encargos Sociais": 130 - Pessoal Sentenças Judiciais, 140 - Pessoal Precatórios, 141 - Pessoal Sentenças Judiciais de Pequeno Valor, 142 - Pessoal Precatórios Descentralizados, 306 - CPSSS Contribuição Patronal Seguridade Servidor Público Federal, 307 - Outros Pagamentos de Pessoal Órgãos Integrantes SIAPE, 308 - Pessoal Contribuição a Previdência Fechada, 309 - Pessoal





Requisitado, 310 - Pagamento Pessoal, 311 - INSS EPU Pessoal, 390 - Pessoal Fundo Constitucional do GDF, 551 - Restituição GRU. <https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>

A tabela abaixo apresenta a conta Limite de Saque por fonte de recursos extraída do Tesouro Gerencial com o parâmetro Gera Cota STN (SIM/NÃO), e pode-se verificar que a maior quantidade de fontes referem-se a fontes do Tesouro (Gera Cota = SIM), pois as unidades da Administração Direta do MEC têm suas despesas financiadas em quase sua totalidade pelos recursos do Tesouro Nacional. As fontes que possuem o parâmetro (Gera Cota = NÃO) referem-se às fontes próprias e à fonte extraorçamentária, fonte 491 (RECURSOS DIVERSOS).

São considerados Recursos Próprios, nos termos da Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021:

Art. 3º Para os fins desta Portaria, são considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, **bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.**

O montante arrecadado na fonte 050 (RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO) estão relacionadas à arrecadação de taxa de inscrição do concurso público realizado pelo MEC em 2023.

Tabela 2 – BP: Limite de Saque por Fonte de Recursos

R\$ 1,00

Limite de Saque por Fonte de Recursos		Gera Cota STN (S/N)	31/12/2023	AV % 2023
056	BENEFICIOS DO RPPS DA UNIAO	SIM	96.206.928,94	63,42%
000	RECURSOS LIVRES DA UNIAO	SIM	36.964.368,27	24,37%
001	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	SIM	14.585.306,04	9,61%
<b>050</b>	<b>RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO</b>	<b>NAO</b>	<b>2.464.303,14</b>	<b>1,62%</b>
444	DEM.APL.REC.TIT.TN.EXC.REFIN.DIV.PUB.	SIM	624.841,34	0,41%
008	EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	SIM	295.235,85	0,19%
<b>491</b>	<b>RECURSOS DIVERSOS</b>	<b>NAO</b>	<b>257.174,30</b>	<b>0,17%</b>
012	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	SIM	101.929,55	0,07%
<b>134</b>	<b>REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL</b>	<b>NAO</b>	<b>95.889,93</b>	<b>0,06%</b>
133	EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL	SIM	45.692,04	0,03%
014	REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE	SIM	43.548,32	0,03%
	Outras < R\$ 40 mil		16.045,20	0,01%
<b>Total</b>			<b>151.701.262,92</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, BP - Limite de Saque por Fonte de Recursos, Órgão 26000 (Administração Direta).

### Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Integra também o item de Caixa e Equivalentes de Caixa os valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados, isto é, valores que compõem as Disponibilidade Financeiras do Órgão/Entidade, mas que não estão à disposição desses para utilização.

Estes recursos compreendem os valores de depósitos e cauções efetuados pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados.

Para a modalidade de fiança bancária, a nova Lei de Licitações e Contratos dispõe que ela seja emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e não apenas pela Caixa Econômica Federal.



Os **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** compreendem recursos **Extraorçamentários** e que, embora componham o Caixa e Equivalentes de Caixa do Órgão/Entidade, não estão disponíveis para utilização em gastos do órgão.

Os recursos extraorçamentários são classificados na fonte de recursos **491 (RECURSOS DIVERSOS)** com seus respectivos detalhamentos. Para Depósitos Restituíveis o detalhamento é o: **1491.000.000 (RECURSOS DIVERSOS)**.

#### Quadro 10 – BP: Detalhamentos da Fonte 491 – Recursos Diversos

Fonte Recursos Detalhada	
1491000000	RECURSOS DIVERSOS
1491970000	RECURSOS DIVERSOS-DEV.REC.TRANSF.VOL.POR OBTV
1491980000	RECURSOS DIVERSOS-CANC.OB APOS REM.BANCO
1491980001	RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB PIX
1491980005	RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB FOLHA

Fonte: TG - BP - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 491 – 82113.

No âmbito da UPC/MEC, o maior montante está relacionado a depósitos **não** judiciais: Depósitos de Terceiros, conta 21881.04.09 (UGs SGA, SESu e IBC) e Depósitos por Devolução de Valores, conta 21881.04.47 (UGs SGA e IBC).

A tabela abaixo apresenta as principais contas de Ativo e Passivo na fonte 1491000000, que têm como contrapartida a conta de DDR 82113.00000 (DDR COMPROMETIDA P/LIQU. E ENT. COMP. N PAGAS).

Tabela 3 – BP: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – FR 1491000000

R\$ 1,00

Contas de Ativo e Passivo				31/12/2023
1	ATIVO	20	LIMITE DE SAQUE - ORGAOS E ENTIDADES OFSS	257.408,10
<b>Total ATIVO</b>				<b>257.408,10</b>
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	255.904,34
		36	VALORES EM TRANSITO EXIGIVEIS	1.503,76
<b>Total PASSIVO</b>				<b>257.408,10</b>

Fonte: TG - DFC Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 149100000.

#### Nota 2 – BP: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

O saldo do item “Demais Créditos e Valores a Curto Prazo” passou a ser refletido no Balanço Patrimonial a partir de 2020 (e no Balancete a partir de 2019 em conta específica) quando a STN implementou a nova rotina dos registros de **Termo de Execução Descentralizada - TED** no final do exercício de 2019 que passou a apropriar contas patrimoniais com contabilização de um direito no ativo (Adiantamento de TED) na UG descentralizadora e de uma obrigação no passivo na UG recebedora do TED, em relação aos recursos a comprovar (ora recebidos).

Enquanto houver recursos pendentes de comprovação, a UG descentralizadora permanecerá com o direito registrado na Conta 11382.38.00 - Adiantamento de Termo de Execução Descentralizada e a UG recebedora com a obrigação na conta 21892.06.00 - Transferências Financeiras a Comprovar -



TED, conforme contabilização apresentada abaixo.

O montante significativo apresentado no BP da UPC/MEC está contabilizado na UG/Gestão152734/00001 - Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária, unidade responsável pela descentralização de recursos de TEDs celebrados pela SESu e pela Setec com as universidades e institutos vinculados ao MEC, respectivamente, e outros órgãos.

A contrapartida desse registro é apresentada na DVP, VPA (46392.01.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativo) que, por sua vez, impactou de forma positiva o Resultado Patrimonial do Exercício.

<b>Lançamento na UG repassadora:</b>	<b>Lançamento da UG recebedora:</b>
D – 11382.38.00 – Adiantamento TED	D – 36402.01.00 – Incorporação de Passivos
C – 46392.01.00 – Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo	C – 21892.06.00 – Transferências Financeiras a Comprovar TED

A partir desses registros, a conta 11382.38.00 que não apresentava saldo no Balanço Patrimonial em dezembro de 2019, passou a apresentar R\$ 4,462 bilhões em 2020, R\$ 3,883 bilhões em 2022 e 4,538 bilhões em 2023 na UPC/MEC.

**Tabela 4 – Créditos a Curto Prazo – UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

Grupo de Contas	Conta Contábil	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2018	AH % 2023/2018
<b>11300.00.00</b>	<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES</b>	<b>4.539.395.654,59</b>	<b>3.884.906.662,09</b>	<b>10.846.432,28</b>	<b>41751,51%</b>
11310 / 11320	Adiantamentos/Tributos a Compensar	994.730,05	876.457,58	8.948.139,76	-88,88%
<b>11380.00.00</b>	<b>OUTROS CREDITOS A REC E VALORES A</b>	<b>4.538.400.924,54</b>	<b>3.884.030.204,51</b>	<b>1.898.292,52</b>	<b>238978,06%</b>
11381.00.00	OUTROS CRED A REC E VALORES A CP	1.288,57	116.799,83	1.898.292,52	-99,93%
11382.00.00	OUTROS CRED A REC E VALORES A CP -	4.538.399.635,97	3.883.913.404,68	-	-

Fonte: Siafi Balancete, Órgão 26000.

### Nota 3 – BP: Ativo Realizável a Longo Prazo: Empréstimos e Financiamentos

#### *Programa de Crédito Educativo - Creduc*

As informações e o acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC constam do processo SEI-MEC **23000.021461/2016-97** e estão detalhadas no Capítulo 2, Item 2.2.1 Ativo, [d\) Programa de Crédito Educativo - Creduc](#)

### Nota 4 – BP: Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens **móveis** e **imóveis**.



**Os Bens Móveis** compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros (MCASP).

**Os Bens Imóveis** compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

### *Controle de bens*

As macrofunções do Manual Siafi que tratam de Bens Móveis (02.03.43) e de Bens Imóveis (02.03.44) dispõem que o reconhecimento de um bem no Ativo de um órgão/entidade deve satisfazer integralmente os seguintes quesitos:

- a) Ser um recurso controlado pela entidade no presente, e;
- b) Ser originário de um evento passado.

Sobre o controle elas estabelecem que o **controle do bem** (móvel ou imóvel) envolve a capacidade da entidade em utilizar este recurso (ou controlar o uso por terceiros) no tempo presente, de modo que haja a geração do potencial de serviços ou dos benefícios econômicos originados do recurso para o cumprimento dos seus objetivos.

### *Nova rotina de bens cedidos estabelecida pela STN*

Alinhada à importância do aspecto do **Controle** a STN implantou na virada de 2019 para 2020 a nova rotina de cessão de bens com alteração na metodologia de contabilização dos bens móveis e imóveis cedidos (em poder de outra unidade ou terceiros - comodato).

A alteração foi realizada para atender à NBC TSP – Estrutura Conceitual, ao Decreto nº 9.373/2018 e ao Manual Siafi, Macrofunção 02.11.34 (Movimentação e Alienação de Bens) que considera, para efeitos de registro no Balanço Patrimonial, o controle sobre o uso de bens e não apenas a propriedade de bens.

Dada a importância da nova rotina, a STN emitiu um comunicado a todos os órgãos, constante da **Mensagem Comunica Siafi nº 2020/0066702**, de 20/01/2020, dispondo sobre a **NOVA ROTINA DE BENS CEDIDOS**, transcrito abaixo:

A CCONT/STN REALIZOU, NO SIAFI2020, UM AJUSTE CONTÁBIL PARA DESRECONHECER OS SALDOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIRO, E PARA RECONHECER OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NAS UNIDADES CESSIONÁRIAS.

A ADOÇÃO DESTA NOVA DIRETRIZ VISA ATENDER AOS PRECEITOS CONTIDOS NA INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL (IPC 12) - CONTABILIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, OS QUAIS ESTÃO ALINHADOS COM A DEFINIÇÃO DE ATIVO PRESCRITA PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP, BEM COMO PELA NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, DE 23/09/2016, E COM A DEFINIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO TRAZIDA PELA NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO, DE 22/09/2017.

O DESRECONHECIMENTO DOS SALDOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS, CLASSIFICADOS NAS CONTAS CONTÁBEIS 12311.99.02 - BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS - E 12321.99.02 - IMÓVEIS EM PODER DE



TERCEIROS, TENDO COMO CONTRAPARTIDA CONTAS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INTEGRANTE DO GRUPO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

OS SALDOS DESRECONHECIDOS DEVEM ESTAR REFLETIDOS EM CONTA CONTÁBIL DO TÍTULO 79710.00.00 - RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS, EM CONTRAPARTIDA A CONTAS CONTÁBEIS DO SUBTÍTULO 89711.00.00 - RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS. REGISTRO ESTE QUE TEM POR OBJETIVO EVIDENCIAR A SITUAÇÃO DE TODOS AQUELES QUE UTILIZEM, GUARDEM, GERENCIEM OU ADMINISTREM OS BENS CEDIDOS, CONFORME PRECONIZA O ART. 3º, INCISO IV, DO DECRETO Nº 6.976, DE 07/10/2009.

DESTA FORMA, SOLICITAMOS QUE OS VALORES REGISTRADOS NAS CONTAS CONTÁBEIS INDICADAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR SEJAM CONCILIADOS, DE FORMA QUE A RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL SEJA REPRESENTADA DE FORMA ADEQUADA E FIDEDIGNA ÀS CESSÕES REALIZADAS E ATUALMENTE VIGENTES.

EM RELAÇÃO À DEPRECIACÃO ACUMULADA DESSES BENS DESRECONHECIDOS, INFORMAMOS QUE OS SEUS VALORES SERAO DESRECONHECIDOS (BAIXADOS) EM CONTRAPARTIDA A CONTAS CONTÁBEIS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INTEGRANTES DO GRUPO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. (PELA STN/CCONT) COM RELAÇÃO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CEDIDOS POR TERCEIROS EM FAVOR DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, INFORMAMOS QUE ESTA CCONT/STN EFETUOU O RECONHECIMENTO DESSES BENS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CESSIONÁRIOS, NA CONTA 12.311.9908-BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR, TENDO COMO CONTRAPARTIDA CONTAS CONTÁBEIS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INTEGRANTES DO GRUPO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

TAL REGISTRO TEVE POR BASE SALDOS DAS CONTAS CONTÁBEIS 89721.09.00 - ESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS, 89721.10.00 -COMODATO DE BENS-RECEBIDOS E 89721.14.00 - PERMISSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS.

AS UNIDADES QUE RECEBERAM SALDO NA CONTA DE BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR DEVERÃO PROCEDER À CLASSIFICAÇÃO POR MEIO DAS SITUAÇÕES IMB094 OU IMB095, CONFORME PREVISÃO DO ITEM 5.6 DA MACROFUNÇÃO 021134.

PORÉM, CONSIDERANDO QUE NÃO É POSSÍVEL A ESTA CCONT/STN DISTINGUIR SE OS SALDOS DAS CONTAS DESCRITAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR REFEREM-SE A BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, OPTOU-SE A DIRETRIZ GERAL DE RECONHECER OS ATIVOS NA CONTA CONTÁBIL 12311.99.08 - BENS MÓVEIS ACLASSIFICAR, INDEPENDENTEMENTE DE SUA NATUREZA, SE MÓVEL OU IMÓVEL.

ASSIM, CASO O ÓRGÃO OU ENTIDADE FEDERAL TENHA VALORES RELATIVOS A BENS IMÓVEIS REGISTRADOS NAS CONTAS CONTÁBEIS 89721.09.00, 89721.10.00 E 89721.14.00, CONTAS QUE SERVIRAM DE BASE PARA O RECONHECIMENTO DOS ATIVOS, DEVERÃO ESSES VALORES SEREM RECLASSIFICADOS DA CONTA CONTÁBIL 12311.99.08 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR PARA CONTAS CONTÁBEIS DO ITEM 12321.02.00 - BENS DE USO ESPECIAL NÃO REGISTRADOS SPIUNET, QUE MELHOR EVIDENCIEM A NATUREZA DO BEM IMÓVEL TRANSFERIDO.

PARA ESTA RECLASSIFICAÇÃO, A UNIDADE GESTORA DEVERÁ UTILIZAR O EVENTO 54.0.173 - RECLAS. BENS MOVEIS PARA IMOVEIS - NO SIAFI2020.

#### Acerca dos **Bens Móveis a Classificar** a Macrofunção 02.11.34 estabelece em seu item 5.7 que:

Em determinadas situações as unidades envolvidas na transferência e na cessão ou empréstimo de bens móveis recebem esses bens na conta contábil 12311.99.08 – BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR, cujo saldo tem caráter transitório.

De modo que a informação contábil apresentada no Balanço Patrimonial da unidade gestora promova a característica qualitativa da representação fidedigna, há a necessidade de se reclassificar os valores registrados na conta contábil 12311.99.08 – BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR – para contas contábeis que, de fato, representem a natureza do bem recebido.

A baixa da responsabilidade somente deverá ser feita se, na operação que deu origem à devolução do bem móvel, tenha havido o registro da respectiva responsabilidade de terceiros.

#### *Imobilizado no âmbito da UPC/MEC*

No âmbito da UPC/MEC, o total dos Bens Imóveis (líquido da depreciação) é de R\$ 1,088 bilhão e



representa o maior quantitativo com 94,16% do total do Imobilizado.

Em relação à Depreciação dos Bens Imóveis, cabe mencionar que o valor é contabilizado no SPIUnet e registrado pela Secretaria do Tesouro Nacional até que os sistemas corporativos da SPU estejam parametrizados para efetuarem registros contábeis automáticos (Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, art. 11, § 3º), conforme planilha disponível no endereço:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>

Em relação à Depreciação dos Bens Móveis, cabe mencionar que o valor permaneceu inalterado de 2021 até 2023 porque o INES e o IBC ainda não retomaram o cálculo da depreciação que está suspenso desde 2013 e 2015, respectivamente<sup>24</sup>. Na SGA, o registro da depreciação foi suspenso no exercício de 2022 em função de inconsistências detectadas no cálculo, as quais foram ajustadas em 31/12/2021, conforme processos SEI-MEC 23000.003681/2020-15 e 23000.016999/2020-66.

Para todas as unidades, o cálculo será retomado após a implantação do Siads, cujo prazo estabelecido na Portaria ME nº 4.378/2022 é 1º de julho de 2023. (Vide informações completas no Capítulo 2 desta nota, Item II) Ausência de cálculo da depreciação e amortização.)

Os Bens Móveis (líquido da depreciação) totalizaram R\$ 63,539 milhões e correspondem a 5,84%.

**Tabela 5 – Imobilizado da UPC/MEC - Composição**

**R\$ 1,00**

IMOBILIZADO UPC/MEC	31/12/2023	31/12/2022	AH%	AV % (LÍQ) 2023
<b>Bens Móveis (Líquido)</b>	<b>63.539.838,07</b>	<b>61.098.621,76</b>	<b>4,00%</b>	5,84%
(+) Valor Bruto Contábil	167.788.824,00	165.347.607,69	1,48%	
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-104.248.985,93	-104.248.985,93	0,00%	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-	-	
<b>Bens Imóveis (Líquido)</b>	<b>1.024.744.128,07</b>	<b>1.036.591.431,07</b>	<b>-1,14%</b>	94,16%
(+) Valor Bruto Contábil	1.026.177.115,40	1.037.685.730,54	-1,11%	
(-) Depr./Amortização Acum. de Bens Imóveis	-1.432.987,33	-1.094.299,47	30,95%	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-	-	
<b>Total (deduzido Dep/Amort/Red VI Recup)</b>	<b>1.088.283.966,14</b>	<b>1.097.690.052,83</b>	<b>-0,86%</b>	<b>91,15%</b>
<b>Total BRUTO</b>	<b>1.193.965.939,40</b>	<b>1.203.033.338,23</b>	<b>-0,75%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi Web, BP Órgão26000.

#### a) Bens Móveis

Conforme tabela acima, o valor bruto os Bens Móveis da UPC/MEC totalizaram R\$ 167,788 milhões e estão contabilizados nas contas contábeis apresentadas na tabela a seguir.

A partir de janeiro de 2022, a STIC (UG/Gestão 150004/1) passou a executar no Siafi e a registrar no Balancete os bens de informática e os softwares; até 2021, a execução era realizada integralmente pela SAA/SE/MEC (UG/Gestão 150002/00001).

Verifica-se que a maior composição dos bens está registrada em **Equipamentos de Tecnologia da Informação**, 65,35%, o correspondente a R\$ 109,656 milhões; seguida de Mobiliário em Geral, com 11,56% do total no âmbito da UPC/MEC.

Em relação à conta de Máquinas e Equipamentos Gráficos, o maior montante (R\$ 7,497 milhões) está registrado no IBC e se justifica por esse instituto ser unidade de ensino especial e dispor de

<sup>24</sup> No INES, o saldo da depreciação de bens móveis permanece estático desde 2013 e no IBC, desde 2015.





equipamentos para impressão em Braille e outros materiais didáticos destinados ao ensino dos cegos.

**Tabela 6 – Composição dos Bens Móveis UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

<b>BENS MÓVEIS - Composição</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>AH %</b>	<b>AV % 2023</b>
EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICACAO/TIC	109.656.465,04	105.926.824,13	3,52%	65,35%
MOBILIARIO EM GERAL	19.390.130,56	19.221.367,44	0,88%	11,56%
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	7.628.851,43	7.635.939,31	-0,09%	4,55%
<b>APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO</b>	<b>5.301.824,03</b>	<b>5.302.472,69</b>	<b>-0,01%</b>	<b>3,16%</b>
EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS,ODONTO,LAB E HOSP	4.168.470,05	4.149.260,54	0,46%	2,48%
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	4.166.173,90	4.074.066,53	2,26%	2,48%
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3.871.311,06	3.707.790,60	4,41%	2,31%
IMPORTACOES EM ANDAMENTO - BENS MOVEIS	3.094.194,59	3.094.194,59	0,00%	1,84%
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	2.367.169,43	2.149.354,40	10,13%	1,41%
EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	1.522.119,69	1.275.702,21	19,32%	0,91%
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	1.498.817,61	1.501.892,12	-0,20%	0,89%
VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1.417.259,64	1.417.259,64	0,00%	0,84%
'= ESTOQUE INTERNO	948.159,95	901.337,13	5,19%	0,57%
MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	625.206,63	621.425,38	0,61%	0,37%
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	564.142,74	564.271,72	-0,02%	0,34%
Outros < R\$ 500 mil	1.568.527,65	1.394.466,27	12,48%	0,93%
<b>Total Bruto (não incluída Depreciação)</b>	<b>167.788.824,00</b>	<b>162.937.624,70</b>	<b>2,98%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial, Bens Móveis Composição UPC/MEC.

#### *Importações em Andamento - SESU*

As informações e o acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC constam do processo SEI-MEC **23000.022489/2019-94** e estão detalhadas no Capítulo 2 desta nota, Item 2.2.1 - Ativo, [c\) Importações em andamento](#)

#### *b) Bens Imóveis*

Os Bens Imóveis da UPC/MEC totalizaram R\$ 1,024 bilhão (deduzida a depreciação) e estão contabilizados nas contas contábeis apresentadas na tabela abaixo.

A redução no grupo dos Bens de Uso Especial está relacionada à transferência pela SGA (UG 150002/1) para a SPU (UG 170021/1) de Edifício de RIP nº 9701347045008, no valor de R\$ 13.104.030,80, em 05/09/2023, documento Siafi 2023NL800001.

Em relação ao valor de R\$ 0,03 registrado na conta de Demais Bens Imóveis na SGA (UG/Gestão 150002/1), refere-se a saldo remanescente da extinta DEMEC/PE e está sendo tratado no âmbito do processo SEI-MEC 23000.047720/2017-91, com informações detalhadas no Capítulo 1 desta nota, Item [1.6.2 Unidades extintas em anos anteriores em processo de desativação no Siafi](#)



Tabela 7 - Bens Imóveis da UPC/MEC – Composição

R\$ 1,00

CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2022	AH %	AV % Bruto 2023
<b>Bens de Uso Especial</b>	314.514.704,61	327.618.735,41	-4,00%	30,65%
Bens Imóveis em Andamento	697.810.505,26	696.215.089,60	0,23%	68,00%
Instalações	13.851.905,50	13.851.905,50	0,00%	1,35%
Demais Bens Imóveis	0,03	0,03	0,00%	0,00%
Deprec./Acum./Amort. Acumulada - Bens Imóveis	-1.432.987,33	-1.094.299,47	30,95%	-0,14%
<b>Total Líquido (incluída a Depreciação)</b>	<b>1.024.744.128,07</b>	<b>1.036.591.431,07</b>	<b>0,36%</b>	<b>99,86%</b>
<b>Total Bruto (não incluída Depreciação)</b>	<b>1.026.177.115,40</b>	<b>1.037.685.730,54</b>	<b>-1,11%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial, Bens Imóveis Composição UPC/MEC.

### Obras em Andamento: CAICs

As informações e o acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC constam do processo SEI-MEC **23000.027167/2018-51** e estão detalhadas no Capítulo 2 desta nota, Item 2.2.1 - Ativo [a\) Obras em Andamento](#).

## Nota 5 – BP: Depreciação do Imobilizado

### a) Depreciação de Bens Imóveis

Conforme apresentado no Capítulo 3, Item 3.3 Detalhamento dos critérios contábeis adotados, o cálculo da depreciação dos bens imóveis está sob a responsabilidade da Secretaria de Patrimônio da União - SPU do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e é efetuado automaticamente pelo Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais - SPUnet<sup>25</sup>, com base na relação de bens nele cadastrados. O SPUnet substituirá o Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUnet em junho/2023, conforme cronograma da SPU divulgado em seu sítio eletrônico: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/Transformacao%20Digital>.

O SPUnet é uma plataforma disponibilizada por meio de serviços com blocos de funcionalidades destinadas a diversos processos de gestão imobiliária: incorporação de áreas e imóveis (cadastro físico-cartorial); tratamento e administração da geoinformação; atendimento ao público; destinação de imóveis; avaliação e contabilização imobiliária; receitas patrimoniais; e fiscalização e controle.

**O acompanhamento e conciliação de depreciação** de cada Registro Imobiliário Patrimonial - RIP - será de responsabilidade de cada órgão, observados os valores já depreciados e disponibilizados para consulta pela Secretaria de Patrimônio da União, disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>

Para fins da depreciação, **a vida útil** foi definida pela SPU e disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>.

O fator de depreciação definido pelo tipo de sua destinação poderá ser consultado por meio da Tabela disponível

<sup>25</sup> No plano de transformação digital 2021/2023 da SPU, sua implantação está ocorrendo em fases: Dezembro/2022: sincronização SPIUNET, Junho/2023: desligamento SPIUNET. Abril/2023: sincronização SIAPA, Outubro/2023: desligamento SIAPA.



no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/>

O registro da depreciação dos imóveis no Siafi é feito pela Coordenação-Geral de Contabilidade da União - CCONT/STN e teve início em 2015.

O cálculo consta de planilha disponibilizada mensalmente no site do Tesouro Nacional: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>

#### b) *Depreciação de Bens Móveis*

Informações apresentadas no Capítulo 2 desta nota, Item 2.2.1 – Ativo, [II\) Ausência de cálculo da depreciação e amortização](#)

#### **BP: Ajustes de Exercícios Anteriores realizados com contrapartida no Imobilizado**

São considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, e são reconhecidos diretamente à conta do patrimônio líquido, sem registro nas contas de resultado (variações patrimoniais ativas e/ou variações patrimoniais diminutivas).

O registro pode ser tanto a débito quanto a crédito; assim, registros que tenham como contrapartida uma incorporação/aumento no Imobilizado gerará um crédito (aumento) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores; uma redução/desincorporação de bens gerará um débito (diminuição) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, com reflexo diretamente no PL.

De acordo com o MCASP, no primeiro exercício de implementação das normas como por exemplo quando o órgão dá início ao cálculo e registro da depreciação, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes patrimoniais, efetuando lançamento no ativo em contrapartida à conta Ajustes de Exercícios Anteriores do grupo Resultados acumulados no PL. Para os bens adquiridos/registrados em exercícios anteriores, a contabilização no exercício corrente contemplará o somatório da depreciação considerada no conjunto desses bens até essa data de corte e o registro posterior se dará da mesma forma para os bens adquiridos no exercício corrente, em que registro se dará com base no cálculo mensal, com contabilização na conta de resultado (VPD) do exercício, não impactando diretamente o Patrimônio Líquido do órgão/entidade.

No exercício, não houve registros em contas de Ajustes de Exercícios Anteriores em contrapartida do imobilizado.

#### **Nota 6 – BP: Ativos Intangíveis**

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua



vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Ativos intangíveis gerados internamente não são capitalizados, sendo reconhecidos como variação patrimonial diminutiva em que foram incorridos, exceto nos gastos com desenvolvimento que atendam aos critérios de reconhecimento relacionados à conclusão e uso dos ativos, geração de benefícios econômicos futuros, identificáveis, controláveis, dentre outros.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

Conforme Macrofunção 02.03.45 (Ativos Intangíveis), em seu item 4.2.2.1:

Os ativos intangíveis gerados internamente são difíceis de serem avaliados quanto ao seu reconhecimento como ativo. A dificuldade se deve em identificar se, e quando, existe o ativo identificável que vai gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços esperados. Outra dificuldade é em determinar confiavelmente o custo do ativo (mensuração). Há casos em que não é possível separar o custo incorrido com a geração interna desse ativo com o custo de manutenção ou com as operações usuais da entidade.

Na UPC/MEC os bens intangíveis das unidades gestoras sediadas em Brasília são registrados no Balancete da SAA/SE/MEC (UG 150002/1) e da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Stic/SE/MEC (UG 150004/1) e envolvem licenças Oracle, softwares de data center, áudio e vídeo, entre outros; e são por esta gerenciados. Estes softwares estão relacionados aos Softwares de vida útil definida, os chamados softwares de prateleira. Embora existam Softwares de vida útil indefinida, que se referem aos sistemas desenvolvidos institucionalmente<sup>26</sup>, não há exigência de contabilização no Balanço Patrimonial.

Em relação aos softwares institucionais, a Stic/MEC informou da possibilidade de se estimar o custo dos sistemas educacionais desenvolvidos por meio de rateio com base no levantamento dos contratos executados no período de 2009 até o 2017 e/ou utilizar uma métrica de mercado, em que poderão ser estimados os ativos intangíveis de vida útil indefinida.

Exemplos de softwares institucionais no âmbito do MEC:

- **Simec:** Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É no Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em suas cidades. <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=143:simec>
- **e-MEC:** é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC. <https://www.gov.br/mec/pt-br/sistema>
- **Sisu/Prouni/Fies:** O MEC está redesenhando soluções de tecnologia para os seus sistemas eletrônicos, por meio dos quais são ofertadas oportunidades de acesso ao ensino superior, como o Sistema de Seleção Unificada (**Sisu**), Programa Universidade para Todos (**Prouni**) e Fundo de Financiamento Estudantil (**Fies**). Trata-se do Projeto Acesso Único, iniciado com o desenvolvimento do

<sup>26</sup> Informações extraídas do Portal do MEC: <https://www.gov.br/mec/pt-br/sistema>



Portal Único de Acesso ao Ensino Superior (Acesso Único), que tem a mesma marca do projeto, sendo uma parte relevante dele, mas não o todo. Ambos, projeto e novo portal, continuarão em desenvolvimento, ganhando ampliações e aprimoramentos, até o final do ano. O Projeto Acesso Único está alicerçado em princípios como: segurança digital, modernidade, transparência, participação do usuário, integração, inteligência, monitoramento e economicidade. Para quem vai participar de mais de um processo seletivo só precisará inserir as informações cadastrais para inscrição uma única vez. A partir do primeiro registro de dados gerais de cadastro, o sistema do Acesso Único armazenará esses dados para que o candidato não precise repeti-los caso tente se inscrever nos demais processos seletivos vigentes. Precisarão apenas complementar as informações que forem específicas de cada seleção, observar se atende aos critérios para a participação e confirmar a sua inscrição, quando for o caso. Ou seja, o estudante não mais perderá tempo com repetições de digitação de dados inseridos antes, em algum dos três sistemas de inscrição. <https://acessounico.mec.gov.br/acesso-unico>

### Amortização de intangíveis

A mensuração e a reavaliação dos bens intangíveis ainda não foram iniciadas, assim como a amortização. Entretanto, com a implantação do Siads que abrangerá também o controle de ativos intangíveis e sua respectiva amortização, o cálculo será iniciado, conforme explanado no Capítulo 2 desta nota, Item [II\) Ausência de cálculo da depreciação e amortização](#)

O saldo contabilizado na UPC/MEC abrange, em sua maioria, os softwares com vida útil definida.

**Tabela 8 - Intangíveis da UPC/MEC – Composição**

**R\$ 1,00**

CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2022	AH %	AV % (2023)
Software com Vida Útil Definida	119.768.112,76	119.768.112,76	0,00%	97,04%
Software com Vida Útil Indefinida	3.549.494,94	3.549.494,94	0,00%	2,88%
Marcas, Direitos, Patentes - Vida Útil Definida	104.139,67	104.139,67	0,00%	0,08%
<b>Total Bruto (não incluída Amortização)</b>	<b>123.421.747,37</b>	<b>123.421.747,37</b>	<b>0,48%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial, Intangíveis Composição UPC/MEC.

### BP: Ajustes de Exercícios Anteriores com contrapartida no Intangível

São considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, e são reconhecidos diretamente à conta do Patrimônio Líquido - PL, sem registro nas contas de resultado (variações patrimoniais ativas e/ou variações patrimoniais diminutivas).

O registro pode ser tanto a débito quanto a crédito; assim, registros que tenham como contrapartida uma incorporação/aumento de intangíveis gerará um crédito (aumento) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores; uma redução/desincorporação de intangíveis gerará um débito (diminuição) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, com reflexo diretamente no PL.

De acordo com o MCASP, no primeiro exercício de implementação das normas como por exemplo quando o órgão dá início ao cálculo e registro da amortização, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes patrimoniais, efetuando lançamento no ativo em contrapartida à conta Ajustes de Exercícios Anteriores do grupo Resultados acumulados no PL. Para os bens



adquiridos/registrados em exercícios anteriores, a contabilização no exercício corrente contemplará o somatório da amortização considerada no conjunto desses bens até essa data de corte e o registro posterior se dará da mesma forma para os bens adquiridos no exercício corrente, em que registro se dará com base no cálculo mensal, com contabilização na conta de resultado (VPD) do exercício, não impactando diretamente o Patrimônio Líquido do órgão/entidade.

No exercício não houve registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores relativo a Intangíveis.

## Nota 7 – BP: Ativos Contingentes

### Diversos responsáveis

Este item não tem sido objeto de restrição na Conformidade Contábil; porém a Setorial Contábil constituiu processo SEI-MEC sob o número **23000.020803/2021-19** para registrar e documentar o fato.

A conta relativa aos Créditos a Receber decorrentes de Falta ou Irregularidade na Comprovação por Danos ao Patrimônio (anteriormente 11340.00.00), que inclui Diversos Responsáveis e outras, tiveram seu critério contábil alterado em setembro de 2017 pela STN para adequação às novas práticas contábeis estabelecidas pelo MCASP, por caracterizarem um ativo contingente. Nesse sentido, o reconhecimento desse direito no Ativo da unidade passará a ser feito após o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas da União como irregulares, com a imputação do respectivo débito ao agente público, nos termos na IN/TCU nº 71/2012 c/c a Lei nº 8.443/1992. Portanto, os valores que vinham sendo registrados nessa conta passaram a ser registrados em contas de Controle (79730.00.00/89730.00.00), o que não resulta na extinção dos valores a receber pelas unidades integrantes da UPC/MEC.

Dessa forma, o saldo referente às contas de “Diversos Responsáveis Apurados”, foi desconhecido do Ativo, conta 11341.02.00 - Crédito por Danos ao Patrimônio e passou a ser contabilizado em contas de controle (797320000 - Diversos Responsáveis Apurados e 897320000 – Falta ou Irregularidade de Comprovação). As tabelas seguintes apresentam os valores por conta contábil e por unidade gestora.

**Tabela 9 – Créditos por Dano ao Patrimônio – Valores por conta contábil UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

Conta Contábil	31/12/2023	31/12/2022	AV % 2022
'= FALTA OU IRREGULARIDADE DE COMPROVACAO	33.488.184,70	33.488.184,70	66,41%
'= PAGAMENTOS INDEVIDOS	16.252.733,91	16.252.733,91	32,23%
'= DESFALQUES OU DESVIOS	542.580,68	542.580,68	1,08%
'= PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORCAMENTARIO	117.014,72	117.014,72	0,23%
'= SALDOS NAO RECOLHIDOS	22.916,42	22.916,42	0,05%
'= OUTRAS RESPONSABILIDADES APURADAS	2.377,59	2.377,59	0,00%
'= RESPONSABILIDADES POR DANOS OU PERDAS	0,31	0,31	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>50.425.808,33</b>	<b>50.425.808,33</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Créditos por Dano ao Patrimônio UPC/MEC.

Em relação ao valor de R\$ 70.971,24 que estava registrado na UG 156570/1 (Semesp) extinta em 2023, houve a transferência do saldo para a sua Sucessora, UG 157055/1 (Secadi).





Tabela 10 - Créditos por Dano ao Patrimônio – Valores por UG

R\$ 1,00

UG Executora		31/12/2023	31/12/2022	AV %
150002	SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC	30.859.088,57	30.859.088,57	61,20%
150011	SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR	9.535.355,12	9.535.355,12	18,91%
150016	SECRETARIA DE EDUC.PROFISSIONAL E TECNOLOGICA	5.713.815,73	5.713.815,73	11,33%
150019	SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA	4.246.577,27	4.246.577,27	8,42%
152005	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ	0,40	0,40	0,00%
156570	SECRETARIA DE MOD. ESPECIALIZADAS DE EDUCACAO	0,00	70.971,24	0,00%
157055	SECR. ED. CONT, ALF. DE JV E AD, DIV. E INC	70.971,24		0,14%
<b>TOTAL</b>		<b>50.425.808,33</b>	<b>50.425.808,33</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Crédito por Dano ao Patrimônio por UG.

### Providências adotadas pela Setorial Contábil para a busca de solução para a baixa dos saldos da conta de Créditos por Dano ao Patrimônio - Diversos Responsáveis)

A conta acima explicita extensa relação de ocorrências relacionadas predominantemente a responsáveis por Subvenções (1989 a 1990), e convênios firmados em data posterior, por este ministério, que deram causa à instauração de Tomadas de Contas Especiais que têm como concedentes de recursos as unidades da administração direta integrantes da UPC/MEC.

Considerando que as baixas por quitação de responsáveis foram mínimas e que muitas das quais foram julgadas não tiveram a correspondente baixa registrada por possível falta de conhecimento da decisão nas unidades concedentes, foi-se acumulando um volume considerável de casos pendentes. Em vista disso, a Setorial Contábil/MEC resolveu buscar auxílio dos órgãos superiores a fim de encontrar uma alternativa de solução para o impasse surgido na regularização dos saldos da conta.

A Controladoria-Geral da União - CGU foi consultada em primeiro lugar, mas o setor responsável pelo controle dos processos de Tomadas de Contas Especiais não detectou os registros correspondentes às decisões do Tribunal de Contas da União - TCU que lhes diziam respeito. Assim, fomos orientados a recorrer ao TCU para uma avaliação dos dados.

Nesse sentido, realizou-se uma reunião inicial com o senhor Secretário de Controle Externo da Secex Educação, Cultura e Desporto do TCU e, em seguida, por meio do Ofício nº 155/2013-GAB/SPO/SE/MEC (2830007), de 23 de dezembro de 2013, foi encaminhada a relação dos dados dos responsáveis para avaliação. Porém, foram inúteis as tentativas de pesquisas por parte dos técnicos dessa Corte de Contas para identificar o julgamento dos processos de Tomada de Conta Especial - TCE, bem como a situação dos respectivos responsáveis, visando a atualização da conta contábil.

O TCU, em resposta por intermédio do Ofício 0047/2014-TCU/SecexEduc, de 10/2/2014, mencionou que em face das várias dificuldades encontradas na identificação de tais responsáveis em seus sistemas de informação, notificou a esta SPO da impossibilidade de prestar as informações solicitadas, nos termos que se seguem: “Assim, infelizmente, não é possível a esta Secretaria fornecer os dados sobre as TCEs da forma como solicitada pela SPO/SE/MEC no Ofício 155/2013”.

Por último, refere-se a Secex/TCU a:

Um sistema de uso interno do qual é possível extrair diversos dados sobre as TCEs abertas que envolvam a função Educação e que se encontram tramitando neste Tribunal, incluindo número de processo no TCU, município, tipo de irregularidade, órgão repassador, programa, objeto, ano e valor do dano. À época, fizemos contato com a área responsável por tal sistema, mas também não foi possível identificar nenhuma das informações requeridas.

Segundo avaliação do secretário, o sistema de informações do TCU não dispõe de meios de recuperar



informações mais antigas de maneira a contemplar as pendências existentes neste ministério. De qualquer modo, ele julgou válido que o MEC tivesse levantado a questão a fim de dar ciência dessa limitação àquela Corte de Contas.

Contatos, a esse respeito, também foram realizados a CCONT/STN, que informou por meio de e-mail enviado a esta setorial contábil em 27/06/2014, não competir à Secretaria do Tesouro Nacional autorizar a baixa de registros de responsabilidades dos agentes pelos danos materiais causados à Fazenda Pública, em descumprimento das normas pertinentes, assim como os danos causados por terceiros relativos à TCE e ainda acrescentou:

Nesse sentido, e tendo em vista a justificativa apresentada em sua demanda sobre a não identificação dos processos correspondentes aos registros em epígrafe, sugiro contatar novamente o Tribunal de Contas da União, uma vez que os registros dos responsáveis aconteceram com base em fatos geradores de exercícios anteriores ao ano de 2000, mencionados em seu e-mail.

Deste modo a questão permaneceu indefinida até o encerramento do exercício de 2018 e sem solução ao alcance desta Setorial Contábil/MEC, não atendendo plenamente ao disposto na Macrofunção 02.03.38 - "Diversos Responsáveis", nos termos a seguir:

2.2 – (...) a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar providências com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e ao imediato ressarcimento ao erário.

Por fim, a STN migrou a referida conta para o grupo referente às contas de controle (classes 7 e 8) determinou que houvesse sua regularização. Diante disso, a Setorial Contábil/MEC, em março de 2019, levou novamente o assunto à apreciação da Secex, que ora está realizando articulações internas no TCU à busca de uma solução definitiva para a questão.

Em resposta à solicitação encaminhada pela Setorial Contábil/MEC (e-mail de 28/02/2019), a SecexEduc/TCU enviou em 19/03/2019 uma planilha com a situação de alguns processos e com alguns esclarecimentos: "o sistema informatizado do TCU que contempla as tomadas de contas especiais (sistema e-TCE) somente tem informações de processos autuados a partir de 2017 e que foram adotados esforços, na medida do possível para a identificação de processos".

O TCU acrescentou colunas à planilha sobre a identificação dos processos em que a informação "não localizado" não significa que não exista processo no TCU, mas apenas que não foi possível a localização com os dados constantes das planilhas enviadas pelo MEC; informação "diversas TCEs" significa que foram encontrados processos de TCEs "em desfavor do responsável, mas não foi possível identificar o processo constante da planilha em razão da ausência de informações pertinentes". Por fim, foi indicado pela SECEX/TCU um link de pesquisa para possível identificação dos demais processos. <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/pesquisa/jurisprudencia>



## Nota 8 – BP: Passivo Circulante e Não Circulante

De acordo com o MCASP, no Balanço Patrimonial, o passivo é classificado em passivo financeiro e passivo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320, de 1964:

§3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

§4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

O **passivo financeiro** corresponde às obrigações correlatas a despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas ou não, que ainda não foram pagas; e aos passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções.

Dessa forma, o passivo financeiro não será composto apenas pelas contas da classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) com atributo (F), pois a essas contas deve-se somar o saldo das despesas orçamentárias empenhadas cujos fatos geradores da obrigação patrimonial ainda não tenham ocorrido, obtido na conta Crédito Empenhado a Liquidar. Destaca-se que ao final do exercício, o passivo financeiro poderá também contemplar os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados a liquidar.

O **passivo permanente** corresponde aos passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.

O PCASP e este Manual utilizam as letras (F) ou (P) para indicar se são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.

## Nota 9 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar

A tabela seguinte apresenta a composição dos Fornecedores e Contas a Pagar da UPC/MEC segregados em curto e longo prazo e por tipo de fornecedor (credores nacionais).

Em 2023, a UPC/MEC apresentou um saldo de R\$ 5,281 milhões relacionados a Fornecedores e Contas a Pagar incluindo as obrigações de curto e longo prazos, tendo apresentado uma redução de 38,38%; e R\$ 255,387 mil de obrigações a longo prazo, cuja objeto está detalhado no Capítulo 2 desta nota, Item 2.2.1 - Ativo, [c\) Importações em andamento](#)

Tabela 11 - Fornecedores e Contas a Pagar – Composição UPC/MEC

R\$ 1,00

COMPOSIÇÃO FORNECEDORES	2023	2022	AH (%)	AV (%) 2023
<b>Curto Prazo</b>	<b>5.026.349,15</b>	<b>8.316.471,51</b>	<b>-39,56%</b>	<b>95,16%</b>
Nacionais	5.026.349,15	8.316.471,51		
<b>Longo Prazo</b>	<b>255.387,29</b>	<b>255.387,29</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,84%</b>
Nacionais	255.387,29	255.387,29		
<b>Total</b>	<b>5.281.736,44</b>	<b>8.571.858,80</b>	<b>-38,38%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial, Fornecedores e Contas a Pagar – Composição UPC/MEC

Na tabela e no gráfico seguintes estão demonstrados os Fornecedores e Contas a Pagar evidenciados



por unidades gestoras, incluindo as UGs sediadas no Rio de Janeiro. O IBC (UG/Gestão 152004/1) conta com o maior montante, 55,28% do total, seguido da SGA com o montante equivalente a 39,88%.

A redução apresentada na STIC (UG 150004/1) e na SEB (UG 150019/1) decorre de pagamentos realizados em 2023 a fornecedores contratados. Na SEB, o pagamento foi efetuado à Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI.

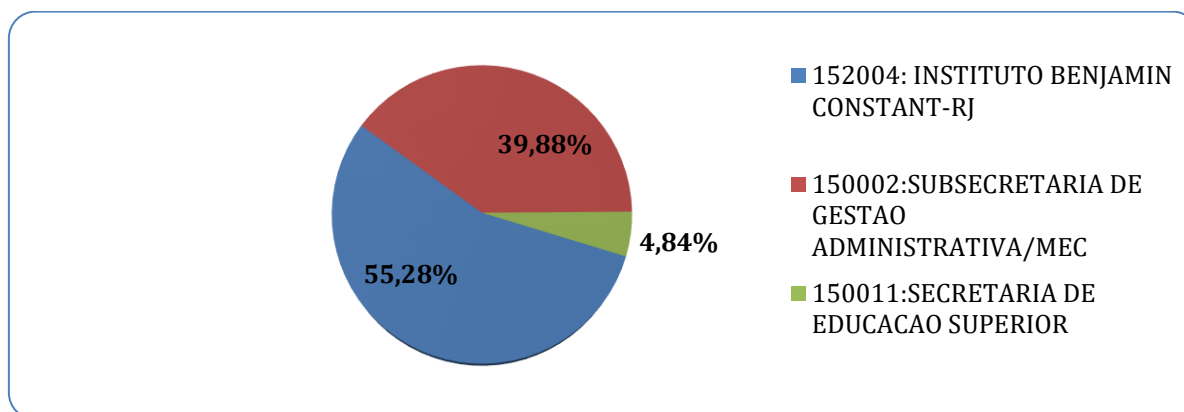
Tabela 12 - Fornecedores e Contas a Pagar - Por UG Contratante

R\$ 1,00

UG CONTRATANTE		2023	2022	AH %	AV (%) 2023
152004	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ	2.919.976,20	2.646.399,74	10,34%	55,28%
150002	SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC	2.106.372,95	1.443.423,39	45,93%	39,88%
150011	SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR	255.387,29	255.387,29	0,00%	4,84%
150004	SUBSECRETARIA DE TEC. DA INF. E COMUNICACAO	0,00	1.233.429,38	-100,00%	0,00%
150019	SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA	0,00	2.993.219,00	-100,00%	
<b>Total</b>		<b>5.281.736,44</b>	<b>8.571.858,80</b>	<b>-38,38%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial, Fornecedores e Contas a Pagar – por UG Contratante.

Gráfico – Fornecedores a pagar – Por UG



Fonte: Elaboração própria com base no Tesouro Gerencial.

Estão listados na tabela adiante os oito fornecedores contratados pelas unidades integrantes da UPC/MEC com os valores mais significativos no exercício. O objeto da contratação será apresentado em quadro adiante na nota de Obrigações Contratuais.

Os Fornecedores **A** e **B**, que apresentam os maiores montantes, foram contratados pelo IBC (UG 152004/1), e também o Fornecedor **E**, são eles: TECNISAN TECNICA DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, no total de R\$ 796.532,94; MRO SERVICOS EIRELI, no total de R\$ 730.187,70; e ATLANTICA SERVICOS GERAIS LTDA, no total de R\$ 323.477,78.

Os Fornecedores **C**, **D**, **F** e **G** foram contratados pela SGA (UG 150002/1), são eles: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A; CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E; MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A.; e AC SEGURANCA LTDA.



O Fornecedor **H** figura como contratado de longo prazo na SESu (UG 150011/1): KTK INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUI, no total de R\$ 255.387,29, cujas informações estão detalhadas no Capítulo 2 desta nota, Item 2.2.1 - Ativo, [c\) Importações em andamento](#)

Tabela 13 - Fornecedores e Contas a Pagar – Por Fornecedor UPC/MEC

R\$ 1,00

UG Executora (Contratante)	Fornecedor - CNPJ				2023	AV %
152004	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ	A	29000841000180	TECNISAN TECNICA DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	796.532,94	15,08%
152004	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ	B	03539770000103	MRO SERVICOS EIRELI	730.187,70	13,82%
150002	SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC	C	33373325000179	ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A	387.881,36	7,34%
150002	SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC	D	18284407000153	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E	352.090,03	6,67%
152004	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ	E	12104972000105	ATLANTICA SERVICOS GERAIS LTDA.	323.477,78	6,12%
150002	SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC	F	36765378000123	MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A.	322.294,71	6,10%
150002	SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC	G	09459901000110	AC SEGURANCA LTDA	316.541,29	5,99%
150011	SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR	H	61489381000109	KTK INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQU	255.387,29	4,84%
	Outros < R\$ 250 mil				1.797.343,34	34,03%
<b>Total</b>					<b>5.281.736,44</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: TG, Fornecedores e Contas a Pagar - Por Fornecedor - UG - UPC

### Fornecedores de Longo Prazo: UG/Gestão 150011/00001 (SESu)

As informações e o acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC constam do processo SEI-MEC **23000.022489/2019-94** e estão detalhadas Capítulo 2 desta nota, Item 2.2.1 - Ativo, [c\) Importações em andamento](#)

### Nota 10 – BP: Demais Obrigações a Curto Prazo

O montante e a evolução significativa neste item de “Demais Obrigações a Curto Prazo” de 2018 para este exercício se justifica porque os saldos passaram a ser refletidos no Balanço Patrimonial a partir de 2019 quando a STN implementou a nova rotina dos registros de **Termo de Execução Descentralizada - TED** de 2019 para 2020, a qual passou a apropriar contas patrimoniais com contabilização de uma obrigação no Passivo (Transferências Financeiras a Comprovar TED) nas UGs receptoras e de um direito no Ativo na UG descentralizadora do TED.

Enquanto houver recursos pendentes de comprovação, as UGs receptoras permanecerão com a obrigação de comprovação registrada na conta 21892.06.00 - Transferências Financeiras a Comprovar TED, conforme contabilização apresentada abaixo. A partir desses registros, a conta 21892.06.00 que não apresentava saldo no Balanço Patrimonial em dezembro de 2018 passou a apresentar montante significativo.

Os montantes apresentados na conta de Passivo (21892.06.00) estão contabilizados nas unidades gestoras da UPC/MEC, exceto na Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária – CGSO (UG 152734/1), que é unidade responsável pela descentralização de recursos de TEDs no âmbito do MEC. A contrapartida desse registro é apresentada na DVP, VPD (36402.01.00) que, por sua vez, impactou



de forma negativa o Resultado Patrimonial do Exercício nas UGs receptoras.

<u>Lançamento na UG repassadora:</u>	<u>Lançamento da UG receptora:</u>
D – 11382.38.00 – Adiantamento TED	D – 36402.01.00 – Incorporação de Passivos
C – 46392.01.00 – Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo	C – 21892.06.00 – Transferências Financeiras a Comprovar TED

As unidades que possuem os maiores valores registrados na conta de Transferências Financeiras a Comprovar TED (21892.06.00) são a SGA e a SESu, com R\$ 297,689 milhões e R\$ 320,093 milhões, respectivamente, decorrentes de termos celebrados com órgãos/unidades pertencentes ou não à estrutura da UPC/MEC e do próprio MEC, como FNDE, Capes, Inep, para execução de políticas públicas de interesse recíproco.

As informações sobre o objeto dos TEDs são obtidas por meio de consulta à transação >CONTRANSF (Siafi Operacional) informando o número do TED constante da conta 21892.06.00 em cada UG.

Na **SESu**, verifica-se concessão de bolsas permanência para os estudantes do ProUni (pagas pela SESu diretamente a estudantes, e em lote ao Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91, conta 21891.19.00 – Incentivos à Educação, Cultura e Outros), cujos recursos são repassados pela CGSO/MEC (UG 152734/1), ambas vinculadas à Administração Direta do MEC.

No **IBC**, verifica-se pagamentos referentes a residência médica (conta 21891.19.00), cujos recursos são repassados pela CGSO/MEC (UG 152734/1), ambas vinculadas à Administração Direta do MEC.

Na **SGA**, verifica-se TED a Comprovar firmado com o **FNDE** para atender ações do Programa de Trabalho Anual de publicidade e contact center de abrangência nacional, Processo SEI 23400.000088/2023-57, (TEDs 1AANNC, 1AAAYR); TED firmado com o **INEP** referente a publicidade de utilidade pública ENEM, ENADE no exercício de 2023 (TED 1AAIMJ); TED firmado com a **CAPES** referente a serviços de call center (TED 1AAEWM).

Tabela 14 - Demais Obrigações UPC/MEC

R\$ 1,00

OBRIGAÇÕES	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2018	AH (2023/2018)
<b>Demais Obrigações a Curto Prazo</b>	<b>633.165.427,07</b>	<b>657.062.874,82</b>	<b>5.816.963,48</b>	<b>10784,81%</b>
21881.00.00 - Valores Restituíveis	10.187.615,68	5.275.172,80	3.904.151,11	160,94%
21891.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	288.256,32	37.014.059,06	1.546.109,01	-81,36%
21892.06.00 - Transferências Financeiras a Comprovar	622.522.607,94	614.736.391,82	-	-
21894.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	166.947,13	37.251,14	366.703,36	-54,47%

Fonte: Siafi, Balancete, 2022-2018, Órgão 26000 (Subordinado).

## Nota 11 – BP: Obrigações Contratuais

Neste exercício, a UPC/MEC apresentou um saldo de R\$ 161,990 milhões relacionado a obrigações contratuais, decorrentes de parcelas de Contratos em Execução no exercício, como também de parcelas a serem executadas no(s) próximo(s) exercício(s).





A maioria das obrigações contratuais referem-se a Contratos de Serviços que representam 94,17% do total das obrigações assumidas pelas unidades integrantes da UPC/MEC.

Nas tabelas a seguir, estão segregadas essas obrigações, de acordo com a natureza dos respectivos contratos.

**Tabela 15 - Obrigações Contratuais da UPC/MEC – Composição**

R\$ 1,00

Obrigações Contratuais	2023	2022	AH %	AV % (2023)
Serviços	152.548.524,85	381.092.956,34	-59,97%	94,17%
Demais	9.342.376,41	24.342.376,41	-61,62%	5,77%
Fornecimento de Bens	96.502,95	7.429.190,17	-98,70%	0,06%
Aluguéis	2.857,67	28.258,93	-89,89%	0,00%
<b>Total</b>	<b>161.990.261,88</b>	<b>412.892.781,85</b>	<b>-60,77%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais - Composição UPC/MEC.

Em seguida, apresenta-se a tabela com a proporção das Obrigações Contratuais por UG.

A redução significativa na SGA (UG 150002/1) e no INES (UG 152005/1) está relacionada a baixas realizadas em 2023 de obrigações contratuais antigas, já executadas, restando pendentes a baixa dos saldos das contas de Controle.

A redução do montante de R\$ 2,936 milhões na Semesp (UG 156570/1) e o acréscimo em igual montante na Secadi (UG 157055/1) refere-se à transferência de saldos da Semesp para a Secadi em decorrência da extinção da Semesp que teve como UG Sucessora a Secadi.

**Tabela 16 - Obrigações Contratuais – Por UG**

R\$ 1,00

UG Executora Contratante	31/12/2023	31/12/2022	AH %	AV % 2023
150002 SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC	5.328.624,31	237.724.086,60	-97,76%	3,29%
150004 SUBSECRETARIA DE TEC. DA INF. E COMUNICACAO	100.667.818,11	108.095.651,69	-6,87%	62,14%
150011 SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR	122.684,44	122.684,44	0,00%	0,08%
150014 SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORCAMENTO SPO(MEC)	7.151.590,00	7.151.590,00	0,00%	4,41%
150016 SECRETARIA DE EDUC.PROFISSIONAL E TECNOLOGICA	3.337.998,24	3.337.998,24	0,00%	2,06%
150019 SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA	26.738.143,60	26.738.143,60	0,00%	16,51%
152004 INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ	7.330.611,49	6.590.252,43	11,23%	4,53%
152005 INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ	8.376.213,16	20.195.796,32	-58,52%	5,17%
156570 SECRETARIA DE MOD. ESPECIALIZADAS DE EDUCACAO	0,00	2.936.578,53	-100,00%	0,00%
157055 SECR. ED. CONT. ALF. DE JV E AD, DIV. E INC	2.936.578,53			1,81%
<b>Total</b>	<b>161.990.261,88</b>	<b>412.892.781,85</b>	<b>-60,77%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais - Por UG Contratante - UPC/MEC

Na tabela abaixo estão relacionados os **Contratados** por **UG Contratante** integrantes da UPC/MEC e respectivas contas contábeis.

A maior quantidade de Contratados está na STIC (UG 150004/1), são eles: Contratado **A, C, D, E, F, H, I, L e M**. A STIC é a unidade gestora responsável pela área de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta que gerencia os sistemas Sisu/Prouni/Fies, e-MEC e Simec, conforme detalhado na Nota de Ativos Intangíveis.



Tabela 17 - Obrigações Contratuais – Por UG Contratante e Contratados

R\$ 1,00

UG Contratante	Contratados - CNPJ			31/12/2023
150004	A	11168199000188	HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.	25.761.991,50
150019	B	02196013000103	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO	23.919.407,18
150004	C	01936069001085	DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	22.359.354,51
150004	D	07094346000145	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	12.378.149,82
150004	E	12130013000326	GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA	10.808.856,14
150004	F	11777162000157	BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.	8.274.042,11
150014	G	03736617000168	ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA EDUCACAO, CIENCIA E	7.000.000,00
150004	H	26086569000105	VERY TECNOLOGIA LTDA	5.437.407,62
150004	I	03143665000142	ETT INFORMATICA LTDA	2.307.292,86
150016	J	03667498000139	ITS VIAGENS E TURISMO EIRELI	2.171.816,70
152005	K	33285255000105	CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA	2.075.346,02
150004	L	01771935001106	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	1.818.642,18
150004	M	14139773000168	EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA	1.554.629,48
152004	N	17653082000176	CMMS CONSTRUCOES EIRELI	1.376.427,22
		Outros < R\$ 1,370 milhão		33.568.562,92
<b>Total</b>				<b>160.811.926,26</b>

Fonte: TG, Obrigações Contratuais - Por Contratado + Contratante- UG - UPC.

No quadro a seguir estão elencados os **objetos contratuais** dos principais contratados listados nas tabelas acima.

Quadro 11 – Contratados – Objeto e principais transações

Contratado	Objeto	Data de assinatura	Valor Inicial	Término da Vigência	Termos Aditivos
CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA	<b>INES: Contrato 16/2022</b> o objeto do presente instrumento e a contratação de serviços continuados de elaboração de materiais audiovisuais e videográficos em libras que suportem e maximizem o desenvolvimento das aulas ou diversos materiais produzidos pela instituição	03/10/2022	3.886.647,72	03/10/2024	Sim
CMMS CONSTRUCOES EIRELI	<b>IBC: Contrato 07/2020.</b> Contratação para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva (mão de obra), obras civis, instalações hidráulicas, elétricas, ar-condicionado e ctv., com fornecimento de peças e materiais, mediante a adesão de ata do pregão srp nº 142/2019- Unifesp.	15/06/2020	2.582.140,68	14/06/2024	Sim
NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA -	<b>IBC: Contrato 09/2017.</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos	09/10/2017	2.909.618,04	08/10/2023	Sim
2R DATATEL TELEINFORMATICA LTDA	<b>INES: Contrato 01/2013.</b> O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação (serviços de renovação do licenciamento da solução de proteção avançada para endpoints, traps, da fabricante palo alto networks).	29/05/2023	1.648.800,00	25/05/2026	Sim
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	<b>INES: Contrato 60/2016.</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica.	28/10/2016	594.144,23	31/12/2019	Sim
HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.	<b>STIC: Contrato 15/2023.</b> Contratação de serviços técnicos de sustentação de aplicações de software, de acordo com as métricas e as especificações contidas no termo de referência e na documentação de apoio.	01/08/2023	19.751.957,28	01/08/24	Sim
DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	<b>STIC: Contrato 06/2022.</b> Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento de aplicações de software.	10/03/2022	41.471.094,84	10/03/2024	Sim
G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	<b>STIC: Contrato 07/2021.</b> Contratação de serviços auxiliares de apoio técnico e especializado em atividades de tecnologia da informação e comunicação baseada em remuneração por hst (hora de serviço técnico), de acordo com as definições do catálogo de serviços e do termo de referência, para atendimento às necessidades do ministério da educação.	17/03/2021	14.993.549,90	17/03/2024	Sim



<b>GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A.</b>	<b>STIC: Contrato 03/2020.</b> Contratação de serviços especializados continuados de gerenciamento técnico, operação e sustentação de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação - de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pelo ministério da educação.	28/02/2020	10.674.450,16	28/02/2024	Sim
<b>BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.</b>	<b>STIC: Contrato 25/2019.</b> Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software - de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de qualidade estabelecidos pelo ministério da educação.	15/10/2019	3.313.954,77	26/02/2022	Sim
<b>VERY TECNOLOGIA LTDA</b>	<b>STIC: Contrato 019/2023.</b> Solução enterprise linux e servidores de aplicação, incluindo suporte técnico oficial do fabricante e consultoria especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.	15/08/2023	16.338.005,46	15/08/2024	Sim
<b>DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA</b>	<b>SGA: Contrato 03/2023.</b> Contratação de empresa para executar serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, sob demanda, para o deslocamento à serviço de servidores e colaboradores do ministério da educação, mediante sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do termo de referência, anexo ao edital.	27/01/2023	26.728.034,45	27/01/2025	Sim

Fonte: Site Comprasnet Contratos: Possui filtro por Órgão e Unidade Gestora

<https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos?unidade>

Até o 3º trimestre/2023 utilizou-se como fonte para pesquisa os endereços abaixo:

Fonte: <http://compras.dados.gov.br/docs/contratos/v1/contratos.html> e Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais por Órgão Contratante e Contratado.

Critério de pesquisa:

[http://compras.dados.gov.br/contratos/v1/contratos.html?uasg=XXXXXX&cnpj\\_contratada=&order\\_by=data\\_assinatura&order=desc](http://compras.dados.gov.br/contratos/v1/contratos.html?uasg=XXXXXX&cnpj_contratada=&order_by=data_assinatura&order=desc)

[http://compras.dados.gov.br/contratos/v1/contratos.html?uasg=XXXXXX&cnpj\\_contratada=XXXXXXXXXXXXXXXX&order\\_by=data\\_assinatura&order=desc](http://compras.dados.gov.br/contratos/v1/contratos.html?uasg=XXXXXX&cnpj_contratada=XXXXXXXXXXXXXXXX&order_by=data_assinatura&order=desc)

Obs: A coluna "Valor Inicial Contratado" leva em consideração o valor firmado no ato de assinatura do contrato, cujo valor pode apresentar decréscimo ou acréscimo com base nos termos aditivos posteriores de cada um.

## Nota 12 – BP: Provisões

De acordo com o MCASP, Provisão é um passivo de prazo ou valor incerto. São obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

O termo provisão não deve remeter a elementos do ativo, como ajuste para perdas de recebíveis, por exemplo. Dessa forma, embora sejam comumente conhecidos como "provisões", não são provisões nos termos deste capítulo os ajustes de perdas estimadas com ativos, como, por exemplo, os ajustes para perdas com investimentos e para créditos de liquidação duvidosa, inclusive o ajuste para créditos de dívida ativa. No PCASP, tais ajustes são reconhecidos como contas redutoras do ativo.

As provisões se distinguem dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção. As provisões não se confundem com os demais passivos, tais como passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de bens ou serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente



acordados com o fornecedor, incluindo os valores devidos aos empregados, como, por exemplo, valores relacionados ao pagamento de férias e décimo terceiro salário.

Em 2023 e 2022, **não** houve registros no âmbito da UPC/MEC.

### Nota 13 – BP: Precatórios

**Precatórios e requisições de pequeno valor (RPV<sup>27</sup>)** são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União), façam os pagamentos a que foram condenados nos processos judiciais. Esses valores precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual para serem pagos. Se requeridos até 1º de julho de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Assim, os precatórios requeridos no segundo semestre de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente. O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos, e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF).

**Requisições de Pequeno Valor** é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários-mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte. São obrigações oriundas de decisões judiciais transitadas e julgadas, porém definidas em lei como de pequenos valores e que não se submetem ao mesmo regime de execução dos precatórios. Os créditos de requisições de pequenos valores, assim que transitado e julgado da decisão e definida a quantia certa, deverão ser pagos dentro de um prazo de sessenta dias, conforme dispõe o §3º do art. 100 da Constituição Federal. Já os pagamentos dessas obrigações que ultrapassam o limite para ser considerado “de pequeno valor” (que são os precatórios) são pagos na ordem cronológica de apresentação dos mesmos, podendo, inclusive, ultrapassar o ano em que foram reconhecidos como obrigação.

A Macrofunção do manual Siafi 02.11.31 - Registro de Processos Judiciais estabelece os procedimentos para o registro dos processos judiciais.

Em 2023 e 2022, **não** houve registros no âmbito da UPC/MEC.

### Cancelamento de Precatórios

A Lei nº 13.463, de 6 de julho de 2017, prevê o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). A Lei dispõe também que esses precatórios e RPV cancelados podem ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à CUTN, e depositado novamente, a pedido do credor.

---

<sup>27</sup> Fonte: Fonte: Relatório Contábil do Tesouro Nacional – RCTN-2020: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-contabil-do-tesouro-nacional-rctn/2020/114>; BGU-2021: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:43204](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:43204)



O pedido de reinclusão é um requerimento para que seja expedido novo precatório, o qual conservará a ordem cronológica do requisitório anterior e remuneração correspondente a todo o período. Segue os mesmos trâmites de um precatório normal, necessitando de novo ofício de requisição ao Tribunal para constituição de um novo precatório ou RPV. A respeito dos precatórios, esse pedido deverá ser objeto de inclusão em lista até 1º de julho de cada ano para que possa constar no orçamento e ser pago no ano seguinte.

Cabe mencionar que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o cancelamento de precatórios por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade<sup>28</sup> (ADI 5755). Nesse sentido, os precatórios deixaram de ser classificados como passivo contingente para serem reconhecidos como provisão, conforme disposto no BGU 2022 (Item 65 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios, tópico a.5), transcrito abaixo:

Na data de 30 de junho de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) conheceu a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5755, declarando a inconstitucionalidade material do art. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 13.463/2017. Portanto, esse tema deixou de ser classificado como passivo contingente, a partir do segundo trimestre de 2022, para ser reconhecido como provisão. <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/balanco-geral-da-uniao-bgu-anual/2022/114>

Em 2023 e 2022, **não** houve registros no âmbito da UPC/MEC.

#### Nota 14 – BP: Patrimônio Líquido (Mudança de Critério Contábil 3º Trim/2023: Reclassificação da conta de Reavaliação de Bens Imóveis de VPA para conta de PL)

Em relação ao montante registrado em 2024 no grupo de **Demais Reservas**, cabe mencionar que decorre de mudança de critério contábil realizado pela CCONT/STN em atendimento à NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, que transferiu o saldo integral da conta de Resultado (VPA) conta **46111.02.00** (Reavaliação de Bens Imóveis), para a conta de PL **23611.02.00** (Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis).

Tabela 18 – BP: Composição do Patrimônio Líquido

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Composição	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)
Patrimônio Social e Capital Social	-	-	-
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	-	-	-
Reservas de Capital	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-
Reservas de Lucros	-	-	-
Demais Reservas	68.629.425,78	-	-
Resultados Acumulados	5.497.504.753,84	5.229.068.109,87	5,13%
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.566.134.179,62</b>	<b>5.229.068.109,87</b>	<b>6,45%</b>

Fonte: Siafi, BP, Órgão 26000.

<sup>28</sup> ADI 5755:

<https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&queryString=5755&sort=score&sortBy=desc>



## Nota 15 – BP: Ajustes de Exercícios Anteriores (Administração Direta)

São considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, e são reconhecidos diretamente à conta do Patrimônio Líquido - PL, sem registro nas contas de resultado (variações patrimoniais ativas e/ou variações patrimoniais diminutivas).

O registro pode ser tanto a débito quanto a crédito; assim, registros que tenham como contrapartida uma incorporação/aumento de intangíveis gerará um crédito (aumento) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores; uma redução/desincorporação de intangíveis gerará um débito (diminuição) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, com reflexo diretamente no PL.

O saldo da conta de Ajustes de Exercícios Anteriores apresentado por cada órgão/entidade em 31 de dezembro de cada exercício é transferido para o Patrimônio Líquido. Nas autarquias, fundações públicas e unidades da Administração direta, o saldo é transferido para a conta de **Resultados Acumulados**; nas empresas públicas, o saldo é transferido para a conta de Lucros/Prejuízos Acumulados. A STN faz a transferência no mês de janeiro até o fechamento do Siafi para os ajustes relativos ao encerramento do exercício anterior de acordo com a data estabelecida na Macrofunção de Encerramento do Exercício (02.03.18).

Tabela 19 – BP: PL – Resultados Acumulados

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Resultado Acumulados	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)
Resultado do Exercício	318.382.931,28	-975.832.372,72	-1,33
Resultados de Exercícios Anteriores	5.160.438.684,09	6.154.214.267,87	-0,16
Ajustes de Exercícios Anteriores	18.683.138,47	50.686.214,72	-0,63
<b>TOTAL PL - RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>5.497.504.753,84</b>	<b>5.229.068.109,87</b>	<b>5,13%</b>

Fonte: Siafi, BP, Órgão 26000

Em 2023, três unidades gestoras apresentaram registros na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, tanto positivos quanto negativos, resultando num montante credor de **R\$ 18,683 milhões**, impactando positivamente o PL do MEC (Órgão 26000 Subordinado – Administração Direta) em igual montante.

O ajuste de maior valor ocorreu na SGA (UG 150002/1) no total de **R\$ 18,894 milhões** e está relacionado à regularização das contas de Adiantamento de Férias e de 13º Salário e dos respectivos passivos (Férias a Pagar e 13º Salário a Pagar), resultante do confronto entre as contas (11311.01.01 - 13 Salário - Adiantamento, 11311.01.02 - Adiantamento de Férias e 21111.01.02 - Decimo Terceiro Salário a Pagar, 21111.01.03 - Férias a Pagar), baixando-se uma contra a outra, no menor saldo das duas, em atendimento à Macrofunção do Manual SIAFI 02.11.42 - Folha de Pagamento;

Tabela 20 – Ajustes de Exercícios Anteriores por UG

R\$ 1,00

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES POR UG		31/12/2023	AV %
150002	SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC	18.894.983,75	101,13%
152004	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ	-171.903,32	-0,92%
152005	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ	-39.941,96	-0,21%
<b>Total</b>		<b>18.683.138,47</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial, AJUSTES EX. ANTERIORES - UPC - por UG.





## 4.2 Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

### Nota 16 – DMPL: Administração Direta (Órgão 26000)

A DMPL é obrigatória para as empresas públicas. Em função dos critérios relacionados às empresas estatais definidos pelo Decreto nº 2.673/1998, os recursos referentes a capital são transferidos a essas empresas sob a forma de adiantamento, denominado Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC.

Regidas pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), o aumento de capital, ou seja, a integralização do capital ocorre somente após a aprovação pela Assembleia Geral, de periodicidade anual. Portanto, os recursos recebidos a título de AFAC permanecerão registrados nesta conta até que ocorra a integralização. Por serem constituídas com capital 100% da União, essas empresas não distribuem dividendos.

A DMPL<sup>29</sup> é gerada por Órgão e não por UG e sua extração do Siafi Web é feita informando o período [Mês] e não [Ano] ou [Trimestre]; portanto, a DMPL abaixo corresponde ao Órgão Subordinado 26000 (Administração Direta) que inclui as unidades gestoras integrantes da UPC/MEC sediadas em Brasília e o INES e IBC, sediados na cidade do Rio de Janeiro.

#### Quadro 12 – DMPL Administração Direta (Órgão 26000)

R\$ 1,00

Especificação	Patrimônio/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Total
Saldo Inicial do Exercício 2022	-	-	-	6.154.214.267,87	-	6.154.214.267,87
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	27.640.617,30	-	27.640.617,30
Aumento/Redução de Capital	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	23.045.597,42	-	23.045.597,42
Resultado do Exercício	-	-	-	-975.832.372,72	-	-975.832.372,72
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo Final do Exercício 2022</b>	-	-	-	<b>5.229.068.109,87</b>	-	<b>5.229.068.109,87</b>
<b>Saldo Inicial do Exercício 2023</b>	-	-	-	<b>5.229.068.109,87</b>	-	<b>5.229.068.109,87</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	18.683.138,47	-	18.683.138,47
Aumento/Redução de Capital	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	68.629.425,78	-68.629.425,78	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	318.382.931,28	-	318.382.931,28
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo Final do Exercício 2023</b>	-	-	<b>68.629.425,78</b>	<b>5.497.504.753,84</b>	-	<b>5.566.134.179,62</b>

Fonte: Siafi Web, DMPL Órgão 26000.

<sup>29</sup> Para melhor visualização foram excluídas algumas linhas que não apresentam dados.





### 4.3 Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

Nos termos do MCASP, este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

A DVP é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

#### Nota 17 - DVP: Resultado Patrimonial do Período

A DVP demonstra as mutações ocorridas no patrimônio em cada exercício financeiro, isto é, evidencia as alterações nos bens, direitos e obrigações do órgão utilizados para a consecução das suas políticas públicas e indica o resultado patrimonial do exercício, que é agregado ao Patrimônio Líquido - PL no grupo de “Resultados Acumulados” do item Resultado do Exercício.

Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial, que aumentam ou diminuem o patrimônio, à exceção dos fatos permutativos e dos ajustes de exercícios anteriores (que têm como contrapartida direta no PL, sem passar pelo resultado).

Em 2023, a UPC/MEC apresentou um Resultado Patrimonial positivo de R\$ 318,382 milhões [(VPAs) > (VPDs)]; o que indica que aumento do Ativo e redução do Passivo.

O montante significativo e aproximado registrado nas Variações Patrimoniais Ativas - VPAs (R\$ 183,016 bilhões) e nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPDs (R\$ 182,698 bilhões) se justifica pelo fato de que integra a UPC/MEC a SPO (UG/Gestão 150014/1) que exerce o papel de Setorial Financeira de **UG**, de **Órgão** e de **Órgão Superior** do MEC, unidade responsável pelo recebimento da Cota financeira da STN e repasse de recursos tanto para as unidades da Administração Direta quanto para aos órgãos vinculados da Administração Indireta; como também do recebimento de repasses de outros órgãos, inclusive de órgãos vinculados ao MEC (FNDE, CAPES, INEP) de cujos programas/políticas de interesse recíproco estão sendo executados pela UPC/MEC, por meio de descentralização, formalização de TEDs.

Tabela 21 - Resultado Patrimonial do Exercício UPC/MEC

R\$ 1,00

Variações Patrimoniais Quantitativas	31/12/2023	31/12/2022	% AH
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	183.016.782.378,40	156.943.002.427,35	16,61%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-182.698.399.447,12	-157.918.834.800,07	15,69%
<b>Resultado Patrimonial</b>	<b>318.382.931,28</b>	<b>-975.832.372,72</b>	<b>-132,63%</b>

Fonte: Siafi Web, DVP Órgão 26000.



## Nota 18 – DVP: Variações Patrimoniais Aumentativas - VPAs

Das Variações Patrimoniais Aumentativas - VPAs, o item que apresentou o maior montante monetário no exercício, foi o de Transferências e Delegações Recebidas, com 99,16% do total das VPAs.

Compõe o montante das Transferências e Delegações Recebidas as **Transferências Intragovernamentais** cujos recursos financeiros representam a disponibilidade financeira recebida pela SPO/MEC correspondente à contrapartida dos créditos orçamentários, consignados na LOA, movimentados (recebidos) no decorrer do exercício; assim como também os recursos recebidos para pagamento de Restos a Pagar (recursos extraorçamentários), conforme definição:

- Recursos financeiros recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional: **Cota**;
- Recursos financeiros recebidos pelas unidades gestoras da UPC/MEC de órgãos pertencentes e não pertencentes à estrutura do MEC: **Repasse**;
- Recursos financeiros recebidos pelas unidades gestoras da UPC/MEC da Setorial Financeira do MEC e entre estas Ex: a SESu, SGA, INES, IBC recebe recursos tanto da Setorial Financeira quanto da CGSO/MEC: **Sub-Repasse**.

Para compreender melhor as informações relacionadas às transferências financeiras recebidas e concedidas, deve-se nos reportar ao **Balanco Financeiro**, que apresenta o somatório das rubricas acima, no item de título: Transferências Financeiras Recebidas – *Resultantes da Execução Orçamentária (cota do exercício) e Independentes da Execução Orçamentária (cota de Restos a Pagar)*. O mesmo raciocínio se aplica para as VPDs – Transferências Financeiras Concedidas.

O aumento significativo no item das **Demais VPAs** está relacionado ao grupo de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços, conta 43311.01.00 na SGA (UG 150002/1), em função da arrecadação de taxa de inscrição no concurso público realizado pelo MEC em 2023, que atingiu o montante de R\$ 2,113 milhões.

Tabela 22 – VPAs – Composição UPC/MEC

R\$ 1,00

Variações Patrimoniais Quantitativas	31/12/2023	31/12/2022	% AH	% AV 2023
Transferências e Delegações Recebidas	181.471.147.444,55	155.360.852.325,24	16,81%	99,16%
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	1.534.829.949,74	1.568.413.415,78	-2,14%	0,84%
Outras VPAs	8.680.328,79	13.736.684,08	-36,81%	0,00%
Demais VPAs	2.124.655,32	2,25	94429025,33%	0,00%
<b>Total VPAs</b>	<b>183.016.782.378,40</b>	<b>156.943.002.427,35</b>	<b>16,61%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi Web, DVP Órgão 26000.

Analisando o item relativo à Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos, o maior montante está registrado no grupo de **Ganhos com Incorporação de Ativos** e está relacionado à nova rotina de contabilização de TED implementada pela STN em janeiro de 2019, que impactou significativamente o grupo “Ganho com Incorporação de Ativos”.

Esta nova rotina dos registros de TED passou a contabilizar um direito no ativo (Adiantamento de TED, conta 11382.38.00) na Unidade descentralizadora dos recursos (Coordenação-Geral de Suporte à Execução Orçamentária CGSO - UG/Gestão 152734/1), unidade integrante da UPC/MEC responsável pela gestão de TEDs no âmbito do MEC. A rotina contabiliza uma obrigação no Passivo das UGs receptoras do TED (conta 21892.06.00) referente aos recursos a comprovar.

Enquanto houver recursos pendentes de comprovação, a UG descentralizadora permanecerá com o



direito na Conta 11382.38.00 - Adiantamento - Termo Execução Descentralizada e a UG recebedora com a obrigação na conta 218920600 - Transferências Financeiras a Comprovar – TED.

A contrapartida das contas de Ativo e Passivo correspondem a uma VPA na UG repassadora e uma VPD na UG recebedora, conforme contabilização apresentada abaixo.

<u>Lançamento na UG repassadora:</u>	<u>Lançamento da UG recebedora:</u>
D – 11382.38.00 – Adiantamento TED	D – 36402.01.00 – Incorporação de Passivos
C – 46392.01.00 – Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo	C – 21892.06.00 – Transferências Financeiras a Comprovar TED

A partir desses registros, a conta de VPA (46392.01.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos) que não apresentava saldo em dezembro de 2018, passou a apresentar R\$ 6,206 bilhões em 2019 quando o houve o registro de todos os TEDs a Comprovar de exercícios anteriores, inclusive. Em 2020, o montante foi R\$ 1,320 bilhão e mantém esse patamar a partir de então. Esse volume de recursos representa a contrapartida da variação positiva registrada no grupo de contas 113820000 - Outros Credores a Receber e Valores a Curto Prazo no Balanço Patrimonial da UPC/MEC.

A ausência de valor no item de **Reavaliação de Ativos** em 2023 se deve à mudança de critério contábil adotada pela STN em 2023 que deixou de contabilizar em conta de VPA (46111.02.00) e VPD (36111.02.00) os valores decorrentes de Reavaliação de Bens Imóveis e passaram a ser registrados em conta de PL (23611.02.00 - REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS – RIP), para atender à NBC TSP 07 que dispõe sobre o Ativo Imobilizado.

**Tabela 23 – Ganhos com Incorporação de Ativos e Desincorporação de Passivos UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>AH %</b>	<b>AV % 2022</b>
<b>Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>1.534.829.949,74</b>	<b>1.568.413.415,78</b>	-	<b>-2,14%</b>	<b>100,00%</b>
Reavaliação de Ativos	-	5.543.785,68	-	-100,00%	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.534.661.270,48	1.562.098.794,65	-	28,43%	99,99%
Ganhos com Desincorporação de Passivos	168.679,26	770.835,45	-	1558,29%	0,01%

Fonte: Siafi Web, DVP, Órgão 26000.

## **Nota 19 – DVP: Variações Patrimoniais Diminutivas - VPDs**

Das Variações Patrimoniais Diminutivas - VPDs, o item que apresentou o maior montante na UPC/MEC foi o de **Transferências e Delegações Concedidas**, no total de R\$ 180,788 bilhões, em função do grupo de Transferências Intragovernamentais Concedidas, com o volume de R\$ 180,578 bilhões. As Transferências e Delegações Concedidas representam a contrapartida do item Transferências e Delegações Recebidas, integrante das VPAs.

Essas transferências estão relacionadas aos Repasses Concedidos (conta 35112.02.00) e Sub-Repasses Concedidos (35112.03.00) às unidades da Administração Direta e aos órgãos vinculados da Administração Indireta pelas unidades integrantes da UPC/MEC, principalmente pela SPO (UG/Gestão 150014/1) que exerce o papel de Setorial Financeira de **UG**, de **Órgão** e de **Órgão Superior** do MEC decorrentes da Cota Recebida da STN (Cota do Exercício); inclui também os Repasses e Sub-



Repasses realizados pela SPO (UG/Gestão 150014/1) e pela CGSO (UG/Gestão 152734/1) tanto aos órgãos/unidades vinculados ao Ministério quanto a outros órgãos da administração pública federal pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, para pagamento de Restos a Pagar (Cota de Restos a Pagar), (conta 35122.01.00 - Transferências Concedidas para Pgto de RP), inclusive dos RP relacionados aos TEDs formalizados pela CGSO. As transferências concedidas representam a disponibilidade financeira transferida correspondente à contrapartida dos recursos (créditos) orçamentários empenhados (despesas executadas) no decorrer do exercício, incluindo também os recursos concedidos para pagamento de Restos a Pagar (recursos extraorçamentários). Transferências e Delegações Concedidas da DVP representam a contrapartida do grupo do Balanço Financeiro **Transferências Financeiras Concedidas - Resultantes da Execução Orçamentária (cota do exercício) e Independentes da Execução Orçamentária (cota de Restos a Pagar)**.

O segundo maior montante registrado na UPC/MEC se refere ao item de **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**, que apresentou uma redução de 62,12%, em função do grupo **Desincorporação de Ativos** (conta 36512.01.00) que passou de R\$ 2,345 bilhões para R\$ 888,342 milhões. Esta variação está relacionada ao registro de comprovação de TEDs, devolução de financeiro recebido a maior ou em duplicidade pelas unidades/órgãos que firmaram instrumentos com as unidades integrantes da UPC/MEC, principalmente com a CGSO (UG/Gestão 152734/1), unidade responsável pela gestão de TEDs no âmbito do MEC.

Conforme apresentado anteriormente sobre a nova rotina de TED implementada pela STN em janeiro/2019, no momento do registro do adiantamento de TED, a UG descentralizadora contabiliza um direito na Conta 11382.38.00 - Adiantamento - Termo Execução Descentralizada e as UGs receptoras contabilizam uma obrigação na conta 218920600 - Transferências Financeiras a Comprovar – TED; e quando é realizada a comprovação dos TEDs pela UG receptora ocorre a baixa da conta de ativo referente ao adiantamento (11382.38.00) na UG descentralizadora (CGSO) em contrapartida da conta de VPD (36512.01.00 - Desincorporação de Ativos).

**Tabela 24 – Variações Patrimoniais Diminutivas – Composição UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>AH %</b>	<b>AV % 2023</b>
Transferências e Delegações Concedidas	180.788.100.589,05	154.686.133.528,93	16,87%	98,95%
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	888.342.173,70	2.345.112.930,85	-62,12%	0,49%
Pessoal e Encargos	333.594.197,30	328.036.123,42	1,69%	0,18%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	313.378.461,34	308.920.798,58	1,44%	0,17%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	284.608.472,65	204.575.459,64	39,12%	0,16%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	90.375.553,08	46.055.958,65	96,23%	0,05%
<b>Total VPDs</b>	<b>182.698.399.447,12</b>	<b>157.918.834.800,07</b>	<b>15,69%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi Web, DVP, Órgão 26000.



## Nota 20 - DVP: Depreciação e Amortização

A depreciação e a amortização compõem o grupo relativo a “**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**”. Embora promovam alterações no patrimônio, não possuem contrapartida financeira, isto é, são reduções de ordem econômica, sem que haja o correspondente desembolso financeiro

Em relação a esse item verifica-se que houve um acréscimo no grupo de Depreciação, Amortização e Exaustão e está relacionado ao cálculo da depreciação de **bens imóveis**.

O cálculo da depreciação dos bens imóveis é realizado pelo SPUnet e registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado pela SPU à STN. O cálculo mensal consta de planilha disponibilizada no site do Tesouro Nacional: [Depreciação de Imóveis — Ministério da Economia \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

Em relação à depreciação dos **bens móveis** cabe mencionar que cálculo não está sendo realizado tanto nas unidades da UPC/MEC quanto no INES e IBC, conforme mencionado no Capítulo 2 desta nota 4, Item [II\) Ausência de cálculo da depreciação e amortização](#).

Em relação ao item **Serviços** que apresentou o maior montante monetário, cabe destacar que se referem a despesas com contratação, em grande parte de serviços de pessoa jurídica, tais como serviços de água e esgoto, serviços técnicos profissionais, serviços de apoio administrativo, entre outros. As informações detalhadas sobre contratações são apresentadas na [Nota 11 – BP: Obrigações Contratuais](#) do Balanço Patrimonial.

Tabela 25 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo UPC/MEC - Composição

R\$ 1,00

Composição Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)	AV % 2022
Uso de Material de Consumo	2.603.396,08	2.576.333,85	1,05%	0,91%
Serviços	281.666.388,71	201.738.815,51	39,62%	98,97%
Depreciação, Amortização e Exaustão	338.687,86	260.310,28	30,11%	0,12%
<b>TOTAL VPDs</b>	<b>284.608.472,65</b>	<b>204.575.459,64</b>	<b>39,12%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi Web, DVP, Órgão 26000.



## 4.4. Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

### *Estrutura do Balanço Orçamentário*

Estudos da STN<sup>30</sup> definiram que o Balanço Orçamentário é estruturado para atender à visão de “ente público”. Entende-se por “ente” a União (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS), estados, Distrito Federal e municípios.

O Orçamento é estruturado em órgãos e unidades orçamentárias e o Siafi é estruturado em órgãos superiores, órgãos vinculados e unidades gestoras.

Existe uma figura estabelecida no SIAFI para fazer a ligação da classificação institucional orçamentária e a estrutura organizacional do SIAFI: UG da UO.

### **Dotação x Crédito**

Em relação às colunas do BO, observa-se que:

- Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Dotação Inicial e Dotação Atualizada: Correspondem aos valores que foram previstos ou fixados nas leis orçamentárias (LOA e demais normativos que promovam a abertura de créditos adicionais);
- Receitas Realizadas, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas: Correspondem à execução orçamentária;
- Em relação à despesa orçamentária:
  - **Dotação:** Valores fixados nas leis orçamentárias;
  - **Crédito:** Valores movimentados pela execução orçamentária.

### *Aspectos importantes sobre o BO e o Siafi*

As descentralizações de créditos não estão sendo evidenciadas na coluna “Dotação Atualizada”, pois dotação não é sinônimo de crédito. Dotação corresponde aos valores fixados na LOA; enquanto os créditos correspondem aos valores movimentados pela execução orçamentária (dentro de um mesmo ente). Para identificar os créditos recebidos deve-se gerar um relatório gerencial sobre “Movimentação Orçamentária”. Portanto, os créditos recebidos ou concedidos não são adicionados ou deduzidos da coluna “Dotação Atualizada” da Despesa.

O balanço orçamentário é estruturado para atender um ente público não para demonstrar as movimentações de créditos, pois os valores concedidos são iguais aos valores recebidos entre as unidades que compõem o ente.

Apenas a UG da UO possui registro nas contas de dotação, logo, o BO de qualquer outra UG não apresentará valores da coluna dotação, apenas da execução do crédito.

Nos termos do MCASP, o Balanço Orçamentário não consolidado (de órgãos e entidades, por exemplo), poderá apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes

<sup>30</sup> Análise do Balanço Orçamentário, I ENCONT (2015): <https://ramec.mec.gov.br/spo/notas-explicativas-das-demonstracoes-contabeis/notas-explicativas-1/2015>





arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos” exclusivamente com recursos do Tesouro.

Caso o órgão não possua arrecadação própria ou recursos vinculados a fundos e despesas específicas, o BO não apresentará valores na coluna da Previsão da Receita, demonstrará apenas os valores na coluna da Dotação da Despesa e sua execução na coluna das “Despesas Empenhadas” e a contrapartida da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) será apresentada no Balanço Financeiro.

O total da "Despesa Empenhada" superior ao total da "Dotação Inicial" ou "Dotação Atualizada" não representa propriamente uma inconsistência. Significa que, além do seu próprio orçamento, o órgão executou (empenhou) despesas com o orçamento de outros órgãos, por meio do recebimento de créditos orçamentários, Provisão ou Destaque, assim definidos.

- a) **Provisão:** compreende os valores dos créditos descentralizados das unidades orçamentárias para as unidades administrativas sob sua jurisdição ou entre estas, no âmbito do próprio ministério ou órgão; ou seja, é a operação descentralizadora de crédito orçamentário, em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão.
- b) **Destaque:** compreende a descentralização do crédito inicial ou adicional concedido de unidades ou órgãos pertencentes a ministérios, secretarias e órgãos equivalentes distintos ou entre estes e entidades da administração indireta; ou seja, é a operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um Ministério ou Órgão transfere para outro Ministério ou Órgão o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.
- c) (Fonte: Siafi, PCASP e Glossário STN).

### *Elaboração do Orçamento-Geral da União*

O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA é elaborado de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO consoante os programas definidos na Plano Plurianual - PPA.

A estimativa dos valores do Orçamento-Geral da União é feita a partir da avaliação do cenário macroeconômico<sup>31</sup> do país tendo por referência os índices e taxas básicas que norteiam o comportamento da economia, quais sejam:

- a) PIB - Produto Interno Bruto, que mede a atividade econômica;
- b) IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que mede a taxa de inflação;
- c) Taxa de câmbio, que mede a variação da moeda (Real) em relação ao dólar norte-americano;
- d) Taxa Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, que mede os juros básicos da economia; e

---

<sup>31</sup> Informações disponíveis no site do Congresso Nacional, Matérias Orçamentárias: PLOA-2023 (Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32/2022): <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias/ploa-2023>; PLN 32/2022 - Congresso Nacional





- e) Salário-Mínimo, que constitui a base para pagamento dos benefícios pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com os recursos do OFSS. <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias#2023>

Tendo por base essas variáveis macroeconômicas, estabelece-se as previsões de arrecadação de receitas do PLOA, conforme projeções plurianuais constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

De acordo com o Manual Técnico de Orçamento – MTO 2023<sup>32</sup> c/c a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a previsão da receita implica em:

Efetuar a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na LRF. Sobre o assunto, vale citar o art. 12 da referida norma:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

No âmbito federal, a metodologia de projeção de receitas busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, com o auxílio de modelos estatísticos e matemáticos. O modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas pelos órgãos orçamentários ou unidades arrecadoras envolvidos no processo.

A previsão de receitas é a etapa que antecede a fixação do montante de despesas que irá constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

Em relação à estimativa das despesas do PLOA, cabe mencionar e mencionar as regras fiscais atuais para conter o crescimento do gasto público:

Com o intuito de conter os gastos públicos que são continuamente crescentes, o Governo utiliza de instrumentos para o seu controle a fim de manter o equilíbrio das contas públicas<sup>33</sup>. Esses instrumentos compõem o conjunto de regras fiscais, com destaque para as seguintes:

**Resultado primário:** é a arrecadação menos a despesa, sem considerar as receitas financeiras e as despesas relacionadas à dívida. Caso as receitas superem as despesas, observa-se um superávit. Caso as despesas sejam superiores às receitas, tem-se um déficit. A cada ano, a elaboração do PLOA deve levar em consideração a meta de resultado primário fixada na LDO.

**Regra de ouro** tem natureza constitucional, vedando a realização de operações de crédito (empréstimos) que excedam o montante das despesas de capital (investimentos), com algumas exceções. Em um hipotético orçamento familiar, a regra de ouro consistiria na proibição de empréstimo para pagar despesas do dia a dia, como conta de energia, mensalidades escolares ou aluguel. Empréstimos poderiam ser contraídos apenas para a aquisição de bens, como automóveis ou computadores.

**Regra do teto de gastos**, também de natureza constitucional, impede que o conjunto das despesas primárias de um ano cresçam mais que as despesas do ano anterior em valor real. As exceções são as despesas com Saúde e Educação, que possuem o ajuste pela inflação como piso, e não teto.

<sup>32</sup> MTO 2023: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2023:mto2023-atual.pdf>

<sup>33</sup> Informações constantes do PLOA (Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32/2022): <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias/ploa-2023>



### *Regime Fiscal do Teto de Gastos (2016) x Regime Fiscal Sustentável (2023)*

Em 2016 foi instituído o **Regime Fiscal do Teto de Gastos** pela Emenda Constitucional nº 95 de 2016 (nos termos dos art. 107 a 114 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT), com prazo de 20 (vinte) anos, e teve sua vigência até agosto de 2023 quando foi substituído pelo **Regime Fiscal Sustentável** aprovado pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Por esses regimes o Governo Federal estabeleceu teto/limites de gastos, respectivamente, para as despesas primárias por Poder e Órgão.

Enquanto o **Regime do Teto de Gastos** estabelecia que a despesa primária não podia crescer em termos reais, apenas repunha a inflação do ano anterior, o **Regime Fiscal Sustentável**<sup>34</sup> cria piso e teto para expansão dos gastos, garantindo que não sejam feitos cortes extremos em momentos de crise, e evitando que gastos sejam exacerbados em momentos de maior crescimento, conforme transcrito abaixo:

#### **EC nº 95, de 2016, ADCT, art. 107 (...)**

§ 1º Cada um dos limites a que se refere o caput deste artigo equivalerá:

I - para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento); e

II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.

#### **LC nº 200/2023, art. 3º:**

Art. 3º Com fundamento no inciso VIII do caput do art. 163, no art. 164-A e nos §§ 2º e 12 do art. 165 da Constituição Federal, ficam estabelecidos, **para cada exercício a partir de 2024**, observado o disposto nos arts. 4º, 5º e 9º desta Lei Complementar, limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias:

**I - para o exercício de 2024**, às dotações orçamentárias primárias constantes da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, considerados os créditos suplementares e especiais vigentes na data de promulgação desta Lei Complementar, relativas ao respectivo Poder ou órgão referido no caput deste artigo, corrigidas nos termos do art. 4º e pelo crescimento real da despesa primária calculado nos termos do art. 5º desta Lei Complementar, excluídas as dotações correspondentes às despesas de que trata o § 2º deste artigo; e

**II - para os exercícios posteriores a 2024**, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, **corrigido nos termos dos arts. 4º e 5º desta Lei Complementar**, observado que as alterações nas dotações orçamentárias realizadas para atender à situação prevista no caput do art. 9º desta Lei Complementar não deverão ser incluídas para a definição do limite do exercício subsequente.

<sup>34</sup> Cartilha: Para entender a proposta do Governo de Regime Fiscal Sustentável, disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/regime-fiscal-sustentavel/cartilha-para-entender-a-proposta-do-governo-de-regime-fiscal-sustentavel>



Figura 5 – Regra Operacional do Regime Fiscal Sustentável

Regra <b>operacional</b>		
Crescimento do gasto acima da inflação*	Limite mínimo	Limite Máximo
<b>70%</b>	<b>0,6%</b>	<b>2,5%</b>
Crescimento do gasto limitado a 70% do crescimento real da receita primária (descontadas algumas receitas extraordinárias e transferências).	Limite mínimo de 0,6% (crescimento vegetativo da população, mantendo o gasto per capita)	Limite máximo de 2,5% (potencial de crescimento do PIB no médio prazo)

\* *Receitas Excluídas: Receitas de concessões e permissões, receitas de dividendos e participações, receitas de exploração de recursos naturais*

Fonte: Cartilha: Para entender a proposta do Governo de Regime Fiscal Sustentável, disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/regime-fiscal-sustentavel/cartilha-para-entender-a-proposta-do-governo-de-regime-fiscal-sustentavel>

Para exercício de 2023 as alterações já se aplicaram em relação aos limites das despesas primárias estabelecidos na LOA de 2023 (Lei nº 14.535, de 2023).

Basicamente no âmbito do Ministério da Educação o Regime Fiscal Sustentável manteve a exclusão da base de cálculo dos limites a complementação da União ao **Fundeb**; e acrescentou as **despesas das instituições federais de ensino e ICTs** financiadas com receitas próprias, de doações ou de convênios, excluídas da base de cálculo dos limites (vide art. 3º, § 2º). Mais informações no Capítulo do Superávit Financeiro.

### *Acompanhamento da execução do Orçamento-Geral da União*

Ao longo da execução do orçamento, tanto as receitas quanto as despesas são revistas em relatórios bimestrais, no **Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias** divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

[Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias \(RARDP\) - 2023 - 2º Bimestre — Tesouro Transparente](#)

Caso haja frustração na estimativa de receitas, por exemplo, as despesas devem ser ajustadas por meio de contingenciamento. Acerca do contingenciamento e da limitação de empenho, os limites constam do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira publicado anualmente pelo Governo Federal. Esse assunto foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União em seu [ACÓRDÃO 3324/2015 - PLENÁRIO](#)<sup>35</sup>, que fez a seguinte determinação à Secretaria de Orçamento Federal e à STN, respectivamente:

9.2.1 Consolidem e informem os valores contingenciados e os valores não contingenciados por programa orçamentário e suas ações referentes a cada órgão do Poder Executivo, com as respectivas justificativas de priorização, em Anexo do Relatório de Avaliação Bimestral subsequente ao Decreto de Programação Financeira que aprovar a limitação de empenho e movimentação financeira com base no art. 52, **caput** e §

<sup>35</sup> Acórdão 3324/2015 – P: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo\\*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1614271/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1614271/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse)



11º, da LDO-2015, e com vistas ao cumprimento dos princípios de gestão fiscal responsável dispostos no art. 1º da Lei Complementar 101/2000;

9.3. Passe a apresentar no Relatório Resumido de Execução Orçamentária as justificativas para a limitação de empenho e sobre a frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização, conforme disposto no § 2º do art. 53 da Lei Complementar 101/2000.

De acordo com o MTO, caso haja necessidade de alterar a programação de despesas, o Orçamento pode ser alterado por meio da aprovação de créditos adicionais, e em conformidade com as regras estabelecidas na LDO.

## Nota 21 – BO: Receitas Orçamentárias

Para elaboração das notas do Balanço Orçamentário da UPC/MEC, considerou-se a previsão atualizada da receita e a receita orçamentária líquida (receita bruta arrecadada deduzida das restituições e retificações). Para a despesa considerou-se a dotação inicial e atualizada da despesa que corresponde às alterações posteriores à previsão e fixação inicialmente consignadas na LOA, ou seja, os créditos adicionais aprovados ao longo do exercício. De acordo com o MTO, os créditos adicionais são classificados em:

Créditos Suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária insuficientemente dotada ou acima dos limites da LOA e foram abertos por meio de portarias da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento e pela Secretaria de Orçamento Federal.

Créditos Especiais são destinados à viabilização e atendimento de programas e despesas orçamentárias para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA.

Créditos Extraordinários são destinados a despesas urgentes, imprevisíveis e relevantes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme § 3º do art. 167 da CF/88.

De acordo com o MCASP (Parte V, DCASP), as seguintes situações devem ser observadas em relação ao Balanço Orçamentário:

Em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação. Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.



### Previsão e Arrecadação de Receitas

No âmbito da UPC/MEC a coluna da Previsão Atualizada da Receita contém os recursos de fontes vinculadas a fundos, programas ou despesas específicas, destinados à consecução das políticas públicas sob responsabilidade das secretarias finalísticas, executadas em conjunto com as universidades, institutos e outros órgãos.<sup>36</sup>

Os recursos vinculados estão consignados nas seguintes fontes de recursos<sup>37</sup>: 008 (EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA), 012 (MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO).

Os recursos referentes às fontes do Tesouro Ordinárias (000 – Recursos Primários de Livre Aplicação) não constam na coluna da Previsão da Receita do BO; os seus valores são demonstrados na coluna da Dotação da Despesa.

No âmbito da Administração Direta do MEC, há três unidades orçamentárias – UOs: a 26101 engloba o orçamento das unidades gestoras sediadas em Brasília e uma UO específica para o INES e o IBC, 26104 e 26105, respectivamente.

No INES e IBC não há previsão de receitas pois suas despesas são custeadas integralmente com recursos do Tesouro, repassados pela Setorial Financeira do MEC – SPO (UG/Gestão 150014/1) integrante da UPC/MEC, como também não executa despesas com recursos vinculados a fundos ou programas específicos.

Tabela 26 – Previsão e Dotação Atualizada UPC/MEC por UO

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		PREVISAO ATUALIZADA DA RECEITA	DOTACAO ATUALIZADA
26101	MINISTERIO DA EDUCACAO	18.159.761.195,00	3.307.324.044,00
26104	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS		155.849.096,00
26105	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT		106.768.896,00
<b>Total</b>		<b>18.159.761.195,00</b>	<b>3.569.942.036,00</b>

Fonte: TG, Previsão e Dotação Atualizada UPC/MEC por UO.

Conforme tabelas seguintes, não constam na previsão da receita as fontes do Tesouro Ordinárias (000 – Recursos Livres da União); os seus valores são demonstrados na coluna da Dotação da Despesa. Conforme mencionado anteriormente, na coluna da Previsão da Receita estão demonstrados os valores de recursos vinculados a fundos, programas e políticas específicas que são as fontes de recursos **008** (EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA) e **012** (MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO).

A fonte própria **050** (RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO), que também deveria estar demonstrada na coluna da Previsão da Receita, não está porque não houve previsão de arrecadação nessa fonte quando da elaboração do PLOA em 2022; e a arrecadação em 2023 ocorreu em função do concurso público realizado pelo MEC em 2023.

<sup>36</sup> Consulta TG: Previsão Receita por Fonte de Recursos – Administração Direta (Órgão 26000 – Subordinado).

<sup>37</sup> A partir de 2023 passou a vigorar a nova estrutura de fontes de recursos estabelecida pela Portaria SOF nº 14.956/2021 com alteração em seus códigos e outras alterações. Mais detalhes, consultar o item 2.3 (Detalhamento dos critérios contábeis adotados no âmbito do MEC).

**Tabela 27 – Previsão da Receita e Dotação da Despesa por Fonte de Recursos – UPC/MEC****R\$ 1,00**

Previsão da Receita por Fonte Recursos		Gera Cota STN (S/N)	Previsão Atualizada RECEITA	Dotação Atualizada DESPESA
000	RECURSOS LIVRES DA UNIAO	SIM		2.875.529.198,00
001	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	SIM		3.588.543,00
008	EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	SIM	18.152.728.946,00	1.162.316,00
012	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	SIM	7.032.249,00	7.032.249,00
050	RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO	NAO		2.113.840,00
056	BENEFICIOS DO RPPS DA UNIAO	SIM		315.127.841,00
444	DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB.	SIM		365.388.049,00
<b>Total</b>			<b>18.159.761.195,00</b>	<b>3.569.942.036,00</b>

Fonte: Siafi, TG, Previsão Receita e Dotação Despesas por Fonte Recursos UPC-MEC - Gera Cota.

Os recursos próprios compreendem receitas próprias arrecadadas diretamente pelos órgãos e (o produto da sua aplicação financeira).

A Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021, traz a seguinte definição para recursos próprios:

“Art. 3º São considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.”

A tabela seguinte apresenta a arrecadação da receita em todas as fontes de recursos com o atributo (Gera Cota = SIM/NÃO). As fontes que geram Cota são fontes do Tesouro, isto é, são fontes cujas despesas são executadas com cota do orçamento do exercício e com programação financeira liberada pela STN. A fonte 050 é a fonte no âmbito da UPC que possui o atributo (Gera Cota = NÃO); portanto, de livre execução sem necessidade de programação financeira perante a STN.

**Tabela 28 – Arrecadação da Receita por Fonte de Recursos – UPC/MEC****R\$ 1,00**

Arrecadação Receita por Fonte Recursos		Gera Cota STN (S/N)	31/12/2023
001	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	SIM	20.252,28
008	EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	SIM	836.577,00
012	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	SIM	1.581.606,70
014	REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE	SIM	230.331,65
050	RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO	NAO	2.113.890,05
<b>Total</b>			<b>4.782.657,68</b>

Fonte: Siafi, TG, Receita Arrecadada por Fonte de Recursos UPC/MEC.

### Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas

Considerando que as receitas arrecadadas (realizadas) perfizeram o montante de R\$ 4,782 milhões e as despesas empenhadas perfizeram o montante de R\$ 1,477 bilhão, conforme tabela seguinte, há um resultado orçamentário deficitário que demonstra que as receitas arrecadadas não são suficientes para custear as despesas, necessitando de quase totalidade dos recursos do Tesouro para seu custeio. O custeio dessas despesas é feito principalmente com recursos ordinários do Tesouro da (fonte 000) por meio da descentralização/movimentação de créditos (Cota, Repasses e Sub-Repasses).





Essa disparidade pode ser justificada porque a arrecadação se refere apenas às receitas próprias não se computando os recursos do Tesouro recebidos no decorrer no exercício correspondentes às despesas fixadas na LOA (Dotação Atualizada).

Para compreender a situação do déficit orçamentário, deve-se reportar ao Balanço Financeiro e identificar nos itens dos Ingressos as Transferências Financeiras Recebidas - *resultantes da execução orçamentária*, que correspondem à contrapartida (financeira) dos créditos orçamentários recebidos no decorrer do exercício e que não são mais demonstrados na coluna da Dotação da Despesa, mas estarão evidenciados na coluna da Despesa Empenhada, em face da metodologia de elaboração do BO definida pela STN, por “ente” (União – OFSS, Estados e Municípios) e não por “Órgão/UG/UPC”<sup>38</sup>.

Na coluna das Despesas Empenhadas são computados os valores empenhados referentes créditos/Destaques recebidos do orçamento de outros órgãos, vinculados ou não à estrutura do MEC.

**Tabela 29 – Receita Arrecadada e Despesas Empenhadas UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

Arrecadação e Empenho	DEZ/2023	DEZ/2022	DEZ/2021	DEZ/2020	DEZ/2019
RECEITA ORÇAMENTARIA (LIQUIDA)	4.782.657,68	1.495.855,05	4.796.795,74	3.208.566,66	2.899.251,67
(-) DESPESAS EMPENHADAS	1.477.941.670,83	1.252.492.958,44	1.169.119.710,67	1.250.762.480,07	1.291.527.044,43
<b>Resultado Orçamentário (Déficit)</b>	<b>-1.473.159.013,15</b>	<b>-1.250.997.103,39</b>	<b>-1.164.322.914,93</b>	<b>-1.247.553.913,41</b>	<b>-1.288.627.792,76</b>
<b>% Arrecadação/Despesa Empenhada</b>	<b>0,32%</b>	<b>0,12%</b>	<b>0,41%</b>	<b>0,26%</b>	<b>0,22%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial, Receita Arrecadada + Despesas Empenhadas - UPC/MEC.

## Nota 22 – BO: Despesas Orçamentárias

No Balanço Orçamentário, a fixação das despesas na LOA corresponde à “Dotação”.

Cabe mencionar que na coluna da Dotação Atualizada são computados os créditos adicionais autorizados e abertos no exercício (Créditos Suplementares, Créditos Especiais e Créditos Extraordinários)<sup>39</sup>.

Verifica-se que houve redução na Dotação, que passou de R\$ 6,131 bilhões para R\$ 3,569 bilhões, o que denota anulação/cancelamento de Dotação da LOA (maiores detalhes na Nota de Créditos Adicionais apresentada adiante).

Em relação à execução da despesa, as despesas empenhadas atingiram o montante de R\$ 3,283 bilhões, o correspondente a 91,97% do total da Dotação Atualizada.

**Tabela 30 – Dotação e Despesas Empenhadas UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	% Empenhadas / Dotação Atualizada
6.131.841.765,00	3.569.942.036,00	1.477.941.670,83	41,40%

Fonte: Siafi, Dotação Inicial, Atualizada e Despesas Empenhadas UPC/MEC.

<sup>38</sup> [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:8782](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:8782)

<sup>39</sup> Definições constantes do Manual Técnico de Orçamento/2021:

<https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/xe/fetch.php/mto2021-mto2021-atual.pdf>





As tabelas seguintes apresentam a Dotação Atualizada e as Despesas Empenhadas por **Programa e Ação de Governo**.

A Ação de Governo (**152X - AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DE INSTITUICOES MILITARES DE ENSI**) está relacionada ao empenho de despesa referente à Etapa 1 da Implantação do *Campus* do Instituto Tecnológico da Aeronáutica em Fortaleza, referente ao Convênio TransfereGov nº 954148/2023 celebrado entre o MEC e o Governo do Estado do Ceará, Processo SEI 2000.025756/2023-61.

**Tabela 31 – Dotação e Despesas Empenhadas por Programa de Governo UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

Programa Governo		DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS
0032	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	1.565.073.565,00	1.228.828.463,33
0909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.071.248,00	31.536,00
0910	OPERACOES ESPECIAIS: GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS E	95.000,00	95.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	13.616.856,00	
2215	POLITICA ECONOMICA E EQUILIBRIO FISCAL		5.525,11
4005	PROTECAO JURIDICA DA UNIAO		19.999,20
5011	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	62.335.683,00	138.203,94
5012	EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA	471.651.089,00	2.252,49
5013	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	1.408.779.342,00	202.455.524,13
6016	EDUCACAO ESPECIAL	47.319.253,00	46.365.166,63
<b>Total</b>		<b>3.569.942.036,00</b>	<b>1.477.941.670,83</b>

Fonte: TG, Dotação Atualizada e Despesas Empenhadas UPC/MEC por Programa de Governo.

**Tabela 32 – Dotação e Despesas Empenhadas por Ação de Governo UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

Ação Governo		DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	AV % Empenhadas
00P1	APOIO A RESIDENCIA EM SAUDE	824.014.320,00	727.023,62	0,05%
15R4	APOIO A EXPANSAO, CONSOLIDACAO, REESTRUTURACAO DAS INSTITUIC	398.295.725,00		
0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	348.524.728,00	312.910.328,64	21,17%
212H	MANUTENCAO DE CONTRATO DE GESTAO COM ORGANIZACOES SOCIAIS (L	318.581.148,00	311.959.001,15	21,11%
20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	279.814.638,00	200.281.081,66	13,55%
15R3	APOIO A CONSOLIDACAO, REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INST	259.498.716,00		0,00%
2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	242.740.049,00	226.367.519,71	15,32%
09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O	179.069.268,00	29.145.458,45	1,97%
20RH	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE EDUCACAO	114.487.785,00	91.377.262,75	6,18%
0A12	CONCESSAO DE BOLSA PERMANENCIA NO ENSINO SUPERIOR	89.053.165,00	87.220.300,00	5,90%
00QC	CONCESSAO DE BOLSAS PARA SUPERVISAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	77.501.192,00	64.501.000,00	4,36%
219U	APOIO AO FUNCIONAMENTO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES DA RE	71.840.463,00		
219V	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO	64.225.104,00		
20RJ	APOIO A CAPACITACAO E FORMACAO INICIAL E CONTINUADA PARA A E	62.335.683,00	61.848,96	0,00%
<b>152X</b>	<b>AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DE INSTITUICOES MILITARES DE ENSI</b>	<b>50.000.000,00</b>	<b>50.000.000,00</b>	<b>3,38%</b>
21CO	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO ESPECIAL	47.319.253,00	46.365.166,63	3,14%
212B	BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MI	41.206.391,00	14.045.923,63	0,95%
20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	26.979.875,00		
4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	21.167.058,00	37.160.634,00	2,51%
15YS	IMPLANTACAO DO ALOJAMENTO DO ITA	16.500.587,00		0,00%
	Outras < R4 15 milhões	36.786.888,00	5.819.121,63	0,39%
<b>Total</b>		<b>3.569.942.036,00</b>	<b>1.477.941.670,83</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: TG, Dotação Atualizada e Despesas Empenhadas UPC/MEC por Ação de Governo



A tabela adiante apresenta as despesas executadas (empenhadas) por Categoria Econômica e Grupo de Despesa. As Despesas Correntes apresentam o maior montante de execução por estarem incluídas nessa categoria as despesas com pessoal e com manutenção administrativa.

Nas Despesas Correntes, verifica-se que maior parte da execução se concentrou no grupo de Outras Despesas Correntes - ODC que contempla as despesas com manutenção das atividades unidades, que incluem serviços e aquisições.

**Tabela 33 – Dotação e Empenho por Categoria Econômica e Grupo de Despesa UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

CATEGORIA ECONÔMICA / Grupo de Despesa	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	% DESP EMP /DOT	AV% (EMP)
1 – Pessoal e Enc. Sociais	822.064.490,00	542.336.868,75	-34,03%	38,37%
3 - Outras Despesas Correntes	1.971.155.280,00	871.028.766,39	-55,81%	61,63%
<b>SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.793.219.770,00</b>	<b>1.413.365.635,14</b>	<b>50,60%</b>	<b>95,63%</b>
4 - Investimentos	776.722.266,00	64.576.035,69	8,31%	100,00%
<b>SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>776.722.266,00</b>	<b>64.576.035,69</b>	<b>8,31%</b>	<b>4,37%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.569.942.036,00</b>	<b>1.477.941.670,83</b>	<b>41,40%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi Web, BO, Órgão 26000.

Ainda sobre a análise da execução da despesa, a tabela seguinte apresenta a execução da despesa **por UG** no grupo de **Outras Despesas Correntes**.

Verifica-se que apenas em unidades gestoras que possuem UO própria (26101 – MEC, 26104 - INES e 26105 – IBC) possuem valores registrados na coluna da Dotação Atualizada; as demais unidades recebem recursos da UO 26101. Por sua vez, a SPO/MEC (UG 150014/1), que exerce a função de Setorial Financeira do MEC, não possui valores registrados nas colunas de Despesas Empenhadas porque essa UG não executa despesas, ou seja, não pratica atos de gestão (empenho, liquidação, pagamento).

**Na SGA/MEC (UG 150002/1)** está concentrado o maior volume de despesas empenhadas, R\$ 534,078 milhões. Isso se justifica pelo fato de que esta subsecretaria é a Unidade responsável pela execução centralizada das despesas administrativas e de Pessoal das unidades da UPC/MEC sediadas em Brasília, com exceção da Stic (UG 150004/1) que passou a executar suas despesas administrativas a partir de janeiro de 2022. Ressalta-se que a SGA não executa as despesas com Diárias e Passagens das unidades sediadas em Brasília, as quais são executadas diretamente por aquelas.

**Na SESu (UG 150011/1)**, que apresenta o segundo maior montante de recursos, R\$ 155,360 milhões, grande parte das despesas está relacionada às políticas do ensino superior, como o custeio de Bolsa Permanência, que constitui um benefício financeiro concedido aos estudantes carentes de instituições de ensino superior privadas, beneficiários do Prouni e Bolsas de Residência Médica, objeto das Ações: **0A12** (CONCESSAO DE BOLSA PERMANENCIA NO ENSINO SUPERIOR) e **00QC** (CONCESSAO DE BOLSAS PARA SUPERVISAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS).

**No INES e IBC**, a despesas empenhadas estão relacionadas ao Programa **6016** (EDUCACAO ESPECIAL), Ação **21CO** (FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO ESPECIAL).



Tabela 34 - Outras Despesas Correntes por UG

R\$ 1,00

UG Executora		DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	AV % Empenhadas
150002	SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC		534.078.742,17	61,32%
150004	SUBSECRETARIA DE TEC. DA INF. E COMUNICACAO		114.705.341,72	13,17%
150011	SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR		155.360.504,97	17,84%
150014	SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORCAMENTO SPO(MEC)	1.921.959.599,00		0,00%
150016	SECRETARIA DE EDUC.PROFISSIONAL E TECNOLOGICA		560.277,11	0,06%
150019	SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA		3.223.489,53	0,37%
152004	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ	22.776.584,00	21.751.913,26	2,50%
152005	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ	26.419.097,00	25.752.822,22	2,96%
152390	SECRETARIA REG. E SUPERVISAO DA ED. SUPERIOR		185.723,84	0,02%
157054	SECRETARIA DE ART. INT. C/ OS SIST. DE ENSINO		507.602,10	0,06%
157055	SECR. ED. CONT, ALF. DE JV E AD, DIV. E INC		14.902.349,47	1,71%
<b>Total</b>		<b>1.971.155.280,00</b>	<b>871.028.766,39</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, ODC por UG, Órgão 26000.

*Movimentação de créditos: Destaque e Provisão*

Conforme mencionado anteriormente, o total da "Despesa Empenhada" superior ao total da "Dotação Inicial" ou "Dotação Atualizada" não representa propriamente uma inconsistência. Significa que, além do seu próprio orçamento, o órgão executou (empenhou) despesas com o orçamento de outros órgãos, por meio do recebimento de créditos orçamentários, Provisão ou Destaque.

A tabela seguinte apresenta a Movimentação de Créditos no âmbito da UPC/MEC e suas unidades vinculadas relativas aos recursos do seu próprio orçamento e do orçamento de outros órgãos. A movimentação<sup>40</sup> pode ser interna (Provisão) ou externa (Destaque).

Os Destaques Recebidos totalizaram R\$ 23,103milhões; e os Destaques Concedidos, R\$ 1,829 bilhão.

As Provisões Recebidas e Concedidas no âmbito da UPC/MEC e de suas unidades vinculadas totalizaram R\$ 2,989 bilhões. Essa equivalência se justifica porque a UPC/MEC concede créditos orçamentários às suas unidades gestoras da administração direta como também recebe crédito dessas (Ex: UG 150014/1 concede crédito orçamentário para a UG 152734/1 e esta concede às demais unidades gestoras da administração direta (SESu, Setec, SGA, Seres, Secadi, Sase, INES, IBC), como também recebe destas.

Tabela 35 – BO: Movimentação de Créditos – Destaque e Provisão

R\$ 1,00

Movimentação de Créditos	31/12/2023
52222.01.01 - Destaque Recebido	23.103.564,65
52221.01.00 - Provisão Recebida	2.989.118.720,18
<b>Subtotal Créditos Recebidos</b>	<b>3.012.222.284,83</b>
62222.01.00 - Destaque Concedido	1.829.739.450,78
62221.01.00 - Provisão Concedida	2.989.118.720,18
<b>Subtotal Créditos Concedidos</b>	<b>4.818.858.170,96</b>

Fonte: Balancete, Órgão 26000.

<sup>40</sup> Fonte: (Fonte: Siafi, PCASP e Glossário STN: <https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional> ).



## Nota 23 – BO: Créditos Adicionais

Na coluna da Dotação Atualizada são computados os créditos adicionais autorizados e abertos no exercício (Créditos Suplementares, Créditos Especiais e Créditos Extraordinários)<sup>41</sup>.

Os Créditos Especiais são destinados à viabilização e atendimento de programas e despesas orçamentárias para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA.

Os Créditos Suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária insuficientemente dotada ou acima dos limites da LOA.

Na UPC/MEC, a Dotação Inicial que era R\$ 6,131 bilhões passou para R\$ 3,569 bilhões ao final do exercício, em decorrência de Créditos Cancelados de R\$ 2,561 bilhões (demonstrados nas quatro últimas linhas do BO no Quadro das Receitas).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS</b>	-	<b>-2.561.899.729,00</b>	-	<b>2.561.899.729,00</b>
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Excesso de Arrecadação	-	-	-	-
Créditos Cancelados	-	-2.561.899.729,00	-	-

Fonte: BO, Quadro das Receitas.

Conforme tabela abaixo, os cancelamentos e remanejamento foram realizados nas seguintes fontes de recursos.

**Tabela 36 – BO: Créditos Adicionais – Cancelamentos por Fontes de Recursos**

**R\$ 1,00**

Fonte Recursos		DOTACAO SUPLEMENTAR	DOTACAO CANCELADA E REMANEJADA	Total
<b>Total</b>		<b>1.297.195.210,00</b>	<b>(3.859.094.939,00)</b>	<b>(2.561.899.729,00)</b>
000	RECURSOS LIVRES DA UNIAO	503.681.218,00	(917.785.769,00)	(414.104.551,00)
001	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	3.588.543,00		3.588.543,00
008	EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	1.182.316,00	(20.000,00)	1.162.316,00
012	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.339.545,00	(6.339.545,00)	0,00
050	RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO	2.113.840,00		2.113.840,00
056	BENEFICIOS DO RPPS DA UNIAO		(30.047.926,00)	(30.047.926,00)
444	DEM.APL.REC.TIT.TN.EXC.REFIN.DIV.PUB.	780.289.748,00	(2.904.901.699,00)	(2.124.611.951,00)

Fonte: TG, Créditos Adicionais abertos no Exercício - UPC/MEC.

## Nota 24 – BO: Restos a Pagar

Para elaboração desta nota explicativa, considerou-se a execução dos Restos a Pagar Não Processados - RPNP do orçamento consignado na LOA demonstrados no BO extraído do Siafi Web computando-se também o orçamento (créditos orçamentários) recebidos de outros órgãos/unidades para execução de programas governamentais de interesse recíproco.

Conforme disposto no art. 67 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, os restos a pagar referem-se às

<sup>41</sup> Definições constantes do Manual Técnico de Orçamento/2021:

<https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/xe/fetch.php/mto2021-mto2021-atual.pdf>



despesas que, embora empenhadas no exercício corrente, não foram liquidadas (executadas) até 31 dezembro em decorrência da não conclusão da entrega dos bens e/ou da prestação dos serviços contratados, como também da aferição parcial ou entrega de obras no exercício.

A inscrição dos empenhos nessa rubrica é feita pela STN em 31 de dezembro de cada exercício financeiro com base na execução orçamentária do exercício (despesas empenhadas e não liquidadas), acrescido dos RPNP transpostos/inscritos em exercícios anteriores (reinscrição) que ainda não tiveram execução concluída e o pagamento realizado. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 considera como executada a “despesa empenhada” (e não paga) ao dispor no seu art. 35 que “pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas”.

Analisando-se os restos a pagar não processados, a tabela adiante apresenta o montante das despesas inscritas e reinscritas na rubrica.

Em relação à linha das inscrições de RPNP inscritos em 31/12 do Exercício Anterior, houve um acréscimo de 170,13%. O montante inscrito em jan/2024 refere-se aos empenhos de 2023.

**Tabela 37 - Restos a Pagar Não Processados Inscritos e Reinscritos UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

RPNP Inscritos e Reinscritos	JANEIRO/2024	31/12/2023	31/12/2022	% Evolução Empenhos (2023/2022)
	Empenhos de 2023	(Empenhos de 2022)	(Empenhos de 2021)	
RPNP inscritos em 31/12 do Exercício Anterior (Conta 53110.00.00)	394.568.092,52	146.064.641,53	79.470.574,37	170,13%
RPNP inscritos em Exercícios Anteriores (Conta 53120.00.00)	83.177.607,10	51.714.817,32	54.463.403,77	60,84%
<b>TOTAL</b>	<b>477.745.699,62</b>	<b>197.779.458,85</b>	<b>133.933.978,14</b>	<b>-37,16%</b>

Fonte: Siafi Web, BO e Balancete, 2021, 2022 e 2023. A inscrição de RP em 31/12 é feita em janeiro do ano seguinte e visualizada no BO do mês de janeiro. Portanto, os RP de 2023 foram inscritos em janeiro de 2024.

A tabela seguinte apresenta a execução dos restos a pagar por unidade gestora, no exercício de 2023.

Em termos monetários, a SGA (UG 150002/1) apresentou o maior montante de execução (liquidação), no total de R\$ 81,895 milhões, seguida da Stic (UG 150004/1) com R\$ 16,523 milhões e INES (UG 152005/1), com R\$ 5,946 milhões.

Cabe mencionar que os empenhos relativos a despesas do Ministério da Saúde e de emendas parlamentares com Resultado Primário 6 - RP 6 emitidos a partir de 2016 e os de emendas parlamentares com Resultado Primário 7 - RP 7 emitidos a partir de 2020 não são objeto de bloqueio nem cancelamento, conforme Decreto nº 93.872, de 1986 e suas alterações.

**Tabela 38 - Execução de RPNP – por Unidade Gestora UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

RPNP por UG	1	2	(3) = (1) - (2)	4	(5) = (4) / (3)
	Total inscrições RPNP	RPNP CANCELADOS	Total inscrições RPNP (-) Cancelados	LIQUIDADOS	% Exec
150002 - SAA	108.568.122,75	322.982,66	108.245.140,09	81.865.134,88	75,63%
150004 - Stic	63.927.788,19	90.299,69	63.837.488,50	16.523.261,44	25,88%
150011 - SESu	6.419.600,00		6.419.600,00	4.578.200,00	71,32%
152004 - IBC	10.954.295,32		10.954.295,32	3.732.250,46	34,07%
152005 - INES	7.909.652,59	1.543.442,14	6.366.210,45	5.946.280,45	93,40%
<b>TOTAL</b>	<b>197.779.458,85</b>	<b>1.956.724,49</b>	<b>195.822.734,36</b>	<b>112.645.127,23</b>	<b>57,52%</b>

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Restos a Pagar - UPC/MEC por UG.

Do total executado das despesas inscritas e reinscritas em restos a pagar não processados (57,52%) (excluindo-se os cancelamentos), verifica-se que foram executados/liquidados 66,17% na categoria



econômica das Despesas Correntes que se referem às despesas com manutenção administrativa. Cabe mencionar que não houve inscrição em restos a pagar de empenhos relativos a despesas com Pessoal.

Na categoria econômica das Despesas de Capital foram executados 11,42% do total inscrito.

As Despesas de Capital<sup>42</sup> compreendem aquelas “realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos”.

Investimentos<sup>43</sup> correspondem às despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamento e material permanente.

**Tabela 39 – BO: Execução de RPNP por Categoria Econômica e Grupo de Despesa**

**R\$ 1,00**

RPNP por Categoria Econômica e GND	1	2	(3) = (1) - (2)	4	(5) = (4) / (3)
	Total inscrições RPNP	CANCELADOS	Total RPNP (-) Canc	LIQUIDADOS	% Liq/Insc
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>166.774.093,29</b>	<b>1.862.101,91</b>	<b>164.911.991,38</b>	<b>109.116.137,53</b>	<b>66,17%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	166.774.093,29	1.862.101,91	164.911.991,38	109.116.137,53	66,17%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>31.005.365,56</b>	<b>94.622,58</b>	<b>30.910.742,98</b>	<b>3.528.989,70</b>	<b>11,42%</b>
Investimentos	31.005.365,56	94.622,58	30.910.742,98	3.528.989,70	11,42%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>197.779.458,85</b>	<b>1.956.724,49</b>	<b>195.822.734,36</b>	<b>112.645.127,23</b>	<b>57,52%</b>

Fonte: Siafi Web, BO.

## Nota 25 – BO: Restos a Pagar – Decreto nº 9.428, de 2018

O Governo Federal, com o intuito de reduzir e conter o estoque de restos a pagar em toda a administração pública direta e indireta, publicou o Decreto nº 9.428, em 29 de junho de 2018, dispondo sobre o cancelamento e novo prazo de vigência dessas obrigações orçamentárias.

Até a publicação do Decreto nº 9.428, de 29 de junho de 2018, a maioria dos recursos de RPNP no âmbito do MEC referiam-se às situações excepcionalizadas pelo artigo 68, inciso II, do Decreto nº 93.872/1986, que abrangia as despesas relativas ao PAC, recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE classificados na fonte de recursos 12 (MDE), extinta em 2017 pela SOF, e demais fontes de recursos.

Os empenhos do MEC financiados com recursos de MDE emitidos a partir de 2018, passaram a ser submetidos à regra geral de validade inserida no art. 1º, que altera a redação dos §§ 2º e 3º do Decreto nº 93.872, de 1986.

<sup>42</sup> Glossário STN: (<https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>)

<sup>43</sup> Glossário STN: (<https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>)





Com a extinção da fonte 12, foi criado o Identificador de Uso “8” para registrar os recursos destinados à educação independentemente da fonte de recursos; a identificação das despesas com MDE também é feita por meio do identificador (EOF = RP3)<sup>44</sup>, categorizados pelo atributo Siafi e Tesouro Gerencial “Lei Calmon” (= SIM). Em relação ao atributo “Lei Calmon” (= NÃO), os valores registrados estão relacionados a exceções legais.

A alteração no Decreto nº 93.872, de 1986 trazida pelo Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, que incluiu uma modalidade de despesa inscrita em restos a pagar que não se submete nem a bloqueio nem a cancelamento, ou seja, além das despesas do **Ministério da Saúde** e das emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de **Resultado Primário 6**, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016, foram acrescentadas as despesas decorrentes de emendas de bancada impositivas de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal discriminadas com identificador de **Resultado Primário 7**, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de **2020**.

#### Recriação da Fonte 12 - MDE

Em 2021 foi recriada a fonte 12 pela Portaria SOF nº 14.956/2021, com vigência a partir de 2023, com a mesma denominação e codificação similar (012); entretanto não contempla toda a classe de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino como anteriormente. Ela sucedeu a antiga 86 (REC.VINC.A APLIC.EM POLITICAS PUB.ESPECIFICAS), conforme transação Consulta DE-PARA de fontes: CONDEPARAF do Siafi Web.

As tabelas adiante apresentam os recursos identificados pelo atributo “Lei Calmon” e pelo IDUSO 8.

**Tabela 40 – BO: RPNP – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Lei Calmon)**

R\$ 1,00

LEI CALMON (UPC/MEC e INES e IBC)	1	2	(3) = (1) - (2)	4	(5) = (4) / (3)
	Total inscrições RPNP	CANCELADOS	Total RPNP (-) Canc	LIQUIDADOS	% Exec/Insc
NAO	1.515.257,21	0,00	1.515.257,21	1.383,00	0,09%
<b>SIM</b>	<b>196.624.201,64</b>	<b>1.956.724,49</b>	<b>194.667.477,15</b>	<b>112.643.744,23</b>	<b>57,86%</b>
TOTAL	198.139.458,85	1.956.724,49	196.182.734,36	112.645.127,23	57,42%
<b>% Lei Calmon (SIM/Total)</b>	<b>99,24%</b>	<b>100,00%</b>	<b>99,23%</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Restos a Pagar - MDE - Lei Calmon - UPC/MEC.

**Tabela 41 – BO: RPNP –Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (IDUSO 8)**

R\$ 1,00

IDUSO 8	1	2	(3) = (1) - (2)	4	(5) = (4) / (3)
	Total inscrições RPNP	RPNP Cancelados	Total RPNP (-) Canc	RPNP Liquidados	% Liq/Insc
REC.NAO DESTIN.A CONTRAPARTIDA,PARA IDENTIF.DAS DESPESAS COM <b>M.D.E</b>	196.624.201,64	1.956.724,49	194.667.477,15	112.643.744,23	57,86%

Fonte: Tesouro Gerencial, Restos a Pagar - MDE – ID Uso 8 - UPC/MEC.

<sup>44</sup> O indicador EOF-RP3 é um dos detalhamentos constantes da LOA.





## Nota 26 – BO: Restos a Pagar - Lei nº 14.212, de 2021

A Lei nº 14.212, de 2021 promoveu alterações na Lei nº 14.116, de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021) cujas alterações tiveram por objeto o acréscimo de parágrafo aos artigos 19 e 84 da LDO/2021, transcritos abaixo.

### Lei nº 14.116/2020 (art. 19)

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

-----

§ 9º A inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas as regras de restos a pagar definidas pelo Poder Executivo federal, sendo vedado o bloqueio daqueles relativos ao Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 14.212, de 5/10/ 2021)

### Lei nº 14.116/2020 (art. 84)

Art. 84. O ato de entrega dos recursos a outro ente federativo a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congênere, bem como dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, que devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.

-----

§ 7º Os restos a pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, inclusive os inscritos em 2020, somente terão seus saldos não liquidados cancelados pela unidade gestora responsável após decorridos 24 meses do encerramento do exercício de inscrição. (Incluído pela Lei nº 14.212, de 2021).

## Nota 27 – BO: Restos a Pagar dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO dos exercícios de 2021 (Lei nº 14.116, de 2020) e de 2022 (Lei nº 14.194, de 2021) passou por alterações acerca dos prazos de vigência e cancelamento de restos a pagar no âmbito do Ministério da Educação – MEC, e mais recentemente por meio do Decreto nº 11.380, de 12 de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.813, de 5 de dezembro de 2023.

**Em relação aos restos a pagar inscritos nos exercícios de 2019 e 2020**, vale destacar que a Lei nº 14.513, de 2022, que alterou a Lei nº 14.194, de 2021 (LDO de 2022) havia estipulado que os restos a pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual inscritos nos exercícios de 2019 e 2020 somente poderiam ter seus saldos não liquidados cancelados depois de 31/12/2023 (art. 83, § 7º da Lei 14.194, de 2021). Em 2023 houve a publicação do Decreto nº 11.813, de 5 de dezembro de 2023, que definiu a data de cancelamento desses restos a pagar para 31/03/2024; portanto, caso não liquidados até esta data serão cancelados pela STN, conforme disposto no art. 3º, incisos I e II do Decreto nº 11.813, de 5 de dezembro de 2023.

Vale lembrar que de acordo com o Decreto nº 93.872, de 1986, a vigência dos empenhos de instrumentos plurianuais é de 1 (um) exercício financeiro, ou seja, o valor a ser empenhado fica restrito à parte a ser executado em cada exercício, conforme art. 27, transcrito abaixo:

Art. 27. As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.



**Em relação aos restos a pagar inscritos no exercício de 2021**, a Lei nº 14.212, de 2021, que alterou a Lei nº 14.116, de 2020 (LDO de 2021), trouxe novos dispositivos em relação aos restos a pagar não processados, entre eles, a vedação de bloqueio no âmbito do MEC; portanto, não foram bloqueados em 30/06/2023 os restos a pagar executados com orçamento/dotações do MEC.

Por outro lado, ficaram sujeitos ao bloqueio aqueles restos a pagar referentes a orçamento de outros órgãos, e se não forem desbloqueados até 31/12/2023 serão cancelados nesta data. Por sua vez, o Decreto nº 11.813, de 2023, estendeu a vigência dos restos a pagar bloqueados vinculados a transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para 30/06/2024; assim, se não forem desbloqueados até esta data nas condições previstas no art. 68, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 93.872, de 1986, serão cancelados em atendimento ao § 6º do art. 68.

**Em relação aos restos a pagar inscritos no exercício de 2022**, pela regra geral do Decreto nº 93.872, de 1986, o bloqueio de todos os restos a pagar deste exercício ocorreria em 30/06/2024; entretanto, o Decreto nº 11.813, de 5/12/2023 prorrogou o prazo de bloqueio para 30/09/2024, porém, apenas dos restos a pagar relativos a transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e, caso não sejam desbloqueados até 31/12/2024 serão cancelados nesta data tanto os bloqueados em 30/06/2024 quanto os bloqueados em 30/09/2024.

**Ainda em relação aos restos a pagar de 2022**, cabe destacar que no âmbito da **Administração Direta**, os restos a pagar de empenhos emitidos até 2022 acima de R\$ 1 milhão, foram bloqueados em 16/01/2023 pela STN em atendimento ao Decreto nº 11.380, de 12 de janeiro de 2023, e somente os empenhos do exercício de 2022 permanecerão com saldo na conta 63153.00.00 (RPNP A LIQ BLOQUEADOS - DECRETO 11.380/23); os seus saldos serão cancelados em 31/12/2024 caso não sejam desbloqueados até esta data nas condições previstas no art. 68, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 93.872, de 1986. Os demais restos a pagar (2019, 2020 e 2021) estão abrangidos nas regras mencionadas acima.

Não obstante as regras acima, há despesas inscritas em restos a pagar que não passam pelo processo de bloqueio nem de cancelamento em face da excepcionalização trazida pelo Decreto nº 93.872/1976 em seu art. 68, § 3º, *in verbis*:

Art. 68 (...)

§ 3º Não serão objeto de bloqueio os restos a pagar não processados relativos às despesas: (Redação dada pelo Decreto nº 9.428, de 2018)

I - do Ministério da Saúde; (Redação dada pelo Decreto nº 10.535, de 2020)

II - decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016; ou (Redação dada pelo Decreto nº 10.535, de 2020)

III - decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 7, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2020. (Incluído pelo Decreto nº 10.535, de 2020)



## 4.5. Notas Explicativas do Balanço Financeiro

As NBC TSP não exigem a elaboração do Balanço Financeiro - BF; este demonstrativo é exigido pela Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

### *Estrutura do Balanço Financeiro*

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte (Lei nº 4.320/1964, art. 103).

De acordo com o MCASP, o Balanço Financeiro será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- d. Classe 5 (Orçamento Aprovado) para a Inscrição de Restos a Pagar<sup>10</sup>; e
- e. Classe 6 (Execução do Orçamento) para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.

Os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários) se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

As receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções.

Nos termos do MCASP, a forma de contabilização das retenções de tributos pode impactar nos saldos de Caixa e Disponibilidades de Caixa, como por exemplo:

Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido.

### *Contabilização de Retenções (Macrofunção 02.11.15 - Retenção de Tributos.)*

A retenção de tributos pelos órgãos da administração pública federal é feita em consonância com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012<sup>45</sup> que “dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços”.  
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF):

<sup>45</sup> As retenções passarão a ser feitas pela EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) a partir de janeiro de 2024. A EFD-Reinf integra o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.



I - Pelos órgãos da administração federal direta, autarquias e fundações federais que efetuem a retenção, **até o 3º dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento** à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço;

II - Pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Siafi, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, **até o último dia útil da semana subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento** à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.

A retenção poderá ser efetuada no momento do pagamento, independentemente da data da prestação do serviço ou do fornecimento de bens (**Regime de Caixa**).

## Nota 28 – BF: Ingressos Financeiros

A tabela seguinte apresenta a composição dos ingressos ocorridos nos exercícios de 2023 e 2022 na UPC/MEC, incluindo INES e IBC.

O item de maior representatividade monetária é o de Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 181,465 bilhões) que representa 99,46% do total dos ingressos. Esse item representa a contrapartida financeira da Dotação aprovada na LOA (Resultado da Execução Orçamentária); e engloba também os recursos financeiros recebidos para pagamento de restos a pagar (Independentes da Execução Orçamentária).

Esse volume significativo de recursos corresponde à totalidade de transferências recebidas pelo MEC da STN (Cota), de órgãos vinculados ao MEC (Repasse/Sub-Repasse) como também de outros órgãos da administração pública federal (Repasse), pois a SPO (UG 150014/1), unidade integrante da UPC/MEC, exerce o papel de Setorial Financeira de UG, de Órgão e de Órgão Superior.

Cabe mencionar que dentro do item de Recebimentos Extraorçamentários há um grupo de grande representatividade monetária cujo montante refere-se à inscrição de restos a pagar não processados. Este item, registrado no Balanço Financeiro - BF do lado dos Ingressos, corresponde ao registro do saldo dos empenhos emitidos no exercício corrente para compensar/equilibrar a contrapartida do seu registro como despesa (despesas empenhadas/executadas) registradas do lado dos Dispêndios no BF. Essa metodologia foi definida pela Lei nº 4.320, de 1964, a qual estabelece que “pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas” (art.35).

Portanto, as despesas empenhadas, e ainda não pagas até 31 de dezembro, são consideradas como restos a pagar não processados. Assim, "os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária". (art. 103, parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964).

Tabela 42 – BF: Composição dos Ingressos UPC/MEC

R\$ 1,00

INGRESSOS	2023	2022	AH (%)	AV (%) 2023
Receitas Orçamentárias	4.782.657,68	1.495.855,05	219,73%	0,00%
Transferências Financeiras Recebidas	181.465.132.375,04	155.360.658.757,39	16,80%	99,46%
Recebimentos Extraorçamentários	449.969.066,05	243.841.225,41	84,53%	0,25%
Saldo do Exercício Anterior: <i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	522.533.671,50	670.670.714,70	-22,09%	0,29%
<b>TOTAL</b>	<b>182.442.417.770,27</b>	<b>156.276.666.552,55</b>	<b>16,74%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi Web, BF, Órgão 26000.



Detalhando o grupo das Transferências Financeiras Recebidas,<sup>46</sup> as transferências - *Resultantes da Execução Orçamentária* é composta pelas seguintes rubricas: a) Cota; b) Repasse; e c) Sub-Repasse.

Para compreender melhor as informações relacionadas às transferências financeiras recebidas (*Resultantes da Execução Orçamentária*) devemos nos reportar ao Balanço Orçamentário. Elas representam a disponibilidade financeira recebida no exercício corrente como contrapartida dos recursos orçamentários registrados no Balanço Orçamentário na coluna das Despesas Empenhadas correspondentes à Dotação do orçamento da LOA e de créditos orçamentários recebidos de outros órgãos/unidades, referente ao orçamento do exercício, da seguinte forma:

- Recursos financeiros recebidos pelo MEC (UG 150014/1) do Tesouro Nacional: **Cota** (conta 45112.01.00 – Cota Recebida), que por sua vez é repassada aos órgãos vinculados na forma de Repasse, pois a SPO (UG 150014/1), unidade integrante da UPC/MEC, exerce o papel de Setorial Financeira de UG, de Órgão e de Órgão Superior: R\$ 181,465 bilhões;
- Recursos financeiros recebidos pelas unidades integrantes da UPC/MEC de universidades, institutos e de outros órgãos não vinculados ao MEC: **Repasse** (conta 45112.02.00 - Repasse Recebido): R\$ 7,964 milhões;
- Recursos financeiros recebidos pelas unidades integrantes da UPC/MEC da SPO (UG 150014/1) e entre estas: **Sub-Repasse** (conta 45112.03.00 - Sub-Repasse Recebido): R\$ 2,126 bilhões.

**Tabela 43 – BF: Transferências Recebidas pela UPC/MEC – Resultantes Execução Orçamentária R\$ 1,00**

Transferências Financeiras Recebidas	2023	2022	AH (%)	AV (%) 2023
		181.465.132.375,04	155.360.658.757,39	16,80%
<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>	<b>169.412.888.644,65</b>	<b>143.406.847.439,88</b>	<b>18,13%</b>	<b>93,36%</b>
Cota Recebida	167.278.339.935,67	141.317.331.142,21	18,37%	98,74%
Repasse Recebido	7.964.819,58	2.948.724,63	170,11%	0,00%
Sub-repasse Recebido	2.126.569.975,48	2.081.489.340,17	2,17%	1,26%
Repasse Devolvido	13.913,92	4.489.604,00	-99,69%	0,00%
Sub-repasse Devolvido	0,00	588.628,87	-100,00%	0,00%

Fonte: Siafi Web, BF, Órgão 26000.

A tabela seguinte apresenta o total de Sub-Repasse Recebido pelas unidades integrantes da UPC/MEC incluindo INES e IBC da SPO (UG 150014/1).

Os maiores montantes estão registrados na SGA (UG150002/1) e na CGSO (UG 152734/1), com 28,07% e 49,77%, respectivamente. A SGA centraliza a execução das despesas com manutenção administrativa de todas as unidades sediadas em Brasília (com exceção da Stic, UG 150004/1) que passou a executar a partir de 2022). A CGSO é a unidade responsável pela gestão de TEDs no âmbito do MEC com as universidades, institutos e outras unidades vinculadas ao MEC; ela recebe os recursos da UG 150014/1 e repassa às universidades, institutos, outras unidades vinculadas ou não à estrutura do MEC.

<sup>46</sup> O mesmo raciocínio é aplicado às Transferências Financeiras Concedidas, registradas do lado dos Dispendios.



Tabela 44 – BF: Sub-Repasse Recebido por UG

R\$ 1,00

SUB-REPASSE RECEBIDO	2023	2022	AV (%) 2023
150002/00001 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	597.008.596,19	707.210.480,72	28,07%
150004/00001 - SUBSECRETARIA DE TEC. DA INF. E COMUNI	84.093.363,57	50.487.855,61	3,95%
150011/00001 - SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR	146.291.398,97	113.485.546,38	6,88%
150016/00001 - SECRETARIA DE EDUC.PROFISSIONAL E TECN	560.277,11	429.436,21	0,03%
150019/00001 - SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA	770.000,00	3.721.763,82	0,04%
152004/00001 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ	95.362.779,45	91.040.576,54	4,48%
152005/00001 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURD	141.911.362,56	133.562.161,59	6,67%
152390/00001 - SECRETARIA REG. E SUPERVISÃO DA ED. SU	185.723,84	174.581,86	0,01%
152734/00001 - COORD-GERAL DE SUP. A GESTÃO ORÇAMENT/	1.058.495.419,28	981.228.883,33	49,77%
157054/00001 - SECRETARIA DE ART. INT. C/ OS SIST. DE	518.799,84	109.359,31	0,02%
157055/00001 - SECR. ED. CONT, ALF. DE JV E AD, DIV.	1.372.254,67	38.694,80	0,06%
<b>TOTAL</b>	<b>2.126.569.975,48</b>	<b>2.081.489.340,17</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão 26000 Subordinado, conta 45112.03.00.

Ainda em relação às Transferências Financeiras Recebidas cabe destacar que há também o grupo das transferências - *Independentes da Execução Orçamentária* – que são compostas, em sua maioria, pelos recursos recebidos pelas unidades da UPC/MEC e do INES e IBC destinados ao pagamento de obrigações contraídas em exercícios anteriores ao exercício corrente (restos a pagar).

Compõe também as transferências financeiras - *Independentes da Execução Orçamentária*, o grupo relativo à Movimentação de Saldos Patrimoniais (conta 45122.03.00 - Movimentações de Saldos Patrimoniais) que registra a contrapartida dos recursos financeiros recebidos pelas unidades (SGA, INES e IBC) da SPO (UG 150014/1), referentes à cota do exercício corrente para pagamento de despesas, em sua grande maioria, os tributos recolhidos por (Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, Documento de Arrecadação - DAR, Guia de Recolhimento da União – GRU/RA). Consta na SGA o recebimento de recursos da Central de Compras do Governo Federal (UG 201057/1) referente a serviço continuado de Outsourcing para operação de Almoxarifado Virtual.

Tabela 45 – BF: Transferências Recebidas pela UPC/MEC – Independentes da Execução Orçamentária R\$ 1,00

Transferências Financeiras Recebidas	2023	2022	AH (%)	AV (%) 2023
<b>Independentes da Execução Orçamentária</b>	<b>12.052.243.730,39</b>	<b>11.953.811.317,51</b>	<b>0,82%</b>	<b>100,00%</b>
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	12.041.677.211,51	11.945.165.265,13	0,81%	99,91%
Demais Transferências Recebidas	5.894.765,65	6.519.967,76	-9,59%	0,05%
Movimentação de Saldos Patrimoniais	4.671.753,23	2.126.084,62	119,74%	0,04%

Fonte: Siafi Web, BF, Órgão 26000.

## Nota 29 – BF: Dispêndios Financeiros

Do grupo dos Dispêndios, o item de maior representatividade na UPC/MEC é o de Transferências Financeiras Concedidas, com um total de R\$ 180,572 bilhões que se subdivide em Transferências Financeiras Concedidas – *Resultantes da Execução Orçamentária* e *Independentes da Execução Orçamentária*.

Esse volume significativo de recursos corresponde à totalidade de transferências concedidas pelo MEC aos órgãos vinculados ao MEC (Repasse/Sub-Repasse) decorrentes da Cota recebida da STN, como também de repasse a outros órgãos da administração pública federal, pois a SPO (UG 150014/1), unidade integrante da UPC/MEC, exerce o papel de Setorial Financeira de UG, de Órgão e de Órgão



Superior.**Tabela 46 – BF: Composição dos Dispendios da UPC/MEC****R\$ 1,00**

DISPENDIOS	2023	2022	AH (%)	AV (%) 2023
Despesas Orçamentárias	1.477.941.670,83	1.252.492.958,44	7,13%	0,81%
Transferências Financeiras Concedidas	180.572.961.780,51	154.402.652.670,83	10,20%	98,98%
Pagamentos Extraorçamentários	197.533.039,28	98.987.251,78	-50,59%	0,11%
Saldo para o Exercício Seguinte: <i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	193.981.279,65	522.533.671,50	-22,09%	0,11%
<b>TOTAL</b>	<b>182.442.417.770,27</b>	<b>156.276.666.552,55</b>	<b>6,52%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi Web, BF, UPC/MEC, INES e IBC.

As Transferências Financeiras Concedidas - *Resultantes da Execução Orçamentária* – que apresentou um montante de R\$ 168,373 bilhões, são compostas em quase sua totalidade, pelos Repasses e Sub-Repasses Concedidos pelo MEC e pelos seus órgãos vinculados. Elas representam a disponibilidade financeira concedida aos órgãos vinculados ao MEC dos recursos recebidos da STN na forma de Cota pela SPO (UG 150014/1), correspondentes à contrapartida dos recursos orçamentários da Dotação da LOA (para pagamento de despesas do exercício corrente), como também dos repasses concedidos pelo MEC e seus órgãos vinculados a outros órgãos da Administração Pública Federal (decorrentes ou não de TEDs<sup>47</sup> para execução de programas de interesse recíproco), assim classificados:

- Recursos financeiros repassados pela SPO (UG 150014/1) às universidades, institutos e outros órgãos vinculados ao MEC; e/ou recursos repassados pela SPO (UG 150014/1) e pelas unidades integrantes da UPC/MEC a órgãos não pertencentes à estrutura do MEC: Repasse (conta 35112.02.00 - Repasse Concedido) R\$ 166,231 bilhões;
- Recursos financeiros repassados pela SPO (UG 150014/1) às unidades executoras integrantes da UPC/MEC: Sub-Repassse (conta 35112.03.00 - Sub-Repassse Concedido): R\$ 2,126 bilhões.

**Tabela 47 – BF: Transferências Financeiras Resultantes da Execução Orçamentária – UPC/MEC****R\$ 1,00**

Transferências Financeiras Concedidas	2023	2022	AH (%)	AV (%) 2023
	<b>180.572.961.780,51</b>	<b>154.402.652.670,83</b>	<b>16,95%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>	<b>168.373.037.302,81</b>	<b>141.750.076.853,29</b>	<b>18,78%</b>	<b>93,24%</b>
Repassse Concedido	166.231.601.737,93	139.310.638.228,92	19,32%	98,73%
Sub-repassse Concedido	2.126.569.975,48	2.081.489.340,17	2,17%	1,26%
Cota Devolvida	14.865.589,40	357.360.655,33	-95,84%	0,01%
Sub-repassse Devolvido		588.628,87		

Fonte: Siafi Web, BF, Órgão 26000.

As Transferências Financeiras (Concedidas) se subdividem também em Transferências Financeiras - *Independentes da Execução Orçamentária* – que totalizaram R\$ 12,199 bilhões, e são compostas, em grande parte, pelos recursos concedidos/transferidos pela Setorial Financeira do MEC, SPO (UG 150014/1) e pelas unidades integrantes da UPC/MEC aos órgãos e unidades pertencentes ou não da estrutura do MEC, destinados ao pagamento de restos a pagar; inclui também outras transferências, inclusive devolução de recursos financeiros.

<sup>47</sup> De acordo com o Decreto nº 10.426, de 2020, é dispensável a celebração de TEDs para valores de até R\$ 176.000,00.

**Tabela 48 – BF: Transferências Concedidas Independentes Execução Orçamentária – UPC/MEC R\$ 1,00**

Transferências Financeiras Concedidas	2023	2022	AH (%)	AV (%) 2023
		180.572.961.780,51	154.402.652.670,83	16,95%
<b>Independentes da Execução Orçamentária</b>	<b>12.199.924.477,70</b>	<b>12.652.575.817,54</b>	<b>-3,58%</b>	<b>6,76%</b>
Transferências Concedidas para Pagamento de RP	12.165.403.679,74	12.634.056.794,12	-3,71%	99,72%
Demais Transferências Concedidas	25.828.245,21	4.792.647,19	438,91%	0,21%
Movimento de Saldos Patrimoniais	8.692.552,75	13.726.376,23	-36,67%	0,07%

Fonte: Siafi Web, BF, Órgão 26000.

As despesas orçamentárias possuem duas classificações: ordinárias e vinculadas.

As *Despesas Orçamentárias Ordinárias* compreendem as despesas de livre alocação entre a sua origem e a aplicação de recursos destinadas a atender a quaisquer finalidades.

As *Despesas Orçamentárias Vinculadas* compreendem aquelas cuja destinação específica é definida em lei, estando os recursos atrelados a determinados programas, atividades, órgãos ou fundos, como:

- Educação;
- Previdência Social (RPPS);
- Dívida Pública; e
- Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas.

As Despesas Ordinárias tiveram um acréscimo de 67,02% e correspondem a 74,45% do total das Despesas Orçamentárias; e as Despesas Vinculadas tiveram uma redução de 36,40% e representam 26,55% do total das Despesas Orçamentárias, conforme tabela abaixo.

**Tabela 49 – BF: Composição das Despesas Orçamentárias – UPC/MEC R\$ 1,00**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%) 2023
		1.477.941.670,83	1.252.492.958,44	18,00%
<b>Ordinárias</b>	1.100.321.617,46	658.779.130,37	67,02%	74,45%
<b>Vinculadas</b>	377.620.053,37	593.713.828,07	-36,40%	25,55%

Fonte: SIAFI Web, Órgão 26000.

A variação nos itens das Despesas Orçamentárias Vinculadas apresentadas na tabela abaixo estão relacionados à nova estrutura de fontes implantada em 2023 pela STN, que resultou também em readequação nos itens que compõem o Balanço Financeiro.

**Tabela 50 – BF: Despesas vinculadas no âmbito do MEC R\$ 1,00**

DESPESAS VINCULADAS	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%) 2023	Diferença
		377.620.053,37	593.713.828,07	-99,97%	
Educação	82.678,98	291.718.606,49	-99,97%	0,02%	-291.635.927,51
Previdência Social (RPPS)	308.101.984,64	301.988.477,78	2,02%	81,59%	6.113.506,86
Dívida Pública	65.302.630,09	0,00		17,29%	65.302.630,09
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	4.132.759,66	0,00		1,09%	4.132.759,66
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	0,00	6.743,80			-6.743,80

Fonte: SIAFI Web, Órgão 26000.

**Nova Estrutura de Fontes de Recursos (Projeto STN)**

Cabe mencionar que as variações nos itens das **Despesas Orçamentárias Vinculadas** estão relacionadas, em grande parte, às alterações trazidas pela Portaria STN/SOF nº 20/2021 e Portaria da SOF nº 14.956/2021 que estabeleceram uma nova definição e estrutura para as fontes de recursos no âmbito da União.

De acordo com as portarias a nova definição permite que conceitos de origem e destinação não se confundam mais na Fonte de Recursos; ou seja, a Fonte de Recursos identificará a destinação e Natureza de Receita, a origem dos recursos.

Considerando a nova estruturação das fontes de recursos, apresentamos os itens das Despesas Orçamentárias Vinculadas e suas fontes de recursos:

**Educação:** as despesas com Educação, no âmbito da UPC/MEC, estão relacionadas às fontes **(008 - EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA)** e **(133 - EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL)**, que estão financiando os programas de governo apresentados na tabela abaixo, sendo o maior montante registrado na **Ação 00PI**.

Em 2022, as despesas com Educação apresentaram o montante R\$ 291,718 milhões e eram financiadas por diversas fontes: **(12 - RECURSOS DEST.A MANUT.E DES.DO ENSINO)**, **(13 - CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO)**, **(36 - REC.VINC.APLIC.OUTRAS POLITICAS PUBLICAS-MEC)**, **(42 - PARC.EDUC.-ROY.MIN.PLATAF. ART.3ºART.2ºL.12858/13)**, **(86 - CANCELAMENTO DE PRECATORIOS OU RPV - MIN.EDUC)** e **(93 - PRODUTO DA APLIC.DOS REC.A CONTA DO SAL.EDUC.)**. Em decorrência da nova estrutura de fontes, as fontes 13 e 93 foram transferidas integralmente para o FNDE, órgão responsável pela execução das políticas públicas da Educação Básica, incluindo o Ensino Médio, sob gestão da Secretaria de Educação Básica, UG 150019/1, integrante da UPC/MEC.

**Tabela 51 – BF: Despesas com Educação por Programa e Ação de Governo****R\$ 1,00**

Programa de Governo		Ação de Governo		31/12/2023
5011	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	00PI	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA (PNAE)	76.354,98
5013	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	00QC	CONCESSAO DE BOLSAS PARA SUPERVISAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	6.324,00
<b>Total</b>				<b>82.678,98</b>

Fonte TG: BF, BF - EDUCAÇÃO - por Programa e Ação de Governo.

**Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas:** pela nova estrutura de fontes, este item passou a agregar a arrecadação de receitas próprias e todo o montante de R\$ 4,132 milhões está registrado na fonte (050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO), decorrente de arrecadação de taxa de inscrição no concurso público realizado pela MEC em 2023, com execução nos seguintes programas.

**Tabela 52 – BF: Despesas com Recursos Vinculados por Programa de Governo****R\$ 1,00**

Programa de Governo		31/12/2023
0032	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	4.126.399,69
5012	EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA	401,77
5013	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	5.958,20
<b>Total</b>		<b>4.132.759,66</b>

Fonte TG: BF, BF - Recursos Vinculados - por Programa e Ação de Governo.



**Previdência Social (RPPS):** o montante registrado nesse item no total de R\$ 308,101 milhões está integralmente alocado na **Ação 0181** do Programa 0032 (Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo), na fonte de recursos 056 (BENEFÍCIOS DO RPPS DA UNIAO).

**Dívida Pública:** o montante registrado nesse item no total de R\$ 65,302 milhões está integralmente registrado na fonte (444 - DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB.), financiando os Programas e Ações de Governo relacionados à Educação Básica e Educação Superior apresentados na tabela abaixo; e a maior execução está na SESu (UG 150011/1), que totalizou R\$ 55,632 milhões.

Em relação à Ação de Governo (**152X** - AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DE INSTITUICOES MILITARES DE ENSI) está relacionada a pagamento da Etapa 1 de Implantação do *Campus* do Instituto Tecnológico da Aeronáutica em Fortaleza, referente ao Convênio TransfereGov nº 954148/2023 celebrado entre o MEC e o Governo do Estado do Ceará, Processo SEI 2000.025756/2023-61.

As Ações **0A12** (CONCESSAO DE BOLSA PERMANENCIA NO ENSINO SUPERIOR) e **00QC** (CONCESSAO DE BOLSAS PARA SUPERVISAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS) se destinam ao custeio de Bolsa Permanência, que constitui um benefício financeiro concedido aos estudantes carentes de instituições de ensino superior privadas, beneficiários do Prouni e Bolsas de Residência Médica.

**Tabela 53 – BF: Dívida Pública por Programa e Ação de Governo**

**R\$ 1,00**

Programa Governo		Ação Governo		31/12/2023
0032	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	4.604.939,13
		4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	5.000.000,00
5011	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	20RJ	APOIO A CAPACITACAO E FORMACAO INICIAL E CONTINUADA PARA A E	61.848,96
5013	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	00QC	CONCESSAO DE BOLSAS PARA SUPERVISAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	2.091.688,00
		0A12	CONCESSAO DE BOLSA PERMANENCIA NO ENSINO SUPERIOR	41.277.800,00
		152X	AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DE INSTITUICOES MILITARES DE ENSI	12.266.354,00
<b>Total</b>				<b>65.302.630,09</b>

Fonte: TG, BF - Dívida Pública - Por Programa e Ação de Governo.

**Tabela 54 – BF: Despesas com Dívida Pública por UG**

**R\$ 1,00**

Dívida Pública por UG		31/12/2023
150002	SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC	6.995.652,87
150004	SUBSECRETARIA DE TEC. DA INF. E COMUNICACAO	2.609.286,26
150011	SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR	55.635.842,00
152005	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ	61.848,96
<b>Total</b>		<b>65.302.630,09</b>

Fonte TG: BF, BF - Dívida Pública por UG.



### Operação de crédito externa (BIRD)

Em 2018 o MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, contraiu operação de crédito externa com o Banco Interamericano para o Desenvolvimento e Reconstrução – BIRD, no total de US\$ 250 milhões, para Reestruturação do Novo Ensino Médio – Tempo Integral (Lei nº 13.415, de 2017).

Em 2022 o MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, contraiu nova operação de crédito externo com o BIRD para implementação do Programa Educa Mais Norte e Nordeste no período de 2022 a 2026, com vistas a mitigar os impactos da pandemia no Ensino Fundamental, mas ainda sem execução no Siafi.

Os recursos são incorporados à Dotação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (órgão responsável pela execução dos programas da Educação Básica, incluído o Ensino Médio no âmbito do MEC), na fonte de recursos (448 – OBJ.CONTRATUAL OP.CRED.EXTERNA EM MOEDA) e são por ele executados, nas seguintes unidades gestoras criadas especificamente para esse fim, em conformidade com o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira:

- a) UG 156357/15253: FNDE – BIRD (Novo Ensino Médio); e
- b) UG 156967/15253: Educa Mais Norte e Nordeste – BIRD.

Embora os recursos sejam destinados ao MEC, o empréstimo é registrado no Balanço Patrimonial do Tesouro Nacional, instituição signatária de empréstimos externos contraídos pela União.

**Tabela 55 – BF: Dívida Pública – Fonte 448 – FNDE-BIRD**

**R\$ 1,00**

Órgão UGE		UG Executora		DEZ/2023	DEZ/2022	DEZ/2021	DEZ/2020	DEZ/2019	DEZ/2018
26298	FNDE	156357	FNDE - BIRD	5.639.896,73	7.347.562,03	1.519.135,57	1.294.768,80	304.727,28	120.000,00

Fonte: TG, BF - Dívida Pública - BIRD - Fonte 448

### Nota 30 – BF: Resultado Financeiro

De acordo com o MCASP (Parte V, DCASP), “um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento.”

Há duas formas para o cálculo do resultado financeiro. Pela metodologia 1 considera-se o total dos ingressos e dispêndios excluindo-se o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Pela metodologia 2 considera-se apenas os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa inicial e final, deduzindo-se o saldo do exercício anterior do saldo que passa para o exercício seguinte; e esta metodologia é equivalente à Geração Líquida de Caixa apresentada pela Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.

O **resultado financeiro do período** foi deficitário de R\$ 328,552 milhões em função do item Caixa e Equivalentes de Caixa Final (Exercício Seguinte) ter sido superior ao Saldo Inicial (Exercício Anterior).



Tabela 56 – BF: Resultado Financeiro do Período x DFC: Geração Líquida de Caixa

R\$ 1,00

Balço Financeiro	2023	2022	AH (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo para o Exercício Seguinte</i>	193.981.279,65	522.533.671,50	-62,88%
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo do Exercício Anterior</i>	-522.533.671,50	-670.670.714,70	-22,09%
<b>(=) Resultado Financeiro</b>	<b>-328.552.391,85</b>	<b>-148.137.043,20</b>	<b>121,79%</b>

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2023	2022	AH (%)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	193.981.279,65	522.533.671,50	-62,88%
(-) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	-522.533.671,50	-670.670.714,70	-22,09%
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>-328.552.391,85</b>	<b>-148.137.043,20</b>	<b>121,79%</b>

Fonte: SIAFI Web, BF e DFC, Órgão 26000.





## 4.6. Notas Explicativas da Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

**Fluxos de caixa:** são as entradas e as saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Os fluxos de caixa excluem movimentos entre itens que constituem caixa ou equivalentes de caixa porque esses componentes são parte da gestão de caixa da entidade e não parte de suas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A gestão de caixa inclui o investimento do excesso de caixa em equivalentes de caixa.

A DFC identificará:

- a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Na DFC, os fluxos de recursos são representados por atividades que contribuem para a formação de caixa do órgão. A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.

**As atividades operacionais** compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extraorçamentárias do órgão. São as atividades da entidade que não as de investimento e de financiamento.

**As atividades de investimento** estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão, por tratar-se de investimentos. As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas. As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos. (<http://www.tesouro.gov.br/-/glossario>). São as atividades referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

**As atividades de financiamento** compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Suas atividades são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

### *Elaboração da DFC*

Nos termos do MCASP, a DFC é elaborada pelo método direto e deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros



filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa Conta Única do Tesouro Nacional.

Os desembolsos relativos às despesas orçamentárias são apresentados na DFC por função de governo, diferentemente do BO que apresenta as despesas (por grupo de despesa) e do BF que apresenta as despesas (por elemento de despesa/categoria de gasto). A classificação orçamentária foi instituída pela Portaria MPOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

De acordo com o Manual Técnico de Orçamento – MTO<sup>48</sup>:

A *função* pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios. Há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, entre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação.

A *função* Encargos Especiais engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. A utilização dessa função irá requerer o uso das suas subfunções típicas, conforme figura abaixo:

**Figura 6: Função Encargos Sociais e respectivas subfunções**

<b>28 - Encargos Especiais</b>	841 - Refinanciamento da Dívida Interna
	842 - Refinanciamento da Dívida Externa
	843 - Serviço da Dívida Interna
	844 - Serviço da Dívida Externa
	845 - Outras Transferências
	846 - Outros Encargos Especiais
	847 - Transferências para a Educação Básica

Fonte: MTO: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2023>

### *Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*

Integra o item de **Outros Ingressos Operacionais e Outros Desembolsos Operacionais** o grupo de **Ingressos Extraorçamentários e Dispendios Extraorçamentários** em que estão computados os depósitos restituíveis e valores vinculados, isto é, valores que compõem o item Caixa e Equivalentes de Caixa da Unidade/Órgão mas que não estão disponíveis para utilização em gastos da unidade/órgão.

Estes recursos compreendem os valores de depósitos e cauções efetuados pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados.

<sup>48</sup> MTO disponível em <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2023>



De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/, de 2021), a administração pública poderá exigir a prestação de garantias pelos fornecedores nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, nas seguintes modalidades:

Art. 96, § 1º (...)

I - **caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - **seguro-garantia**;

III - **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Para a modalidade de fiança bancária, a Macrofunção 02.11.26 que trata dos Depósitos em Garantia, dispõe que o depósito seja realizado na Caixa Econômica Federal com a devida atualização monetária:

Conta Garantia – Conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal – CEF – para depósito em garantia, vinculada a uma obrigação e desde que prevista no instrumento convocatório de uma licitação, concorrência ou contrato, cujo titular é o beneficiário (item 3.1.3).

Apesar de não vencerem juros a esses depósitos, o art. 7º, inciso I, Parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979, e o art. 4º do Decreto-Lei nº 2.323, de 1987, prevê a incidência de atualização monetária a ser arcada pela CEF. Esta atualização monetária também deverá ser reconhecida contabilmente (item 4.1.5).

Os recursos de terceiros que estão sob a posse do ente, mas que estão vinculados a finalidade específica, inclusive com a possível obrigação de devolução (como as cauções) ou de pagamento de obrigação de terceiros (como os precatórios), em regra, estão contidos nos saldos bancários dos entes, devendo-se observar os aspectos operacionais das unidades gestoras do ente.

Os valores retidos e as consignações em poder de determinado órgão ou entidade devem ser registrados na entidade que detém o controle dos recursos como Caixa e Equivalentes de Caixa (grupo de contas do PCASP criado para tal finalidade 1.1.1.) em contrapartida ao reconhecimento da obrigação de devolução ou recolhimento no passivo.

### Caução

A Macrofunção 02.11.26 – Depósitos em Garantia, apresenta o roteiro de contabilização no Siafi:

D – 11111.19.03 – Demais Contas – Caixa Econômica Federal

C – 2X881.04.02 – Depósitos e Cauções Recebidos

D - 72111.00.00 – Disponibilidade de Recursos

C - 82111.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar

D - 82111.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar

C - 82113.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Não Pagas

### Fiança bancária

O registro no Siafi é feito em contas de Controle, conforme roteiro estabelecido na Macrofunção 02.11.26, e na conta de Caixa e Equivalentes de Caixas apenas no momento do recebimento efetivo do valor assegurado no instrumento de fiança, conforme lançamento abaixo:

D – 11111.XX.XX – Caixa ou Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional



C – 49991.01.00 – VPA Decorrente de Fatos Geradores Diversos

Pela baixa do crédito anteriormente constituído e retificação da conta de variação patrimonial aumentativa (receita) utilizada na arrecadação, após confirmação do recebimento efetivo do valor por meio do Sistema de Gestão de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)), faz o seguinte registro

D – 49991.01.00 – VPA Decorrente de Fatos Geradores Diversos

C - 11381.44.00 – Créditos a Receber de Instituição Financeira

### *Seguro-garantia*

De acordo com a Macrofunção 02.11.26 (item 4.3), o seguro-garantia é expedido por sociedade seguradora autorizada e tem por objetivo assegurar o cumprimento de obrigações assumidas pelo tomador do seguro (caucionário) perante o segurado (beneficiário).

As apólices e bilhetes de seguro deverão mencionar expressamente, em moeda nacional, a responsabilidade máxima da sociedade seguradora para a cobertura dos riscos por ela assumidos perante o segurado.

A liberação ou restituição deste tipo de garantia em favor do caucionário somente se efetivará após a execução satisfatória do contrato, a qual é verificada pela expedição do termo circunstanciado de recebimento definitivo previsto na Lei de Licitações e Contratos.

No caso de o caucionário não cumprir as obrigações contratuais por ele assumidas, o beneficiário deverá acionar a sociedade seguradora para o cumprimento do seguro-garantia a ele apresentado, tendo em vista procedimentos estabelecidos para a oficialização da reclamação de sinistro divulgado pela sociedade seguradora com base nas normas da SUSEP (Circular nº 662, de 11/04/2022).

O registro no Siafi é feito em contas de Controle, conforme roteiro estabelecido pela Macrofunção 02.11.26, com contabilização nas mesmas contas definidas para a Fiança Bancária apresentadas acima.

### *Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no âmbito da UPC/MEC*

No âmbito da UPC/MEC há depósitos de cauções. Não há depósitos judiciais, que são efetuados pelo órgão/entidade por determinação judicial.

Para a modalidade de fiança bancária, a nova Lei de Licitações e Contratos dispõe que ela seja emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e não apenas pela Caixa Econômica Federal.

Conforme mencionado acima os **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** compreendem recursos **Extraorçamentários** e são evidenciados na DFC no grupo de **Outros Ingressos/Desembolsos Operacionais**; embora componham o Caixa e Equivalentes de Caixa do Órgão/Entidade, não estão disponíveis para utilização em gastos do órgão.

Os recursos extraorçamentários são classificados na fonte de recursos **491 (RECURSOS DIVERSOS)**. Para Depósitos Restituíveis o detalhamento é o: **1491.000.000 (RECURSOS DIVERSOS)**.

**Quadro 13 – DFC – Fonte 491 – Recursos Diversos**

Fonte Recursos Detalhada	
1491000000	RECURSOS DIVERSOS
1491970000	RECURSOS DIVERSOS-DEV.REC.TRANSF.VOL.POR OBTV
1491980000	RECURSOS DIVERSOS-CANC.OB APOS REM.BANCO
1491980001	RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB PIX

Fonte: TG - DFC - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 491 – 82113 + 82114.

A tabela abaixo apresenta as principais contas de Ativo e Passivo na fonte 1491000000, que têm como contrapartida a conta de DDR 82113.00000 (DDR COMPROMETIDA P/LIQU. E ENT. COMP. N PAGAS), e os valores estão registrados nas contas: 21881.04.09 DEPOSITOS DE TERCEIROS e 21881.04.47 DEPOSITOS POR DEVOLUCAO DE VALORES.

**Tabela 57 – DFC: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - UPC/MEC****R\$ 1,00**

Contas de Ativo e Passivo				31/12/2023
1	ATIVO	20	LIMITE DE SAQUE - ORGAOS E ENTIDADES OFSS	257.408,10
<b>Total ATIVO</b>				<b>257.408,10</b>
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	255.904,34
		36	VALORES EM TRANSITO EXIGIVEIS	1.503,76
<b>Total PASSIVO</b>				<b>257.408,10</b>

Fonte: TG - DFC Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 149100000 (Contas de Ativo e Passivo).

**Nota 31 – DFC: Ingressos de Caixa**

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), em cumprimento ao Decreto nº 93.872, de 1986, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa da DFC corresponde ao resultado financeiro apurado no BF.

Conforme apresentado na nota do Balanço Financeiro, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento.”

No âmbito da UPC/MEC, a geração líquida de caixa foi deficitária de R\$ 328,552 milhões, em função do item de Caixa e Equivalentes de Caixa Final ter sido inferior ao Inicial.

**Tabela 58 – DFC x BF: Geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa UPC/MEC****R\$ 1,00**

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2023	2022	AH (%)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	193.981.279,65	522.533.671,50	-62,88%
(-) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	-522.533.671,50	-670.670.714,70	-22,09%
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>-328.552.391,85</b>	<b>-148.137.043,20</b>	<b>121,79%</b>

Balanco Financeiro	2023	2022	AH (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo para o Exercício Seguinte</i>	193.981.279,65	522.533.671,50	-62,88%
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo do Exercício Anterior</i>	-522.533.671,50	-670.670.714,70	-22,09%
<b>(-) Resultado Financeiro</b>	<b>-328.552.391,85</b>	<b>-148.137.043,20</b>	<b>121,79%</b>

Fonte: SIAFI Web, DFC e BF, Órgão 26000.

Analisando os três fluxos da DFC, verifica-se que o Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais e das Atividades de Investimento foram negativos, apresentando um resultado deficitário de R\$ 328,552 milhões, em função dos ingressos terem sido inferiores aos desembolsos.

**Tabela 59 – DFC: Fluxo de Caixa das Atividades – UPC/MEC****R\$ 1,00**

Atividades	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	-322.756.913,46	-136.399.933,10	136,63%
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	-5.795.478,39	-11.737.110,10	-50,62%
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	-	-	-
<b>Total</b>	<b>-328.552.391,85</b>	<b>-148.137.043,20</b>	<b>121,79%</b>

Fonte: SIAFI Web, DFC Órgão 26000.

### Atividades Operacionais - Ingressos

Analisando o fluxo das Atividades Operacionais, na parte dos Ingressos, o item que apresentou o maior montante de recursos foi o de **Outros Ingressos Operacionais**, com R\$ 181,472 bilhões de um total de ingressos (R\$ 181,477 bilhões) em decorrência das **Transferências Financeiras Recebidas**. Este item, que também compõe os Ingressos do Balanço Financeiro, compreende os recursos recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional, e de outros órgãos, para pagamento das despesas orçamentárias, tanto do exercício corrente quanto de Restos a Pagar (que constituem obrigações contraídas em exercícios anteriores).

O montante significativo se justifica porque a SPO (UG 150014/1), unidade integrante da UPC/MEC, exerce o papel de Setorial Financeira de UG, de Órgão e de Órgão Superior. O volume registrado no item das Transferências Financeiras Recebidas compreende os recursos recebidos da STN, na forma de Cota, que por sua vez, a SPO faz a transferência aos órgãos vinculados, na forma de Repasse.





Tabela 60 – DFC: Atividades Operacionais – Composição dos Ingressos UPC/MEC

R\$ 1,00

ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)
Receitas Derivadas e Originárias	4.782.657,68	1.495.855,05	219,73%
Transferências Recebidas	0,00	1.000,00	-100,00%
<b>Outros Ingressos Operacionais</b>	<b>181.472.319.866,46</b>	<b>155.377.900.208,11</b>	<b>16,79%</b>
Ingressos Extraorçamentários	1.165.164,99	993.712,77	17,25%
Transferências Financeiras Recebidas	181.465.132.375,04	155.360.658.757,39	16,80%
Outros	7.187.491,42	13.225.423,47	-45,65%
<b>Total Ingressos Operacionais</b>	<b>181.477.102.524,14</b>	<b>155.379.396.063,16</b>	<b>16,80%</b>

Fonte: SIAFI Web, DFC Órgão 26000.

### Atividades de Investimento - Ingressos

No âmbito da UPC/MEC, não houve registro no fluxo das atividades de investimento, na parte dos Ingressos. Houve na parte dos Desembolsos, e será detalhado adiante.

### Nota 32 – DFC: Desembolsos de Caixa

Os desembolsos relativos às despesas orçamentárias são apresentados na DFC por função de governo, diferentemente do BO (por grupo de despesa) e do BF (por elemento de despesa/categoria de gasto). A classificação orçamentária foi instituída pela Portaria MPOG nº 42, de 14/04/1999.

### Atividades Operacionais - Desembolsos

Conforme tabela seguinte, os desembolsos das Atividades Operacionais no âmbito da UPC/MEC totalizaram R\$ 181,799 bilhões. Desse total, o grupo mais representativo foi o **Outros Desembolsos Operacionais** com um montante de R\$ 180,574 bilhões, em decorrência das Transferências Financeiras Concedidas, nas quais estão incluídos os recursos repassados pelo MEC aos seus órgãos vinculados para pagamento de despesas do exercício e das contraídas em exercícios anteriores, inscritas em restos a pagar. O volume registrado significativo compreende a contrapartida dos recursos recebidos da STN, na forma de Cota (Transferências Financeiras Recebidas), que por sua vez, a SPO (UG 150014/1) faz a transferência aos órgãos vinculados, na forma de Repasse, porque exerce o papel de Setorial Financeira de UG, de Órgão e de Órgão Superior.

O segundo maior montante refere-se ao item de **Pessoal e Demais Despesas**, com R\$ 939,903 milhões. Dentro deste grupo, a função **Educação** apresentou o maior montante, R\$ 629,829 milhões, o que representa 67,01% do total do item, por estar relacionada à função precípua do ministério, “Educação”, que abrange gastos com diferentes subfunções, tais como: Educação Básica, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Superior, Ensino Profissional, entre outras.



É importante mencionar que o valor registrado nos Desembolsos da **DFC** no item **Educação** (R\$ 629,829 milhões) diverge do valor registrado nos Dispêndios do **BF** (R\$ 82,689 mil). A divergência se justifica em função da metodologia de elaboração desses demonstrativos. Na DFC, os desembolsos relativos às despesas orçamentárias são apresentados por função de governo e no BF são apresentados os dispêndios por elemento de despesa/categoria de gasto, de acordo com Anualidade Orçamentária:

- No BF** os desembolsos relativos à Educação referem-se Despesas Orçamentárias do **exercício corrente** em fontes de recursos específicas da Educação (**Fonte 008** - EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA e (**Fonte 133** - EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL);
- Na DFC** os desembolsos relativos à Educação referem-se à **Função Educação**, cujos pagamentos referem-se ao **exercício corrente como também os desembolsos relativos aos restos a pagar** em todas as fontes de recursos; por isso, superior ao valor apresentado no BF.

**Tabela 61 – DFC: Atividades Operacionais - Composição dos Dispêndios UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%) 2023
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>-181.799.859.437,60</b>	<b>-155.515.795.996,26</b>	<b>16,90%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Pessoal e Demais Despesas</b>	<b>-939.903.130,70</b>	<b>-824.079.819,19</b>	<b>14,05%</b>	<b>0,52%</b>
Administração	-28.476,53	-21.039,21	35,35%	0,00%
Previdência Social	-310.023.832,04	-302.752.185,13	2,40%	32,98%
Educação	-629.829.024,63	-511.511.521,48	23,13%	67,01%
Outros	-21.797,50	-9.795.073,37	-99,78%	0,00%
<b>Transferências Concedidas</b>	<b>-285.499.847,51</b>	<b>-288.077.704,44</b>	<b>-0,89%</b>	<b>0,16%</b>
<b>Outros Desembolsos Operacionais</b>	<b>-180.574.456.459,39</b>	<b>-154.403.638.472,63</b>	<b>16,95%</b>	<b>99,33%</b>

Fonte: SIAFI Web, DFC Órgão 26000.

### Atividades de Investimento - Desembolsos

A DFC apresenta a classificação dos itens que compõem o fluxo de cada atividade, mas que não necessariamente, os desembolsos das atividades operacionais e de investimentos sejam financiados exclusivamente com os ingressos provenientes da respectiva atividade, com exceção das atividades de financiamento, que estão atreladas à regra de ouro.

Denomina-se Regra de Ouro os dispositivos legais que vedam que os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida). <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-da-regra-de-ouro>

A chamada “regra de ouro” é um princípio fiscal tradicional da literatura de finanças públicas, cuja ideia central é vedar o endividamento público para a realização de despesas correntes, permitindo-o apenas para o financiamento de investimentos. <https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/orcamento-em-discussao/edicao-46-2020-regra-de-ouro-falhas-de-concepcao-e-de-aplicacao-no-ambito-da-uniao/view>

Pela análise da tabela abaixo, verifica-se que, no âmbito da UPC/MEC e INES e IBC, houve apenas desembolsos, nas atividades de investimento, em sua maioria, referentes a Aquisição de Ativo Não Circulante, resultando num fluxo negativo de R\$ 5,795 milhões.

**Tabela 62 – DFC: Desembolsos– Atividades de Investimento****R\$ 1,00**

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%) 2023
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>-5.795.478,39</b>	<b>-11.737.110,10</b>	<b>-50,62%</b>	<b>100,00%</b>
Aquisição de Ativo Não Circulante	-5.786.658,39	-8.693.852,25	-33,44%	99,85%
Outros Desembolsos de Investimentos	-8.820,00	-3.043.257,85	-99,71%	0,15%
<b>FLUXOS DE CAIXA ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-5.795.478,39</b>	<b>-11.737.110,10</b>	<b>-50,62%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIAFI Web, DFC Órgão 26000.

Os investimentos estão relacionados a aquisições de equipamentos, obras e material permanente (elemento de despesa 51 e 52) nas quatro unidades gestoras listadas na tabela.

**Tabela 63 – DFC: Desembolsos– Atividades de Investimento por UG e ED - UPC/MEC****R\$ 1,00**

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO por UG				31/12/2023
UG Executora		Elemento Despesa - ED		
150002	SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MEC	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	308.283,75
150004	SUBSECRETARIA DE TEC. DA INF. E COMUNICACAO	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.434.490,99
152004	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	597.337,09
152005	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ	51	OBRAS E INSTALACOES	1.601.423,29
		52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.845.123,27
		92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.820,00
<b>Total</b>				<b>5.795.478,39</b>

Fonte: TG, DFC - UPC - Investimentos.



## 5. SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com o art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro é a *diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

De acordo com o MCASP (Parte V – DCASP, item 4.2.4), o quadro constante do Balanço Patrimonial apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

É elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos.

Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

O Balanço Patrimonial traz o superávit financeiro das Fontes Ordinárias e Fontes Vinculadas, conforme apresentado abaixo.

Nas Fontes Vinculadas os maiores montantes estão registrados nos itens de **Previdência Social (RPPS)**, fonte **056** (BENEFÍCIOS DO RPPS DA UNIAO), **Educação**, fontes **(008 - EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA e 012 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO)** e **Dívida Pública**, fonte **444** (DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB.).

Tabela 64 - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no BP – UPC/MEC

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO (31/12/2023)
Recursos Ordinários	-380.260.458,74
Recursos Vinculados	45.528.037,73
Educação	-32.536.298,08
Seguridade Social (Exceto Previdência)	14.269.275,10
Previdência Social (RPPS)	95.426.637,07
Dívida Pública	-31.952.365,94
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	320.789,58
<b>TOTAL</b>	<b>-334.732.421,01</b>

Fonte: BP, Siafi Web Órgão Subordinado 26000.

### Créditos Adicionais

O superávit financeiro constitui uma das fontes para abertura de créditos adicionais, conforme disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior engloba as fontes Vinculadas e as fontes Próprias, conforme metodologia do Tesouro Nacional. [METODOLOGIA SUPERAVIT FINANCEIRO \(2\).xlsx](#) <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/superavit-financeiro-por-fonte-de-recursos/2022/114>



De acordo com a Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021, são considerados recursos próprios:

Art. 3º Para os fins desta Portaria, são considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.

Conforme mencionado na nota do Balanço Orçamentário, no âmbito da UPC/MEC, as colunas de "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita conterão apenas os valores correspondentes aos recursos próprios e aos valores referentes a recursos vinculados a despesas específicas (fundos, órgãos ou programas), consignados na LOA. Os valores das fontes Ordinárias são demonstrados na coluna da Dotação Inicial e Dotação Atualizada.

As fontes que possuem o parâmetro "Gera Cota STN = SIM", embora classificadas como recursos vinculados a fundos, despesas ou órgãos específicos, dependem de programação financeira da STN, diferentemente das fontes que possuem o parâmetro "Gera Cota STN = NÃO", que são de livre execução pelos órgãos arrecadadores, ficando condicionados à liberação do Limite Orçamentário (Limite de Empenho, conta 82320.01.00) pela Setorial Orçamentária do MEC.

**Tabela 65 – Previsão e Dotação - Fontes Próprias e Vinculadas – UPC/MEC**

**R\$ 1,00**

Previsão da Receita por Fonte Recursos		Gera Cota STN (S/N)	Previsão Atualizada RECEITA	Dotação Atualizada DESPESA
000	RECURSOS LIVRES DA UNIAO	SIM		2.875.529.198,00
001	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	SIM		3.588.543,00
008	EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	SIM	18.152.728.946,00	1.162.316,00
012	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	SIM	7.032.249,00	7.032.249,00
050	RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO	NAO		2.113.840,00
056	BENEFICIOS DO RPPS DA UNIAO	SIM		315.127.841,00
444	DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB.	SIM		365.388.049,00
<b>Total</b>			<b>18.159.761.195,00</b>	<b>3.569.942.036,00</b>

Fonte: Siafi, TG, Previsão Receita e Dotação Despesas por Fonte Recursos UPC-MEC - Gera Cota.

### *Superávit Financeiro e o Regime Fiscal do Teto de Gastos: EC 95/2016*

Em decorrência da instituição do Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Emenda Constitucional nº 95<sup>49</sup>, de 15 de dezembro de 2016, que estabeleceu o limite do teto de gastos públicos por 20 anos, ficou vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que ampliasse o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites individualizados definidos por poder e órgão no art. 1º da EC nº 95, de 2016.

Alinhada à EC nº 95, de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO incorporou esse dispositivo ao dispor que "as aberturas de créditos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro para o aumento de dotações deverão estar compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, obedecidos os limites individualizados de despesas primárias a que se refere o

<sup>49</sup> EC 95/2016: Limita por 20 anos a contenção das despesas em que o limite dos gastos corresponderá ao montante do exercício imediatamente anterior corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo IBGE.



[art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#), e observado o disposto no parágrafo único do [art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000](#) - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, nas solicitações de abertura de crédito orçamentário decorrentes de excesso de arrecadação e/ou do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, os órgãos devem apresentar/oferecer em contrapartida o cancelamento e/ou a compensação correspondente em outras fontes de recursos à qual está sendo solicitada o respectivo crédito. Dispositivo apresentado nas LDOs após a promulgação da EC nº 95, de 2016, com citação do artigo da LDO de 2023, Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022:

Art. 52. (...)

§ 15. Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, **ainda que envolvam concomitante troca de fontes de recursos**, as respectivas exposições de motivos deverão estar acompanhadas dos demonstrativos exigidos pelos § 5º e § 6º.

**Cabe mencionar que a LDO de 2023 (Lei nº 14.436, de 2022)** excepcionalizou as universidades e institutos federais vinculados ao MEC do oferecimento de fonte compensatória nas solicitações de abertura de crédito adicionais decorrentes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, conforme art. 69, § 21:

Art. 69 (...)

§ 21. No caso de receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino superior e pelos institutos federais de educação, ciência e tecnologia, deverão ser observadas as seguintes disposições: [\(Promulgação partes vetadas\)](#)

I - as despesas custeadas com as referidas receitas não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o § 1º deste artigo, nem de limitação de empenho e movimentação financeira; e  
II - no caso de abertura de créditos adicionais à conta de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro referentes às mencionadas receitas, cancelamentos compensatórios de dotações não incidirão sobre as programações do Ministério da Educação.”

### [Metodologia do Superávit Financeiro do BP](#)

A metodologia apuração do superávit do Balanço Patrimonial do exercício anterior é definida pela STN em que o cálculo é feito por fonte de recursos detalhada considerando as contas do Ativo e Passivo Financeiros.

O **Ativo Financeiro** é composto pelas contas contábeis com Classe = 1 (ATIVO) e ISF = F (FINANCEIRO). Considera-se ISF o atributo do PCASP que se refere ao Indicador de Superávit Financeiro.

O **Passivo Financeiro** é composto pelas contas contábeis com Classe = 2 (PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO) e ISF = F (FINANCEIRO), além das contas contábeis 622920101 (EMPENHOS A LIQUIDAR), 622920105 (EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RPNP), 631100000 (RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR) e 631510000 (RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS POR DECRETO).

O superávit é publicado no primeiro trimestre de cada exercício pela STN e a metodologia e demonstrativo estão em seu site. <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/superavit-financieiro-por-fonte-de-recursos/>

**Até 2022** o superávit financeiro era divulgado na estrutura de fontes até então vigente em que o primeiro dígito correspondia ao IDUSO (0 ou 8) e o segundo dígito correspondia à origem de arrecadação dos recursos, se no exercício (1 ou 2) ou de exercícios anteriores (3 ou 6). Como exemplo, a tabela abaixo apresenta as fontes próprias 50, 80 e 81 na codificação utilizada até 2022.

**Tabela 66 – Principais Fontes Próprias de Superávit Financeiro até 2022**

Principais Fontes de Recursos de Superávit Financeiro até 2022
8350 - REC.PROPRIOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO
8380 - RECURSOS PROPRIOS FINANCEIROS
8381 - RECEITAS DE CONVÊNIOS
8650 - REC.PROPRIOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO
8680 - RECURSOS PROPRIOS FINANCEIROS
8681 - RECEITAS DE CONVÊNIOS

Fonte: TG, Parâmetros: Fonte de Recursos e Grupo Fonte (3:RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIOS ANTERIORES, 6:RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIOS ANTERIORES).

A partir de 2023, na nova estrutura, a fonte 80 que registrava o produto da aplicação financeira das fontes próprias deixou de existir para esta finalidade e o produto da aplicação financeira de qualquer fonte (daquelas que permitem aplicação) passou a ser registrada na fonte 050.

### Superávit Financeiro em 2023

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 foi divulgado pela Portaria da STN nº 1.585, de 23 de fevereiro de 2023, juntamente com a nova estrutura de fontes de recursos vigente em 2023, disponível no endereço: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/superavit-financeiro-por-fonte-de-recursos>

O superávit financeiro apurado no BP do exercício anterior aberto no exercício seguinte corresponde à **Dotação Suplementar, Especial ou Extraordinária** aprovada para os créditos adicionais abertos.

Entretanto, em função do dispositivo da **LDO de 2023** mencionado acima que dispensou a compensação entre fontes de recursos para solicitar abertura de créditos adicionais, a abertura de créditos por superávit no exercício de 2023 tem ocorrido por modificação de fontes de recursos sem necessidade de justificativa e de indicação de fonte em contrapartida como ocorria até 2022, conforme portarias<sup>50</sup> publicadas pela SOF (Ex: modificação da fonte de recursos **1050** para **3050**).

O dígito inicial identifica se o recurso é do exercício ou de exercício anterior; portanto, o dígito **3XXX** identifica que o recurso se trata de superávit do exercício anterior, conforme nova estrutura de fontes.

A liberação é feita pela SOF por meio de Nota de Dotação (ND) na conta de Crédito Disponível (62211.00.00) e pela CGO/MEC (Setorial Orçamentária do MEC) por meio de Nota de Lançamento (NL) na conta de Limite Orçamentário a Utilizar (82320.01.00) para a respectiva fonte.

A tabela abaixo apresenta o montante por fontes modificadas que estão demonstrados como Dotação Remanejada do exercício para Dotação Atualizada para o Grupo de Fonte **3XXX**.

<sup>50</sup> Exemplo de Portarias SOF: **2021**: PORTARIA SOF/ME Nº 13.164, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA SOF/ME Nº 14.486, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021; PORTARIA SOF/ME Nº 12.320, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021. **2022**: PORTARIA SOF/ME Nº 3.359, DE 14 DE ABRIL DE 2022; PORTARIA SOF/ME Nº 3.827, DE 29 DE ABRIL DE 2022; PORTARIA SOF/ME Nº 6.104, DE 7 DE JULHO DE 2022. Exemplo de Portarias SOF **2023**: PORTARIA SOF/MPO Nº 103, DE 26 DE ABRIL DE 2023; PORTARIA SOF/MPO Nº 269, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023; PORTARIA SOF/MPO Nº 187, DE 6 DE JULHO DE 2023.





Tabela 67 – Superávit Financeiro aberto no exercício por Fonte Própria e Vinculada 2023

R\$ 1,00

Fonte SOF	Fonte Recursos	DOTACAO ATUALIZADA	DOTACAO CANCELADA E REMANEJADA	TOTAL
3008	EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	1.162.316,00	-20.000,00	1.142.316,00
<b>Total</b>		<b>1.162.316,00</b>	<b>-20.000,00</b>	<b>1.142.316,00</b>

Fonte: Dotação - Superávit Financeiro - STN (BP) Aberto no Exercício - Órgão Superior - Fontes Próprias - MODIFICAÇÕES (Ex: 1050 para 3050)

### Superávit Financeiro e o Regime Fiscal Sustentável: Lei Complementar nº 200/2023

Em 31 de agosto de 2023 foi publicada a Lei Complementar nº 200, de 30/08/2023 instituindo o **Regime Fiscal Sustentável** em substituição ao **Regime Fiscal do Teto de Gastos** instituído pela EC nº 95, de 2016, para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do **caput** e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal.

Assim como no Regime da EC nº 95/2016, o Regime Fiscal Sustentável da LC nº 200, de 2023 se pauta pelo controle do crescimento das despesas estabelecendo limites individualizados de gasto para as despesas primárias por Poder e Órgão. Entretanto, este regime possui pontos positivos em relação ao regime anterior, ao trazer as seguintes regras:

#### Figura 7 – Regras do Regime Fiscal Sustentável

**Possui regras críveis para o crescimento das despesas**

- **Mantém limitações e condicionantes da LRF** para geração de despesas e renúncias de receitas;
- **Despesas sempre crescem em menor proporção que as receitas**, recuperando o superávit primário e impedindo trajetória explosiva da dívida pública;
- **Utilização das receitas recorrentes** como base de cálculo para o aumento das despesas elimina a possibilidade de expansão exacerbada dos gastos para cumprimento da meta, com base em receitas extraordinárias.

Fonte: Cartilha: Para entender a proposta do Governo de Regime Fiscal Sustentável, disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/regime-fiscal-sustentavel/cartilha-para-entender-a-proposta-do-governo-de-regime-fiscal-sustentavel>

O Regime Fiscal Sustentável reformulou o rol de despesas não abrangidas nos limites, conforme figura abaixo:



Figura 8– Exceções aos Limites do Regime Fiscal Sustentável

O que fica <b>de fora</b>	
<b>Exceções que já estão previstas no teto de gastos e mudanças posteriores</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Complementação ao Fundeb;</li><li>• Transferências constitucionais por repartição de receita com entes subnacionais;</li><li>• Fundo Constitucional do Distrito Federal;</li><li>• Créditos extraordinários;</li><li>• Despesas não recorrentes com Justiça Eleitoral com eleições;</li><li>• Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes;</li><li>• Determinadas operações envolvendo precatórios (encontro de contas, pagamento com deságio, precatórios parcelados e precatórios do Fundef);</li><li>• Pisos do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e da parteira;</li><li>• Projetos socioambientais/climáticos com doações e acordos judiciais em decorrência de desastres ambientais;</li><li>• Despesas de instituições federais de ensino e ICTs financiadas com receitas próprias, de doações ou de convênios;</li><li>• Obras de engenharia com recursos de transferências dos entes.</li></ul>
<b>O que não estava de fora e passou a estar?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Despesas relativas à cobrança pela gestão de recursos hídricos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);</li><li>• Concessões florestais e transferências a municípios e ao Distrito Federal de recursos da cobrança da taxa de ocupação, foro e laudêmio.</li></ul>
<b>E o que deixou de ser considerado exceção ao limite das despesas?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Despesas com aumento de capital de empresas estatais financeiras não dependentes (bancos públicos);</li><li>• Despesa com investimentos correspondente ao excesso de receitas recorrentes.</li></ul>

Fonte: Cartilha: Para entender a proposta do Governo de Regime Fiscal Sustentável, disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/regime-fiscal-sustentavel/cartilha-para-entender-a-proposta-do-governo-de-regime-fiscal-sustentavel>

Portanto, a partir de setembro de 2023, no cálculo do limite **não serão computadas as transferências para complementação da União ao Fundeb e as despesas das universidades e institutos**, conforme art. 3º, § 2º:

§ 2º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:

I - as transferências estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do caput do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do caput do art. 21 e **as complementações de que tratam os incisos IV e V do caput do art. 212-A**, todos da Constituição Federal;

IV - **as despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação**, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas.

**Para exercício de 2023** as alterações já se aplicam em relação aos limites das despesas primárias estabelecidos na LOA de 2023 (Lei nº 14.535, de 2023), conforme disposto nos art. 12 e 13:

Art. 12. Para o exercício financeiro de 2023, os limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, bem como suas respectivas exceções, corresponderão àqueles vigentes no momento da publicação da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, relativas ao respectivo Poder ou órgão.



§ 1º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que exceda ao limite total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento dos limites de que trata este artigo, serão consideradas as despesas primárias pagas, incluídos os restos a pagar pagos e as demais operações que afetem o resultado primário no exercício.

Art. 13. Os precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, não serão incluídos na base de cálculo e no limite do Poder Executivo federal estabelecido no art. 3º desta Lei Complementar.

A LC nº 200, de 2023 trouxe também alterações na LRF em relação ao Anexo de Metas Fiscais **com vigência a partir de 2024** (art. 11), dispondo da compatibilidade das metas fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme art. 2º:

Art. 2º A lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelecerá as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas anuais de resultado primário do Governo Central, para o exercício a que se referir e para os 3 (três) seguintes, compatíveis com a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º Considera-se compatível com a sustentabilidade da dívida pública o estabelecimento de metas de resultados primários, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias, até a estabilização da relação entre a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) e o Produto Interno Bruto (PIB), conforme o Anexo de Metas Fiscais de que trata o § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



## 6. PARTES RELACIONADAS

De acordo com a NBC TSP 22 que trata da **Divulgação sobre Partes Relacionadas**, são consideradas Partes Relacionadas *se uma parte tiver o poder de controlar a outra parte ou exercer influência significativa sobre a outra parte nas decisões financeiras e operacionais ou se a entidade considerada parte relacionada e outra entidade estão sujeitas ao controle comum.*

Nesse sentido, NBC TSP 22 traz as seguintes definições:

Transação entre partes relacionadas é a transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não cobrança de valores.

Influência significativa é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais da entidade, porém sem controlar essas políticas. Influência significativa pode ser exercida de várias maneiras, e é usualmente exercida pela representação no conselho de administração ou corpo diretivo equivalente, mas também, por exemplo, por meio da participação no processo de definição de políticas, por meio de transações materiais entre entidades que fazem parte de uma mesma entidade econômica, por meio de intercâmbio de pessoal administrativo ou ainda por meio de dependência de informações técnicas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo.

Tendo por base as definições apresentadas pela NBC TSP acima, no âmbito do MEC podem ser consideradas Partes Relacionadas as seguintes entidades, de cuja natureza de relacionamento prevalece, entre outras, a de financiamento (transferência de recursos financeiros e orçamentários), assim classificada:

- a) **Congresso Nacional:** responsável pela aprovação das leis do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, das quais resultam na alocação/aprovação dos recursos para consecução das políticas públicas e programas a cargo do MEC e de seus órgãos vinculados;
- b) **Ministério do Planejamento e Orçamento (Secretaria de Orçamento Federal):** responsável pela gestão do Orçamento-Geral da União - OGU e transferência de recursos orçamentários ao MEC;
- c) **Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional):** responsável pela gestão financeira da Conta Única e transferência de recursos financeiros ao MEC;
- d) **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:** responsável pela autorização para abertura de créditos adicionais no âmbito do Orçamento de Investimento das empresas públicas; e transposição, remanejamento ou transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e de entidades da administração pública federal e alterações de suas competências ou atribuições, de que trata o art. 60 da Lei nº 14.436, de 2022 (Decreto nº 11.438, de 2023);
- e) **Ministério da Educação:** transferência de recursos orçamentários e financeiros a seus órgãos vinculados para o custeio do ensino, pesquisa e extensão, manutenção administrativa e investimentos, em consonância com os programas e atividades constantes da LOA.

O fluxo abaixo apresenta a relação técnica, hierárquica e de interdependência existente entre as partes relacionadas que interagem com o MEC.

De forma breve, pode-se assim dizer que o Ministério da Fazenda, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério do Planejamento e Orçamento, como órgãos gestores dos recursos



orçamentários e financeiros dos órgãos do Poder Executivo Federal, dependem da aprovação do PPA, da LDO e da LOA para realizarem a distribuição/transferência dos recursos aos ministérios e demais órgãos para a consecução das políticas públicas delineadas no PPA, as quais são materializadas na LOA por meio de programas governamentais, em consonância com as diretrizes traçadas na LDO de cada exercício.

Após a aprovação da LOA, é editado o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF que estabelece os limites de gasto pelos órgãos superiores (ministérios) e demais órgãos/entidades do Poder Executivo.

O Ministério da Educação depende da liberação dos recursos orçamentários e financeiros pelo Ministério do Planejamento e Orçamento e pelo Ministério da Fazenda, a cargo da SOF e da STN, respectivamente, cujos limites são estabelecidos no DPOF.

Os órgãos vinculados ao MEC (universidades, institutos, CAPES, FNDE, Ebserh, Inep, Fundaj e unidades da administração direta) dependem da liberação pelo MEC dos recursos orçamentários e financeiros, adstritos aos limites estabelecidos no DPOF para o MEC.

Em suma, as partes relacionadas constantes do fluxo abaixo possuem uma relação de interdependência e subordinação recíproca, ou seja, a imediatamente superior tem uma influência significativa sobre a hierarquicamente inferior e ambas não coexistem isoladamente, em se tratando da natureza de relacionamento relativa a financiamento.



**Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento e Orçamento**

- Órgãos Centrais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Lei nº 10.180/2001).
- Define limites orçamentários, financeiros, bloqueios e contingenciamentos, por normativos internos.



**Secretaria de Orçamento Federal**

Órgão central do Sistema de Orçamento Federal: responsável pela transferência de **recursos orçamentários** ao MEC, em conformidade com a dotação aprovada na LOA (Decreto nº 9.745/2019)



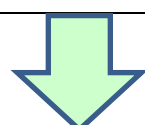
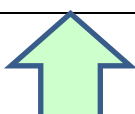
**Secretaria do Tesouro Nacional**

Órgão central dos Sistemas de Contabilidade e de Administração Financeira Federal: responsável pela transferência dos recursos **financeiros** ao MEC, em conformidade com os limites do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira anual (Decreto nº 3.590/2000 e Decreto nº 6.976/2009).



**Ministério da Educação**

- Órgão Setorial de Orçamento e de Administração Financeira Federal:
  - a) **Solicita e recebe** os recursos orçamentários e financeiros da **SOF e STN**, respectivamente; e
  - b) **Repassa** os recursos orçamentários e financeiros aos seus órgãos vinculados por meio da Setorial Orçamentária e Financeira de Órgão Superior (Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/MEC) (Decreto nº 6.976/2009, Decreto nº 11.691, de 2023 e 11.401, de 2023).
- Define políticas no âmbito da Educação e edita normativos que abrangem as áreas de atuação de todos os seus órgãos vinculados.



**Órgãos vinculados ao MEC**

Órgãos setoriais (autarquias, fundações e empresas públicas): Solicita e recebe recursos do MEC

*Conselho Nacional de Educação - CNE*

68 Universidades	41 Institutos	45 Hospitais Universitários	02 Empresas públicas dependentes (Ebserh e HCPA)	FNDE	CAPES	INEP
Fundaj	02 Institutos de Educação Especial: (INES e IBC), Colégio Pedro II		07 Secretarias finalísticas (SESu, Setec, Seb, Seres, Sase, Secadi e Segape)	03 Subsecretarias vinculadas à SE (SGA, STIC e SPO)		



<b>Ministério da Fazenda/MF</b> <b>Ministério do Planejamento e Orçamento/ MPO</b>	
<b>Pessoal-Chave:</b> Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento e Orçamento, e Secretários-Executivos.	
<b>Secretaria de Orçamento Federal/MPO</b> <b>Pessoal-Chave:</b> Secretário de Orçamento Federal	<b>Secretaria do Tesouro Nacional/MF</b> <b>Pessoal-Chave:</b> Secretário do Tesouro Nacional e Subsecretário de Administração Financeira, Subsecretário de Contabilidade Pública, Subsecretário da Dívida Pública, Subsecretário de Gestão Fiscal.
<b>Ministério da Educação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Pessoal-Chave:</b> Ministro, Secretário-Executivo, Secretário-Executivo Adjunto Subsecretários, Assessores, Ouvidor, Consultor Jurídico, Subsecretários, Diretores e Coordenadores-Gerais.</li> </ul>	



<b>Dirigentes dos Órgãos vinculados ao MEC</b>						
<i>Conselho Nacional de Educação - CNE</i>						
<b>68</b> Universidades <b>Pessoal-Chave:</b> Reitores	<b>41</b> Institutos/ Centros Federais <b>Pessoal-Chave:</b> Diretores	<b>45</b> Hospitais Universitários <b>Pessoal-Chave:</b> Reitores e Diretores Superintendentes	<b>02 Empresas públicas</b> (Ebserh e HCPA) <b>Pessoal-Chave:</b> Presidentes	FNDE <b>Pessoal-Chave:</b> Presidente	CAPES <b>Pessoal-Chave:</b> Presidente	INEP <b>Pessoal-Chave:</b> Presidente
Fundaj <b>Pessoal-Chave:</b> Presidente	<b>02 Institutos de Educação Especial</b> (INES e IBC) <b>Pessoal-Chave:</b> Diretores  <b>Colégio Pedro II</b> <b>Pessoal-Chave:</b> Reitor		<b>06</b> <b>Secretarias</b> finalísticas (SESu, Setec, Seb, Seres, Sase, Secadi e Segape) <b>Pessoal-Chave:</b> Secretários	<b>SE:</b> Secretário Executivo e SE-Adjunto  <b>03 Subsecretarias vinculadas à</b> Secretaria Executiva (SGA, STIC e SPO) <b>Pessoal-Chave:</b> Subsecretários e Coordenadores-Gerais		

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC.





## Conflito de Interesses e Nepotismo

A administração pública, pela natureza da atividade e pelos fins a que se propõe, atribui aos agentes públicos a observância dos princípios constitucionais explícitos no art. 37, da Constituição Federal, de maneira expressa. Assim, são eles: **princípio da legalidade, o princípio da impessoalidade, o princípio da moralidade, o princípio da publicidade e o princípio da eficiência.**

Desta forma, para assegurar a isenção e lisura no desempenho das ações de interesse público por parte de seus agentes foram instituídos os dispositivos legais a seguir:

**Lei nº 12.813, de 13 de maio de 2013** - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;

**Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021** - Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001: define os critérios e requisitos para ocupação dos cargos em comissão e das funções de confiança (art. 9º e 10);

**Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017** - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020** - Dispõe sobre a apresentação e a análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da administração pública federal.

**Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021** - Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019: define os critérios e requisitos para ocupação dos cargos em comissão e das funções de confiança (art. 15 a 20);

**Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021** - Regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e- Agendas: vedação ao recebimento de presentes.

**Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023** - Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

**Portaria ME nº 15.543, de 2/07/2020** - Divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

**Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 2016** - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.



## Normativos no âmbito do MEC

**Portaria MEC nº 625, de 26/06/2009** – Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética do MEC.

**Portaria MEC nº 503, de 28/05/2020** - Institui a Política de Governança do Ministério da Educação - MEC e dá outras providências. Alterada pelas Portarias nº 241 e 242, de 7/04/2022.

**Portaria MEC nº 563, de 30/06/2020** - Aprova a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do Ministério da Educação - PGRCI/MEC e dá outras providências.

**Portaria MEC nº 981, de 18/11/2020** - Estabelece procedimentos e fluxos internos visando à prevenção e ao tratamento de atos de nepotismo no âmbito do Ministério da Educação.

**Portaria MEC nº 178, de 31 de março de 2021** - Estabelece os procedimentos sobre a consulta acerca da existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para atividade privada por servidor público em exercício no Ministério da Educação - MEC, bem como para entrega de declaração de vínculo familiar.

**Portaria MEC nº 1.730, de 8/09/2023** - Institui o Comitê de Gestão da Integridade - CGI, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, e o Fórum de Articulação para Promoção da Integridade - FAPI, no âmbito do MEC e de suas entidades vinculadas.

### *Administração direta do MEC*

Para todos os servidores que exercem cargo de direção, chefia e assessoramento no âmbito da administração direta do MEC é exigida a prestação de informações por meio da Declaração de Conflito de Interesses e da Declaração de Nepotismo dos ocupantes em exercício e para os novos quando da nomeação.

**Conflito de Interesses:** as informações foram tratadas no **Processo SEI 23123.005122/2020-53**.

**Nepotismo:** as informações foram tratadas no âmbito do **Processo SEI 23123.005486/2020-33**.

**Integridade e Governança:** as informações foram tratadas no âmbito do **Processo SEI 23123.002095/2019-23**.

### *Administração indireta do MEC*

Em relação à administração indireta do MEC (autarquias, fundações e empresas públicas), órgãos dotados de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e financeira outorgadas pelo Decreto-Lei nº 200, de 1967.

Cada órgão/entidade possui seu Quadro Próprio de Servidores e seu respectivo Rol de Responsáveis com os agentes públicos integrantes em exercício e cabe-lhes a prestação de contas individualizada como Unidade Prestadora de Contas definida pelo Tribunal de Contas da União, como também a elaboração das notas explicativas de suas demonstrações contábeis, em atendimento às exigências da STN e do TCU.



## Portal da Transparência da CGU

# Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Rece

A remuneração dos cargos pode ser consultada no Portal da Transparência da CGU: <https://portaldatransparencia.gov.br/servidores/consulta?ordenarPor=nome&direcao=asc>

No portal a pesquisa pode ser feita com os seguintes filtros:

ÓRGÃO DE EXERCÍCIO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR DE LOTAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR DE EXERCÍCIO	UORG DE LOTAÇÃO	UORG DE EXERCÍCIO
--------------------	------------------	-----------	----------	--------	---------------------------	-----------------------------	-----------------	-------------------

## Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MEC

### Informações relativas à Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação.

O Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023 que revogou o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, aprovou a nova Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, define as competências dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Educação.

Do art. 45 ao art. 47 são definidas as atribuições dos dirigentes, conforme transcrição abaixo:

#### Do Secretário-Executivo

Art. 45. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria-Executiva;

II - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações do Ministério;

IV - supervisionar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas relacionados à área de competência da Secretaria-Executiva; e

V - propor ao Ministro de Estado a criação ou a extinção de unidades descentralizadas, em conformidade com a necessidade do Ministério.

#### Dos Secretários

Art. 46. Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram as suas secretarias e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado.

#### Dos demais dirigentes

Art. 47. Ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, aos Chefes de Assessorias Especiais, ao Consultor Jurídico, ao Secretário-Executivo, aos Subsecretários, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar,



dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado no âmbito de sua competência.

## ANEXO II

### a) Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
	3	Assessor Especial	CCE 2.15
	3	Assessor Especial	FCE 2.15
	1	Assessor	CCE 2.13
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
<b>GABINETE</b>	<b>1</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>	<b>CCE 1.15</b>
	2	Assessor	FCE 2.14
	2	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
	2	Coordenador de Projeto	CCE 3.12
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.12
	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
	3	Assistente	FCE 2.07
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01
Assessoria de Agenda	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assistente	CCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
<b>Assessoria de Cerimonial</b>	<b>1</b>	<b>Chefe de Assessoria</b>	<b>CCE 1.14</b>
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
	2	Assistente	CCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.06
<b>Assessoria de Gestão Técnica e Administrativa</b>	<b>1</b>	<b>Chefe de Assessoria</b>	<b>CCE 1.13</b>
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
	1	Assistente	FCE 2.09
	1	Assistente	FCE 2.08
	3	Chefe de Projeto II	CCE 3.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.06
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
<b>Assessoria de Comunicação Social</b>	<b>1</b>	<b>Chefe de Assessoria</b>	<b>FCE 1.14</b>
	2	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	3	Assessor Técnico	CCE 2.10
	2	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
Seção	1	Chefe	FCE 1.03
<b>Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos</b>	<b>1</b>	<b>Chefe de Assessoria</b>	<b>CCE 1.13</b>
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
	3	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07



Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
<b>Assessoria de Assuntos Internacionais</b>	<b>1</b>	<b>Chefe de Assessoria</b>	<b>FCE 1.13</b>
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
Seção	1	Chefe	CCE 1.04
ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.14
	1	Assessor	FCE 2.13
<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>1</b>	<b>Chefe de Assessoria Especial</b>	<b>FCE 1.15</b>
	1	Assessor	FCE 2.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.11
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
<b>OUVIDORIA</b>	<b>1</b>	<b>Ouvidor</b>	<b>FCE 1.13</b>
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
<b>CORREGEDORIA</b>	<b>1</b>	<b>Corregedor</b>	<b>FCE 1.13</b>
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.11
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	2	Assistente	FCE 2.07
Núcleo	2	Chefe	FCE 1.01
<b>CONSULTORIA JURÍDICA</b>	<b>1</b>	<b>Consultor Jurídico</b>	<b>FCE 1.15</b>
	1	Consultor Jurídico Adjunto	FCE 1.14
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	FCE 1.09
Divisão	3	Chefe	CCE 1.07
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
	2	Assistente Técnico	FCE 2.06
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
<b>SECRETARIA-EXECUTIVA</b>	<b>1</b>	<b>Secretário-Executivo</b>	<b>CCE 1.18</b>
	1	Secretário-Executivo Adjunto	CCE 1.17
	1	Diretor de Programa	FCE 3.16
	2	Diretor de Programa	CCE 3.15
	2	Diretor de Programa	FCE 3.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13
	7	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	5	Gerente de Projeto	FCE 3.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	3	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
	5	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	4	Assistente	FCE 2.07
<b>SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>1</b>	<b>Subsecretário</b>	<b>FCE 1.15</b>
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10



Coordenação	13	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10
Divisão	2	Chefe	CCE 1.07
Divisão	21	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.06
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	18	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
Núcleo	21	Chefe	FCE 1.01
<b>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	<b>1</b>	<b>Subsecretário</b>	<b>FCE 1.15</b>
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	9	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão	15	Chefe	FCE 1.07
Serviço	3	Chefe	CCE 1.05
Serviço	14	Chefe	FCE 1.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Núcleo	11	Chefe	FCE 1.01
<b>SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>Subsecretário</b>	<b>FCE 1.15</b>
Coordenação-Geral	5	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	9	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	5	Chefe	FCE 1.07
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	1	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
Núcleo	14	Chefe	FCE 1.01
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1</b>	<b>Secretário</b>	<b>CCE 1.17</b>
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Divisão	4	Chefe	CCE 1.07
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
Seção	1	Chefe	FCE 1.03
<b>DIRETORIA DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL BÁSICA</b>	<b>1</b>	<b>Diretor</b>	<b>CCE 1.15</b>
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
Divisão	2	Chefe	CCE 1.07
	4	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
<b>DIRETORIA DE FORMAÇÃO DOCENTE E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>Diretor</b>	<b>CCE 1.15</b>
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	4	Chefe de Projeto II	FCE 3.07



DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	5	Coordenador	FCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	8	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
DIRETORIA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b>	<b>1</b>	<b>Secretário</b>	<b>CCE 1.17</b>
	1	Diretor de Programa	FCE 3.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13
	1	Gerente de Projeto	CCE 3.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10
	1	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	8	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
Núcleo	5	Chefe	FCE 1.01
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	3	Assistente	FCE 2.07
DIRETORIA DE POLÍTICAS E REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10
	2	Assistente	FCE 2.07
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	2	Gerente de Projeto	CCE 3.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	2	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>	<b>1</b>	<b>Secretário</b>	<b>CCE 1.17</b>
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	1	Assessor	CCE 2.13





	2	Gerente de Projeto	CCE 3.13
Coordenação	3	Coordenador	CCE 1.10
	1	Assistente	CCE 2.07
Serviço	2	Chefe	CCE 1.05
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	9	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Núcleo	6	Chefe	FCE 1.01
<b>DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	3	Chefe	CCE 1.07
	1	Assistente	FCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
<b>DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
	1	Assistente	CCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01
<b>DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE</b>	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
<b>SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>	1	<b>Secretário</b>	<b>CCE 1.17</b>
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	2	Assessor	CCE 2.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
Serviço	3	Chefe	FCE 1.05
	4	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
<b>DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA</b>	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	3	Chefe	CCE 1.07
Divisão	3	Chefe	FCE 1.07
Serviço	4	Chefe	FCE 1.05
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01



DIRETORIA DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
Serviço	3	Chefe	CCE 1.05
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	5	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	10	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
<b>SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E COM OS SISTEMAS DE ENSINO</b>	<b>1</b>	<b>Secretário</b>	<b>FCE 1.17</b>
	1	Diretor de Programa	FCE 3.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	3	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	3	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO</b>	<b>1</b>	<b>Secretário</b>	<b>CCE 1.17</b>
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	3	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	2	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	2	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04



DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	2	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	5	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	2	Assistente	CCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	4	Assistente Técnico	FCE 2.05
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
<b>SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS</b>	<b>1</b>	<b>Secretário</b>	<b>CCE 1.17</b>
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Assistente	CCE 2.07
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E INOVAÇÃO	1	Diretor	FCE 1.15
	1	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	1	Diretor	FCE 1.15
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
<b>CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO</b>			
Secretaria-Executiva	1	Secretário-Executivo	FCE 1.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13



Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente	FCE 2.07
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01

**b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:**

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.18	6,41	1	6,41	1	6,41
SUBTOTAL 1		1	6,41	1	6,41
CCE 1.17	6,27	7	43,89	7	43,89
CCE 1.16	5,81	1	5,81	-	-
CCE 1.15	5,04	17	85,68	15	75,60
CCE 1.14	4,31	1	4,31	2	8,62
CCE 1.13	3,84	48	184,32	39	149,76
CCE 1.10	2,12	24	50,88	29	61,48
CCE 1.07	1,39	20	27,80	20	27,80
CCE 1.06	1,17	-	-	1	1,17
CCE 1.05	1,00	31	31,00	18	18,00
CCE 1.04	0,44	-	-	1	0,44
CCE 2.15	5,04	6	30,24	3	15,12
CCE 2.13	3,84	9	34,56	4	15,36
CCE 2.10	2,12	11	23,32	8	16,96
CCE 2.07	1,39	22	30,58	17	23,63
CCE 2.05	1,00	8	8,00	8	8,00
CCE 3.15	5,04	3	15,12	2	10,08
CCE 3.13	3,84	18	69,12	18	69,12
CCE 3.12	3,10	-	-	2	6,20
CCE 3.10	2,12	8	16,96	6	12,72
CCE 3.07	1,39	-	-	3	4,17
SUBTOTAL 2		234	661,59	203	568,12
FCE 1.17	3,76	-	-	1	3,76
FCE 1.15	3,03	10	30,30	14	42,42
FCE 1.14	2,59	1	2,59	2	5,18
FCE 1.13	2,30	46	105,80	64	147,20
FCE 1.11	1,48	-	-	2	2,96
FCE 1.10	1,27	81	102,87	87	110,49
FCE 1.09	1,00	-	-	1	1,00



FCE 1.07	0,83	46	38,18	63	52,29
FCE 1.06	0,70	-	-	1	0,70
FCE 1.05	0,60	71	42,60	64	38,40
FCE 1.03	0,37	2	0,74	2	0,74
FCE 1.01	0,12	158	18,96	64	7,68
FCE 2.15	3,03	2	6,06	3	9,09
FCE 2.14	2,59	-	-	2	5,18
FCE 2.13	2,30	5	11,50	6	13,80
FCE 2.10	1,27	9	11,43	11	13,97
FCE 2.09	1,00	-	-	1	1,00
FCE 2.08	0,96	-	-	1	0,96
FCE 2.07	0,83	24	19,92	20	16,60
FCE 2.06	0,70	2	1,40	3	2,10
FCE 2.05	0,60	12	7,20	11	6,60
FCE 2.02	0,21	1	0,21	-	-
FCE 3.16	3,48	-	-	1	3,48
FCE 3.15	3,03	2	6,06	4	12,12
FCE 3.13	2,30	3	6,90	10	23,00
FCE 3.12	1,86	-	-	1	1,86
FCE 3.11	1,48	-	-	1	1,48
FCE 3.10	1,27	13	16,51	13	16,51
FCE 3.07	0,83	36	29,88	30	24,90
FCE 3.05	0,60	18	10,80	14	8,40
FCE 4.11	1,48	2	2,96	-	-
FCE 4.09	1,00	1	1,00	-	-
FCE 4.07	0,83	1	0,83	1	0,83
FCE 4.06	0,70	1	0,70	-	-
FCE 4.05	0,60	35	21,00	26	15,60
FCE 4.04	0,44	7	3,08	6	2,64
SUBTOTAL 3		589	499,48	530	592,94
TOTAL		824	1.167,48	734	1.167,47

**Lei nº 14.204/2021 - Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional****ANEXO II - CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO (CCE) e FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA (FCE):**

CARGO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR UNITÁRIO DO CCE (em R\$)	VALOR UNITÁRIO DA FCE (em R\$)
CCE-18	17.327,65	-
CCE-17/ FCE-17	16.944,90	10.166,94
CCE-16/ FCE-16	15.688,92	9.413,35
CCE-15/ FCE-15	13.623,39	8.174,03
CCE-14/ FCE-14	11.652,88	6.991,73
CCE-13/ FCE-13	10.373,30	6.223,98
CCE-12/ FCE-12	8.383,17	5.029,90
CCE-11/ FCE-11	6.684,53	4.010,72
CCE-10/ FCE-10	5.734,58	3.440,75
CCE-9/ FCE-9	4.502,43	2.701,46
CCE-8/ FCE-8	4.318,33	2.591,46
CCE-7/ FCE-7	3.743,33	2.246,00
CCE-6/ FCE-6	3.169,81	1.901,89
CCE-5/ FCE-5	2.701,46	1.620,88



CCE-4/ FCE-4	1.199,76	1.199,76
CCE-3/ FCE-3	999,54	999,54
CCE-2/ FCE-2	559,05	559,05
CCE-1/ FCE-1	330,79	330,79

**Lei nº 14.204/2021****ANEXO III - TABELA DA RELAÇÃO ENTRE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES (DAS) E CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS (CCE) e FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS (FCE)**

DAS-1	CCE-5	FCE-5
DAS-2	CCE-7	FCE-7
DAS-3	CCE-10	FCE-10
DAS-4	CCE-13	FCE-13
DAS-5	CCE-15	FCE-15
DAS-6	CCE-17	FCE-17
NE	CCE-18	





## 7. AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1112626 - AAC – 2022-2023

Em 2022 a Controladoria-Geral da União realizou auditoria de conformidade e contábil no MEC e em seus órgãos vinculados, cujo Relatório Preliminar foi tratado no âmbito do Processo SEI [23123.001552/2023-49](#). Dos exames realizados pela equipe de auditoria no âmbito do MEC foram apresentados diversos achados que resultaram em solicitações de auditoria feitas à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/MEC. Esta prestou as informações por meio do **Despacho 119** (SEI [3905106](#)).

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022 está sendo tratado no âmbito do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#). O processo foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**.

As recomendações foram enviadas tanto para os órgãos vinculados (recomendações diretamente aos próprios órgãos pela CGU) quanto para a SPO/MEC.

Elenca-se abaixo as 06 (seis) recomendações do Relatório Final referentes aos Achados de 2022 enviadas à SPO/MEC e as providências adotadas em 2022 e 2023.

### **Recomendação 01**

Definir critérios e política para organizar incentivos à reavaliação dos seus imóveis que estejam com a Data de Validade da Avaliação da Utilização expirada, adotando parâmetros oficiais e fidedignos, atualizando os valores contabilizados para o mais próximo possível do valor justo desses imóveis, nos termos do MCASP 9ª edição e da NBC TSP nº 07, associando os resultados a requisitos para as iniciativas de alocação de recursos discricionários do MEC.

#### **Achado nº 2.3.1 (2022):**

Falta de reavaliação e/ou atualização dos valores dos Bens de Uso Especial registrados no SPIUnet, resultando em subavaliação do ativo estimada em R\$ 11,4 bilhões.

### **Providências SPO/MEC em 2022**

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC providenciou o envio de Mensagens Comunicadas SIAFI aos 94 órgãos listados pela CGU em 09/11/2022 com reiteração em 29/11/2022, inclusive à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA, unidade que exerce a função de Setorial de Serviços Gerais no âmbito da administração direta do MEC.

Em relação aos órgãos da administração indireta (universidades, institutos e outras unidades), a SPO/MEC esclareceu à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que compete aos próprios órgãos a adoção de providências diretamente no SPIUnet para regularizar os saldos indevidos, vez que a SPU/MGI concede senhas para acesso aos gestores da área de Patrimônio em cada órgão, autarquias, fundações públicas ou órgãos da administração direta.



Em relação à administração direta, a SAA/MEC informou à CGU que os Órgãos e Entidades da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Rede Federal), Universidades Federais, Instituto Benjamin Constant (IBC) e Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines) são vinculados ao MEC para efeito de supervisão ministerial, porém são dotados de autonomia administrativa, patrimonial e financeira (art. 207 da Constituição Federal), portanto, com competência e autonomia para gerir seus próprios imóveis.

#### **Posicionamento da CGU:**

As ações da SAA-MEC resultaram em atingimento parcial dos objetivos, porém permaneciam pendentes de implementação a reavaliação de 1.773 imóveis, bem como a reavaliação ou baixa dos três imóveis pertencentes às extintas Demecs.

Em relação aos órgãos vinculados, a CGU mencionou que a recomendação está pendente de implementação. Ressaltou que as análises foram realizadas sobre uma amostra de Órgãos e/ou Entidades e a implementação completa vai depender da ciência de todos os Órgãos e Entidades da estrutura do Ministério sobre a necessidade dos ajustes.

Cumprindo o seu papel de setorial de órgão superior integrante dos Sistemas de Planejamento, Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Federal de prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa dos órgãos vinculados a este Ministério, a Setorial Contábil levou ao conhecimento dos órgãos/unidades vinculadas as orientações e recomendações da CGU.

#### **Providências SPO/MEC em 2023**

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas até o fechamento deste trimestre, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à recomendação da Tarefa #1451787 referente ao item 2.3.1, alínea “a” do Relatório de Auditoria nº 1112626 (SEI nº [4058738](#)), a competência para reavaliação dos imóveis que estejam com a Data de Validade da Avaliação da Utilização expirada, adotando parâmetros oficiais e fidedignos, *atualizando os valores contabilizados para o mais próximo possível do valor justo desses imóveis, nos termos do MCASP 9ª edição e da NBC TSP nº 07 é atribuída às unidades vinculadas ao MEC (autarquias, fundações e empresas públicas)*, órgãos dotados de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e financeira outorgadas pelo Decreto-Lei nº 200/1967, e que possuem seu próprio Rol de Responsáveis cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

Tendo em vista que a Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA/SE/MEC exerce a função de órgão setorial dos Sistemas de Serviços Gerais e de Gestão Patrimonial no âmbito do MEC, conforme estabelecido no Decreto 11.342/2023, a SPO/MEC sugere no referido Despacho que se faz necessária também a manifestação da referida Subsecretaria acerca desta recomendação da CGU.

**Recomendação 04**

Orientar as entidades da administração indireta de que após a execução das faturas pendentes relacionadas aos exercícios de 2022 e anteriores, procedam à anulação dos empenhos relacionados a contratos continuados até o final do primeiro semestre.

**Achado nº 2.3.2 (2022):**

Pagamentos de despesas de competência no exercício corrente com restos a pagar, gerando distorções contábeis estimadas em R\$ 430,3 milhões.

**Providências SPO/MEC em 2022**

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC providenciou o envio de Mensagens Comunicações SIAFI aos 21 órgãos listados pela CGU em 22/11/2022.

UG	NOME	Nº DO COMUNICA ENVIADO - CCON/CGF/SPO	DATA
153019	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	2022/3073336	23/11/2022
153031	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	2022/3070607	22/11/2022
153038	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	2022/3070593	22/11/2022
153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	2022/3070639	22/11/2022
153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	2022/3070586	22/11/2022
153056	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	2022/3070624	22/11/2022
153061	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	2022/3070602	22/11/2022
153062	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	2022/3073341	23/11/2022
153063	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	2022/3070581	22/11/2022
153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	2022/3070588	22/11/2022
153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	2022/3070627	22/11/2022
153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	2022/3070635	22/11/2022
153163	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	2022/3070616	22/11/2022
154039	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	2022/3087550	29/11/2022
154040	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2022/3070611	22/11/2022
154041	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	2022/3070640	22/11/2022
154045	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	2022/3070597	22/11/2022
154048	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	2022/3070601	22/11/2022
154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	2022/3070628	22/11/2022
154054	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	2022/3070620	22/11/2022
158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	2022/3070629	22/11/2022

Fonte: Auditoria 1112626 - AAC Educação - 2022. Solicitação de Auditoria nº 30 - Restos a pagar.

A SPO/MEC esclareceu à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que anualmente envia aos órgãos/unidades vinculadas orientações, procedimentos e recomendações relacionados à indicação de Notas de Empenho a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados - RPNP a Liquidar e/ou Liquidação alertando que previamente à indicação dos respectivos empenhos, os valores deverão ser analisados e ajustados com base nos compromissos já assumidos, procedendo-se à anulação daqueles que estiverem em desacordo com a legislação vigente (Acórdão TCU nº 2.823/2015-Plenário) e dos que não serão indicados para inscrição em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação. Como exemplo citou os expedientes encaminhados em 2020, 2021 e 2022: Ofício-Circular nº 90/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 2387064); Ofício-Circular nº 74/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 2999463) e Ofício-Circular nº 73/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3694294).

**Posicionamento da CGU**



No que se refere à execução de restos a pagar, os esclarecimentos em tela demonstram que as ações usualmente adotadas não foram suficientes para evitar as distorções identificadas nos demonstrativos orçamentários do MEC, exercício de 2022.

Assim, a recomendação permanece pendente de implementação.

### Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas até o fechamento deste trimestre, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

No que se refere à Tarefa #1452292, a SPO/MEC informa que levará ao conhecimento dos órgãos/entidades da administração indireta a recomendação da CGU “*de que após a execução das faturas pendentes relacionadas aos exercícios de 2022 e anteriores, procedam à anulação dos empenhos relacionados a contratos continuados*” com brevidade, visto que o primeiro semestre de 2023 já está encerrado.

Ressaltou que as unidades executoras vinculadas ao MEC gozam de autonomia de gestão administrativa, financeira e patrimonial, e que a prática de atos de gestão, tais como a emissão e cancelamento de empenhos, autorização de pagamentos, dentre outros, compete aos agentes públicos incumbidos e revestidos das respectivas funções, conforme disposto no Decreto-Lei nº 200/1967 e no Decreto nº 93.872/1986, quais sejam: o ordenador de despesas e o gestor financeiro. Neste sentido, destaca-se que a SPO/SE/MEC não é ordenadora de despesa, e caberá às unidades vinculadas, que possuem rol de responsáveis (ordenador de despesas, gestor financeiro, conformista contábil, conformista de gestão, e seus respectivos substitutos), todos cadastrados no Siafi providenciarem a anulação dos empenhos relacionados a contratos continuados, conforme recomendação da CGU.

Por fim, mencionou que anualmente a SPO/SE/MEC envia às unidades vinculadas orientações, procedimentos e recomendações relacionados à indicação de Notas de Empenho a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados - RPNP a Liquidar e/ou Liquidação alertando que, previamente à indicação dos respectivos empenhos, os valores deverão ser analisados e ajustados com base nos compromissos já assumidos, procedendo-se até à anulação daqueles que estiverem em desacordo com a legislação vigente (Acórdão TCU nº 2.823/2015-Plenário) e dos que não serão indicados para inscrição em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação. Como exemplo, citou os expedientes encaminhados em 2020, 2021 e 2022, respectivamente: Ofício-Circular nº 90/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº [2387064](#)); Ofício-Circular nº 74/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº [2999463](#)) e Ofício-Circular nº 73/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº [3694294](#)); Ofício-Circular nº 78/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº [4510677](#)) e Ofício-Circular nº 79/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº [4514179](#)).

Não obstante os expedientes citados acima, a SPO/SE/MEC formalizou o processo [23000.040766/2023-27](#) enviou o Ofício Circular nº 75/2023/GAB/SPO/SPO-MEC em 1º de dezembro de 2023 (SEI nº [4496085](#)) para reforçar perante aos 21 órgãos vinculados (20 universidades e 1 instituto) providências para anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar, em atendimento ao Relatório de Avaliação 2022 da Controladoria Geral da União – CGU, notificados em **novembro de 2022** por Mensagens Comunica Siafi enviadas pela Setorial Contábil/MEC, conforme relação (SEI nº [4485164](#)).



Entretanto, verificou-se em 31/12/2023 que dos 21 órgãos, 13 ainda permaneciam com saldo de empenhos pendentes de anulação, conforme relação abaixo.

ÓRGÃOS			Valor
1	26233	Universidade Federal do Ceará	R\$ 647.440,88
2	26235	Universidade Federal de Goiás	R\$ 6.879,71
3	26239	Universidade Federal do Pará	R\$ 460.406,72
4	26241	Universidade Federal do Paraná	R\$ 244.406,51
5	26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	R\$ 21.677,86
6	26246	Universidade Federal de Santa Catarina	R\$ 170.618,03
7	26262	Universidade Federal de São Paulo	R\$ 9.788,22
8	26270	Fundação Universidade do Amazonas	R\$ 2.553.500,08
9	26272	Fundação Universidade do Maranhão	R\$ 6.334,70
10	26279	Fundação Universidade Federal do Piauí	R\$ 94.135,72
11	26282	Universidade Federal de Viçosa	R\$ 756.656,47
12	26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso Sul	R\$ 1.862.427,57
13	26435	Inst. Fed. de Educ., Cienc. e Tec. do Rio Grande do Norte	R\$ 3.492,82
<b>Total</b>			<b>R\$ 6.837.765,29</b>

Fonte: TG, conta 63110.00.00 (Restos a Pagar não Processados, Empenhos de 2020 e 2021).

Obs.: No Órgão 26271 (FUB), não mencionado na relação acima, consta um empenho de número **2020NE801505**, no valor de R\$ 2.998,04, que não teve o seu saldo anulado em função de ação judicial relatada no Ofício nº 021/2024/AUD/GAB/UnB, de 22/01/2024, e respectivos anexos, encaminhados à SPO/SE/MEC em 23/01/2024 para o e-mail [spo.contabilidade@mec.gov.br](mailto:spo.contabilidade@mec.gov.br), constante do Processo SEI-UnB 23106.099524/2023-61, Documento SEI nº 10291428.

### Recomendação 09

Coordenar providências para ajustes no SPIUnet para a incorporação dos valores correspondentes às obras concluídas nos imóveis de sua propriedade, que atualmente se encontram registrados indevidamente na conta contábil 1.2.3.2.1.06.01 – Obras em Andamento.

#### **Achados nº 2.3.1 e 2.4.1 (2022):**

Ausência de depreciação em obras concluídas, gerando uma distorção de R\$ 252,1 milhões.

Manutenção de registro indevido de obras concluídas na conta de obras em andamento pelos órgãos do Ministério da Educação, resultando em distorção qualitativa de R\$ 5,4 bilhões.

### Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC providenciou o envio de Mensagens Comunicações SIAFI aos 35 órgãos listados pela CGU, em 27/10/2022 e 09/11/2022.

Em relação aos órgãos da administração indireta (universidades, institutos e outras unidades), a SPO/MEC esclareceu à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que compete aos próprios órgãos a adoção de providências necessárias para regularizar os saldos indevidos registrados na conta de Obras



em Andamento dada a autonomia de gestão administrativa, financeira e patrimonial a eles concedida pelo Decreto-Lei nº 200/1967 e pela Constituição Federal de 1988.

Em relação à administração direta, a SAA/MEC informou à CGU que os Órgãos e Entidades da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Rede Federal), Universidades Federais, Instituto Benjamin Constant (IBC) e Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines) são vinculados ao MEC para efeito de supervisão ministerial, porém são dotados de autonomia administrativa, patrimonial e financeira (art. 207 da Constituição Federal), portanto, com competência e autonomia para gerir seus próprios imóveis.

### **Posicionamento da CGU:**

As ações da SAA-MEC resultaram em atingimento parcial dos objetivos, porém permaneciam pendentes de implementação a reavaliação de 1.773 imóveis, bem como a reavaliação ou baixa dos três imóveis pertencentes às extintas Demecs.

Em relação aos órgãos vinculados, a CGU mencionou que a recomendação está pendente de implementação. Ressaltou que as análises foram realizadas sobre uma amostra de Órgãos e/ou Entidades e a implementação completa vai depender da ciência de todos os Órgãos e Entidades da estrutura do Ministério sobre a necessidade dos ajustes.

### **Providências SPO/MEC em 2023**

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas até o fechamento deste trimestre, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à recomendação da Tarefa #1452303 referente aos itens 2.3.4 e 2.3.1, alínea “a,” do Relatório de Auditoria nº 1112626 (SEI nº [4058738](#)), a SPO/MEC mencionou não possuir competência para a prática de atos de gestão, portanto, não lhe competindo coordenar e providenciar ajustes no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, sistema administrado pela Secretaria de Gestão do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SPU/MGI, cujo acesso é concedido aos gestores da área de patrimônio em cada órgão/entidade.

Nesse sentido, informou que compete aos órgãos/entidades vinculados ao MEC adotarem as providências para regularizarem os saldos registrados indevidamente na conta contábil 1.2.3.2.1.06.01 - Obras em Andamento. Ressaltou que a equipe da Setorial Contábil/MEC estará à disposição para auxiliar as unidades nos esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico quanto aos ajustes a serem efetuados, especificamente, no que se refere aos reflexos dos lançamentos em contas contábeis registradas no Siafi, visto que a Subsecretaria não possui acesso ao SPIUnet.

Por fim, mencionou que a SPU/MGI solicitou, por meio do Ofício nº 8361/2023 (SEI nº [4111557](#)), esclarecimentos acerca da identificação de saldos pendentes de regularização em grupo de contas relativos a Bens Imóveis no âmbito do MEC, inclusive na conta contábil 1.2.3.2.1.06.01 - Obras em Andamento, estabelecendo o prazo de 30/06/2023 para resposta.





Em atendimento ao referido Ofício, a SPO/MEC, por intermédio da Setorial Contábil/MEC, direcionou a demanda aos órgãos/entidades do MEC instados pela SPU/MGI por meio de Mensagens Comunicações SIAFI encaminhadas de forma individualizada. As informações e providências apresentadas pelos órgãos que responderam no prazo estão detalhadas no Processo SEI **23000.020432/2023-37** e foram encaminhadas à SPU/MGI por meio do Ofício nº 276/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 4126907).

Enfatizou que no âmbito das unidades da administração direta, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo SEI nº 23000.047720/2017-91 com todas as orientações relativas aos saldos dos imóveis constantes no balancete da unidade gestora 150002 – SAA/SE/MEC com o intuito de auxiliar a referida unidade nos procedimentos a serem adotados para a regularização de saldos.

#### **Recomendação 10**

Inserir, nas notas explicativas referentes às demonstrações contábeis de 2023, todas as informações exigidas pelas normas de contabilidade, sobretudo as informações ausentes nas notas explicativas referentes a 2022, conforme apontado neste Relatório de Auditoria.

#### **Achado nº 2.4.5: (2022)**

Notas Explicativas não atendem aos requisitos da Estrutura de Relatório Financeiro exigidas pela legislação.

#### **Providências SPO/MEC em 2022**

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC, unidade responsável pela elaboração do Relatório Contábil do MEC, informou preliminarmente à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que adotaria as providências para o aprimoramento das notas explicativas já para o 1º trimestre de 2023, com a inclusão das seguintes informações:

- a) Apresentação completa dos critérios contábeis adotados dos itens citados em relação ao Balanço Patrimonial;
- b) Inclusão das informações solicitadas para complementar as notas do Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- c) Inclusão no capítulo das Transações com Partes Relacionadas do Rol de Responsáveis do MEC (pessoas chave da administração) com a nomenclatura do cargo ocupado e inserção do link direto ao Portal da Transparência para acesso à remuneração, como também apresentação da legislação que exige a assinatura de Declaração de Nepotismo e de Conflito de Interesses por agentes públicos que ocupem cargos e funções de direção e assessoramento superiores no MEC;
- d) Na Declaração Anual do Contador será referenciada as NBC TSP em complementação à legislação que respalda a conformidade das demonstrações contábeis (Lei nº 4.320/1964, MCASP e Manual SIAFI), de acordo com o modelo definido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.





## Posicionamento da CGU

Em relação às transações com partes relacionadas, ressalta-se que não é suficiente para o completo cumprimento da NBC TSP 22 divulgar a remuneração das pessoas integrantes no Rol dos Responsáveis, mas também de quaisquer outras transações com pessoas-chave da administração e com membros próximos de sua família, bem como de entidades com participação substancial de pessoas-chave ou de membros próximos de sua família capaz de exercer influência significativa.

Feita essa ressalva, o compromisso firmado pela Setorial Contábil do MEC, se cumprido, indica a adoção de medidas capazes de sanar as demais deficiências apontadas no Relatório de Auditoria em relação às notas explicativas.

## Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas até o fechamento deste trimestre, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Acerca da Declaração Anual do Contador a Setorial Contábil/MEC esclareceu que que até o exercício de 2022 a Setorial Contábil/MEC elaborou a Declaração Anual do Contador adotando o modelo definido na Macrofunção 02.03.15<sup>51</sup> - Conformidade Contábil do Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, que não faz menção às NBC TSP. Sendo assim, faz-se necessário que a CGU recomende à STN a inclusão de citação das NBC TSP na legislação que respalda a conformidade das demonstrações contábeis no modelo de Declaração disponível na referida Macrofunção.

Cabe mencionar que a Setorial Contábil/MEC encaminhou à STN em abril/2023 a recomendação da CGU sobre a informação a constar na Declaração Anual de Contador da menção à NBC TSP por meio da Mensagem Comunica Siafi 2023/3360458, de 26/04/2023. Em resposta a STN, por meio do comunica 2023/3381423, de 05/05/2023, informou que *“está sendo avaliado pela coordenação da CCONT/STN se o texto padrão da Declaração do Contador, constante da macrofunção 020315 - Conformidade Contábil, deverá mencionar a conformidade com as NBC TSP.”*

A respeito das informações complementares dos demonstrativos contábeis, a Setorial Contábil/MEC aprimorou o texto das notas explicativas do 1º trimestre de 2023, de forma a contemplar as informações requeridas pela CGU em todos os aspectos relativos aos demonstrativos contábeis.

Para tratar das Transações com Partes Relacionadas foi incluído um capítulo (Capítulo 4) para dispor exclusivamente sobre esse assunto. As informações apresentam o fluxo de interação entre o MEC e suas Partes Relacionadas, desde o Congresso Nacional, Assessorias Parlamentares; a interação com os Ministérios que exercem influência significativa sobre o MEC, seus Secretários-Executivos e principais secretarias de articulação econômica, técnica e política; e a relação do MEC com o pessoal-chave dos seus órgãos vinculados, sendo na administração indireta, os reitores das universidades, diretores dos institutos, presidentes de empresas públicas e unidades vinculadas; e na administração direta os secretários, subsecretários e diretores (INES e IBC).

<sup>51</sup> Disponível no site da STN: <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi/020315>



Neste capítulo foram incluídas também as informações sobre o Conflito de Interesses e Nepotismo; o Quadro Demonstrativo Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, administração direta, constantes do **Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023** que aprovou a nova Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e revogou o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023; foi incluído o quadro com o valor de cada CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO (CCE) e FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA (FCE) definidos pela **Lei nº 14.204/2021** que dispõe sobre simplificação da gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e por último o link do Portal da Transparência da CGU.

Em relação à **administração indireta do MEC** (autarquias, fundações e empresas públicas), a SPO/MEC mencionou que os órgãos vinculados ao MEC são dotados de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e financeira outorgadas pelo Decreto-Lei nº 200/1967; portanto, cada órgão/entidade possui seu próprio Rol de Responsáveis e cabe-lhes a elaboração de suas notas explicativas em atendimento às exigências da STN e do Tribunal de Contas da União.

#### **Recomendação 11**

Articular plano para encerramento das análises das prestações de contas dos TED cujos Relatórios de Cumprimento do Objeto tenham sido apresentados pela unidade descentralizada há mais de 180 dias e a devida baixa contábil dos registros correspondentes na conta 1.1.3.8.2.38.00 Adiantamento – Termo Execução Descentralizada, bem como para a regularização dos TED recebidos pelas universidades e institutos federais de órgãos não vinculados ao organograma do Ministério com os prazos de prestações de contas vencidos.

#### **Achado nº 2.5.3 (2022):**

Deficiências no controle de recursos transferidos por TED quanto à análise (TED concedidos) e à apresentação (TED recebidos) da prestação de contas, somando R\$ 4,15 bilhões.

#### **Providências SPO/MEC em 2022**

A SPO/MEC por intermédio da Coordenação-Geral de Suporte Orçamentário – CGSO/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC, informou à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que as regras, os critérios e os procedimentos estão dispostos na Portaria MEC nº 37, de 20 de janeiro de 2021 e que solicitou plano de ação a cada secretaria finalística do MEC acerca dos encaminhamentos e soluções para os TEDs vencidos e não finalizados, objeto do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 71/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3689151).

#### **Posicionamento da CGU**

No que se refere aos esclarecimentos da SPO/SE/MEC, entende-se as limitações regimentais da Subsecretaria no encerramento dos TED e consequentes baixas contábeis.

Assim, conclui-se que a implementação das recomendações ainda se encontra em andamento.



### Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas até o fechamento deste trimestre, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à Tarefas: #1452305 - Recomendação 11 (SEI nº [4058862](#)) que trata da prestação de contas e da devolução de recursos transferidos por meio de Termo de Execução Descentralizados - TED, aguarda-se a manifestação da Coordenação Geral de Suporte a Gestão Orçamentária - CGSO/SPO/SE/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC, e das Secretarias finalísticas deste Ministério acerca das providências adotadas e em andamento.

#### **Recomendação 12**

Articular plano para a adoção das medidas necessárias à devolução dos recursos transferidos por TED, que se encontram vencidos e cujas ações previstas nos respectivos Termos não tenham sido executadas, nos termos da Lei nº 8.443/1992 e do Decreto nº 10.426/2020, observando-se as regras estabelecidas na Macrofunção Siafi nº 021138 - Diversos Responsáveis.

#### **Achado nº 2.5.3 (2022):**

Deficiências no controle de recursos transferidos por TED quanto à análise (TED concedidos) e à apresentação (TED recebidos) da prestação de contas, somando R\$ 4,15 bilhões.

### Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC providenciou o envio de Mensagens Comunica Siafi aos 60 órgãos vinculados listados pela CGU em 04/11/2022 e 29/11/2022, inclusive à Coordenação-Geral de Suporte Orçamentário – CGSO/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC

A SPO/MEC informou à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que as regras, os critérios e os procedimentos estão dispostos na Portaria MEC nº 37, de 20 de janeiro de 2021 e que solicitou plano de ação a cada secretaria finalística do MEC acerca dos encaminhamentos e soluções para os TEDs vencidos e não finalizados, objeto do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 71/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3689151).

#### **Posicionamento da CGU**

No que se refere aos esclarecimentos da SPO/SE/MEC, entende-se as limitações regimentais da Subsecretaria no encerramento dos TED e consequentes baixas contábeis.

Assim, conclui-se que a implementação das recomendações ainda se encontra em andamento.



### Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas até o fechamento deste trimestre, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à Tarefa #1452310 - Recomendação 12 (SEI nº [4058943](#)) que trata da prestação de contas e da devolução de recursos transferidos por meio de Termo de Execução Descentralizados - TED, aguarda-se a manifestação da Coordenação Geral de Suporte a Gestão Orçamentária - CGSO/SPO/SE/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC, e das Secretarias finalísticas deste Ministério acerca das providências adotadas e em andamento.

#### **Recomendação 16**

Cobrar posição sobre custo-benefício e custo de oportunidade baseadas em evidências por parte das entidades da administração indireta para as obras que estão registradas como paralisadas no Simec.

#### **Achado nº 2.5.6 (2022):**

Existência de prejuízos financeiros, sociais e operacionais ocasionados pela paralisação das obras, comprometendo o orçamento das entidades.

### Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC informou à CGU no Despacho 119 (SEI 905106) que compete às secretarias finalísticas do Ministério da Educação prestarem os esclarecimentos sobre esse assunto.

#### **Posicionamento da CGU**

A SPO-MEC se limitou a informar que não possui esclarecimentos a prestar e sugeriu consultar as secretarias finalísticas do MEC. Por outro lado, não foram disponibilizados dados prestados pelas secretarias finalísticas, nem pelos Órgãos ou Entidades selecionados na amostra, de modo que a recomendação continua pendente de implementação.

### Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas até o fechamento deste trimestre, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

A SPO/MEC se manifestou acerca da Tarefa #1452353 - Recomendação 16 (SEI nº [4058950](#)) que tal atribuição é de competência das Secretarias finalísticas deste Ministério.

**8. ANEXO - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - INES e IBC (tomadas em conjunto)****Balanco Patrimonial**

<b>Balanco Patrimonial</b>		
<b>INES e IBC</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>21.389.315,44</b>	<b>19.816.269,29</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.695.479,17	16.012.396,25
Créditos a Curto Prazo	1.291.942,63	1.177.422,56
Demais Créditos e Valores	1.291.942,63	1.177.422,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-
Estoques	2.401.893,64	2.626.450,48
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	-	-
VPDs Pagas Antecipadamente	-	-
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>276.080.932,04</b>	<b>272.208.324,86</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-
Estoques	-	-
Investimentos	-	-
Imobilizado	271.293.914,82	267.421.307,64
Bens Móveis	40.326.523,33	37.879.079,09
Bens Móveis	40.827.694,57	38.380.250,33
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-501.171,24	-501.171,24
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-
Bens Imóveis	230.967.391,49	229.542.228,55
Bens Imóveis	232.102.265,51	230.506.849,85
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-1.134.874,02	-964.621,30
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-
Intangível	4.787.017,22	4.787.017,22
Softwares	4.778.087,22	4.778.087,22
Softwares	4.778.087,22	4.778.087,22
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	8.930,00	8.930,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	8.930,00	8.930,00
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-
Direitos de Uso de Imóveis	-	-
Direitos de Uso de Imóveis	-	-
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-
Diferido	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>297.470.247,48</b>	<b>292.024.594,15</b>



<b>PASSIVO</b>		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>39.296.557,12</b>	<b>29.183.645,72</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	31.557.801,67	24.045.144,49
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.919.976,20	2.646.399,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Transferências Fiscais a Curto Prazo	-	-
Provisões a Curto Prazo	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.818.779,25	2.492.101,49
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-
Transferências Fiscais a Longo Prazo	-	-
Provisões a Longo Prazo	-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
<b>TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL</b>	<b>39.296.557,12</b>	<b>29.183.645,72</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
Patrimônio Social e Capital Social	-	-
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	-	-
Reservas de Capital	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
Reservas de Lucros	-	-
Demais Reservas	5.543.785,68	-
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>252.629.904,68</b>	<b>262.840.948,43</b>
Resultado do Exercício	-4.455.412,79	373.984,71
Resultados de Exercícios Anteriores	257.297.162,75	258.568.617,31
Ajustes de Exercícios Anteriores	-211.845,28	3.898.346,41
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	-
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>258.173.690,36</b>	<b>262.840.948,43</b>

**QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	17.718.608,38	16.035.525,46	PASSIVO FINANCEIRO	44.423.222,21	34.678.013,84
ATIVO PERMANENTE	279.751.639,10	275.989.068,69	PASSIVO PERMANENTE	19.616.182,32	13.354.965,29
			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>233.430.842,95</b>	<b>243.991.615,02</b>

**QUADRO DE COMPENSAÇÕES**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
<b>SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>2.563.217,08</b>	<b>2.563.217,08</b>	<b>SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>16.979.624,65</b>	<b>28.599.474,43</b>
Atos Potenciais Ativos	2.563.217,08	2.563.217,08	Atos Potenciais Passivos	16.979.624,65	28.599.474,43
Garantias e Contragarantias Recebidas	-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	2.563.217,08	2.563.217,08	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	1.272.800,00	1.813.425,68
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	15.706.824,65	26.786.048,75
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.563.217,08</b>	<b>2.563.217,08</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16.979.624,65</b>	<b>28.599.474,43</b>

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	-24.999.707,16
Recursos Vinculados	-1.704.906,67
Educação	275.536,64
Seguridade Social (Exceto Previdência)	-60.338,41
Previdência Social (RPPS)	-779.459,81
Dívida Pública	-1.206.232,93
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	65.587,84
<b>TOTAL</b>	<b>-26.704.613,83</b>





## Demonstração das Variações Patrimoniais

Demonstrações das Variações Patrimoniais		
INES e IBC		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	2023	2022
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>249.997.302,77</b>	<b>240.976.192,75</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	-	-
Impostos	-	-
Taxas	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-
<b>Contribuições</b>	-	-
Contribuições Sociais	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	-	-
Venda de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	-	-
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	-	-
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	-	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	-
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	-
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>249.668.319,43</b>	<b>235.048.264,05</b>
Transferências Intragovernamentais	249.657.393,50	235.030.344,55
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	1.000,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	10.925,93	16.919,50
<b>Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>180.000,00</b>	<b>5.773.160,30</b>
Reavaliação de Ativos	-	5.543.785,68
Ganhos com Alienação	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	180.000,00	229.374,62
Ganhos com Desincorporação de Passivos	-	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>148.983,34</b>	<b>154.768,40</b>
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	148.983,34	154.768,40



VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2023	2022
	254.452.715,56	240.602.208,04
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>121.293.721,28</b>	<b>107.166.305,02</b>
Remuneração a Pessoal	97.222.247,37	85.483.818,12
Encargos Patronais	17.348.421,59	16.325.877,43
Benefícios a Pessoal	6.723.052,32	5.356.609,47
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	-
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>95.839.470,93</b>	<b>97.165.797,03</b>
Aposentadorias e Reformas	73.645.175,55	75.654.084,16
Pensões	21.038.884,34	20.050.059,55
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.155.411,04	1.461.653,32
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>35.480.634,23</b>	<b>33.182.439,45</b>
Uso de Material de Consumo	2.063.518,11	2.328.341,14
Serviços	33.246.863,40	30.693.524,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	170.252,72	160.574,18
<b>Varições Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>32.738,40</b>	-
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	32.738,40	-
Varições Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Concedidos	-	-
Aportes ao Banco Central	-	-
Outras Varições Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>388.565,88</b>	<b>855.564,48</b>
Transferências Intragovernamentais	388.565,88	855.564,48
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências a Instituições Privadas	-	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências ao Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	-	-
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>192.077,37</b>	<b>1.250.140,56</b>
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	-	-
Perdas com Alienação	-	-
Perdas Involuntárias	-	-
Incorporação de Passivos	65.589,31	-
Desincorporação de Ativos	126.488,06	1.250.140,56
<b>Tributárias</b>	<b>152.567,51</b>	<b>163.734,49</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.808,35	3.467,41
Contribuições	148.759,16	160.267,08
<b>Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados</b>	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
<b>Outras Varições Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>1.072.939,96</b>	<b>818.227,01</b>
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	1.067.306,82	816.182,75
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	-	-
Diversas Varições Patrimoniais Diminutivas	5.633,14	2.044,26
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>-4.455.412,79</b>	<b>373.984,71</b>



## Balanco Orçamentário

Balanco Orçamentário				
INES e IBC				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-	-
<b>Receitas Tributárias</b>	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
<b>Receitas de Contribuições</b>	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.	-	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
<b>Receita Agropecuária</b>	-	-	-	-
<b>Receita Industrial</b>	-	-	-	-
<b>Receitas de Serviços</b>	-	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-
<b>Operações de Crédito</b>	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
<b>Alienação de Bens</b>	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
<b>Amortização de Empréstimos</b>	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital</b>	-	-	-	-
<b>Outras Receitas de Capital</b>	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DE RECEITAS</b>	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>	-	-	-	-
<b>DEFICIT</b>	-	-	259.038.602,26	259.038.602,26
<b>TOTAL</b>	-	-	259.038.602,26	259.038.602,26
<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS</b>	-	19.645.067,00	-	-19.645.067,00
Créditos Cancelados	-	19.645.067,00	-	-



<b>DESPESA</b>						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>232.514.022,00</b>	<b>254.911.089,00</b>	<b>251.274.964,78</b>	<b>241.010.239,44</b>	<b>222.314.864,82</b>	<b>3.636.124,22</b>
Pessoal e Encargos Sociais	192.770.640,00	205.715.408,00	203.770.229,30	203.194.399,26	186.197.201,01	1.945.178,70
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	39.743.382,00	49.195.681,00	47.504.735,48	37.815.840,18	36.117.663,81	1.690.945,52
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.458.903,00</b>	<b>7.706.903,00</b>	<b>7.763.637,48</b>	<b>912.875,77</b>	<b>735.864,92</b>	<b>-56.734,48</b>
Investimentos	10.458.903,00	7.706.903,00	7.763.637,48	912.875,77	735.864,92	-56.734,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>242.972.925,00</b>	<b>262.617.992,00</b>	<b>259.038.602,26</b>	<b>241.923.115,21</b>	<b>223.050.729,74</b>	<b>3.579.389,74</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>	<b>242.972.925,00</b>	<b>262.617.992,00</b>	<b>259.038.602,26</b>	<b>241.923.115,21</b>	<b>223.050.729,74</b>	<b>3.579.389,74</b>
<b>TOTAL</b>	<b>242.972.925,00</b>	<b>262.617.992,00</b>	<b>259.038.602,26</b>	<b>241.923.115,21</b>	<b>223.050.729,74</b>	<b>3.579.389,74</b>

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.592.441,14</b>	<b>8.799.735,80</b>	<b>6.457.824,96</b>	<b>6.455.929,12</b>	<b>1.448.819,56</b>	<b>5.487.428,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.592.441,14	8.799.735,80	6.457.824,96	6.455.929,12	1.448.819,56	5.487.428,26
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>689.114,68</b>	<b>4.782.656,29</b>	<b>3.220.705,95</b>	<b>3.220.705,95</b>	<b>94.622,58</b>	<b>2.156.442,44</b>
Investimentos	689.114,68	4.782.656,29	3.220.705,95	3.220.705,95	94.622,58	2.156.442,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>5.281.555,82</b>	<b>13.582.392,09</b>	<b>9.678.530,91</b>	<b>9.676.635,07</b>	<b>1.543.442,14</b>	<b>7.643.870,70</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>723.399,54</b>	<b>14.928.569,08</b>	<b>14.911.687,19</b>	<b>15.223,71</b>	<b>725.057,72</b>
Pessoal e Encargos Sociais	697.574,84	13.521.510,53	13.521.510,53	-	697.574,84
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	25.824,70	1.407.058,55	1.390.176,66	15.223,71	27.482,88
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>96.132,78</b>	<b>96.132,78</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Investimentos	-	96.132,78	96.132,78	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>723.399,54</b>	<b>15.024.701,86</b>	<b>15.007.819,97</b>	<b>15.223,71</b>	<b>725.057,72</b>



## Balanço Financeiro

<b>Balanço Financeiro</b>		
<b>INES E IBC</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-
<b>Ordinárias</b>	-	-
<b>Vinculadas</b>	-	-
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>249.657.393,50</b>	<b>235.030.344,55</b>
Resultantes da Execução Orçamentária	237.440.376,11	224.679.360,52
Repasse Recebido	166.234,10	76.622,39
Sub-repasse Recebido	237.274.142,01	224.602.738,13
Independentes da Execução Orçamentária	12.217.017,39	10.350.984,03
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	10.882.799,78	9.589.396,63
Demais Transferências Recebidas	441,10	-
Movimentação de Saldos Patrimoniais	1.333.776,51	761.587,40
Aporte ao RPPS	-	-
Aporte ao RGPS	-	-
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>	<b>36.294.921,79</b>	<b>28.891.578,83</b>
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	18.872.385,47	15.010.868,95
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	17.115.487,05	13.582.392,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	157.912,79	142.549,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários	149.136,48	155.768,40
Arrecadação de Outra Unidade	148.983,34	155.768,40
Demais Recebimentos	153,14	-
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>16.012.396,25</b>	<b>16.319.839,26</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.012.396,25	16.319.839,26
<b>TOTAL</b>	<b>301.964.711,54</b>	<b>280.241.762,64</b>

<b>DISPÊNDIOS</b>		
	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>259.038.602,26</b>	<b>239.881.317,99</b>
<b>Ordinárias</b>	<b>165.944.658,52</b>	<b>146.215.814,17</b>
<b>Vinculadas</b>	<b>93.093.943,74</b>	<b>93.665.503,82</b>
Educação	76.354,98	733.985,35
Previdência Social (RPPS)	92.946.763,63	92.924.774,67
Dívida Pública	61.848,96	-
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	-	-
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	8.976,17	-
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	-	6.743,80
Recursos Extraorçamentários	-	-
Recursos Não Classificados	-	-
<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>388.565,88</b>	<b>855.886,26</b>
Resultantes da Execução Orçamentária	189.632,54	410.216,37
Repasse Concedido	189.632,54	179.926,40
Sub-repasse Devolvido	-	230.289,97
Independentes da Execução Orçamentária	198.933,34	445.669,89
Transferências Concedidas para Pagamento de RP	50.000,00	290.901,49
Movimento de Saldos Patrimoniais	148.933,34	154.768,40
Aporte ao RPPS	-	-
Aporte ao RGPS	-	-
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>	<b>24.842.064,23</b>	<b>23.492.162,14</b>
Pagamento dos Restos a Pagar Processados	15.007.819,97	15.375.929,85
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	9.676.635,07	7.967.118,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	157.609,19	142.633,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	6.480,49
Demais Pagamentos	-	6.480,49
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>17.695.479,17</b>	<b>16.012.396,25</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.695.479,17	16.012.396,25
<b>TOTAL</b>	<b>301.964.711,54</b>	<b>280.241.762,64</b>



## Demonstração dos Fluxos de Caixa

Demonstração Fluxo de Caixa		
INES E IBC		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2023	2022
	5.735.786,57	1.270.890,39
<b>INGRESSOS</b>	<b>249.964.442,77</b>	<b>235.328.662,34</b>
<b>Receita Tributária</b>	-	-
<b>Receita de Contribuições</b>	-	-
<b>Receita Agropecuária</b>	-	-
<b>Receita Industrial</b>	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	-	-
<b>Remuneração das Disponibilidades</b>	-	-
<b>Outras Receitas Derivadas e Originárias</b>	-	-
<b>Transferências Recebidas</b>	-	-
Intergovernamentais	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências Recebidas	-	-
<b>Outros Ingressos Operacionais</b>	<b>249.964.442,77</b>	<b>235.328.662,34</b>
Ingressos Extraorçamentários	157.912,79	142.549,39
Transferências Financeiras Recebidas	249.657.393,50	235.030.344,55
Arrecadação de Outra Unidade	148.983,34	155.768,40
Demais Recebimentos	153,14	-



DESEMBOLSOS	2023	2022
	<b>-244.228.656,20</b>	<b>-234.057.771,95</b>
<b>Pessoal e Demais Despesas</b>	<b>-226.841.248,72</b>	<b>-217.207.684,55</b>
Legislativo	-	-
Judiciário	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-96.026.388,27	-93.112.826,08
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-130.783.764,45	-124.068.458,47
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-31.096,00	-26.400,00
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento	-	-
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
<b>Transferências Concedidas</b>	<b>-16.841.232,41</b>	<b>-15.845.087,40</b>
Intergovernamentais	-	-
A Estados e/ou Distrito Federal	-	-
A Municípios	-	-
Intragovernamentais	-16.841.232,41	-15.845.087,40
Outras Transferências Concedidas	-	-
<b>Outros Desembolsos Operacionais</b>	<b>-546.175,07</b>	<b>-1.005.000,00</b>
Dispêndios Extraorçamentários	-157.609,19	-142.633,25
Transferências Financeiras Concedidas	-388.565,88	-855.886,26
Demais Pagamentos	-	-6.480,49
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-4.052.703,65</b>	<b>-1.578.333,40</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>-4.052.703,65</b>	<b>-1.578.333,40</b>
Aquisição de Ativo Não Circulante	-4.043.883,65	-1.540.383,40
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-8.820,00	-37.950,00
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>1.683.082,92</b>	<b>-307.443,01</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL</b>	<b>16.012.396,25</b>	<b>16.319.839,26</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>17.695.479,17</b>	<b>16.012.396,25</b>

Obs: as atividades de financiamento foram ocultadas da DFC por não possuírem ingressos nem desembolsos.